Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 23 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 27 DE JANEIRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Guerra — Rectificações.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Rectificação — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Contabilidade e Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Titulo — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Contabilidade e do Serviço de Industria Pastoril, das Directorias de Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Escola Superior de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÕES

Os segundos tenentes Augusto da Silva Sevilha, Waldemar Martnis Torres, José Corrêa Velho, Marcos Mesquita de Azambuja, Newton Junqueira de Souza, Liberato Bittencourt Filho, Alberto Oronce Guerin, Onesimo Backer de Araujo e Nadyr Pires Martins, promovidos a 1° tenente na arma de cavallaria, por decreto de 23 do corrente, contam antiguidade de 28 de junho do anno findo e não de 2 de junho como foi publicado no *Diario Official* de 26 tambem do corrente.

O major da arma de engenharia João da Cruz Zany, promovido a tenente-coronel, por antiguidade, por decreto de 23 do corrente, contará antiguidade de graduação de 12 de setembro do anno findo, ficando assim rectificada a publicação constante do *Diario Official* de 26 tambem do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 25 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao cabo motorista do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Districto Federal Antonio Francisco da Silva;

De seis mezes, ao guarda civil de 3ª classe Waldemiro Costa.

Directoria do Interior

Por portarias de 26 do corrente mez:

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Fernando Faria, natural de Portugal, com 44 annos de idade, filho de Arão Faria e Candida Faria, residente nesta Capital.

Foi naturalizado brasileiro Narciso Gomes Mendes, natural de Portugal, com 67 annos de idade, filho de José Gomes Mendes e Maria Tereza, residente nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 14 de janeiro de 1924

Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio, solicitaram-se providencias sobre o exame dos cabos do elevador desta Secretaria de Estado (aviso n. 31).

Ao governador do Estado do Rio Grande do Norte solicitou-se scientificar ao Collegio Sagrado Coração de Maria de Mossoró, que a prestação de contas enviada não póde ser acceita por se tratar de despezas realizadas com o pagamento de gratificações e no anno findo, quando as mesmas se devem referir a dispendios effectuados em 1921, devendo, ainda, ser apresentado attestado de autoridades competentes que provem que o estabelecimento em questão continúa a prestar serviço de instrucção gratuita (aviso n. 168).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 2:500$ a Leopoldo Cunha Filho de trabalhos executados no edificio do Hospital Nacional de Alienados em outubro de 1922 (aviso numero 169).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:500$ a cada um dos encarregados da commissão em 1923, Emiliano Pereira de Almeida e José Augusto Fernandes do Livramento (aviso numero 167);

De 300$ a cada um dos dactylographos da Côrte de Appellação, Roberto de Sabóia Porto e João Ferreira de Souza, de serviços prestados em dezembro de 1923 no registro de accórdão daquelle tribunal (aviso n. 166);

De 3$, de fornecimentos de sellos effectuados pela Directoria Geral dos Correios á Universidade do Rio de Janeiro em outubro e novembro ultimos (aviso n. 165);

De 2:000$ a Jayme Schmith de trabalhos extraordinarios prestados na distribuição do material eleitoral em 1923 (aviso n. 164);

Ao presidente do Tribunal do Jury remetteu-se a conta da assignatura de telephone e de um commutador, afim de nella ser feita a deducção da quota empenhada por estimativa (aviso numero 32).

Dia 15

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do aviso deste ministerio n. 109 C, de 9 do corrente, dirigido ao 1° secretario da Camara dos Deputados, solicitando varias rectificações de enganos na lei que fixa a despeza geral da Republica, para o orçamento de 1924 (aviso n. 204).

—Ao chefe da Commissão de Limites dos Estados do Norte em referencia ao officio n. 84, de 25 de outubro de 1923, autorizou-se a abonar, aos auxiliares de que trata, a quantia de 300$000 a cada um, a titulo de ajuda de custo, porém se a importancia não foi empenhada préviamente poderá ser feito de conformidade com o art. 97, do Codigo de Contabilidade. (Telegramma).

—Ao director da Bibliotheca Nacional transmittiu-se cópia do officio n. 55, do Tribunal de Contas (aviso n. 185).

—Ao presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelec[illegible]

mentos a cargo deste ministerio solicitou-se informações sobre se pesa alguma responsabilidade de Alexandre Pedro de Queiroz, para com aquelle conselho (aviso n. 184).

—Ao engenheiro-chefe do escriptorio de Obras destes ministerio transmittiu-se cópia do officio n. 5.057, de 28 de dezmebro de 1923, do Tribunal de Contas (aviso n. 183).

—Ao governador do Territorio do Acre, transmittiu-se o conhecimento do Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de um volume contendo exemplares da revista «A Escola Primaria», destinada ás escolas daquelle Territorio (aviso n. 182).

—Ao Chefe de Policia do Districto Federal transmittiu-se a conta de F. Horta & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1920, á Colonia Correccional de Dous Rios, (afim de ser devidamente processada) (aviso n. 181).

—Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se tabellas dos creditos de que, se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional, para pagamento do pessoal da verba n. 20 do art. 2º, da lei n. 4.793, de 7 do corrente e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso numero 178).

— Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiram-se os documentos com que o director do Instituto Nacional de Musica justifica a applicação dada a importancia de 960$000, do adeantamento recebido para pagamento em novembro e dezembro ultimos de despezas de prompto pagamento (aviso numero 177.)

—Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se a folha do *Diario Official* na qual se acha publicada o termo do ajuste celebrado entre o director da Casa da Correcção desta capital e Ernesto Schneider & Comp. (aviso numero 172.)

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os pagamentos das seguintes quantias que competem aos encarregados dos archivos eleitoraes nas comarcas seguintes do Estado do Rio de Janeiro:

De 300$ a Admio Maciel Xavier, São Gonçalo (aviso n. 186);

De 300$ a Luiz Pires Famiba Filho, Nova Friburgo (aviso n. 187);

De 150$ a Orlando Breves de Assumpção Rego, Mangaratiba (aviso n. 188);

De 150$ a Manoel Walfrido da Silva, Paraty (aviso n. 189);

De 300$ a Gastão da Camara Barreto, Bom Jardim (aviso n. 190);

De 300$ a Manoel Leopoldino da Cunha, Oerto, Campos (aviso n. 191);

De 300$ a Oswaldo Marques, Cabo Frio (aviso n. 192);

De 150$ a Julio Gonçalves Maia, Sant'Anna de Japuhyba (aviso n. 193);

De 300$ a Justino de Mesquita Junior, Barra do Pirahy (aviso n. 194);

De 150$ a José da Costa Oliveira, São Pedro da Aldeia (aviso n. 195);

De 300$ a Francisco Candido da Fonseca Junior, Capivary (aviso n. 196);

De 150$ a Raymundo Passos do Amaral, Itaguahy (aviso n. 197);

De 300$ a Antonio Cavalcanti Sobral, Itaperuna (aviso n. 198);

De 300$ a Licerio Alves de Brito, Nitheroy (aviso n. 199);

De 300$ a Luiz Alves de Souza Porto, Itaborahy (aviso n. 200);

De 300$ a José Luiz de Paula Azeredo, Magé (aviso n. 201);

De 150$ a Alexandre Borges de Azevedo, Therezopolis (aviso n. 202);

De 150$ a Alvaro de Amorim Machado, Saquarema (aviso n. 202);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 300$ de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente ao terceiro official desta Secretaria de Estado José Lopes de Castro (aviso numero 205);

De 19:862$383 de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros no periodo de janeiro a setembro ultimo pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro (aviso n. 180);

De 350$ a Francisco Martins de Abreu do aluguel do predio occupado pela 1ª Pretoria Criminal em dezembro de 1923 (aviso n. 179);

De 750$ á Estrada de Ferro Central do Brasil de transportes effectuados em janeiro, fevereiro e abril de 1923 a requisição do juiz da 7ª Pretoria Criminal (aviso n. 176);

De 32:323$813 de fornecimentos feitos em novembro de 1923 á Casa de Correcção (aviso n. 175);

De 31:180$020 de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Escola 15 de Novembro (aviso n. 174).

De 25:734$930, de fornecimentos feitos em outubro ultimo á Casa de Correcção (aviso n. 173);

De 600$, a Adalberto de Souza Braga Junior, de serviços extraordinarios prestados a este ministerio em 1923 (aviso n. 171).

De 5:000$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro findo á Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores (aviso numero 170).

— Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional restituiu-se o processo de pensão pretendida por D. Guilhermina Sampaio Sodré afim de ser provada a divergencia de nome da contribuinte (avso n. 284).

Dia 16

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento da quantia de 300$ ao escrivão encarregado do alistamento eleitoral na comarca de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, Leonidio José de Almeida Machado (aviso n. 207).

—Ao Ministerio da Fazenda restituiu-se o processo de exercicios findos numero 80 (aviso n. 228).

— Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se a entrega ao escrivão da Collectoria Federal da cidade de Nitheroy, Estanislão Augusto Figueiredo e Mello, da quantia de 500$ para attender ao pagamento de despezas com a remessa de material eleitoral para diversos municipios do Estado do Rio (aviso n. 209).

—Ao mesmo presidente transmittiram-se tabellas de creditos de que se solicita a distribuição ao Thesouro Nacional para pagamento das gratificações aos funccionarios encarregados da fiscalização dos estabelecimentos subvencionados da verba n. 37 do art. 4.793, de 7 do corrente e bem assim dos creditos da mesma verba que devem ficar, em ser, dependendo de registro posterior do Tribunal de Contas (aviso n. 210).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se informar si, dado o estado de aproveitamento do material de sobra existente na Escola Nacional de Bellas Artes, valerá a pena abrir-se nova concurrencia para a venda do referido material (aviso n. 214).

— Ao collector federal na cidade de Nitheroy communicou-se terem sido solicitadas as providencias ao Tribunal de Contas, sobre a entrega dos 500$ necessarios á boa distribuição do material eleitoral (aviso n. 221).

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio recommendou-se que examinasse e orçasse a despeza a ser feita com os reparos no barracão que serve de alojamento da guarda do Supremo Tribunal Federal (aviso n. 221).

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica remetteu-se a relação de documentos de despezas daquelle departamento remettidas pelo delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Paraná (aviso n. 23).

— Ao director da Camara dos Deputados restituiu-se os autographos que acompanharam o officio n. 646, de 31 de dezembro de 1923, do 1º secretario da Camara dos Deputados (aviso n. 35).

—Ao director geral de Contabilidade Publica, remetteu-se o telegramma enviado por equivoco a esta directoria pelo delegado fiscal na Parahyba (aviso numero 36).

—Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 15$800, de transportes effectuados em outubro e novembro de 1923, para o serviço eleitoral pela São Paulo Railway Company (aviso n. 223).

De 319$964, a The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd., e a J. Isnard & Comp., de fornecimentos feitos em novembro de 1923 para a Policia do Districto Federal (avisos ns. 220-1).

De 3:000$, ao bacharel Cid Braune, de serviços prestados em outubro, novembro, e dezembro, de 1923, para a Côrte de Appellação (aviso n. 218).

De 57$100, de transportes effectuados em outubro, e novembro de 1923, para o serviço eleitoral pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro (aviso numero 217).

De 660$, de congruas que competem ao conego Antonio Jeronymo de Carvalho Rodrigues (aviso n. 219).

Ao mesmo Tribunal, solicitaram-se restituição da quantia de 587$, depositada como garantia de execução de contracto pela firma Mendes Pinto & Comp. (aviso n. 216).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 24 de janeiro de 1924

Solicitaram-se ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, etc. informações, si aquella inspectoria dispõe de meios para retribuir os serviços que os serventes do Necroterio do Instituto Medico Legal prestam aos medicos quando fazem necropsias ou verificações de obitos naquelle instituto (officio numero 202).

— Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 12:167$900, relativa a fornecimentos effectuados em dezembro do anno findo para a Inspectoria de Prophylaxia Maritima (aviso n. 112);

De 109:822$060, de fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em dezembro ultimo (aviso numero 111);

De 21$800, á The Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co., de serviços interurbanos prestados em dezembro ultimo á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Maritima Fluvial (aviso numero 110);

De 306$783, de fornecimentos effectuados em dezembro ultimo á Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (aviso n. 109);

De 320$, á Companhia Fornecedora de Materiaes, de fornecimento feito em dezembro do anno findo, ao Lazareto da Ilha Grande (aviso n. 107);

De 1:050$, a Arthur Dias da Costa, referente á alugueis da casa occupada pelo posto de prophylaxia rural, na estação de Madureira, nos mezes de outubro a dezembro do anno findo (aviso n. 106);

De 9:101$603, referente aos fornecimentos feitos em dezembro ultimo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso numero 105);

De 628$251, á Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro relativa ao fornecimento de gaz á enfermaria de lepro-sos, no mez de dezembro ultimo, da Inspectoria da Lepra (aviso n. 113);

De 221$662, á mesma Société, proveniente de gaz e luz electrica consumidos pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 198).

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda os documentos que comprovam a applicação dos seguintes adeantamentos:

De 375$, feito ao Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o 4º trimestre do anno findo, da Inspectoria de Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda (aviso n. 101);

De 225$, feito ao Dr. Franklin de Faria, para as despezas urgentes do 4º trimestre do anno findo, da Delegacia de Saude do 3º Districto Sanitario (aviso n. 102);

De 225$, feito ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, para as despezas, no 4º trimestre de 1923, da Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (aviso n. 104);

De 600$, feito a Celestino Costa, para attender ás despezas de prompto pagamento, no 4º trimestre do anno findo, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (aviso n. 103).

— Transmittiram-se, á Secretaria do Tribunal de Contas, ás segundas vias dos pedidos ns. 13 a 25, do Hospital Paula Candido (officio n. 209).

— Solicitaram-se ao director de Saneamento e Prophylaxia Rural informações sobre si o guarda Ricardo de Oliveira, do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, recebeu alguma ajuda de custo em 1923, afim de se verificar si tem applicação, no caso, o disposto no art. 137, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 206).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de janeiro de 1924

Solicitaram-se providencias ao Sr. Dr. director geral, a reclamação feita á 5ª Delegacia de Saude, contra as aguas estagnadas existentes na rua Honoria, entre as ruas Cachamby e Itamaracá (officio n. 184).

— Remetteu-se ao Sr. Dr. secretario, por cópia, o officio n. 74, da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia e a informação referente ao servente daquella inspectoria Sylvio Braga (officio n. 185).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 2:000$000 Francisco Machado Leonardo, em 1:000$000 Mendes e Sobrinho em 500$000 Antonio Ferreira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

José dos Anjos (221-12). — Deferido, a titulo precario.

José Lino Martins & Comp. (220-10). — Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Anna Maria Pereira de Castro (194-31). — Deverá executar provisoriamente as obras, não devendo o prazo de reparação entre as de cada casa exceder de 90 dias (officio n. 194-13).

Anna Nabuco de Castro (190-27). — Deferido quanto ás exigencias relativas á cimentação e ao ladrilhamento, feitas na intimação.

Herculano Augusto da Silva (228-34). — Deferido.

Leonor Martins Costa Milanez (227-25). — Sim, por 60 dias.

Maria Ortigão de Sampaio (171-32). — Deferido, devendo executar a obra em questão quando o predio vagar pela primeira vez, ou exigencia se tornar necessaria a juizo da autoridade sanitaria.

Segunda Delegacia de Saude:

Augusta Haddock Lobo (218-42). — Sim, por 90 dias.

Maria Lucrecia Schettino (217-40). — Deferido, por 90 dias.

Romualdo Demari (219-46). — Deferido.

Maria das Neves Garcia (215-38). — Indeferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Esperança Carolina da Fonseca (211-14). — Deferido.

José Pion Gonçalves (210-16). — Deferido.

Arthur Ronband (209-20). Deferido.

Eleozina America Garcia (208-24.) — Deferido.

Constantina Alves Vieira (207-22). — Sim, por 60 dias.

Paulo Augusto Alves (206-18). — Indeferido.

José Osorio Nogueira da Silva e outros (213-13). — Sim, por 30 dias.

Clemente Penoto (212-23). — Indeferido.

Julia de Gouvêa Mendonça (3.919-848). — Indeferido, por não ser verdadeira a allegação que faz.

Costa & Costa (89-8). — Sim, por 30 dias.

João de Oliveira Novo (2.490). — Deferido á vista do memorando 22, da 4ª Delegacia.

Quinta Delegacia de Saude:

Salvador Foresto (3.657). — Indeferido; compareça á 5ª Delegacia de Saude, para tomar conhecimento da maneira mais facil de executar as obras em questão.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

José Fernandes Castello (62). — Certifique-se.

Posto de Pilares:

Joaquim Rangel (132). — Concedo 30 dias.

Antonio Seraphim (133). — Concedo 30 dias.

Gracinda de Menezes (135). — Concedo 30 dias.

José Moreira Guimarães (198). — Attendendo aos motivos allegados, relevo a multa, ficando estabelecido que se findo o prazo de 30 dias não estiver fielmente cumprida a intimação n. 78.893, nova multa será lavrada, em dobro.

Posto de Bangú:

Manoel da Silva Godinho (44). — Concedo 30 dias.

Isidro José Luiz (115). — Concedo o prazo de 90 dias, para cumprimento da intimação.

Posto de Campo Grande:

Maria Xavier da Cruz (2.546). — Affixe-se o interdicto provisorio, nos termos do art. 768, do regulamento.

Benedicto Antonio Rodrigues (2.568). — Prorogo o prazo da intimação, até o dia 1 de março proximo vindouro.

Honorina de Mello Pereira (174). — Indeferido, visto não terem sido realizados os melhoramentos exigidos.

Luiza da Purificação Almeida (130). — Concedo 40 dias.

Plinio Nicolao Guedes (125). — Concedo 60 dias de prazo para cumprimento da intimação.

João Alberto da Silva Junior (124). — Concedo o prazo de 40 dias, podendo ser construida uma só fossa com 2 gabinetes sanitarios.

Posto da Penha:

João José Pinto (122). — Certifique-se.

Octavio da Costa Azevedo (137). — Certifique-se.

Joaquim Cardoso & Comp. (186). — Relevarei a multa si no prazo fixado, for cumprido o segundo termo de intimação.

Posto de Anchieta:

José Luiz Vaz da Conceição (136). — Concedo 60 dias.

Nicolao Tolentino dos Santos (99). — Indeferido, á vista da informação.

Posto da Ilha do Governador:

Elias José (119). — Certifique-se.

Posto de Madureira:

Maria Rosa Secone (129). — Prorogo por 30 dias o prazo da intimação.

Posto de Jacarépaguá:

Nilo Martins (92). — Relevarei a multa si no prazo fixado, for cumprida a intimação n. 86.408.

Posto da Gavea:

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. (36). — Concedo 15 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de janeiro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, communicando o itinerario dos apparelhos Clayton nos dias 28 do corrente a 2 de

fevereiro proximo entrante (officio numero 78);

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de quatro jacás contendo carne salgada, encontrados no armazem da Leopoldina, cuja importancia de 5$760, a firma Adolpho Smith & Comp., com escriptorio á rua de S. Bento n. 12, vae nesta data pagar (officio n. 79).

Requerimentos despachados

Manoel de Oliveira. — Certifique-se.
Francisco Pedro de Assis. — Como requer.
Alberto Savaget da Cunha. — Concedo as férias sem abonar as faltas.
João Fernandes. — Concedo as férias sem abonar as faltas.
João Bellarmino dos Santos. — Concedo as férias sem abonar as faltas.
Adolpho Manoel da Silva Pituba. — Deferido.
Claudino Francisco de Freitas. — Deferido.
Antonio da Silva Berlim. — Deferido.
Joaquim de Sá Reis. — Deferido.
Manoel Maria Gonçalves. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 24, 25 e 26 de janeiro de 1924

Cantelli & Triggia (310). — Será fornecida cópia por certidão.
Paulo Fuchs & Comp. (311). — Certifique-se.
Rodrigues, Teixeira & Filhos (299). — Certifique-se.
Gonçalves Assumpção & Comp. (249). — Só será permittida a renovação de 27 latas de marca «Formiga». Quanto á outra, só será permittida a re-exportação.
Coelho Duarte & Comp. (312). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
Nascimento Cottas & Comp. (309). — Certifique-se.
Fernandes & Lopes (3.296). — Por ter sido concedido «habite-se» pela delegacia, relevo a multa.
Veiga, Almeida & Comp. (316). — Pagando a taxa de analyse, deferido.
Joaquim Nunes (260). — Certifique-se.
Neves & Souto (315). — Certifique-se.
Manoel Esteves (293). — Indeferido. O local não se presta para o negocio de generos alimenticios.
Azevedo, Junger & Comp. (314). — Certifique-se.
Corrêa Ribeiro & Comp. (318). — Deferido, pagando a taxa de analyse.
Jong & Comp. (317). — Deferido; paguem a taxa de analyse.
C. Augusto Carneiro (319). — Deferido. Pague a respectiva taxa de analyse.
Armindo Martins Ribeiro (162). — De accôrdo com a informação, póde funccionar.
Jacob Bergstein (305). — Póde funccionar com o negocio de açougue, de accôrdo com a informação.
Manoel Soares Amorim (240). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com liquidos e comestiveis.
Antonio Rezek (307). — De accôrdo com a informação, póde funccionar com armazem de liquidos e comestiveis.
José Marcellino de Carvalho (268). — Deferido, de accôrdo com a informação.
José Manoel Gonçalves e Fernando Figueiredo (323). — Certifique-se.
A. Esteves & Irmão (308). — Póde funccionar.
Alfredo de Castro (261). — Cumpra a intimação n. 1.074.
Serafim de Carvalho (289). — Certifique-se.
Theodosio Elias (304). — Certifique-se.
Felizardo Jorge (223). — Cumpra a intimação expedida sob o n. 1.073.
Eleutherio Pinto da Silva (245). — Cumpra a intimação n. 1.071.
Serafim de Carvalho (167). — Cumpra a intimação expedida sob o numero 1.072.
Abrahão & Comp. (335). — Compareça a esta repartição.
Braz Vita (272). — Póde funccionar.
Theodosio Elias (274). — Póde funccionar.
Rocha & Silva (278). — Póde funccionar.
Thomé Villela dos Reis (330). — Deferido; pague a taxa de analyse.
Luiz Móra (332). — Pagando a respectiva taxa de analyse, deferido.
Antonio Rezek (337). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 4 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto da nota n. 20, de 6 de setembro do anno passado, da Legação de Cuba, declaro aos Srs. inspectores de alfandegas e administradores de mesas de rendas, para seu conhecimento e devidos fins, que o medicamento—Vaccina anti-tuberculosa del doctor Dávila. — destinado á cura da tuberculose, é administrado por meio de injecção, devendo portanto ser classificado no artigo 249 da Tarifa, como "injecção medicinal de qualquer qualidade", para pagar direitos á razão de 3$200 por kilo. — *R. A. Sampaio Vidal.*

—

Ministerio da Fazenda — Circular numero 5 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924.

De conformidade com o que foi resolvido sobre o objecto do officio n. 1.184, de 30 de novembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro de S. Paulo, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que, na arrecadação e fiscalização do imposto de consumo de energia electrica, devem ser observadas as instrucções contidas na circular numero 32 expedida pela Directoria da Receita Publica ás collectorias do Estado do Rio de Janeiro e publicada no *Diario Official* de 21 de setembro do anno passado. — *R. A. Sampaio Vidal.*

Por titulo de 22 de dezembro de anno proximo findo, foi exonerado, a pedido, Manoel Alves de Souza do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Jacobina, Estado da Bahia.

— Por outros de 24 do corrente:

Foram exonerados, a pedido:

Lindolpho Ildefonso de Souza, do logar de collector das rendas federaes em Jacobina, Estado da Bahia.

Antonio da Silveira Loureiro Mello, do logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo;

Alyrio Carneiro, do logar de collector das rendas federaes em Paracatú, Estado de Minas Geraes.

Foram nomeados:

Camillo Gonçalves dos Santos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Bomsuccesso, Estado de Minas Geraes;

Oswaldo Turisco de Araujo, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Macahubas, Estado da Bahia;

José Trajano Araujo, collector das rendas federaes no municipio de Macahubas, Estado da Bahia;

Francisco Corrêa da Costa Filho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso;

Abel Falcão Lima, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pillar, Estado de Alagôas;

João da Silva Daltro Navarros e Francisco Pereira dos Santos, agentes fiscaes do impôsto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso;

Francisco Vieira de Almeida, thesoureiro da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso;

O 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Manoel Lago Albuquerque, para exercer, em commissão, o logar de agente aduaneiro na confluencia do Breu com o Juruá, no Territorio do Acre.

RECTIFICAÇÃO

No titulo de 29 de janeiro de 1921, nomeando D. Luiza de Faria Mora, para exercer as funcções de dactylographo do Thesouro Nacional, foi feita a seguinte apostilla: — "A dactylographa a quem se refere o presente titulo, fica autorizada a assignar-se Luiza Mora Almada, em virtude de haver contrahido nupcias. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Sampaio Vidal.*"

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4 — Communicando que foram tomadas providencias afim de que a escriptura de doação de um terreno feita á União pela Intendencia de Santarém seja lavrada na propria séde da Delegacia Fiscal no Estado do Pará.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 5 — Communicando que nesta data foi providenciado no sentido de que o collector das rendas federaes em Viçosa, Estado de Alagôas, Arnaldo de Vasconcellos Corrêa Muricy seja posto á disposição do Ministerio da Guerra, para servir como delegado do Serviço de Recrutamento da 13ª circumscripção.

N. 6 — Em attenção ao assumpto de que trata o aviso desse ministerio numero 554, de 25 de outubro do anno passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, tomei as necessarias providencias no sentido de que o funccionario da Casa da Maeda, José de Senna e Silva, seja posto á disposição desse ministerio, para servir em uma junta permanente de alistamento militar.

Quanto ao operario da Imprensa Nacional, Marcial José Tavares do Couto, a quem, tambem, se refere o referido aviso de V. Ex., não deve ser afastado de sua repartição.

Reitero-vos os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 8 — Pedindo providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a guia, em duplicata, que deixou de acompanhar o aviso do Ministerio da Guerra n. 24, de 17 deste mez.

N. 9 — Devolvendo o processo relativo á transferencia para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de uma area de terreno situado no Campinho, em Cascadura, e solicitando providencias afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria do Patrimonio Nacional, exarado no mesmo processo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 17 — Devolvendo o processo relativo á acquisição feita pela Estrada de Ferro Oeste de Minas de um terreno situado em Barbacena, pertencente a Antonio Andorinha e sua mulher, e solicitando providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia a que se refere a informação da Directoria do Patrimonio Nacional, exarada no mesmo processo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 16 — Remettendo o processo relativo ao pagamento a A. A. de Queiroz, da importancia de 10:000$, por — Depositos — proveniente de diversas obras executadas no edificio do Thesouro Nacional no anno de 1922, e solicitando reconsideração do acto do Tribunal recusando registro á alludida despeza, visto tratar-se de obras urgentes mandadas executar administrativamente.

— Sr. 1° secretario da Camara dos Deputados:

N. 6 — Havendo decorrido o decendio constitucional sem que fosse sanccionada nem vetada a resolução legislativa que concede pensão á viuva e filhos do photographo Ehrard Brand, victima do desastre do encouraçado *Aquidaban*, tenho a honra de restituir a V. Ex., para os devidos fins, os respectivos autographos.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1924

Henrique Soler, 4° escripturario da Alfandega de Santos, pedindo promoção. — De accôrdo com o parecer, aguarde opportunidade.

Dia 23

Mario de Castro Cunha, ex-3° escripturario do Thesouro Nacional, pedindo para ser annullada a sua nomeação para identico logar no Tribunal de Contas. — A' vista do parecer, o pedido não póde ser attendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de janeiro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25 — Remettendo a portaria de 22 do corrente que concede nove mezes de licença, em prorogação, na fórma da lei, ao guarda da policia aduaneira Manoel Lopes Leite.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 12 — Transmittindo o officio da inspectoria n. 90, de 19 do corrente mez, encaminhando ao delegado regional em Minas Geraes o processo relativo ás cartas patentes ns. 180 e 187, o qual por equivoco foi enviado a esta directoria.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 2 — Pedindo informar si ha algum inconveniente na designação do 2° escripturario Leopoldo D'Avilla Mello, para servir na Inspectoria da Alfandega desta Capital.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6 — Communicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe foi solicitado pelo Ministerio da Guerra, resolveu, por despacho de 15 do corrente, que o empregado da Casa da Moeda José de Senna e Silva seja posto á disposição daquelle ministerio, para servir em junta permanente de alistamento militar.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 13 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede tres mezes de licença, na fórma da lei, ao fiel da Thesouraria do Sello da Recebedoria, Luiz Mendes da Silva.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2 — Pedindo providencias afim de ser submettido á inspecção de saude, para effeito de licença, o secretario da Contadoria Central da Republica, Armando de Aguiar Cardoso.

Dia 25 de janeiro de 1924

— Sr. inspector de Seguros:

N. 4 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo a que ainda não foi expedido o decreto de reforma da Inspectoria de Seguros, de accôrdo com a autorização legislativa constante do art. n. 242—VII, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, resolveu, por portaria desta data, prorogar por mais tres mezes o ultimo prazo concedido ás companhias estrangieras chamadas *do regimen de excepção*, para que se submettam ao regimen legal commum, nos termos da resolução de 22 de outubro de 1923, communicada a essa inspectoria pela ordem desta directoria n. 866, da mesma data.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 17 — Enviando o decreto de 23 do corrente que nomêa ajudante do guarda mór da Alfandega do Estado o 3° escripturario da Delegacia Fiscal Raymundo Garboggini.

Requerimentos despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Raymundo Alves Coelho, chefe de secção da Alfandega de Manáos, pedindo adjudicação de multa a que se julga com direito. — Complete com revalidação o sello da petição.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 60 — Junto vos devolvo os tres processos que acompanharam os vossos officios ns. 1.339, 1.340 e 38, respectivamente, de 22 de dezembro ultimo e 11 do corrente, relativos ao pagamento de passagens fornecidas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil ao agente fiscal do imposto do consumo no interior desse Estado, Celso Epaminondas de Almeida e que submettestes á consideração desta Contadoria, attenta á circumstancia de ter aquella via-ferrea attendido ás requisições feitas directamente pelo interessado, sem estar de posse das respectivas vias de "empenho".

Sobre o assumpto declaro-vos, para os fins convenientes que, mesmo na hypothese de estar aquelle funccionario competentemente autorizado á requisitar as passagens em questão, — unica, aliás, que obrigará a Fazenda ao respectivo pagamento, e desde que não havia o empenho por estimativa, que o habilitasse a requisitar directamente as passagens de que precissase, nos casos de urgencia, — não o deveria fazer o alludido funccionario, sem ser por intermedio dessa delegacia, para effeito do necessario empenho da despeza, que, sem o preenchimento dessa formalidade, não é regular *ex-vi* do disposto nos arts. 231 e seguintes do Regulamento do Codigo de Contabilidade, não podendo o Tribunal de Contas ou suas delegações processar as respectivas requisições de pagamento, de accôrdo com as disposições dos §§ 3° e 4° do art. 235 do mencionado regulamento.

O regimen a seguir, portanto, no caso actual, será o de "Exercicios findos", prescripto pelo art. 404, §§ 1° ou 2° do citado regulamento.

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 61 — Em resposta ao vosso officio G 6|3, de 9 do fluente, em que consultaes si a importancia de "vencimentos não reclamados", escripturados no "Caixa Geral" do exercicio de 1923, deve ser recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, ou transferida para o "Caixa de Depositos e Cauções" da thesouraria dessa estrada, tenho a dizer-vos que taes vencimentos devem ser recolhidos á delegacia fiscal, observadas as disposições das lettra *c* e *e* do art. 353 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 33 — Transmittindo o processo n. 54.732, proveniente da collectoria do Barra do Pirahy.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 70 — Remettendo o processo numero 890, para o fim suggerido na informação.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 29 — Communicando que o Sr. ministro approvou o despacho ordenando a restituição a A. Bittencourt & Comp., da quantia de 900$, do imposto sobre lucros no exercicio de 1921.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

A' delegacia fiscal no Espirito Santo:

N. 2 — Devolvendo, afim de que sejam cumpridas as exigencias da 3ª subdirectoria technica, o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, requerido pelo Sr. Raul de Azevedo, á praça Floriano Peixoto.

Requerimento despachado

Pereira Carneiro & Comp. Ltd., pedindo transferencia para seu nome dos terrenos de marinha e accrescidos sob numero 12 B, desmembrado do de n. 12, á rua Villagran Cabrita, Nitheroy. — Satisfaça a exigencia da 3ª sub-directoria.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 25 de janeiro de 1924

Sociedade Mutuaria Brasileira, pedindo registro de procuração passada a seu favor pelo Sr. Candido José dos Anjos. — Indeferido, visto que as consignações em livro-folha de pagamento são averbadas pela Directoria da Despeza e não pela da Contabilidade.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Precatorios despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 1:923$475 a favor de José Pedro de Abreu e Lima. — A' 3ª Subdirectoria, para os effeitos de ser regularisado o sello, em face da emenda existente no mesmo.

Juizo da Segunda Vara de Ausentes, entrega de 2:201$850 a favor de Almeida Chaves & Comp. — A' 3ª Subdirectoria para ser regularisado o sello em vista da emenda existente no mesmo.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 1:319$695 a favor de Wilton Alves de Carvalho. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de José Joaquim Gonçalves Barreto. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300$ a favor de Antonio Ferreira Pinto. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 400$, a favor de Jayme Vieira da Silva. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Domingos de Oliveira Fontes. — Nada ha mais que providenciar por parte desta repartição, visto como as dividas em apreço foram mandadas annullar por despacho de 5 de dezembro de 1921, conforme officio numero 1.318 de 26 daquelle mez e anno, endereçado á extincta Procuradoria Geral da Fazenda.

Sem numero — Santos & Zamorano. — Assemelhe-se a industria de fabricante e mercador de pias hygienicas para agua benta, na forma do art. 19 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, á de mercador de imagens ou estatuas, sujeita á taxação das tabellas A 3ª e D 2ª. Expeça-se, neste sentido portaria á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Daniel Lourenço. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 250 — Octavio João Dias. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 100$, minimo da lei.

N. 449 — Ilda Paim e outro. — Altere-se para 3:600$ neste exercicio o valor locativo do immovel.

N. 448 — Generosa Maria Pacheco Brandão. — Altere-se para 3:840$ o valor locativo do immovel em apreço.

Sem numero — Companhia City Improvements. — A divida é procedente.

N. 696 — Abbud Assis. — Altere-se para 4:200$, neste exercicio, o valor locativo do immovel.

Sem numero — Representação contra a Estrada de Ferro Rezende á Bocaina. — Pela infracção referida do art. 18 do decreto n. 14.618, de 11 de janeiro de 1921, imponho á Estrada de Ferro Rezende á Bocaina, a multa de 500$, minimo do art. 20 do citado decreto.

Sem numero — Luiz de Castro Villas Boas e Armando Ribeiro de Castro. — Entregue-se de accôrdo com o parecer a quantia de 1:064$764.

Sem numero — Othon Julio de Barros Mello. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Consultas

Sem numero — Companhia S. K. F. do Brasil. — A circular do Ministerio da Fazenda n. 1, de 16 do corrente, resolveu eliminar do Registro de Contas Assignadas as columnas destinadas ao movimento das estampilhas e bem assim crear um registro especial para aquelle movimento. Póde, pois, a requerente aproveitar o Registro de Contas Assignadas de que se vinha servindo, devendo, porém, habilitar-se com o registro especial creado pela circular referida.

Sem numero — Sotto Maior & Comp. — Tendo o decreto n. 16.275 A, de 23 do mez findo, revogado o decreto numero 16.189, de 29 de outubro do anno passado, e restabelecido o regimen de duplicatas avulsas, que era o do decreto n. 16.041, de 22 de maio do mesmo anno, devem os consulentes guiar o seu procedimento pelo estabelecido na circular do Ministerio da Fazenda n. 42, publicada no *Diario Official* de 14 de julho de 1923.

Sem numero — Teixeira Borges & Comp. — A consulta só poderá ser resolvida pelo Sr. ministro da Fazenda, a quem o requerente deve dirigir-se, querendo.

Vendas mercantis

Consulta de A. Fonseca. — O papel velho e aparas de papel que o consulente vende a fabricas de cartonagem constituem materia prima da industria dos compradores e, assim sendo, segundo já applicou esta directoria em despacho exarado na consulta da União de Firmas Teuto-Brasileiras e publicado no *Diario Official* de 12 de setembro do anno findo, as referidas fabricas não se consideram consumidoras, enquadrando-se as vendas no art. 20, do decreto n. 16.275 A, de 23 de dezembro findo.

Imposto de consumo

Consulta de Paulo N. Wigderowitz. — O laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declara que os suspensorios apresentados pela consulente são constituidos de fios de algodão e fios de seda artificial cellulosica, nas proporções que aponta. O art. 4º, § 13, XI, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, taxa em 150 réis por unidade os suspensorios de quaesquer tecidos, exceptuada a seda, simples ou mixta, e em 500 réis por unidade os de seda pura *ou com outra materia*. Não se deve, pois, levar em conta, como pretende o consulente, que a seda entre em menor quantidade na confecção do tecido do suspensorio. O producto apresentado está sujeito á taxa de 500 réis por unidade.

Auto n. 870, de 24 de dezembro de 1923, contra José Antonio de Souza. — O auto de fls., lavrado contra a firma José Antonio de Souza, estabelecida com o negocio de generos alimenticios, á rua dos Invalidos n. 203, articula duas infracções do Regulamento do Imposto de Consumo: Posse de estampilhas aproveitadas de mercadorias já consumidas e venda a torno de alcool, não permittida pelo art. 95 do referido regulamento.

A defesa apresentada confirma as contravenções, porque a posse das estampilhas e o consumo do alcool nas condições descriptas são confessados, si bem que com as allegações de ignorancia e de pequeno capital para o gyro do estabelecimento.

Julgo, por isso, procedente o auto, e, como das infracções commettidas é passivel de maior pena a da posse de sellos servidos, imponho a José Antonio de Souza a multa de 600$, minimo do artigo 53, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se, para o recolhimento da multa no prazo de trinta dias; não cumprindo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, resalvado o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, nos termos do art. 229, do decreto mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 26 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

N. 649 — Sociedade Anonyma Graça & Comp. — Dê-se baixa, cancellando-se a divida extrahida para o corrente exercicio.

N. 15.464 — João Augusto Martins. — Transfira-se.

N. 15.082 — Manoel Coelho Antunes e outros. — Transfira-se.

N. 7.922 — Fernando de Almeida Rodrigues. — Complete-se o lançamento, nos termos do parecer.

N. 11.167 — Miguel Papaterra. — Transfira-se.

N. 16.020 — João Westmore Ford. — Transfira-se.

N. 859 — Anna Fortes de Medeiros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 19.040 — Graciano Augusto de Abreu. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 992 — Salomão Rosemberg. — A' 2ª Sub-directoria.

N. 9.291 — João Manoel Ferreira. — Transfira-se.

N. 921 — José Rodrigues Villela. — Averbe-se a mudança.

N. 10.112 — Rodrigues Azevedo. — Transfira-se.

N. 5.233 — Pinho & Fernandes. — Transfira-se.

N. 8.920 — José Lobon Cervera. — Transfira-se.

N. 147 — N. H. Lenson. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

Sem numero — Leone & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 20.722 — Manoel Ferreira Azevedo Garcia. — Transfira-se.

N. 18.741 — Silva Ferreira & Rocha. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.104 — Emmanuel Bloch & Frère. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 19.854 — Fonseca Seixas. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 893 — Maria do Carmo Abranto. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 15.421 — T. M. Kentish. — Dê-se baixa.
N. 15.677 — Antonio Honorio. — Transfira-se.
N. 15.595 — Antonio Felicio.—Transfira-se.
N. 13.788 — Alcides Pinheiro. — Averbe-se a mudança de local e dê-se baixa em seguida. Imponho ao requerente a multa de 50$, minimo da lei.
N. 20.490 — Estephania de Macedo Dias Macieira. — Transfira-se.
N. 1.657 — Candido Ribeiro.—Transfira-se.
N. 10.454 — Chida Hibrahim. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.
N. 12.186 — Agostinho da Cunha Mello. — Transfira-se.
N. 14.758 — Alberto Dias de Almeida. — Transfira-se.
N. 9.244 — Alvaro Trindade. — Transfira-se.
N. 14.734 — Banco Italo-Belga. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de 72:000$000.
N. 683 — Garcia & Gomes. — A' 2ª Sub-directoria.
N. 1.087 — Maria Th. Ferreira. — Inscreva-se, nos termos do parecer. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.
N. 20.221 — Maria Soares de Azevedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.
N. 10.618 — Maria Florinda Paiva da Cruz e outro. — Transfira-se.
N. 17.529 — Nathalina Almeida Campos. — Archive-se, de accôrdo com o parecer.
N. 756 — Paulo Walter. — Dê-se baixa.
N. 4.669 — Rosa da Silva Fidalgo. — Transfira-se.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

N. 20.725 — Affonso Pereira da Silva. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.
N. 20.971 — Roque Antonio Miliante. — Junte a certidão do primeiro pagamento do imposto predial.
N. 778 — Adelino Souza. — Satisfaça a exigencia da informação.
N. 17.978 — José Martins Ferreira de Mattos. — Junte a procuração.
N. 663 — Joaquim Souza Martins.— Satisfaça a exigencia da informação.
N. 19.823 — Annibal Peixoto. — Pague o debito.
N. 15.187 — Francisco de Paiva Belco. — Pague o debito accusado na informação.
N. 14.189 — C. H. Putchard. — Cumpra o despacho de 3 do corrente mez.
N. 10.099 — Eduardo Augusto da Silva. — Satisfaça a exigencia.
N. 538 — Alfredo Burnier. — Idem, idem, idem.
N. 20.233 — Joaquim José de Faria. — Idem, idem, idem.
Collecta — Ignacio Teixeira Mendes. — Intime-se por via postal, para dentro do prazo de cinco dias uteis allegar o que entender a bem de sua defesa. Findo o prazo, volte o processo devidamente informado pelo encarregado do protocollo.
Ns. 7.529 e 9.726 — Manoel Marques da Silva e Manoel Ferreira. — Paguem a differença do imposto, relativo a 1923.
N. 632 — Zelinda de Abreu Chagas. — Declare por onde está exercendo a profissão.
N. 130 — Maria Amelia dos Santos Mattos. — Junte a certidão de pagamento da taxa e legalise a assignatura da petição.
N. 2.720 — Albano Pinto da Cunha. — Legalise a assignatura da petição.
N. 19.102 — Bichara & Farak. —Satisfaçam a exigencia da informação e provem o direito de requerer.
N. 19.184 — Victorine Lespinasse.— Junte o documento em original.
N. 4 — Maria Alina Vieira. — Junte carta de fiança ou documento sufficiente para provar a renda do immovel.
N. 17.374 — Adelaide Figueiredo Sampaio. — Satisfaça as exigencias.
N. 21.360 — Lookhaus & Comp. — Satisfaçam a exigencia da informação e completem o sello dos documentos de fls. 2 e 3. Legalisem a assignatura da petição.
N. 917 — José Amorim dos Santos. — Junte carta de fiança ou documento equivalente, capaz de provar qual a renda do immovel.
N. 18.784 — José Só Bianco.—Idem idem, idem.
N. 371 — J. A. Carreira & Comp.— Paguem o debito.
N. 4.231 — Joaquim da Silveira Sant'Anna Bastos. — Junte a guia de quitação geral das taxas de penna de agua e saneamento.
N. 317 — João Gomes Barroso. — Prove o pagamento da taxa de saneamento referente aos exercicios de 1921 e 1923.
N. 14.096 — Castorina Barbosa Duarte. — Satisfaça a exigencia da informação.
N. 11.084 — Matheus Baroni. — Pague a taxa de saneamento do corrente exercicio.
Ns. 12.129 e 17.913 — Americo Augusto. — Satisfaça a exigencia da informação.
N. 15.218 — Agostinho Santos e outros. — Prove o pagamento da taxa de saneamento do corrente exercicio.
N. 15.601 — Alice da Rocha Araujo. — Idem, idem, idem.
N. 16.875 — Manoel Joaquim Rodrigues. — Prove o direito de propriedade da firma vendedora.
N. 10.528 — Alves & Barbosa. — Legalise o documento de fls. 7, podendo retiral-o sob recibo.
N. 20.574 — Fernando Ribeiro Gil. — Satisfaça a exigencia.
N. 18 — Manoel Garcia. — Pague o debito.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:
N. 32 — Restituindo, devidamente informado, o processo n. 166 — S —, de 1923, relativo á uma consulta da Companhia de Seguros de Vida «Sul America».

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

José Gonçalves Ferreira da Costa, advogado, pedindo que esta inspectoria certifique ou mande certificar por quem de direito, em face do livro de que trata o art. 11 do decreto n. 14.593, a existencia do seguro do predio n. 629 da rua 24 de Maio, desta cidade, no periodo de 1922 a 1923. — O registro de que falla o art. 11 do decreto n. 14.593 de 1920, embora sujeito á fiscalização, como os demais livros de escripta das sociedades de seguros, ás mesmas companhias pertence. Assim, mesmo que o requerente tivesse feito a prova de destinar a certidão pedida á justiça, faltaria autoridade a esta inspectoria para ordenar á companhia que certificasse, como lhe seria tambem defeso certificar *ex-officio*. Estão, no entretanto, reservados ao peticionario, os meios communs de direito para obter da companhia a certidão que julga util á defesa do seu constituinte.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Officios:

N. 127 — Dirigido ao director geral do Thesouuro Nacional, remettendo o processo com o requerimento da «Caixa Rural União Popular de Nova Hmburgo», com séde no municipio de S. Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo approvação dos seus estatutos.

N. 128 — Dirigido ao Banco Italo-Belga; communicando que na lista do dia 25 do corrente, uma venda de £. 5.000 do Brasilisanische Bank fur Deustschland, feita por intermedio do corretor Josetti, devendo prestar informações dentro do prazo de oito dias.

N. 129 — Dirigido ao delegado regional dos Bancos em Santa Catharina, remettendo a portaria de 17 do corrente, que concede licença na fórma da lei, ao fiscal de bancos naquelle Estado, bacharel Arthur Horta Martins de Oliveira.

Requerimentos despachados

Credito Geral, requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Junte-se ao processo.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Credito Popular, requerimento de 23 janeiro de 1924. — Idem, idem.
Arthur Pires de Moraes, requerimento de 17 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Banco Allemão Transatlantico requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Como requer, em termos.

Banco de Credito Rural e Internacional, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Certifique-se o que constar.

José Constante & Comp., requerimento de 23 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Gomes Coimbra para verificar a exactidão das cifras apresentadas no balanço geral e na «demonstração da conta de lucros e perdas.»

Companhia Mercantil Kosmos, requerimento de 24 de janeiro de 1924. — Autuada com o documento que a acompanha, ao fiscal Dr. Orris Soares para emittir parecer.

Bank of London & South America Ltd., requerimento de 26 de janeiro de 1924. — Certifique-se o que constar.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. G. Carneiro Leão para verificar a legitimidade das operações.

Banco Hollandez da America do Sul, requerimento de 25 de janeiro de 1924. — Ao fiscal Dr. Carneiro Leão para verificar a exactidão do balanço.

Isabel Amaro de Oliveira, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Diga a Cooperativa Economica no prazo de oito dias.

Amelia Ferreira Cantinho, requerimento de 17 de janeiro de 1924. — Diga ao Banco no prazo de oito dias.

Esther Judith da Conceição Oliveira, requerimento de 21 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Eulalia da Conceição Pimentel, requerimento de 17 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Gregorio Francisco Machado, requerimento de 23 de janeiro de 1924 — — Idem, idem.

Leopoldo José Ortiz da Silva, requerimento de 18 de janeiro de 1924. — — Idem, idem.

Alberto Martins Ferreira de Oliveira, requerimento de 9 de janeiro de 1924. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 205 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.

N. 206 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, idem, idem.

N. 207 — Ao Sr. Inspector Geral de Seguros, idem idem.

N. 208 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 209 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 210 — Ao Exmo. Sr. Dr. Secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 211 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 212 — Ao Sr. director do Museu Nacional, idem idem.

N. 213 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria desta repartição Emerena da Silva Oliveira.

N. 214 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionada de saude a operaria deste estabelecimento, Maria Rebecca Barbosa.

N. 215 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspeccionado de saude o operario deste estabelecimento, Alfredo Miguel Corrêa.

N. 216 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Guilherme Henriques da Silva e Lucas Boiteux, — Sim, em termos.

João Vieira da Silva. — Sim.

Oswaldo Nascimento Braga. — Sim, por equidade.

Antonio Ferreira Polonio e outros. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

Manoel Alfredo Prado. — Requeira opportunamente.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de janeiro de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de fragata medico doutor João Dourado de Cerqueira Bião, do cargo de chefe de clinica da Enfermaria Auxiliar de Copacabana, que exerce cumulativamente com as funcções de vice-director do mesmo estabelecimento;

O capitão de corveta medico Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva, do cargo de delegado de saude da Esquadra em Exercicio;

O 1º tenente Paulo Mario da Cunha Rodrigues, do cargo de ajudante de ordens do commandante da Primeira Divisão Naval.

Foram nomeados:

O capitão de fragata medico Dr. João Dourado de Cerqueira Bião, para exercer o cargo de official de saude da Esquadra de Exercicio;

O capitão de corveta Mario Emilio de Carvalho, para exercer o cargo de assistente do commandante da Esquadra de Exercicio.

Foi prorogada por seis mezes, sem vencimentos, na fórma da lei, a licença concedida em 27 de junho do anno proximo findo, ao mecanico naval de 2ª classe Abelardo de Almeida e Albuquerque, para tratar de seus interesses, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 601 — Assumpto: — Transmitte processo de montepio civil.

1 — Satisfeitas as exigencias constantes do vosso aviso n. 145, de 21 de dezembro proximo findo, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado do respectivo titulo, o incluso processo de montepio civil pretendido por D. Nair de Miranda e Silva, filha casada do fallecido secretario do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Guilherme Baptista de Miranda.

N. 602 — Assumpto: — Pagamento á conta de «Depositos».

1 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser effectuado pelo Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», o pagamento da inclusa factura na importancia de 750$, de que são credores Laport, Irmão & Comp.

2 — A referida factura está incluida na relação que acompanhou o officio n. 214, de 13 de março de 1923, do director geral de Contabilidade da Marinha ao contador geral da Contadoria Central da Republica.

3 — Para o respectivo fornecimento houve a urgencia de que trata o artigo 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

4 — Acompanham todos os papeis relativos ao assumpto.

N. 603 — Assumpto: — Assignatura do *Diario Official*.

1 — Rogo vos digneis de habilitar-me a resolver a reclamação, de que tratam os inclusos papeis, do 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Cid Homero de Miranda, que deixou de receber o *Diario Official* no periodo de 22 de setembro a 31 do dezembro do anno transacto, embora tenha soffrido em seus vencimentos o desconto correspondente á respectiva assignatura.

— Sr. chefe do estado maior da Armada.

N. 599 — Assumpto: — Baixa de praças.

1 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada aos marinheiros nacionaes ns. 5.713 M, cabo José Eugenio da Silva, e 3.505, F, 3ª classe, Elpidio Pereira da Cruz e ao foguista extranumerario n. 10.844, 1ª classe, Cecilio Muniz da Silva, visto terem sido julgados invalidos pelas juntas medicas a que foram submettidos.

2 — Fica assim resolvido o assumpto contido no officio do Corpo de Marinheiros Nacionaes n. 5.592, de 13 de novembro de 1923.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 592 — Assumpto: — Distribuição de credito do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, para effeitos de empenho de despeza, resolvi distribuir á Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, por conta das seguintes verbas do orçamento em vigor, as quotas abaixo declaradas:

Verba 19ª «Conservação e reparos da esquadra», sub-consignação n. 1 «Para o pessoal extraordinario», 1.200:000$000.

Verba 13ª «Despezas extraordinarias», sub-consignação n. 2 «Eventuaes: funeraes, etc., etc.», 5:000$000.

N. 605 — Assumpto: Sobre o modo de proceder quanto ao desconto, em folha, das consignações estabelecidas pelos funccionarios civis e militares deste ministerio e sobre o imposto de renda.

1. Declaro, para os devidos fins e para que não haja anormalidade nos pagamentos dos funccionarios deste ministerio, quer militares, quer civis, que ora resolvo, até que se pronuncie o Ministerio da Fazenda sobre o assumpto das consultas constantes dos officios da 2ª secção dessa directoria, ns. 94, 97 e 188, respectivamente, de 7 e 15 do corrente:

1.º As consignações feitas em folha deverão ser reduzidas a um terço dos vencimentos dos consignantes, reduzindo-se,

porém, sómente as que forem propriamente de amortização de emprestimos, conservando-se intactas as que forem destinadas á familia, aluguel de casa, mensalidades, premios de seguros e outras cuja natureza for semelhante;

2.° Outrosim, não devereis descontar o imposto de renda sinão depois do convenientemente regulamentado pelo Governo o dispositivo da lei que o estabelece.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 600 — Assumpto: Transmitte processo de concurrencia administrativa.

1. Para os devidos fins, transmitto todos os papeis relativos á concurrencia administrativa realizada na 1ª Secção do Serviço Technico Analytico da Armada para fornecimento de diversos artigos durante o corrente anno.

Requerimentos despachados

Joaquim Marques Candido, foguista contractado. — Não ha vaga (437 — C. M. Nac. 1924).

João Teixeira Pinto, marinheiro nacional de 1ª classe. — Indeferido (439— C. M. N. 1924).

Raul Felix André de Oliveira. — Junte cópia dos assentamentos desde a primeira praça (456 — 21-1-1924 — C. M. N.).

Oscar Passos de Carvalho, soldado naval. — Seja tão sómente considerado engajado a partir de 10 de abril de 1922 (177 — B. Naval — 1924).

Luiz Martins — Indeferido (106 — 2ª Sec. D. P. — 1924).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 21 do corrente, foi transferido, por conveniencia do serviço, o 2° tenente de administração Fernando Lavaquiel Biosca, da 4ª Directoria Divisionaria de Intendencia para a Directoria Geral de Intendencia da Guerra.

— Por portarias de 26 do corrente:

Foram exonerados:

O tenente-coronel de artilharia José d'Avila Garcez, do cargo de commandante da Escola de Aviação Militar, a pedido;

O tenente-coronel Samuel da Silva Caldas, do cargo, que interinamente exerce, de chefe do Serviço do Estado Maior da Circumscripção Militar;

O major de infantaria Manoel Vianna de Carvalho, do cargo, que interinamente exerce, de chefe do Serviço de Estado Maior da 7ª Região Militar, a pedido;

O major de artilharia Tito Regis de Alencar, do cargo de chefe de secção do Serviço de Estado Maior da Circumscripção Militar;

O 1° tenente de infantaria João Gusmão Castello Branco, do cargo de commandante da 1ª Companhia de Alumnos do Collegio Militar do Ceará, a pedido.

— Foram nomeados:

O tenente-coronel de engenharia José Osorio, chefe do Serviço de Estado Maior da Circumscripção Militar;

O major de artilharia Frederico de Siqueira, chefe de secção do Serviço de Estado Maior da Circumscripção Militar.

— Foram concedidas licenças para tratamento de saude:

De accôrdo com o art. 8°, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Por 60 dias, em prorogação, ao professor do Collegio Militar do Ceará major reformado Ataulpho Eudes de Andrade;

Por tres mezes, ao 3° official do Collegio Militar do Rio de Janeiro Arnaldo Marques Ferreira;

Por tres mezes, ao remador do forte da Lage Jayme Brasilio Ferreira;

De accôrdo com o art. 17, § 1°, do mesmo decreto:

Por seis mezes, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Antonio Henrique da Silva;

De accôrdo com o mesmo decreto, artigo 17, § 2°:

Por seis mezes ao auxiliar da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, Ladisláo José dos Reis;

Por tres mezes ao operario de 5ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro Waldemar Teixeira do Oliveira.

RECTIFICAÇÃO

E' Antonio Alves Filho e não Antonio Alvares Filho, como consta do *Diario Official*, de 24 do corrente, o nome do aspirante a official contador classificado no Sector d'Oeste.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1924

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas enviando o requerimento e mais papeis em que o 2° tenente da reserva Jeronymo Francisco Pereira pede readmissão no quadro de telegraphistas.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, submettendo á sua consideração o requerimento em que o reservista do Exercito João Domingues da Silva, pede a concessão de um lote de terra no nucleo colonial Cruz Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, communicando que não ha inconveniente, por parte do Ministerio da Guerra, em ser concedido o aforamento requerido pelo Lyceu Salesiano «Sagrado Coração de Jesus» de um terreno de marinha situado no municipio de São Vicente.

— Ao Sr. commandante da Sexta Região Militar, declarando que o Ministerio da Guerra não tem necessidade do terreno de marinha situado na ilha do Capim, municipio de Cachoeira, pedido em aforamento por José Chrispim Pacheco e outros.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que é fixado em 130 o numero de alumnos que, no corrente anno, deverão frequentar a Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes;

Que é fixado em 50 o numero de alumnos da Escola de Estado Maior durante este anno, 25 dos quaes poderão frequentar o curso de revisão.

Que são nomeados:

O general de brigada João Alvares de Azevedo Costa para fazer parte da commissão de promoções;

O 2° tenente reformado, Manoel Francisco de Almeida, bibliothecario da Directoria do Material Bellico, para servir interinamente.

Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o musico de 1ª classe do 23° batalhão de caçadores, Carolino Antonio da Costa, julgado incapaz para todo o serviço do Exercito em consequencia de molestia adquirida no mesmo serviço não podendo prover aos meios de subsistencia.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1924.

Sr. commandante da 1ª região militar — Considerando que o regulamento da escola de sargentos de infantaria, approvado pelo decreto n. 16.002, de 6 de abril de 1923, estabelece no artigo 41 que os alumnos ao terminarem o curso com a nota *distincto* e *apto para commandante de pelotão*, serão promovidos a segundos sargentos.

Considerando que o artigo 85, do mesmo regulamento estabelece tambem que os alumnos que, pelo regulamento anterior da dita escola baixado com o de n. 14.331, de 27 de agosto de 1920, obtiveram a nota *apto para instructor*, serão considerados *distinctos* e *aptos para commandante de pelotão*.

Considerando que a mencionada escola pelo regulamento desta ultima data, forneceu aos corpos de tropa de infantaria em 1921 duas turmas de sargentos, entre os quaes alguns com a nota *apto* para *instructor*.

Considerando que na companhia de Carros de Assalto se acha um 3° sargento, o qual satisfaz as condições d alludido artigo 85, visto haver terminado o curso com esta ultima nota.

Considerando ainda que o referido sargento se acha servindo naquella companhia, para onde foi posteriormente á approvação do regulamento vigente, e que assim não lhe póde ser applicado o disposto no § 1° do art. 41 acima alludido, consulta o commandante da referida companhia, no officio que vos dirigiu em 4 de julho do anno findo, sob n. 344, si lhe é facultado promover o sargento de quem se trata, de accôrdo com o disposto neste artigo combinado com o artigo 85, do actual regulamento, e, no caso contrario, a quem cabe effectivar essa promoção.

Em solução á mesma consulta, vos declaro, para os fins convenientes, que o assumpto de que se trata se acha resolvido pelo aviso n. 22, de 8 de novembro de 1923, ao commandante da 6ª região militar, aviso cuja cópia a este acompanha.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Abd' Alves Pinto, 1° tenente, pedindo passagens para desconto, desta Capital a S. Francisco. — Concedo praa desconto no actual exercicio.

Alfredo da Costa Monteiro, aspirante, pedindo permissão para ir a Matto Grosso. — Concedo.

Benedicto Gabos, 3° sargento, Celso da Silva Banda, Ernani Mazzini Silveira Freire, José Dias da Costa, Julio de Mattos Ibiapina, Mario dos Santos, 2° sargento, Paulo Alves, 1° sargento pedindo passagens para desconto. — Concedo.

Caixa de Emprestimos do Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, pedindo pagamento de Luiz Coelho e Plinio Mattos de Magalhães. — Expeça-se o titulo de divida.

Corbiniano Gonçalves, 2º sargento, pedindo caderneta de passes. — Indeferido.

Hercilio Pompeu de Barros, 3º sargento, pedindo prestar exames no Collegio Militar. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Honorio Hermeto Bezerra Cavalcanti, pedindo ser levada em conta no Exercito, a quantia de 481$800 paga na Directoria Geral dos Correios de joia e contribuição do montepio. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

João da Costa Pinheiro, major reformado, pedindo certidão. — Deferido, nos termos da infromação da Secretaria da Guerra.

João Firmino dos Santos, pedindo patente. — Não póde ser attendido, por falta de habilitações.

Kleber Penha Brasil, cabo, pedindo prestar exames. — Declare para que fim deseja prestar os exames.

Lauro Ribeiro Bittencourt, cabo, pedindo prestar exames no Collegio Militar do Rio de Janeiro. — Concedo, na conformidade das disposições do aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919.

Leopoldo Frederico Teixeira Campos, tenente-coronel, pedindo pagamento. — Indeferido.

Manoel de Marcillac Motta, tenente-coronel, pedindo prorogação de licença para tratamento de saude. — Concedo a prorogação em face da acta da inspecção.

Mario Tupinambá Ribeiro, pedindo inscripção no concurso para pharmaceutico. — Indeferido.

Olympio Falconiéri da Cunha, 1º tenente, pedindo seis mezes de licença. — Sim, em face da acta de inspecção e das informações.

Olyntho Peixoto Lyrio, pedindo gosar uma licença de accôrdo com o art. 17 da lei n. 14.663. — Como pede, em face das informações.

Oswaldo Ferreira da Silva, pedindo prestar exames parcellados. — Sim, na conformidade das disposições de que trata o aviso n. 85, de 29 de dezembro de 1919, ao commandante do Collegio Militar desta Capital, resalvadas as dependencias que houver entre as materias.

Severino Rodrigues de Farias, ex-sargento, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórma da lei (duas petições).

Telmo Azambuja Cidade, pedindo prestar em março exames de duas materias. — Concedo a permissão solicitada.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 25 de janeiro de 1924

José Ribeiro de Souza Junior, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Não póde ser attendido. O requerente não está comprehendido nas isenções do § 2º do art. 1º do decreto n. 15.180 A, de 19 de dezembro de 1921.

José Francisco Ribeiro de Faria, pedindo admisão no quadro de officiaes de reserva. — Sua nomeação já foi proposta, aguarde solução.

Dia 26

Francisco de Barros, pedindo expedição de patente. — Indeferido, por falta de prova de nacionalidade. O documento junto não é sufficiente para esse fim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de janeiro de 1924

S. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de submetter á apreciação de V. Ex. o assumpto do incluso processo, a que estão annexas minutas de nove contrôdos entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e os Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, para arrecadação e fiscalização dos impostos mineiros e fluminenses.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso numero 7).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em solução ao vosso officio n. 2.453, de 27 de dezembro ultimo, declaro vos, para os fins convenientes que a despeza com a acquisição do apparelhamento existente no Cáes do Porto, pertencente á Companhia Docas de Port de Rio de Janeiro e necessario aos serviços do mesmo, tem de correr por conta do respectivo arrendatario, segundo o disposto na clausula XXVI do seu contracto (aviso n. 8).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Attendendo a uma solicitação da directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de remetter a V. Ex., para o fim de ser lavrada, na Directoria do Patrimonio Nacional, a escriptura definitiva, cópia, em duplicata, do termo promissorio firmado pelo bispado de Diamantina, pela cessão de um terreno situado entre os kilometro 851 e 852 da linha do centro, e bem assim a respectiva planta, em duas vias, devidamente authenticadas, e certidões negativas do Registro Geral de Hypothecas de Curvello, de acção contra o proprietario no fôro local, e de impostos estadoaes e municipaes.

De accôrdo com a autorização constante do aviso deste ministerio, n. 12 de 28 de abril do anno findo a despeza resultante da acquisição será paga por aquella estrada mediante o fornecimento de pedra e areia, na quantidade indicada no alludido termo promissorio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 19).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 1.070, de 2 de novembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, as relações dos funccionarios das inspectorias de Illuminação, Navegação, Portos e Seccas; da Estrada de Ferro Therezopolis e da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas que, no corrente exercicio, podem ao requisitar serviços a essa estrada.

As demais relações, relativas aos funccionarios das outras repartições subordinadas a este ministerio, vos serão opportunamente remettidas.

O Sr. ministro recommenda que essa repartição nos remetta, mensalmente, uma relação dos funccionarios deste ministerio que tenham requisitado passagens (officio n. 12).

De ordem do Sr. ministro, vos remetto, em duas vias, afim de que essa inspectoria as faça authenticar, a tabella de preços, especificações e condições geraes apresentadas pela commissão de que trata a clausula 46 do contracto celebrado com a Companhia Ferroviaria Sul Brasileiro, as quaes acompanharam o vosso officio n. 977/S, de 20 de dezembro ultimo.

Preenchida essa formalidade, vos dignareis devolver os referidos documentos a esta Secretaria de Estado (officio n. 18).

Com referencia ao vosso officio n. 941/S, de 1 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro cópia do aviso que a este ministerio mandou o da Guerra e bem assim a relação que acompanhou o citado aviso (officio n. 19).

— Sr. inspector federal de Obras contra as Secas:

Tendo o director da Estrada de Ferro Central do Brasil solicitado ao S. ministro que se dignasse de autorizar essa repartição a ceder por emprestimo áquella estrada, 20 000 barricas de cimento existentes nos depositos dessa repartição, no Ceará, peço vos, de ordem do Sr. ministro, que informeis qual a quantidade daquelle material que, sem prejuizo dos serviços a vosso cargo, póde ser cedida á Central do Brasil e qual o prasmo em que deve ser feita a restituição, de modo que não venha a ser por motivo de demora, prejudicados os trabalhos que dirigis (officio n. 2).

Requerimentos despachados

Francisco G. da Silva, pedindo que sejam cancelladas as multas impostas pela Repartição de Aguas — Deferido, para se emittirem as multas.

Ezequiel G. de Oliveira e outros pedindo canalisação de agua para a rua Japurá, em Jacarépaguá. — De accôrdo para ser feita a canalização, logo que a Repartição de Aguas adquira o material necessario.

Felippe Salmão, solicitando a concessão de passagens gratuitas do Rio a Matto Grosso. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 21 do corrente do Sr. director geral, foi concedido um mez de licença em prorogação para tratamento de saude ao agente postal de Brasilea no Territorio do Acre, Deroci Santiago da Nobrega.

— Por portaria de 24 do corrente foi marcado novo e ultimo prazo de 30 dias para o 2º official Antonio Teixeira Carrilho se apresentar á Administração dos Correios do Pará.

— Por outra tambem de 24 do corrente foi promovido a auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, o praticante da mesma administração, Mario Pereira, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outras ainda de igual data foram removidos, a pedido, o carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, Rodolpho Arthur da Cunha Junior para o logar de continuo da mesma directoria e deste para aquelle logar Odorico França Barreto, com os vencimentos que lhes competirem.

— Por outra de 25 do mesmo mez foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 11 de janeiro,

ao servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Antonio Bernardo da Silva, com dous terços da mensalidade.

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Antonio Monteiro da Silva, servente de 1ª classe desta directoria, pedindo 6 mezes de licença.—Dirija-se ao sr. ministro, querendo.

Annita Roman, ajudante da agencia de Rio Comprido, nesta Capital, pedindo licença.—Tratando se de prorogação, requeira ao Sr. ministro.

Edgard Thomaz de Aquino, carteiro de 3ª classe de S. Paulo, pedindo promoção.—Aguarde opportunidade.

João José dos Santos, pedindo restituição de documento.—Sim, mediante recibo.

Emilio de Azevedo Marques, amanuense de Ribeirão Preto, pedindo remoção para igual cargo na Administração de S. Paulo.—A vista do dispositivo regulamentar, indeferido.

Elpidio Balbino da Silva, servente de 2ª classe desta directoria, pedindo para ser nomeado auxiliar de praticante. — Indeferido.

Euclyd s Barbosa de Barros, amanuense, pedindo para gosar 12 dias de férias do anno passado.—Sim, sem prejuizo do serviço.

Christo Ortiz de Carvalho, agente do Correio de Caçapava.—Requer a por exercicios findos, querendo.

Arthur Paula de Souza Filho, pela S. A. Cooperativa Auxiliadora.—Não tendo havido d s outos em favor do requerente, de accôrdo com o determinado pelo Sr. ministro, indeferido.

Ricardo Ferreira Guimarães, ajudante da agencia postal de Tres Corações do Rio Verde, Estado de Minas.—Tratando-se de julgamento da alçada do Tribunal de Contas, não póde esta directoria resolver.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de janeiro de 1924

Auxibio Victor Ferreira Lopes, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Alcides da Silveira Faro, idem. — Idem.

Francisco Xavier Lorena, pedindo prorogação de prazo para entrega de material. — Deferido, de accôrdo com as disposições vigentes.

Bordeaux & Comp., idem. — Idem.

Eduardo Schmidt, idem. — Idem.

Eduardo Barcellos da Silva, pedindo relevação de punição. — Idem, á vista do parecer da Sub-directoria do Trafego.

Luiza dos Santos Loque, pedindo despacho gratis para sua bagagem. — Concedo por equidade.

Raymundo de Oliveira, pedindo abono a titulo de ferias. — Idem, sete dias como ferias, por equidade.

João Vieira Lins, idem. — Abonem-se os dias, como ferias, por equidade.

Eugenio Evaristo Mach do Malta. — Idem.

Fraterno Freitas Guimarães, idem. — Sim, por equidade.

Gustavo Braga Pinheiro, idem. — Idem.

Germano Pinheiro de Miranda, idem. — Idem.

João Henrique de Freitas Sobrinho, idem. — Idem.

Benedicto Antonio de Araujo, idem. — Idem.

Damião Cosme Lobão, idem. — Idem.

Affonso da Cunha Marins, idem. — Idem.

Mario Aurino Lago, idem. — Idem.

José Rodrigues Freire, idem. — Idem.

Manoel Pacheco da Silva, idem. — Idem.

Manoel Joaquim de Almeida, idem. — Idem.

Pedro Luiz de Oliveira, idem. — Idem.

Antonio da Silva Ramos, idem. — Idem.

Ernani Lopes Vieira, idem. — Idem.

Paulo José Esteves, idem. — Idem.

Fernando de Araujo, idem. — Idem.

José Pedro 2º, idem. — Idem; por equidade, á vista do a testado incluso.

João Moreira Pecheco, pedindo abono. — Attendido.

João Tavares Larangeiras, idem. — Idem, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

Adalberto Borges Estrella, pedindo fornecimento de luz electrica. — Idem, nos termos do parecer da 3ª divisão.

Estevão Gonçalves, pedindo transferencia. — dem, como extranumerario, á vista da informação.

Antonio Nunes Pereira, idem. — Idem.

José Teixeira, idem. — Idem.

Augusto Moreira, idem. — Idem, como graxeiro, extranumerario, á vista da informação.

José Severo, idem. — Idem.

João Martins Cardoso, idem. — Idem.

Reginaldo de Almeida, idem. — Idem, como foguista de 1ª classe, de accordo com o parecer da 4ª divisão.

João Sambonha, idem idem. — Idem, como guarda extranumerario da estação de Belém.

Manoel Francisco dos Reis, pedindo relevação e punição. — Idem, para os effeitos da fé de officio.

Januario Alves dos Santos, pedindo readmissão. — dem, á vista da informação.

Zauli & Russo, pedindo prorogação de prazo para entrega de lenha. — Sim, de accôrdo com as disposições vigentes.

José Palmieri, pedindo prorogação de prazo de caderneta kilometrica. — Provado allegado, este é o motivo da molestia.

Mayrink Veiga & Comp., pedindo verificação de exame de oleos para machinismos. — As propostas fóra do edital de concurrencia não são tomadas em consideração, pelo que indefiro o presente petição.

João Fernandes Pimenta, pedindo abono. — Mantenho o despacho anterior.

Augusto Feliciano Pitta, pedindo revisão de processo. — Estando convenientemente apurada a responsabilidade do requerente no inquerito, não ha que deferir.

Antonio Vianna Berger, pedindo relevação de punição — Mantenho a punição.

Comparece á secretaria o Sr. Manoel Monteiro Borba.

Abaixo assignados, praticantes de escripta extranumerario, pedindo effectividade. — Indeferido. Escapa á alçada desta directoria o favor solicitado, em face do que dispõe o art. 106 do regulamento desta estrada.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

Primeira secção

Por acto de 24 do corrente foi exonerado Antonio Dantas Villar, do cargo de pagador em commissão, no 4º districto, na Parahyba, nos termos do art. 14, § 2º, da lei n. 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, ficando extincto o referido logar.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

Por portaria de 23 do mez corrente foi concedida a Antonio Vieira da Silva, contra-mestre da officina de marceneiro da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagoas licença, por seis mezes, para tratar de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por acto de 29 de maio de 1923.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de janeiro de 1924

Agradeceu se ao Ministerio das Relações Exteriores, com o seu aviso n. CE 4.449, de 26 de dezembro ultimo, a remessa de um folheto do projecto de lei apresentado, em França, á Camara dos Deputados, em sessão de 26 de junho proximo passado, tendo por objecto a creação de cintas ou capsulas de garantia destinadas aos vinhos e aguardentes vendidos com designação de origem.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Viação providencias no sentido de ser renovada, para o corrente anno, a autorização de passes em favor do Dr Daniel Henninger e dez alumnos do Curso de Chimica Industrial annexo á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, afim de que possam realizar as excursões scientificas regulamentares nas zonas servidas pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de janeiro de 1924

Communicou se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de S. Paulo e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro por portaria de 17 do mez corrente, a qual foi remettida ao primeiro, resolveu conceder a João Antonio Baptista, servente daquella escola, licença por seis mezes, para tratar de sua saude, de accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Santa Catharina e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que o Sr. ministro por portaria de 17 do mez corrente, resolveu conceder a Felippe Tonera, contra-mestre da officina de alfaiate daquella escola, licença por seis mezes, para tratar de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e em prorogação da que obteve por acto de 24 de maio de 1923.

Dia 21

Communicou se ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em referencia ao seu officio n. 28, de 9 do corrente, aos directores das Escolas de Aprendizes Artifices dos Estados do Amazonas e Paraná e no director geral de Contabilidade, que o Sr. ministro resolveu continuem á disposição daquella primeira escola Maria Esther da Silva e Isaura Sidney Gasparini, professora, respectivamente, das mencionas escolas de aprendizes artifices.

— Remetteram-se aos fiscaes dos alumnos subvencionados na Europa e nos Estados

Unidos da America, Dr. Theophilo de Azevedo (rua Edimburgo, 23, Bruxellas) e Th. Langgard de Menezes (64, Walter Street, Nova York), a relação dos alumnos que fazem curso de aperfeiçoamento technico ou estrangeiro, com a indicação das especialidades e estabelecimentos indicados pelos mesmos nos termos do commettimento que assignaram nesta directoria geral.

Solicitou-se:

Ao presidente do Centro do Commercio de Café a collaboração daquelle centro no sentido de serem seus mostruarios, que figuraram na Exposição do Centenario, cedidos á Secção Brasileira da 6ª Exposição Internacional de Borracha e outros productos typicaes, a qual se realizará na Capital da Belgica de 1 a 16 de abril proximo, simultaneamente e em combinação com a 50ª Feira de Bruxellas;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura a collaboração daquella sociedade no sentido de prestar seu valioso auxilio á representação do Brasil junto ao referido certame.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral do Serviço de Industria Fabril no sentido de ser o *film* cinematographico que aquelle Serviço exhibiu na exposição do Centenario cedido á Secção Brasileira da 6ª Exposição Internacional acima mencionada;

Ao superintendente do Serviço do Algodão no sentido de serem recolhidos os mostruarios daquelle Serviço que estiveram na Exposição do Centenario, para figurarem na Secção Brasileira da alludida 6ª Exposição internacional;

Ao Dr. Delfim Carlos Bernardino Silva no sentido de serem fornecidos á representação do Brasil junto á referida 6ª Exposição Internacional de Borracha a realizar-se na Belgica os *films* de propaganda que mereçam ser alli exhibidos.

Dia 25

Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado de Alagôas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. Ministro, por portaria de 23 do mez corrente, a quem lhe foi remettida pelo primeiro, resolveu conceder a Antonio Vieira da Silva contra-mestre da officina de marcineiro daquella escola, licença, por seis mezes, para tratar de sua saude, de accôrdo com o art. 6º do decreto n. 14 663, de 1 de fevereiro de 1921, e em prorogação da que obteve por acto de 29 de maio de 1923;

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas que o encarregado do Expediente da Exposição internacional (trabalhos de liquidação), segundo declarou, nos termos do officio que, por cópia, lhe é remettido, já providenciou no sentido de ser devolvida áquelle serviço a coxia da avenida Venezuela n. 146, cedida provisoriamente á firma Marvin & Comp., limitada e a que se refere seu officio n. 3.596, de 30 de outubro de 1923.

—Remetteram-se aos directores da Directoria Geral de Estatistica, do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, do Serviço de Informações, da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, da Junta de Corretores de Mercadorias e de Navios, da Secretaria da Junta Commercial e da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, cópias do aviso-circular n. 1, de 3 do mez corrente, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita providencias afim de que pelas diversas repartições dependentes deste ministerio não sejam expedidas as guias para inspecção de saude senão acompanhadas das respectivas estampilhas.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1924

Dolores de Avellar de Souza da Silveira, pedindo que as apolices caucionadas por Eurico Ferreira Legey em garantia da responsabilidade do corretor de navios Henrique Affonso Miller sejam, por motivo de as ter adquirido, transferidas para o seu nome, continuando, porém, a servir como fiança do mesmo corretor. — Compareça nesta directoria geral.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo sido designado o director do Patronato Agricola Barão do Rio Branco, engenheiro José Candido Martins Trindade, para servir na estação de pomicultura de Deodoro, bem assim o economo interino do mesmo patronato, Ramiro Barbosa da Silva para servir na Directoria de Povoamento, rogo-vos digneis de providenciar afim de que, do credito de 7:620$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nas zonas, em virtude do aviso deste ministerio n. 6 0 8, de 22 de novembro ultimo, seja annullada e transferida pelo Thesouro Nacional a importancia de 1:411$965, destinada a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, aos mezes de novembro e dezembro do anno proximo findo, ao referido interino, á razão de 60$ mensaes, e 24 $965, para pagamento dos vencimentos do economo-almoxarife no periodo de 7 a 31 de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 214).

Rogo-vos digneis de providencia afim de que, no Thesouro Nacional, seja distribuido o credito na importancia total de 2.700$, para attender a pagamento da gratificação mensal de 30$ a que tem direito no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro do anno proximo findo o inspector do serviço do algodão no Estado de S. Paulo, José Garibaldi Dantas, por ter sido designado para exercer o cargo de director da estação experimental daquelle serviço, em Piracicaba, no mesmo Estado (aviso n. 216);

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 1.734 de 17 de julho ultimo, que, conforme informou a Directoria de Meteorologia sob n. 2.0 empenho feito por estimativa para o fornecimento de gaz e luz daquella repartição no anno proximo passado pela Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

Assim, pois solicito vossa intervenção no sentido de ser o assumpto novamente submettido á deliberação desse instituto e reconsiderado o acto que negou registro á despesa de 1:893$215 a que alludem o vosso citado officio (aviso n. 217).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, pela delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo e por intermedio das Collectorias Federaes de Orlandia e S. José do Rio Pardo, no referido Estado, se annotem as inclusas folhas de auxilios a que fizeram jús os criadores Francisco Orlando Diniz Junqueira e Francisco Soares de Camargo, á razão de 500$ cada um, por terem construido banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação «Espirito Santo» e «Santo Antonio», situadas naquelles municipios, no mesmo proximo fim, distribuindo-se para esse fim o necessario credito na importancia total de 1:000$000 (aviso n. 222).

—Solicitando-se providencias afim de que no Thesouro Nacional sejam pagas:

A conta de Luiz Mariedo & Comp., na importancia de 123$800 proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico no corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 1 de março ultimo (aviso n. 215);

A conta de Vianna Braga & Comp., na importancia de 193$500 proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado no anno proximo passado de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 218);

A conta da Directoria geral dos Correios, na importancia de 2$880 proveniente de fornecimento feito em proveito da directoria geral do Serviço de Industria Pastoril, no anno proximo passado (aviso numero 21);

A conta da Casa de Correcção da Capital Federal na importancia de 3$000 proveniente de fornecimento feito em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo passado (aviso n. 220).

A conta de Placido Marques & Comp., na importancia de 5 4$200, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado no anno proximo passado (aviso n. 221).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 4 $500, proveniente de fornecimento feito em proveito da Estação Experimental de Fumo em Conceição dos Campos, na Bahia, no anno proximo passado de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 13 de março ultimo (aviso n. 223).

A conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia de 3$790, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no anno proximo passado (aviso n. 224).

A conta do Casino do Rio, na importancia de 1:0 , proveniente de concerto executado em uma machina de escrever em proveito do Serviço de Sementes, no anno passado (aviso n. 225).

A conta da Western Telegraph Company Ltd., na importancia de 1:047$440, proveniente de telegrammas passados no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado (aviso n. 226).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1924

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communicando-vos, em resposta ao vosso telegramma de 19 do corrente, que, por falta de staff, provide com sobre a devolução, ao director do Patronato Agricola Wencesláu Braz, das 3as vias dos documentos de empenho ns. 61 a 74 remettidos a esta directoria em seu officio n. 214, de 6 de julho ultimo (officio n. 228).

—Sr. director do Patronato Agricola Wencesláu Braz, Caxambú, Estado de Minas Geraes:

Devendo ser encaminhadas ás Delegacias Fiscaes e não a esta directoria geral, as 3as vias dos documentos de empenho de despezas cujo pagamento tiver de ser feito por conta de creditos distribuidos ás mesmas delegacias, restituo-vos as 3as vias dos pedidos sob ns. 61 a 74, remettidas com o vosso officio n. 214, de 6 de julho ultimo (officio n. 229).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1.24

Sr. contador da Contadoria Central da Republica:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 855 do regulamento annexo ao decreto n. 15 783, de 8 de novembro de 1922, uma via de cada um dos inventarios procedidos no Arrendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, a 17 de maio de 1923, no valor de 9: 30$041 e 1º de abril do mesmo anno no valor de 2:149$110, em virtude de substituições de responsaveis (officio n. 25).

— Sr. director do Patrimonio Nacional:

Junto vos remetto, de accôrdo com o art. 833 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, uma via de cada um dos inventarios procedidos no Aprendizado Agricola de Satuba, no Estado de Alagoas, a 17 de maio de 1923, no valor de 9 13 $041 e 1º de abril do mesmo anno, no valor de 2:149$110, em virtude de substituições de responsaveis (officio n. 26).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Havendo o secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, declarado ter sido cedida pela directoria a vosso cargo uma mesa para o referido conselho, peço vos indiqueis a natureza, numero e data do acto autorizando a alludida cessão e bem assim a remessa de uma via do respectivo documento da entrega (officio n. 27).

Dia 16

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Em additamento ao officio n. 813, de 20 de outubro do anno proximo passado, junto vos transmitto uma copia da planta dos terrenos da propriedade denominada Sapé, doada á União pelo Governo deste Estado, para uma estação geral de experimentação (officio n. 28).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ás razões expostas no vosso officio n. 4.305, de 27 de dezembro ultimo, sobre a impossibilidade de continuar a ceder toda uma coxia dos armazens desse serviço no Caes do Porto, ao Serviço Geologico, mas que poderá continuar a receber e alojar o material do alludido serviço, sem prejuizo da mudança da directoria a vosso cargo, exarou sobre o referido officio o seguinte despacho: «De accordo» (officio n. 29).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Junto vos restituo o processo encaminhado a este ministerio pelo da Fazenda, relativo ao requerimento em que João Carqueira Reis e Silva pede lhe seja vendido o terreno pertencente ao Patrimonio Nacional e situado nos fundos da Casa da Immigração, afim de ser cumprido o seguinte despacho do Sr. ministro, dado ao vosso officio numero 456, de 10 de dezembro ultimo: «Volte ao director do Posto de Pinheiro para informar mais ditidamente o assumpto deste processo» (officio n. 30).

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 44, de 7 de janeiro corrente, resolveu autorisar a venda do poldro mestiço, da raça Hackney, existente no Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, pelo preço da tabella em vigor, ao criador Cornelio Padilha, conforme requereu (officio n. 31).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu officio n. 43, de 11 do corrente, tenho a honra de remetter-vos novas cópias authenticas do contracto celebrado por este ministerio com a Sociedade Anonyma Industrias de Sal Nacional, por estarem as enviadas por aquelle officio com erro de cópia, em vista de ter sido pago o sello proporcional de 1:950$ e não 1:850$ como foi mencionado naquellas cópia e na publicação feita no *Diario Official* de 8 deste mez (officio n. 76).

— Sr. secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 1.187, de 16 de novembro do anno findo, resolveu designar o sr. Armando Ledent, chefe contractado da secção de chimica da Estação Geral de Experimentação da Bahia, para servir na secretaria desse conselho (officio n. 77).

— Sr. director do Aprendizado Agricola da Bahia:

Em additamento ao meu officio n. 20 deste mez, junto vos envio a cópia do termo do contracto que deixou de acompanhar o citado officio (officio n. 78).

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 62, de 7 de dezembro ultimo, incluso vos devolvo o processo de habilitação á percepção ao montepio dos funccionarios publicos civis pretendida por D. Ambrosina Goulart Veneza e outros, viuva e filhos do ex-guarda da Bibliotheca do Serviço de Informações Manoel Rodrigues Veneza, com as informações solicitadas no referido officio (officio n. 79).

Dia 22

Sr. director do Serviço de Industria Pastoril:

Transmitto-vos, de ordem do Sr. ministro afim de que informeis a respeito o incluso processo, referente á impossibilidade em que está a delegacia desse serviço no Estado do Ceará, para fazer acquisição do material destinado á installação dos laboratorios do Posto Experimental de Veterinaria (officio n. 80).

Em referencia ao vosso officio n. 2 242, de 6 de dezembro findo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu approvar as plantas, especificações e orçamento para a construcção de um aprisco na estação de Monta de Bello Horizonte, autorizando-vos a proceder á concurrencia administrativa para a realização desse serviço pela importancia maxima de 8:341$000 (officio n. 82).

— Sr. presidente da Companhia Brasileira de Productos Chimicos:

Junto vos envio duas guias para recolhimento ao Thesouro Nacional das quotas de fiscalização desa companhia, sendo uma do valor de 60 $ correspondente aos mezes de novembro e dezembro de 1923 e a outra de 1:800 para custeio dessa fiscalização durante o 1º semestre do corrente anno.

Peço-vos que, uma vez feitos os depositos sejam os respectivos conhecimentos apresentados a esta directoria geral, para annotação (officio n. 81).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de janeiro de 1923

Sr. director geral de Contabilidade:

Inclusa vos remetto, em duas vias, para os devidos effeitos, a folha para pagamento das diarias a que fez jús o especialista de lacticinios deste serviço, Paul Pieron, nos mezes de julho e setembro do anno proximo findo, na importancia total de 120$000.

No mez de julho esteve o referido funccionario nos dias 10, 11 e 12, em serviço na Escola de Lacticinios de Sitio, e no mez de setembro esteve na fabrica de queijos do Sr. Waldemar Souza Cunha, em Sobragy, nos dias 8, 9 e 10 (officio n. 182).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo esta directoria em officio n. 2.500, de 31 de dezembro ultimo, solicitado providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Camillo Alberto Boulte, inspector de leite e derivados no Estado de São Paulo, autorização para requisitar passagens nessa estrada, peço vossas ordens para que fique sem effeito a dita solicitação (officio n. 183).

— Sr. Camillo Alberto Boulte, inspector de Leite e Derivados no Estado de São Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, e de ordem do Sr. ministro, que ficam sem effeito todos os pedidos de autorização para requisitar des passagens e transporte de material, feitos a essa directoria as estradas de ferro e companhias de navegação.

Declaro-vos, outrosim, que já foram dadas junto de cada uma das estradas e companhias as necessarias providencias para a annullidade daquelles pedidos.

Sempre que tiverdes de viajar, em objecto de serviço, deveis vos dirigir ao delegado de serviço neste Estado, que está autorizado a vos fornecer as passagens necessarias para os seus serviços (officio numero 184).

Dr. José Luiz Bulhões de Carvalho, director geral do Serviço de Estatistica:

Rogo vossas providencias sentido de ser enviado a esta directoria geral um volume referente ao recenseamento da população do Brasil, realizado no anno de 1920 (officio n. 185).

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de janeiro de 1924

Sr. ministro:

Havendo V. Ex. concordado com o parecer da Superintendencia do Serviço do Algodão, relativamente á impossibilidade de serem cedidas á Inspectoria Agricola do 2º Districto uma caldeira e um motor que se encontram na Fazenda de Sementes de Igarapé-Assú, no Estado do Pará, necessarios aos trabalhos de cooperação da mesma inspectoria, conforme teve esta repartição sciencia pelo officio n. 2.111 (1ª secção), de 19 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura, em annexo tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a cópia do telegramma em que o inspector agricola naquelle Estado transmitte melhores esclarecimentos sobre o assumpto (officio n. 24).

Para que V. Ex. se digne resolver a respeito, junto tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do telegramma n. 3, de 7 do corrente, do inspector agricola do

1º districto, deste serviço, em que o mesmo declara que, não sendo necessarios os serviços do ajudante de inspectoria, agronomo Raymundo Montenegro, junto á Commissão Scientifica Norte Americana, em excursão no norte do Brasil, pede, por isso, a volta do mesmo ás suas effectivas funcções, na inspectoria (officio n. 2 4).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Tendo o Sr. inspector agricola federal do 20 districto, com sede em Cuyabá, telegraphado a esta directoria, solicitando 600 kilos de sementes de algodão para serem plantadas em fevereiro proximo futuro peço vos digneis de informar a esta directoria se essa superintendencia poderá fornecer daquella inspectoria as referidas sementes (officio n. 23).

— Sr. director da Southern S. Paulo Railway, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes plantas, material agricola adubos animaes, etc. e, bem assim, franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo):

Inspector, agronomo José de Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 25);

— Sr. director da Estrada de Ferro São Paulo-Goyaz, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. e, bem assim, franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico, forem feitas no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo):

Inspector agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 253).

Dia 21

Sr. inspector geral de Navegação:

Tendo esta directoria que embarcar para diversos Estados com destino as inspectorias agricolas federaes 450 saccos contendo enxofre, solicito vossas providencias junto ao Sr. director da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, para que sejam concedidas as necessarias praças nos vapores da mesma companhia ao Sr. Henrique de Oliveira Borges despachante desta repartição (officio n. 250).

— Sr. director da Estrada de Ferro Campos de Jordão, S. Paulo

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., e bem assim franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico, fôrem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva inspectoria agricola;

Inspectoria agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo)

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes, agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 252).

— Sr. director da Tramway da Cantareira, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., e bem assim franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo):

Inspector: agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 254).

— Sr. director da Companhia Santense de Navegação, Santos:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspector a Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo):

Inspector: agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio da Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 255).

— Sr. director da Companhia Navegação Rio Ribeira e Affluentes, Iguape:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem aceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo):

Inspector: agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 256).

— Sr. director da Companhia Via Ferrea Votoretim. Sorocaba.

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., e bem assim franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico, forem feitas no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º Districto (Estado de S. Paulo):

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes, agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 257).

— Sr. director da Companhia Tracção, Força e Luz, Campinas:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhias as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., e bem assim franquia telegraphica, que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º Districto (Estado de S. Paulo):

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa.

Ajudantes, agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevdo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 258).

— Sr. director da Estrada de Ferro Funilense. Campinas:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animes, etc., e bem assim franquia telegraphica que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 14º Districto (Estado de S. Paulo):

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes, agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 259).

— Sr. director da Estrada de Ferro Douradense, S. Paulo:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., e bem assim franquia telegraphica que, em objecto de serviço, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva inspectoria agricola:

Inspectoria Agricola do 14º Districto, Estado de São Paulo:

Inspector, agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes: agronomos Rogerio de Camargo, Casemiro Guimarães Junior, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruns Filho e Generaldo Gualter Pereira Machado (officio n. 260).

— Sr. director da Companhia Industrial e Viação de Pirapora, Pirapora — Estado de Minas:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço, abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 18°, Districto — Estado de Minas Geraes:

Inspector, agronomo Francisco Leite Alves Costa;

Ajudantes: agronomos João Baptista Zolini, Admar Lopes da Cruz, Victor Malmann, Godofredo dos Santos, Newton de Castro Belleza e Alexandre Leite de Figueiredo e funccionario contractado, Alexandre Grangier (officio numero 261).

— Sr. Ferreira de Oliveira e Sobrinho — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço, abaixo relacionados, correndo os despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2° Districto — Estado do Pará:

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira de Vasconcellos (officio n. 265).

— Sr. director da Estrada de Ferro Bragança — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2° Districto — Estado do Pará:

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de Franca, e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 266).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Para os devidos fins, remetto-vos os talões de conhecimentos de empenhos e de pedidos de fornecimentos, ns. 1 e 2, respectivamente, relativos ao anno de 1923 (officio n. 269).

Dia 22

Sr. ministro.

Rogo a V. Ex. se digne ordenar providencias afim de que as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional, nos Estados, sejam autorizadas, logo após á distribuição de creditos a attender as requisições de adeantamentos que lhes forem feitas pelos funccionarios indicados na inclusa relação, não só para si como para os seus ajudantes e directores de Campos de Sementes nos Estados.

Cumpre-me informar a V. Ex. que os adeantamentos em questão se enquadram nas lettras *b*) e *c*) do art. 267 do Regulamento do Codigo de Conatbilidade Publica (officio n. 281).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Nesta:

De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de pedir vos digneis ordenar as necessarias providencias afim de serem fornecidas cadernetas de passe livre em percurso geral nessa Estrada, com direito a leito, por conta desta directoria e respectivamente das Inspectoria Agricolas do 13° e 18° districto, aos funccionarios deste serviço, abaixo relacionados, os quaes só poderão se utilisar das mesmas, exclusivamente, em objecto de serviço publico.

Director, agronomo Arthur Torres Filho;

Chefe interino, da 1ª secção technica, agronomo Carlos Duarte;

Chefe da 2ª secção technica, agronomo José Eurico Dias Martins;

Secretario, interino, Olympio de Accioli Monteiro;

Inspectoria Agricola do 13° Districto (Estado do Rio de Janeiro).

Inspector, agronomo Jacintho Antonio de Mattos;

Ajudante, Alfredo de Souza Monteiro;

Inspectoria Agricola do 18° Districto (Estado de Minas Geraes).

Inspector agronomo Francisco Leite Alves Costa.

O empenho para as despezas resultantes de concessão de passagens será remettido opportunamente por esta directoria e pelas referidas inspectorias agricolas, logo após a distribuição de credito.

Junto vos devolvo as cadernetas de passe fornecidas, em 1923, aos funccionarios deste serviço (officio n. 277).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos para os devidos fins, que o escrevente dactylographo da extincta Superintendencia do Serviço de Sementeiras, Mario Moreno de Alagão, nomeado por portaria de 8 do corrente para, interinamente, exercer cargo identico nesta directoria, tomou posse e entrou em exercicio do mesmo no referido dia 8 (officio n. 286).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil. Nesta.

Cabe-me levar ao vosso conhecimento que o Sr. Luiz Sebastião de Souza, residente em Bom Jardim, junto a uma reclamação que dirigiu a esta directoria, devolveu o conhecimento n. 62, da Estação de S. Diogo, nesse estrada, datado de 20 de novembro, referente ao despacho não recebido de um sacco de milho, feito áquelle senhor por esta directoria, despacho com trafego mutuo nas Estradas de Ferro Central do Brasil e Rêde Sul-Mineira até Bom Jardim. Outrosim, declarou ainda o mesmo interessado que em vista da demora das sementes, que nunca chegaram á Estação de Bom Jardim, dirigiu-se á Barra do Pirahy com o fim de encontral-as ahi, o que facto se dera, visto como o sacco das sementes em questão foi encontrado pelo interessado na estação dessa estrada, naquella localidade, sem nenhuma providencia sobre o seu redespacho, além de se ter verificado a aggravante, qual a de achar-se o sacco violado, contendo apenas cerca de cinco kilos das sementes enviadas, pelo que peço vos digneis de tomar as necessarias providencias, afim de evitar as apontadas irregularidades que muito prejudicam este serviço (officio n. 288).

—Sr. director de Electric Railway, Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa estrada as equisições de passagens, transporte de sementes plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 5° districto (Estado do Pará);

Inspector agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudante: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 295).

—Srs A. Borges & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola;

Inspectoria Agricola do 2° districto (Estado do Pará):

Inspector: agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 296).

— Sr. Mendes Cardoso & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2° districto Estado do Pará).

Inspector agronomo, Enéas Calandrini Pinheiro.

Ajudantes agronomos, Vespertino Marcondes de Franca e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n 297).

— Srs. José Antunes & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2° districto (Estado do Pará:

Inspector agronomo, Enéas Calandrini Pinheiro.

Ajudantes agronomos, Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 298).

— Sr. gerente da Companhia de Navegação do Estado do Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes, agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira de Vasconcellos (officio n. 299).

— Srs. A. Ferreira & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola.

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará);

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes, agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos.

— Srs. M. Castello & Comp. Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagen, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector — Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes — Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 301).

— Srs. Soleiro & Comp. — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc. que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará).

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 302).

— Srs. Luiz Mendonça & Comp. — Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector, agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira de Vasconcellos (officio n. 303).

— Sr. J. C. Araujo—Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes desta companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 304).

— Srs. Coutinho & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de e pedir as necessaria providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes de sa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 305).

— Srs. Miguel Bitar & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno pelos funccionarios deste serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º Districto (Estado do Pará);

Inspector: Agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: Agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos officio n. 306).

— Srs. Nicolau da Costa & Comp., Pará:

De ordem do Sr. ministro, rogo vos digneis de expedir as necessarias providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transportes de sementes, plantas, material agricola, adubos, animaes, etc., que, em objecto de serviço publico, forem feitas, no corrente anno, pelos funccionarios deste Serviço abaixo relacionados, correndo as despezas por conta da respectiva Inspectoria Agricola:

Inspectoria Agricola do 2º districto (Estado do Pará):

Inspector: agronomo Enéas Calandrini Pinheiro;

Ajudantes: agronomos Vespertino Marcondes de França e Sergio Lins Meira Vasconcellos (officio n. 307).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 17 de janeiro de 1924

Ao delegado fiscal em São Paulo, accusando recebimento do officio n. 2.210, de 24 de dezembro, e agradecendo a bôa attenção dispensada ao pedido dessa directoria, constante do telegramma de 11 do mesmo mez (officio n. 333).

Ao observador da estação de Ubatuba, enviando, por cópia, a informação prestada pela Contadoria da Delegacia Fiscal desse Estado, relativamente a reclamação de falta de pagamento de sua gratificação, etc. (officio n. 334).

Ao director geral dos Correios, accusando recebimento do officio n, 13, de 7 do corrente, e informando que, até a presente data, não teve entrada neste instituto o involucro contendo cadernetas de observações meteorologicas expedidas pelo correio de Camboriú (officio n. 335).

Ao observador da estação de Urubicy, accusando recebimento do officio numero 1, de 18 de dezembro, e agradecendo a communicação da inauguração da estação climatologica nessa localidade, etc. (officio n. 336).

Ao mesmo, informando que deixa de ser enviada a esphera pedida em officio n. 1, de 18 de dezembro, etc. (officio numero 337).

Ao director geral da Agricultura, communicando que o Sr. Augusto da Fonseca Guimarães, observador da estação climatologica, foi desligado do serviço desta repartição, afim de servir no Exercito, como sorteado (oficio n. 338).

Identico, aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios ns. 339 e 340).

Ao director geral de Agricultura, identica communicação, quanto ao Sr. José da Silva Pereira Filho (officio n. 341).

Identico, aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios numeros 342 e 343).

Ao chefe da estação de Campos, enviando, por cópia, a carta da Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força, do dia 9 do corrente, etc. (officio n. 344).

Aos observadores das estações pluviometricas da Inspectoria de Obras contra as Seccas, pedindo a fineza de remetter mensalmente, para Meteoro Porangaba, até o dia 3 de cada mez, um despacho mencionando a altura e o numero de dias de chuva verificados no mez anterior (officio-circular n. 345).

Aos observadores de estações pluviometricas, pedindo providenciar no sentido de ser remettido mensalmente, até o dia 3 de cada mez, um telegramma a Meteoro Porangaba, mencionando a altura e o numero de dias de chuva verificados no mez anterior (officio-circular numero 346).

Ao Sr. Milton Pereira, em Franca, enviando as requisições ns. 11 (transporte), 5 a 10 (passagens diversas) e numeros 1 e 2 (Central), etc. (officio n. 347).

Ao director de Contabilidade do Ministerio da Fazenda, pedindo pagar diversas importancias a: assistente da estação de Cuyabá; observador e ajudante da estação de Santa Rita do Araguaya, etc. (officio n. 348).

Ao observador da estação de Goyanna, remettendo um fac-simile do boletim modelo n. 804 e um exemplar da circular C n. 3 (officio n. 349).

Carta ao director geral de Agricultura, accusando recebimento do telegramma de 4 do corrente, transmittindo votos de felicidade para esta directoria e seus funccionarios, o que muito agradece e retribue em nome de todos deste instituto.

Telegrammas:

Ao observador da estação de Guiomar. Podeis enviar diariamente a Victoria, ás 14 h. 30 m. dados para boletim 817, etc.

Ao observador da estação de Palmas, pedindo informar motivo allega repartição pagadora para não pagar novembro e dezembro findos.

Ao observador da estação de Valença, informando ter providenciado com insistencia sobre pagamento gratificação tabella Lyra.

Ao observador da estação de Aquidauana. Delegado fiscal informa haver providenciado autorizando collectoria effectuar pagamento.

Ao observador da estação de Aracajú, respondendo o despacho de 11 do corrente e informando não ser de praxe fornecer enveloppes para officio, sinão timbrados modelo 731.

Ao observador da estação aerologica de Mendes, os modelos 994 seguirão logo que termine o balanço que está sendo procedido no almoxarifado.

Ao chefe da estação de Florianopolis, communicando a remessa de tres pilhas seccas.

Ao Dr. Oldemar Murtinho, Ministerio da Agricultura, pedindo a gentileza de intervir junto ao Sr. ministro, afim de obter urgente autorização para abrir concurrencias administrativas solicitadas em officio n. 64, de 5 do corrente.

Ao Dr. Coussirat de Araujo, em Porto Alegre, informando que devido ao orçamento votado não poderá cumprir a promessa do mimeographo, etc.

Ao observador da estação de Therezina, respondendo o telegramma 544/10 e informando que o boletim da primeira decada de dezembro foi remettido a 14 do mesmo mez.

Ao observador da estação de Ouro Fino, pedindo enviar no despacho diario de nove horas, a pressão reduzida a zero, a gravidade normal e ao nivel do mar.

Ao observador da estação de Barra do Corda — Vosso despacho do dia 14 para o boletim 817, foi endereçado por engano a esta directoria.

Ao Sr. Antonio Lisboa Ornellas, em S. Sebastião do Paraiso, relativamente ao material enviado para a installação de uma estação nessa localidade.

Ao observador da estação de Barra do Itabapoana, communicando a remessa de bloco para telegramma.

Ao chefe da estação de Campos — Vossa estação não deve fazer affixamento de boletins 817; pedindo devolver modelos enviados.

Ao observador da estação de Carmo —O despacho de que pedimos repetição foi do dia oito sobre expediente.

Ao observador da estação de Guarapuava — A distribuição de credito foi providenciada para a Collectoria Federal nessa localidade.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, ajudante provisoriamente na mesma Estação de Lagoinha.

Ao observador da estação de Cachoeira, respondendo o officio n. 167, de 31 de dezembro sobre impressos do modelo n. 994 etc.

Ao mesmo, communicando a remessa de bloco para telegrammas.

Ao observador da estação de Parintins, accusando recebimento do officio n. 92 e pedindo informar sobre o material accusado em officio n. 5.618.

Ao observador da estação de Santa Maria Magdalena, informando não haver em deposito, presentemente, o modelo n. 994; logo que for adquirido, será enviado.

Ao mesmo, seguiu hoje pelo correio um bloco de papel para telegrammas, typo commum, usual no Telegrapho Nacional, etc.

Ao observador da estação de Pinheiro, seguiram hoje pelo correio, tinta e diagrammas para pluviographio.

Ao observador da estação de Bangú, communicando a remessa pelo correio, de tinta para pintura do abrigo e instrumentos dessa estação, etc.

Ao observador da estação de Therezopolis, informando haver providenciado com insistencia sobre o pagamento da tabella Lyra, confiando em solução favoravel.

Dia 18

Ao engenheiro residente em Guaratinguetá, remettendo as fichas mod. 1.003, conforme pedido em *memorandum* n. 6, de 5 do corrente.

Ao director G. Agricultura, communicando que o Sr. Aguinaldo Palha foi desligado do serviço desta directoria, afim de servir no Exercito, como sorteado (officio 351).

Identico aos directores de Contabilidade e Despeza Publica (officios ns. 352 e 353).

Ao chefe da estação de Santos, respondendo o officio n. 7, de 14 do corrente e informando que esta directoria aguarda a concessão de um adeantamento para as despezas do corrente anno, etc. (officio n. 354).

Ao observador da estação de S. Francisco enviando, em devolução, a portaria de licença concedida pelo Sr. ministro, ao Sr. Ismael July Osorio, etc. (officio n. 355).

Ao director do Serviço Geographico Militar, agradecendo á boa vontade para fazer a impressão do diagramma e mappas de chuvas para o boletim deste instituto, referente ao anno de 1921, etc. (officio n. 356).

Ao delegado fiscal em S. Paulo, communicando que o Sr. Carlos de Arruda Pinto foi nomeado em data de 12 do corrente, para exercer o cargo de ajudante da estação de S. Carlos do Pinhal (officio n. 357).

Ao observador da estação de S. Carlos do Pinhal, remettendo a portaria de nomeação do Sr. Carlos de Arruda Pinto, para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 358).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas, respondendo officio sem numero de 10 do corrente e informando que aqui foi recebido o caixote contendo exemplares do *Codigo Numerico*, cuja remessa muito agradece (officio n. 359).

Ao director geral de Contabilidade, solicitando providencias para que esta directoria seja informada sobre o encaminhamento que teve o requerimento do ajudante da estação de Ivahy (officio n. 360).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo a primeira via da conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 9$800 (officio n. 361).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 362).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas de Ribeiro Costa & Comp. (2), na importancia de 118$000 (officio numero 363).

Ao director geral de Contabilidade, identica remessa, em segundas vias (officio 364).

Ao presidente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, respondendo o officio n. 697, de 15 do corrente e informando que tão cedo o Tribunal registre a tabella de distribuição de creditos, será remettido o conhecimento do empenho solicitado (officio n. 365).

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas accusando o recebimento do officio sem numero de 10 do corrente e informando que esta directoria resolveu extinguir a estação do Entre Rios, etc. (officio n. 366).

Ao observador da estação de Parintins, accusando o recebimento do officio numero 88, de 17 de dezembro e enviando o recibo referente á despeza de 38$, em proveito dessa estação (officio n. 367).

Ao observador da estação de Macahé, enviando a portaria de exoneração do Sr. Moacyr Ribeiro do cargo de ajudante dessa estação (officio n. 368).

Ao observador da estação de Macahé, enviando a portaria de nomeação do Sr. Demosthenes Barreto, para o cargo de ajudante dessa estação (officio n. 369).

Ao observador da estação de Porto Nacional, accusando o recebimento do officio n. 39, de 24 de novembro findo e agradecendo os cumprimentos de boas vindas constantes do mesmo, etc. (officio n. 370).

Ao director do Serviço Meteorologico do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento do officio n. 1, de 1 do corrente, capeando um recorte de publicação no *Correio do Povo*, sobre a primavera de 1923, cuja remessa muito agradece (officio n. 371).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as primeiras vias das contas da The Leopoldina Railway, The Western Telegraph C°., Limited, Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (2), na importancia de 953$250 (officio n. 372).

Ao director geral de Contabilidade, fazendo identica remessa em segundas vias (officio n. 373).

Carta ao director do Serviço Geographico Militar, devolvendo a prova do diagramma do anemographo de Friez, cuja impressão póde ser feita, etc.

— Telegrammas:

Ao director do Campo de Sementes do Espirito Santo. E. Parahyba, pedindo remetter hygrographo.

Ao observador da estação de Tury-Assú, pedindo citar algumas palavras do telegramma do dia 13, que pede repetição.

Ao observador da estação de Boa Vista do Tocantins, informando sobre o endereço adoptado.

Ao observador da estação de Friburgo, concedendo cinco dias de férias, sem prejuizo para o serviço, etc.

Ao chefe da estação de Campos, sobre occupação de immovel, communicando que o proprietario informou a esta directoria que, por tres vezes, offerecera chave do mesmo para ser occupado.

Ao observador de estação de S. Carlos do Pinhal, sciente do seu despacho, informando que a portaria segue pelo Correio.

Ao observador da estação de Itabaianinha, consultando sobre a possibilidade de ser o boletim 804 affixado em um dos edificios publicos estaduaes ou federaes, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao chefe da estação de Florianopolis, declarando poder informar ao consul argentino que o seu pedido será satisfeito com a maior brevidade possivel e que as informações serão remettidas.

Ao observador da estação de Campina Grande, consultando sobre a possibilidade de ser o boletim 204 affixado em um dos edificios publicos estaduaes ou federaes, mediante consentimento das autoridades competentes.

Ao observador da estação de Belém, informando que a circular G 18 só attingirá aos observadores que continuarem a incorrer nos mesmos erros.

Ao observador da estação de S. Francisco, informando que os boletins modelo 804 deverão ser affixados quinzenalmente.

Ao observador da estação de Maceió, pedindo devolver o anemometro ahi existente, logo que receba o que esta directoria enviar.

Ao observador da estação de S. José do Barreiro, fazendo identico pedido.

Ao observador da estação de Barra do Itabapoana, communicando a remessa, pelo Correio, de 200 impressos modelo 994, conforme pedido feito em despacho de 14 do corrente.

Dia 19

Reclamando remessa de material scientifico relativo aos mezes de novembro e dezembro, aos observatorios das estações de Manáos, Clevelandia, Presidente Murtinho, Entre Rios, Santa Maria Magdalena e Valença (officios n. 374 a 379).

Dando as coordenadas geographicas das respectivas estações aos observatorios das estações de Tubarão, Imbituba e Urussanga (officios n. 380 e 382).

Ao director do Campo de Sementeira do Espirito Santo, Estado da Parahyba, pedindo communicar quaes as condições do funccionamento da estação meteoro-agraria a seu cargo (officio n. 383).

Ao observador da estação de S. João Evangelista, accusando recebimento do officio sem numero, de 5 de janeiro, acompanhado do mappa mod. 1.102 (officio n. 384).

Ao observador da estação de Rio Negro, respondendo o officio n. 38, de 8 de janeiro e informando ter resolvido dispensal-o das observações phenologicas em vista da exposição feita no referido officio (officio n. 286).

Ao observador da estação de Guaratiba, accusando recebimento do telegramma de 15 do corrente e informando não haver recebido as folhas phenologicas mod. 1.103 (officio n. 387).

Ao chefe da estação de Curitiba, respondendo officio n. 3, de 9 de janeiro e communicando que o boletim agricola da terceira decada de dezembro foi remettido no dia 3 deste mez, ao *Diario da Tarde* (officio n. 388).

Ao observador da estação de Therezopolis, reclamando contra a falta de remessa do material scientifico, etc. (officio n. 389).

Ao observador da estação de Porto Nacional, respondendo officio n. 42, de 24 de novembro e enviando os esclarecimentos pedidos (officio n. 390).

Ao observador da estação de Ondina, accusando recebimento do telegramma de 8 de janeiro, sobre publicação do boletim agricola pelos jornaes de São Salvador (officio n. 391).

Ao observador da estação de Pinheiro, remettendo um fac-simile do mod. 804, bem assim um exemplar da circular C n. 3 (officio n. 392).

Ao observador da estação de Victoria, enviando a quantia de 208$ que aqui foi entregue pelo seu procurador (officio n. 393).

Ao observador da estação de Propriá, identica remessa, na importancia de réis 158$000 (officio n. 394).

Ao observador da estação de Igarapé-Assú, enviando a quantia de 158$, que foi aqui entregue pelo seu procurador (officio n. 395).

Ao chefe da estação de Santos, remessa do identica quantia (officio n. 396).

Ao oservador da estação de Ubatuba, devolvendo o registro de observações referentes ao anno proximo findo, o qual deverá ser conservado cuidadosamente no archivo dessa estação, etc. (officio n. 398).

Communicando existencia de varios enganos em seus trabalhos e instruidos sobre a precisa correcção, aos observadores de Bairo Alto, Quarteis, Remate de Males, Sant'Anna e Ubatuba (officio n. 399 a 403).

— Telegrammas:

Ao agente da Companhia Expresso Federal, em Porto Esperança, pedindo informar sobre os tubos de hydrogenio destinados a Cuyabá.

Ao chefe da estação de Campos, communicando que as aguas do Parahyba ameaçam imminente cota dez e pedindo avisar praça de Campos.

Ao observador da estação de Natal, communicando remessa de mappa pelo correio de hoje.

Ao observador da estação de Aracajú. Convém affixar boletim 804 num edificio publico estadual ou federal, mediante prévia autorização das autoridades competentes.

Ao observador da estação de Grajahú. Convém affixardes boletins 804 sómente em um local, pedindo informar local preferivel.

Ao observador da estação de Coroatá, pedindo informar como o ex-observador fazia leitura no anemometro Fuess, quanto a velocidade em metros por segundo, etc.

Ao observador da estação de Manáos, reiterando pedido de informes constantes do despacho de vinte e nove do mez findo.

Ao chefe da estação de Campos, informando que Macahé reclama não ter recebido previsão para dia 17 até vinte horas.

Ao chefe da estação de Florianopolis, informando que arrolamento deverá constar de todo o material permanente depositado nessa estação.

Ao observador da estação de Ba Vista Tocanstins, informando ter recebido e respondido despacho sobre endereço.

Ao observador da estação de São Carlos do Pinhal, pedindo verificar instrucções circular G 16, de 10 de novembro, sobre endereços, pois o registrado numero 336 não está correcto.

Ao observador da estação de S. Simão, respondendo officio n. 1 e informando que o quadro será fornecido logo que esta directoria receba encommenda feita.

Escola Superior de Agricultura, industria e Commercio

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de janeiro de 1924

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Informando officio n. 666 de... que é difficil julgar o valor dos artistas Sr. Eugenio Latour e Limoncino da Costa que haverá grande differença de preços entre as duas propostas (officio n. 29).

Communicando que fez annular na sua conta ignaturo a 1ª a importancia de 4:500$, empenhada para occorrer ao pagamento dos retratos do lente jubilados, visto terem sido resolvido a execução dos mesmos (officio n. 30).

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

Communicando que cumprindo o despacho exarado em solução ao officio n. 751, de 28 de novembro do anno proximo findo fez empenhar a quantia de 3:600$ e diaria de 20$ afim que o professor Hasselmann embarcasse para o extrangeiro, pedindo approvar estes actos (officio n. 31).

Informando em relação ao contracto do Dr. Oscar Burger para o curso de Chimica Industrial, declarando que, neste momento as quatro cadeiras do curso de Chimica Industrial estão occupadas respectivamente pelos Srs. Drs. José de Freitas Machado, Casimiro Gomes, Antonio Barretto e Amalia Pastos Lepage.

Dia 15

Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena, communicando que o alumno do 2º anno do curso de engenheiros agronomos Aristides Godofredo de Araujo e Silva pede estagio nesse estabelecimento, ficando subordinado aos horarios dos serviços, a cuja execução deverá cumprir as vossas ordens (officio n. 32).

Dia 16

Ao Sr. director geral de Contabilidade, informando em referencia ao officio n. 4,145 de 26 de setembro do anno findo, não ser absolutamente possivel attender esta escola pela sub-consignação III «Diarias etc.» as despezas com o pagamento das diarias que vos referis no citado officio (officio n. 4).

Ao Sr. secretario do Estado do Rio, accusando a recepção do officio n. 40, de 12 do corrente informando que effectivamente o Sr. Djalma Guilherme de Almeida, gosou no anno associado a gratuidade de accôrdo com o art. 26 do regulamento desta escola, merecendo a continuação desse favor (officio n. 35).

Ao Sr. ministro da Agricultura, remettendo o requerimento do Dr. Arthur do Prado, lente cathedratico desta escola, pedindo que lhe seja abonada a gratificação de 5 % sobre seus vencimentos, informando se de todo justa a pretenção do requerente (officio n. 35).

—Ao Sr. director geral de Agricultura, accusando a recepção e agradecendo o telegramma cumprimentando esta directoria e demais funccionarios desta escola (officio n. 37).

Dia 17

Ao Sr. ministro da Agricultura, remettendo o requerimento em que o servente do curso de Chimica Industrial, Pedro de Souza

Pinto, pede um anno de licença (officio numero 38).

—Ao Sr. encarregado do expediente da Exposição Internacional, solicitando seja entregue ao Sr. Felicio Lagôa o diploma commemorativo especial que foi concedido pelo Sr. ministro da Justiça (officio n. 39).

Dia 21

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Remettendo a 1ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, na importancia total de 36$150 (officio n. 40);

Remettendo as 1ªs vias de duas contas apresentadas pelos Srs. Moreno Borlido & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:030$ e 4:693$500 (officio n. 42).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Remettendo a 2ª via da conta apresentada pela Companhia Brasileira de Energia Electrica na importancia total de 36$150 (officio n. 41);

Remettendo as 2as vias de duas contas apresentadas pe os Srs. Moreno Borlido & Comp., respectivamente, nas importancias de 1:030$ e 4:693$500 (officio n. 43).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 23 de janeiro de 1924

Foram nomeados:

O 2º escripturario Alfredo Carlos Wanderley para o logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo, ficando o mesmo dispensado do logar de chefe da delegação do dito Tribunal no Estado do Paraná;

O 3º escripturario, bacharel Edgard de Britto Chaves, para o logar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, ficando o mesmo dispensado do logar de membro da delegação do dito Tribunal no Estado de S. Paulo.

Foi transferido, a pedido, o 2º escripturario Joaquim Pontes de Miranda do logar de membro da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado de Pernambuco, para identico logar no Estado de Alagôas.

Expediente de 26 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 155 — Afim de que se possa deliberar sobre o processo de comprovação da applicação do adeantamento de 250$, feito ao secretario da Universidade do Rio de Janeiro, Alfredo Paranaguá Moniz, para despezas de prompto pagamento, no 2º semestre de 1923, rogo a V. Ex. se digne de remetter a este Tribunal uma cópia authentica do aviso desse ministerio n. 8.071, de 23 de junho do mesmo anno, em virtude do qual foi concedido aquelle adeantamento.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 156 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os avisos ns. 3.914 C, desse ministerio, de 28 de novembro e 339, do da Fazenda, de 31 de dezembro proximo findo, relativos á consulta feita no primeiro dos citados avisos, para abertura do credito especial de 4:200$, ouro, para pagamento do premio de viagem a que tem direito o bacharel Mario Severo de Albuquerque Maranhão, nos termos da autorização constante do decreto legislativo numero 4.749, de 14 de novembro citado, foi de parecer, em sessão de 14 do corrente mez, que o alludido credito póde ser legalmente aberto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 157 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 1.838, de 15 de dezembro proximo findo, com a copia do decreto n. 16.240, de 5 do mesmo mez, que abre o credito especial de 84:200$, para pagamento de despezas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital S. Sebastião—da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 160 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.935|C, de 18 de setembro ultimo, relativo ao pagamento de 206$, ao secretario interino da Repartição de Policia do Districto Federal, Vital Pimentel de Barros Bittencourt, por ter substituido, no mez de julho do anno passado o secretario effectivo, resolveu, em sessão de 31 de dezembro proximo proximo findo, recusar registro á despesa, por não caber ao referido funccionario a substituição de que se trata, de conformidade com o art. 27 do decreto n. 6.439, de 30 de março de 1907.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.569, de 22 de outubro ultimo, com os inclusos documentos relativos ao pagamento total de 25:179$955 a R. Dias e outros, por fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, de setembro anterior, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despeza de que se trata, visto constarem das facturas, de fls. 27, 19 e 25, respectivamente de Fontes Garcia & Comp., Firmino Fontes & Irmão e Luiz Mendonça & Companhia, fornecimentos oriundos de contractos não registrados pelo mesmo tribunal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 162 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.673, de 12 de novembro passado, solicitando reconsideração do despacho proferido em sessão de 10 de setembro, sobre o aviso n. 1.294, de 28 de agosto anterior, e pelo qual foi recusado registro ao termo additivo ao accôrdo firmado com o Estado da Bahia para a execução do serviço de saneamento e prophylaxia rural, em virtude do qual foi incorporado ao mesmo serviço e de hygiene infantil, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, manter a sua anterior decisão.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 148 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 6, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 16.294, de 29 de dezembro findo, que abre o credito de 7:048$, para pagamento de differenças de montepio devidas a D. Luiza Menescal, resolveu, em sessão de 16 do corrente, recusar registro ao alludido credito, por não haver sido dada ao mesmo a respectiva denominação e não ter sido feita consulta prévia sobre a legalidade de sua abertura, como exigem os arts. 88 e 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 152 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, de pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 994$480, a Francisco Ventura, guarda da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificações addicionaes em varios periodos de 1911 a 1920, resolveu, em sessão de 12 de dezembro proximo findo, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na quota da verba 30ª "Exercicios findos", do orçamento para 1923, destinada á liquidação das dividas comprehendidas no art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

N. 153 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 2.637, de 22 de novembro ultimo, da Imprensa Nacional, relativo ao pagamento por «Depositos de 1922» da quantia de 20:384$ a Herm Stoltz & Comp., pelo fornecimento de uma machina guilhotina e pertences áquelle estabelecimento, em dezembro de 1922, resolveu, em sessão de 14 de janeiro corrente, recusar registro á despeza de que se trata, por não ter sido indicada a urgencia a que se refere o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 158 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 4, de 9 deste mez, com a cópia do decreto n. 16.297, de 29 de dezembro findo, que abre o credito de 268:959$571, ouro, supplementar á verba 1ª do orçamento da Fazenda para o exercicio de 1923, afim de attender ao pagamento dos juros e amortização das obrigações emittidas pela Companhia Estrada de Ferro Victoria e Minas, para a construcção do ramal de Curralinho a Diamantina, resolveu, em sessão de 14 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 159 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo, a que se refere o aviso numero 3.224, de 27 de outubro de 1922, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que solicitou a lavratura da escriptura definitiva de acquisição de um terreno, pela importancia de 3:000$, a D. Alexandrina Ferreira da Costa Lima e outros, pela Estrada de Ferro

Central do Brasil, resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, recusar registro á despeza, por não haver sido ordenado o respectivo pagamento, pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 163 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, do credito de 640$, a que se refere a representação de 26 de junho do anno findo, da Contadoria Central da Republica, para o pagamento da gratificação mensal de 80$ a um auxiliar do serviço de escripturação por partidas dobradas na referida Delegacia Fiscal, de maio a dezembro ultimo, correndo a despeza por conta da verba 33, «Inspecção das Repartições de Fazenda», do orçamento desse ministerio, resolveu, em sessão de 7 de janeiro corrente, recusar registro á despeza de que se trata, não só por não ser legal a creação de logares, como tambem por impropriedade de classificação da mesma despeza.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 154 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 322, de 29 de maio do anno findo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, relativo á distribuição do credito de 790$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 15.472, de 10 de maio de 1922, para o pagamento da differença de soldo de que trata a lei 4.408, de 24 de dezembro de 1921, a que fez jus o 1º sargento voluntario da patria José Theodoro Bernardes, nos annos de 1921 e 1922, resolveu, em sessão de 12 de dezembro ultimo, recusar registro á alludida operação, por já se achar encerrado o exercicio de 1922 a que a mesma se filia.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 149 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu, em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos, por pertencerem ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. 149 de 26 de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma estrada, referentes ás facturas.

Avisos — Datas — Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1923:

N. 983 — 10 de abril — 402$393 — 10.183.
N. 984 — 10 de abril — 931$305 — 10.182.
N. 1.242 — 4 de maio — 105$831 — 2.869, 4.868, 5.500, 7.630.
N. 1.261 — 7 de maio — 1:145$456 — 6.790.
N. 1.301 — 9 de maio — 746$980 — 9.462.
N. 1.315 — 11 de maio — 3:969$714 — 10.802.

N. 150 — Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os inclusos documentos, constantes da relação annexa, com os avisos desse ministerio, igualmente mencionados na dita relação e referentes a fornecimentos de luz e energia electricas feitos em 1922, á Estrada de Ferro Central do Brasil pela The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Limited, resolveu em sessão de 23 de novembro ultimo, recusar registro ás despezas com taes pagamentos por pertencer ao exercicio de 1922 já encerrado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Relação dos documentos devolvidos ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, com o officio deste Tribunal n. , de janeiro de 1924, e concernentes a fornecimentos de luz e energia electricas á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1922, pela The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, conforme os avisos do mesmo ministerio, abaixo mencionados, que requisitaram o pagamento das respectivas despezas. Acham-se annexas as relações da mesma Estrada, referentes ás facturas.

Avisos — Datas — Importancias — Numeros das facturas devolvidas

1923:

N. 31 — 12 de janeiro — 107$749 — 8.634.
N. 189 — 22 de janeiro — 11:443$852 — 8.635.
N. 348 — 7 de fevereiro — 9:765$247 — 5.894.
N. 389 — 10 de fevereiro — 786$689 — 8.630.
N. 413 — 12 de fevereiro — 579$300 — 8.688.
N. 414 — 12 de fevereiro — 839$985 — 8.639.
N. 520 — 16 de fevereiro — 2:785$689 — 8.697.
N. 524 — 16 de fevereiro — 16:910$706 — 8.676, 8.677, 8.678, 8.679, 8.680, 8.681, 8.682, 8.683, 7.628, 7.629, 7.631, 7.632 e 7.627.
N. 525 — 16 de fevereiro — 16:163$759 — 9.453 e 8.686.
N. 604 — 22 de fevereiro — 1:121$681 — 752, 751, 750, 749, 748, 1.455, 1.451 e 1.450.
N. 618 — 22 de fevereiro — 1:847$207 — 7.039, 7.040, 7.041, 7.042, 7.043, 8.826, 8.827, 8.828, 8.829 e 8.830.
N. 633 — 23 de fevereiro — 120$997 — 9.467.
N. 634 — 23 de fevereiro — 8:552$376 — 9.451, 9.452, 9.453, 9.454, 9.455 e 9.456.
N. 395 — 26 de março — 818$937 — 10.184.
N. 919 — 5 de abril — 7:286$146 — 6.794, 6.793, 6.792, 6.791, 6.789 e 6.738.
N. 921 — 5 de abril — 10:692$355 — 10.180.
N. 928 — 5 de abril — 781$054 — 10.185.

Secretaria do Tribunal de Contas, de janeiro de 1924.

N. 164 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 8, de 5 deste mez, com uma cópia do contracto celebrado em 27 de dezembro proximo findo, entre a Directoria Geral dos Correios e a Associação dos Funccionarios Publicos Civis, para o arrendamento do predio em que funcciona a agencia postal da avenida Gomes Freire, resolveu, em sessão de 11 do corrente, autorizar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 165 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.959, de 29 de dezembro findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Pedro Brandão da Silva, para o arrendamento do serviço de carros restaurantes no trecho de São Paulo, durante o anno corrente, resolveu, em sessão de 14 do fluente mez de janeiro, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 166 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.961, de 29 de dezembro findo, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Manoel Baqueiro Bernardes, para arrendamento do predio n. 18, sito á rua do Cajú, destinado á installação da agencia postal da Ponta do Cajú, resolveu, em sessão de 14 do corrente mez, ordenar o registro do alludido contracto.

Reitero a V Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 151 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.832, de 6 de novembro passado, dirigido ao Ministerio da Fazenda, solicitando fosse feito o adeantamento de 1:500$ ao inspector agricola do 13º districto, do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Jacintho Antonio de Mattos, para attender ao pagamento de despezas miúdas e de prompto pagamento, no ultimo trimestre do anno findo, resolveu, em sessão de 7 de janeiro corrente, recusar registro ao dito adeantamento, visto já haver decorrido o periodo em que deveriam ser feitas as despezas por conta do mesmo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 26 de janeiro de 1924

Officios:

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 237, de 18 de outubro ultimo, encaminhando o de numero 3.060, de 6 desse mesmo mez, em que a Repartição Geral dos Telegraphos recorre do acto dessa delegação, que negou registro á despeza de 5:400$, para pagamento á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert, pelos serviços de um especialista encarregado da montagem, na estação do Arpoador, no Rio de Janeiro, dos aparelhos modernos de radiotelegraphia e radiotele-

phonia, nos mezes do janeiro a março de 1923, conforme os inclusos documentos, resolveu, em sessão de 4 de janeiro corrente, dar provimento ao alludido recurso, por se verificar no caso em questão o que dispõe a lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, quanto ao contracto, e por se applicar á despeza em apreço o estatuido na ultima parte da lettra *f* do art. 230 do mesmo regulamento, quanto ao empenho.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 155 — Afim de que este Tribunal possa deliberar sobre o recurso interposto pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com as razões expendidas no officio n. 1.952, de 27 de julho do anno findo, do acto dessa delegação que recusou registro ao pagamento de 24$, da folha n. 1.415, de diarias abonadas ao agente de 2ª classe Guilherme Affonso Wanderley, por ter acompanhado, como official de gabinete, o subdirector do Trafego, em viagem de inspecção, rogo-vos, de accôrdo com o despacho proferido em sessão de 24 de dezembro ultimo, informeis a este mesmo Tribunal si as diarias já abonadas ao alludido agente excederam o maximo determinado na lei orçamentaria de 1923 e si com a concessão daquellas a que se refere o processo, esse maximo ficará ultrapassado.

N. 161 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 29 de novembro do anno findo, remetto-vos, afim de ser devidamente informado, o incluso officio n. 3.183, de 22 do mesmo mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no qual a mesma estrada, tendo em vista os termos do officio n. 801 da Contadoria Central da epublica, de 5 tambem de novembro, annexo por cópia, consulta si devem continuar a ser remettidos a essa delegação os documentos das despezas correspondentes aos saldos das contas de trafego mutuo, aos depositos, ás consignações e ás percentagens dos impostos estaduaes e municipaes abonadas aos empregados.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 156 — De conformidade com o despacho deste tribunal, em sessão de 4 do corrente mez, exarado no aviso numero 4.259-C, de 24 de dezembro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, sobre o pagamento de uma folha de diarias a 11 empregados da Policia Maritima, na importancia de 240$, proveniente de serviços extraordinarios prestados em novembro anterior, cabe-me remetter-vos incluso o citado aviso, acompanhado da mesma folha, visto tratar-se de despeza que corre á conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 157 — Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 16.240, de 5 de dezembso proximo findo, relativo á abertura, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do credito especial de réis 64:200$, para pagamento de despezas feitas, no exercicio de 1922, por conta da consignação «Provissões de pharmacia» da rubrica «Hospital São Sebastião» da verba n. 21ª, do art. 2º da lei n. 4.555 de 10 de agosto de 1922, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, por despacho exarado no aviso daquelle ministerio n. 1.838, de 15 do citado mez de dezembro, resolveu, em sessão de 7 do corrente, ordenar o registro do alludido credito.

N. 159 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 233, de 13 de agosto do anno findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro ao mesmo annexo, referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do referido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 6 de outubro proximo findo, impôr, na fórma do art. 298 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtude do aviso n. 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado.

N. 162 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impôr ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada, de accôrdo com o art. 296 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 166 — De conformidade com o despacho deste Tribunal, em sessão de 14 de janeiro corrente, exarado no aviso n. 3.331 C, de 16 de outubro ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, acompanhado de uma folha relativa ao pagamento de gratificações no total de 1:565$, a que fizeram jús durante o primeiro semestre do anno passado, os alumnos da Escola Quinze de Novembro, cabe-me remetter-vos inclusos o dito aviso e a folha annexa, visto tratar-se de despeza que corre por conta do credito distribuido ao Thesouro Nacional.

N. 173 — Rogo vossas providencias no sentido de ser extrahida, para o effeito do pagamento de vencimentos, a guia relativa ao 2º escripturario deste Tribunal Joaquim Pontes de Miranda, nomeado membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Alagôas e para o qual já foi requisitada a devida ajuda de custo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 158 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro-presidente de 13 de dezembro proximo findo, exarados nos officios ns. 1.291 e 1.292, de 10 do mesmo mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, relativos á comprovação da applicação dada pelo despachante do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, Henrique de Oliveira Borges, a pelo auxiliar meteorologista de 3ª classe, da Directoria de Meteorologia, Alexandre Valentim de Magalhães, ás quantias de 2:000$ e 4:600$, correspondentes aos adeantamentos que lhes foram feitos em virtude dos avisos numeros 1.377 e 2.676, de 17 de março e 14 de maio do anno proximo passado, respectivamente, cabe-me transmittir-vos inclusos os respectivos processos, para os effeitos do art. 300 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 160 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro-presidente, tendo presente o vosso officio n. 223, de 13 de agosto do anno findo, com o quadro ao mesmo annexo, referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do referido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 6 de outubro ultimo, impor, na fórma do art. 298 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defeza Sanitaria, Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtule do aviso numero 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado, deixando, entretanto, de applicar a mesma penalidade ao director da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Rodolpho Custodio Ferreira, por não se tratar, neste caso, de adeantamento registrado por este tribunal.

N. 164 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impor ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada, de accôrdo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 163 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro-presidente deste Tribunal, tendo presente o officio n. 228, de 16 de agosto do anno proximo findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro em que se acha mencionado o thesoureiro dessa Recebedoria, Amaro da Silva Guimarães, como responsavel pelo adeantamento de 5:250$, que lhe foi feito em virtude do officio n. 8, de 26 de abril de 1923, e cujo prazo de 90 dias para prestação das respectivas contas terminou na referida data de 16 de agosto, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação do mesmo adeantamento, resolveu, por despacho de 11 de setembro ultimo, impor ao dito thesoureiro a multa de 1 % ao mez, sobre a quantia adeantada, de accôrdo com o art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas, no Estado de S. Paulo:

N. 165 — Communico-vos, para os devidos fins, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 515, de 16 de agosto do anno passado, relativo á come

provação do adeantamento de 300$ feito ao porteiro da Delegacia Fiscal nesse Estado, José Antonio Garcia, em 15 de março do mesmo anno, para attender ao pagamento de despezas meudas, no mez de janeiro anterior, resolveu, em sessão de 17 de outubro proximo passado, deixar de julgar comprovada a applicação do alludido adeantamento, pelo fundamento constante do item *b* do vosso parecer, referente a documentos que não podem merecer fé, apresentados em substituição aos originaes, não só por haverem sido visivelmente preparados na propria delegacia, em data posterior, como por haverem sido firmados por pessoas inidoneas para esse fim.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 167 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 de janeiro corrente, exarado no processo constituido pelos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de numeros 1.437 e 1.704, de 3 e 30 de novembro proximo findo, relativo ao adeantamento de 20:032$ a ser feito ao engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Lauro de Mello Andrade, para attender ao apparelhamento e perfuração de poços por conta da verba 7ª, art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, rogo-vos informeis a este tribunal si da dotação citada existe saldo disponivel e sufficiente para attender á despeza de que se trata.

N. 168 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 2 de janeiro corrente, exarado no processo constituido pelos avisos do Ministerio da Viação e Obras Publicas de numeros 1.437 e 1.704, de 3 e 30 de novembro proximo findo, relativos ao adeantamento de 20:032$ a ser feito ao engenheiro da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Lauro de Mello Andrade, para attender ao apparelhamento e perfuração de poços, por conta da verba 7ª art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, rogo-vos informeis a este tribunal si da dotação citada existe saldo disponivel e sufficiente para attender á despeza de que se trata.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 169 — Comunico-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 731, de 7 de dezembro de 1922, referente á comprovação da applicação da quantia de 5:000$, recebida, como supprimento, pelo senhor João Muniz Barreto de Aragão, do veterinario contractado Raphael Yadeposa, que, por sua vez, a recebeu, como adeantamento, do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 922, de 29 de março de 1911, desse ministerio, resolveu, em sessão de 26 de setembro do anno passado, deixar de julgar comprovada a applicação do referido adeantamento, por não haver sido feita a mesma comprovação pelo funccionario que é o responsavel directo.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 170 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente deste tribunal, tendo presente o officio n. 223, de 13 de agosto ultimo, da Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional, com o quadro referente aos responsaveis por adeantamentos cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou no dia 12 do alludido mez, sem que tivessem sido apresentados os documentos comprobatorios da applicação dos mesmos adeantamentos, resolveu, por despacho de 6 de outubro proximo findo, na fórma do art. 298 do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ao 2º official da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, José Monteiro de Sá Freire, a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 750$ que lhe foi adeantada, em virtude de aviso numero 537, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 14 de abril do anno proximo passado.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 171 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 1.787, de 4 de dezembro ultimo, cabe-me, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 31 do mesmo mez, devolver-vos, inclusas, as segundas vias dos documentos de empenhos de despeza numeros 264 e 265, nas importancias de 116:900$ e 171:500$, relativos aos pedidos de material, feitos á Litho-Typographia Fluminense e Villas Bôas & Comp.

— Sr. administrador dos Correios do Estado de S. Paulo:

N. 172 — Para que este tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas de D. Benicia Arentia, ex-agente postal de Piratininga, nesse Estado, referente ao periodo de 26 de dezembro de 1913 a 22 de outubro de 1916, encaminhado com o vosso officio n. 197/C/5º, de 5 de maio de 1922, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 3 de outubro do anno passado, vos digneis de informar si a responsavel de que se trata teve conhecimento do alcance de 127$100, verificado em suas contas antes de serem as mesmas tomadas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro presidente dá por bem recommendada a rigorosa observancia das instrucções de 22 de dezembro de 1922, na parte que vos investe da competencia para decidir por despacho singular sobre os actos relativos á fiscalização financeira, só devendo submettel-os á deliberação em reunião collectiva quando, no vosso entender, os referidos actos não se ajustarem aos preceitos legaes ou regulamentares em vigor, caso em que resolverá a delegação por maioria de votos de seus membros, na fórma do art. 3º das ditas instrucções.

Recommenda-vos ainda que os demais membros da delegação sejam occupados, de preferencia, no serviço de tomadas de contas, de conformidade com o que se acha estipulado no n. 4, do art. 5º, das mesmas instrucções.

Identico ás Delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com o numero indicado: Ministerio da Marinha, n. 175; Repartição Geral dos Telegraphos, numero 176; Directoria Geral dos Correios, n. 177; Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 178.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 179 (circular) — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro presidente recommenda-vos que nas consultas ou solicitações de providencias, cujas soluções sejam da competencia da presidencia ou do proprio tribunal, deveis dirigir-vos directamente ao mesmo Sr. ministro presidente.

Identico ás delegações do Tribunal, abaixo mencionadas, com os numeros indicados: Pará, n. 180; Piauhy, n. 182; Rio Grande do Norte, n. 184; Pernambuco, n. 186; Sergipe, n. 188; Espirito Santo, n. 190; Paraná, n. 192; Rio Grande do Sul, n. 194; Goyaz, n. 196; Maranhão, n. 181; Ceará, n. 183; Parahyba, n. 185; Alagôas, n. 187; Bahia, n. 189; S. Paulo, n. 191; Santa Catharina, n. 193; Minas Geraes, n. 195; Matto Grosso, n. 197; Ministerio da Marinha, n. 198; Ministerio da Guerra, n. 199; Repartição Geral dos Telegraphos, n. 200; Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 201; Directoria Geral dos Correios, n. 202; Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, n. 203, e Londres, n. 204.

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

60ª SESSÃO, REALIZADA EM 24 DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do Sr. Dr. Mario de Moraes Paiva, membro da delegação, servindo de chefe.

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva.

Requerimento de Antonio Pinto & Caldas, pedindo restituição da importancia de 21$500, producto liquido de leilão. — A delegação deixa de autorizar a entrega do respectivo saldo, por não terem os interessados apresentado o conhecimento ou documento que o substitua, exigencia aliás já feita pela directoria da estrada em 1 de outubro proximo passado.

Contas da Brasilan Coal Cº. Ltd., na importancia total de 3.704:865$804, de fornecimentos de carvão feitos com autorização presidencial. — A delegação resolve negar registro á despeza pelos seguintes fundamentos: 1º, porque, do processo consta sómente o fornecimento de 5.663,65-6.397 e 2.938,6 toneladas, respectivamente, em 5 a 14 de março e 28 de abril, cujas contas constam da relação n. 55 e não estar mais nesta delegação o processo referente a conta da relação n. 54; 2º, porque, constando a autorização do Exmo. Sr. Presidente da Republica de 27 de fevereiro e parte do fornecimento tendo sido recebido em principios de março, a deducção na respectiva verba deveria ser feita prévia ou juntamente com o fornecimento e não em 10 de abril como se fez; 3º, porque a intendencia extrahindo o pedido de empenho n. 5, em 20 de abril, fez substituir por outro (n. 10), em 16 de maio, quando extrahiu tambem os de ns. 12 e 13, em virtude dos quaes foram as despezas delles constantes empenhadas na Contabilidade em 17 de maio sob os numeros 211, 212 e 213; 4º, porque, embora extrahidos os empenhos em 17 de maio, sómente em 13 de junho, fóra, portanto, do prazo determinado pelo art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, deram entrada nesta delegação as segundas vias, não mais com os ns. 211, 212 e 213 e sim com a numeração 317, 318 e 319, sem que no processo se faça referencia alguma da substituição; 5º, porque, con-

forme a primeira via 213, á fls. 23, todas as datas são de maio e a que á ella correspondente, n. 319, todo o expediente é de junho; 6°, porque, tendo sido feito o fornecimento, como ficou dito, em março e abril, e devendo a primeira via ser entregue ao fornecedor (Art. 236 § 1°) para que este apresente as suas contas dentro de 30 dias da data do fornecimento (Art. 258, lettra *a*), não se comprehende como esse expediente feito em 17 de maio, já tardiamente, seja ainda prorogado para 12 de junho; 7°, porque, embora desprezando todas as razões precedentes, foi o direito da Brasilian Coal, reconhecido pelo Sr. director da estrada, pela ordem de pagamento de 3 de julho e em seguida feita a conversão e classificada a despeza; 8°, porque, devendo ser esta a base que deveria prevalecer, qualquer que fosse a demora do pagamento, o que seria evitado uma vez observada a ultima parte da lettra *b*, do art. 232, do regulamento citado, assim não pensou o Ministerio da Viação que, attendendo ás reclamações feitas pela interessada, ordenou a expedição de novas ordens, para o fim unico de elevação de despeza; facto este que não succederia si o cambio estivesse em alta, pois a interessada jámais protestaria, como não protestou, pela demora, quando o cambio permaneceu de 5 35|64 a 5 7|16 em abril maio e junho; 9°, porque a nova conversão dá um prejuizo á Fazenda Publica de cerca de 400:000$000; 10°, porque, no caso inverso, como tem acontecido com outros pagamentos, não se tem modificado o despacho em beneficio do Estado; 11°, porque, finalmente, este precedente, uma vez homologado pelo Tribunal de Contas do qual esta delegação é amanação directa, dará margem á outras reclamações semelhantes, baseadas em um direito que, absolutamente, em face da nossa legislação, não existe.

Conta de Ramos Pinto & Comp., de fornecimento de illuminação electrica em outubro proximo passado. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 23, celebrado em 9 de fevereiro do corrente anno e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 2.103 J, 2.152 J e 2.157 J dos depositos de Sete Lagôas e Valença, referentes ao pessoal extranumerario empregado nos serviços de guarda, transporte e movimentação de lenha no mez de novembro proximo passado. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza constante das folhas 2.103 J e 2.152 J e converter em diligencia o julgamento da folha 2.157 J, para ser esclarecida a parte que trata de «Diarias anteriormente recebidas».

Contas da Companhia Fiação e Tecidos de Santa Rosa, nas importancias de 3:120$, 1:040, 1:040$ e 2:080$, de fornecimentos de energia electrica nos mezes de janeiro a julho do corrente anno. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 99, celebrado em 6 de outubro e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

Contas de DD. Julia Maurity Bret, Adelina Silva e Julieta Risolia Silva, constantes das relações ns. 438, 439, 464, 468 e 483, de serviços executados com a lavagem e alizamento a ferro de engommar, nos mezes de janeiro a maio e de agosto a outubro, na importancia total de 6:670$500. — A delegação resolve negar registro á despeza, pelos motivos expostos á directoria da estrada, no officio n. 447, de 13 do corrente, pedindo-se a attenção para as contas de D. Adelina Silva, nome que não existe no termo de ajuste celebrado em 5 de outubro do corrente anno.

— Relatados pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Requerimento de Manoel Lopes, praticante de machinista, pedindo restituição da quantia que lhe foi cobrada a maior pelo frete de um carro funebre de 2ª classe, com abatimento de 75 %. — A delegação resolve deixar de autorizar a restituição, por só gosarem de abatimento as passagens concedidas a funccionarios e pessoas de sua familia e não os transportes de cadaveres, como no caso em apreço, visto serem considerados como carga.

Contas da Empreza de Electricidade S. Paulo-Rio, de fornecimentos feitos em outubro, na importancia de 450$000. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste numero 31, feito em 19 de março do corrente anno, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

Conta da The Tabulating Machine Company, na importancia de $1.995,00 ou 22:044$750, proveniente de aluguel das machinas Hollerith nos mezes de junho a dezembro do corrente anno. — A delegação ordena o registro da despeza.

Conta da Sociedade Carandahyense de Electricidade, na importancia de réis 103$, de fornecimentos feitos em julho e outubro, de accôrdo com o ajuste numero 61, de 27 de junho de 1923.

Idem, da Camara Municipal de Caheté, na de 147$560, de fornecimentos feitos em abril a setembro, conforme o ajuste n. 17, de 27 de janeiro de 1923.

A delegação deixa de tomar conhecimento das contas apresentadas, por não constar que os citados ajustes tenham sido apreciados pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do R. G. C. P.

— Relatados pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Conta da Companhia Mineira de Electricidade. — A delegação deixa de registrar a despeza porque, constando do contracto ser de $366 o preço de vela por mez e tendo sido consumidas 300 velas em outubro, a quantia a pagar de 30$ não parece estar certa.

Contas da Companhia Fiação e Tecidos de Santa Rosa, na importancia total de 3:120$, de fornecimentos feitos nos mezes de agosto a outubro. — A delegação deixa de tomar conhecimento, por não constar que o ajuste n. 99, celebrado em 6 de outubro do corrente anno, e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do R. G. C. P.

Reclamação de Silva Barros & Comp., proveniente de excesso de frete. — A delegação, em vista dos esclarecimentos prestados, autoriza a entrega do saldo de 34$400.

61ª SESSÃO, REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1923

Presidencia do delegado Dr. Mario de Moraes Paiva, servindo de chefe

Presentes os Srs. Drs. Mario de Moraes Paiva, José Portinho de Sá Freire e João Manoel Corrêa da Silva, servindo este de secretario, é aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Dr. Mario de Moraes Paiva:

Requerimento de João Marchi, pedindo restituição de 11$800, cobrados a maior em duas passagens. — A delegação deixa de autorizar a restituição, porque do processo não consta ter sido a mesma annotada no talão respectivo, afim de se evitar, de futuro, novo pedido baseado no excesso verificado.

Conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 23:648$326, de fornecimentos feitos por saldo do contracto n. 25. — A delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada sob o n. 457, a importancia de 21:786$423, insufficiente, portanto, para o respectivo pagamento.

Folhas ns. 123 E e 126, da 3ª Divisão, referentes a serviços em prorogação de expediente, prestados em novembro, pelo pessoal da 2ª secção. — A delegação ordena o registro da despeza constante da folha n. 123 E e nega-o á da folha numero 126 E, por ter sido calculada em desaccôrdo com o disposto no R. G. C. P.

Guias ns. 541 a 549, para entrega de porcentagens sobre multas, a que fizeram jús, em agosto ultimo, seis funccionarios da 2ª Divisão. — A delegação mantém o julgamento em diligencia, por subsistirem os fundamentos constantes do officio n. 439. Tratando-se de dinheiro que entra para os cofres publicos e que deve ser escripturado como deposito, sob o titulo "Diversas origens", onde tambem devem ser escripturados todos os recolhimentos, descontos ou retenções mandadas considerar como depositos, obedecendo o principio que domina a contabilidade dos depositos — "da perfeita identidade e equivalencia das sahidas relativamente ás entradas" —, não póde esta delegação dispensar os documentos por onde possa verificar a justeza do pagamento que se manda fazer. Parece á delegação que a directoria é precisamente quem elabora em equivoco, quando faz sentir que a missão do Tribunal de Contas não permitte levar a sua acção fiscalizadora até aos pormenores á receita e despeza dos Estados e do Districto Federal; o equivoco, como é evidente, parte da directoria da estrada, porquanto, si esta submette á apreciação da delegação o referido processo de multas, por certo, foi porque julgou competente o Tribunal de Contas para o julgamento do direito dos interessados; á delegação, entretanto, não é cabivel autorizar entrega de importancias que se encontram depositadas em cofres publicos, sem que lhe sejam fornecidos dados claros e precisos sobre taes depositos. Não se trata de receita, nem de despeza dos Estados e da Prefeitura do Districto Federal; a delegação quer é presença dos documentos comprobatorios que deram origem ás guias e só á vista dos mesmos poderá com segurança e precisão julgar do direito dos interessados: esses documentos, parece, a estrada póde fornecer. A directoria, entretanto, se acha dispensavel, como jul-

ga, o pronunciamento da delegação, por envolver circumstancias que dizem respeito a despezas que independem da acção fiscalizadora do Tribunal de Contas, resolverá como lhe parecer mais justo e acertado.

Officios ns. 439/2ª, 440/2ª, 441/2ª, 442/2ª, 443/2ª e 444/2ª, de 26 do corrente mez, com as contas de Baeta & Mello, de fornecimento de illuminação electrica, por conta do termo de ajuste n. 111, celebrado em 27 de novembro ultimo. — A delegação resolve negar registro á despeza dellas oriunda, por não constar que o referido ajuste e em virtude do qual foi feito o fornecimento, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folhas ns. 770 e 1.282, de abril e maio, da 5ª Divisão, sobre differença de vencimentos por substituições. — A delegação, acceitando as ponderações da directoria, resolve modificar em parte a sua resolução anterior, para adeantar que a categoria de "servente" não contraria o disposto no art. 120 do actual regulamento da estrada, quando se trata de provimento de logar vago de armazenista, em vista do § 1º, do art. 105. Entretanto, não póde considerar regular a designação temporaria de um "servente" para o cargo de armazenista, embora o mesmo seja da confiança da directoria, por faltar-lhe a qualidade de funccionario que envolve a de *autoridade* e, portanto, capaz de desempenhar, sob a responsabilidade de seu cargo, qualquer commissão que lhe seja confiada. O "servente" póde ser nomeado armazenista, como póde ser um estranho á repartição, desde que assim resolva a directoria, exigindo-se-lhe, porém, a fiança correspondente á importancia da sua responsabilidade. O funccionario tem fé publica; o servente, não. Nestas condições, a delegação nega registro á despeza.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Conta da Socitété Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de réis 630$750. — A delegação deixa de ordenar o registro da despeza, para ser preliminarmente completado o sello della constante.

Contas da Empreza Luz e Força de S. José dos Campos, de fornecimentos feitos nos mezes de março a agosto. — A delegação deixa de registrar a despeza, por não constar que o ajuste n. 103, de 25 de outubro ultimo, tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos arts. 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 1:120$898. — A Delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada a quantia de 1:120$989. — A delegação nega registro á despeza, por ter sido empenhada a quantia de 1:073$868, correspondente a £ 23-5-7,5, insufficiente, portanto, para o respectivo pagamento.

Reclamação 140|923, de Domingos de Araujo, de duplicata de frete cobrado, na importancia de 227$900. — A delegação converte o julgamento em diligencia para ser esclarecida a divergencia constante da informação de 3 de novembro ultimo (fls.) e que serviu de baso para o calculo da importancia a restituir, onde se diz que á The S. Paulo Railway Co. foram creditados 991$500, conforme pedido feito em relatorio e mais adeante, na mesma informação, consta que a S. Paulo Railway pediu e lhe foram creditados 977$800.

— Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Folha n. 94, da 1ªDivisão, de serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro, pelos fieis da Thesouraria. — A delegação tendo em vista o Regulamento Especial da Thesouraria, onde se declara que o expediente será das 10 ás 16 horas, em todos os *dias uteis*, podendo, quando o serviço exigir, ser prorogado de conformidade com o art. 161, paragrapho unico, do Regulamento da Estrada, não póde considerar regular a remuneração de serviços em expediente prorogado nos domingos e feriados, por isso que não é possivel prorogar o inexistente. Assim considerando, nega registro á despeza.

Officios ns. 445|2ª, 452|2ª, 543|2ª, 459|2ª e 460|2ª, de 26 do corrente, da Directoria da Estrada, com as contas de Baeta & Mello, de fornecimento feitos por conta do ajuste n. 111, celebrado em 27 de novembro do corrente anno. — A delegação nega registro á despeza, dellas constantes, por não constar que o referido ajusto tenha sido apreciado pelo Tribunal de Contas, na fórma dos artigos 767 e 772 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Folha n. 4.729, do Trafego, para pagamento ao chefe de secção, Dr. Raul Manso, de serviços prestados em expediente prorogado no mez de novembro. — A delegação nega registro á despeza por terem sido abonados 24 dias em novembro, quando, effectivamente, só houve 23 dias uteis e sómente este devem constar da folha, conforme a autorização da directoria de 31 de julho ultimo.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a sessão e lavrada esta acta que vae assignada por todos os membros presentes. — *Mario de Moraes Paiva.* — *José Portinho de Sá Freire.* — *João Manoel Corrêa da Silva.*

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N., 41 — SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Octaviano de Menezes Bastos, delegado chefe

Presentes os Srs. delegados Josephino Felicio dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. delegado Josephino Felicio dos Santos:

Officio n. 201, da Directoria Geral, pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza constante das folhas, por falta de acto autorizando a prorogação de expediente. — A delegação resolveu reconsiderar a sua decisão, á vista de memorandum de 1 de abril do anno proximo passado do Sr. director geral enviado com o pedido de reconsideração citado.

Officio n. 23, de 13º Districto, pedindo reconsideração da decisão de 31 de dezembro proximo passado sobre o pagamento de 1:222$180 a The Leopoldina Railway Cº Ltd. e Lourenço Rodrigues & Comp. — A delegação resolveu converter a julgamento em diligencia para ser interposto pedido de reconsideração, em separado, visto tratar-se de mais de um processo.

Officio n. 25, do mesmo Districto, pedindo reconsideração da decisão de 5 do corrente mez, sobre o pagamento de 360$ a The Rio de Janeiro São Paulo Telephone Co. pela assignatura de telephone durante o anno de 1923. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior, pois, o empenho devia ter sido feito de accordo com o art. 232 lettra *c*) *in fine*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por estimativa, pouco importando que se desconhecesse o quantum a despender-se.

Officio n. 26 do mesmo Districto, com o processo sobre o pagamento de 382$ a Armindo Ferreira de Carvalho. — A delegação resolveu registrar a despeza.

Relatados pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho:

Processos ns. 162 e 180, da 3ª Sub-directoria de Contabilidade sobre os pagamentos de 4$500 e 5$100 a F.F. Braga, 2ª via e á Companhia de Electricidade Siemens-Schukert, S. A. — A delegação resolveu negar registro á despeza, por não conhecer as autorizações ministeriaes relativas á concurrencia administrativa,

Officios ns. 28 e 30, do 13º districto, sobre os pagamentos de 20$200 e 312$000 a J. Patricio, & Comp. e C. P. Devoto & Comp. — A delegação resolveu negar registro á despeza referente ao primeiro processo por falta de empenho prévio e quanto ao segundo, por não ter havido autorização do Sr. ministro para a concurrencia havida.

Officio n. 31, do mesmo districto, sobre o pagamento do 355$000, a Octavio José Kingston, e pedindo reconsideração da decisão negando registro á despeza por falta de archivamento de segundas vias de empenhos. — A delegação resolveu manter sua decisão anteriormente proferida por subsistir o seu fundamento, visto as segundas vias terem sido devolvidas com o officio 229, de 13 de outubro do anno proximo findo por transgressão do disposto no art. 235, do R. G. C. P. relativamente ao praso.

Officio n. 197, da Directoria Geral, solicitando reconsideração da decisão proferida em 5 de janeiro corrente, na folha n. 24, relativa a diarias abonadas a Eduardo Laranja e Oliveira e Elba Pinheiro Dias, em novembro do anno proximo findo. — A delegação resolveu manter a sua decisão anterior em face do preceituado no art. 136, da lei 4.632, de 6 de janeiro ultimo, combinado com o art. 364, do R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e levantou a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 2 — SESSÃO ORDINARIA, DE 14 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, Sr. Antonio Forjáz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Luiz Cavalcanti Sucupira, servindo de secretario e Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, tendo faltado com causa participada o Sr. delegado Eduardo Pedro Nazareno de Souza, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. chefe da delegação foi communicado que, segundo officio numero 5.073, de 28 de dezembro ultimo, da sua secretaria, o Tribunal de Contas, em sessão de 10 do mesmo mez, resolveu dar provimento ao recurso inter-

posto pela delegacia do Serviço Regional do Algodão, do acto desta delegação, que negou registro ao pagamento de 31 diarias, no total de 186$, relativas a janeiro de 1923, concedidas ao ajudante do 1ª classe do referido Serviço, Aloysio Marques, devendo, em vista dos dizeres do citado officio, ser registrada a alludida despeza.

Communicou ainda que, em sessão de 28 de dezembro ultimo, o Tribunal de Contas dispensou do delegado do mesmo neste Estado o 2º escripturario Sr. Antonino Augusto de Araujo Jorge, nomeando para substituil-o o de igual categoria, Sr. Joaquim Pontes de Miranda, conforme foi a delegação scientificada pelos officios ns. 2 e 8, de 2 e 5 do corrente mez, da secretaria daquelle instituto.

Relatados pelo Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 772, de 6 de dezembro ultimo, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento para a folha de diarias do pessoal da mesma, relativas ao mez de novembro e na importancia de 312$. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que aquella repartição informe quantas diarias já foram concedidas, durante o anno de 1923, aos funccionarios constantes da folha remettida.

Officio n. 7, de 2 do corrente mez, da Inspectoria Agricola Federal do 8º districto, requisitando pagamento, para o salario mensal de um funccionario da mesma, no mez de dezembro ultimo e na importancia de 150$. — Recusou-se registro á despeza, por não ter sido cumprido o que determina o art. 235, § 2º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, visto ser este o ultimo pagamento requisitado por conta do empenho n. 9, feito por estimativa.

Officio n. 4, de 10 do corrente, da Fazenda Modelo de Criação em Tigipió, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 17, de 27 de dezembro, pelo facto de não haver concurrencia archivada para a acquisição do artigo «apparelho sanitario inglez», constante do referido empenho. — Recusou-se novamente archivamento ao documento, porque tendo o unico negociante inscripto se recusado a fornecer o artigo pedido, este não poderia ser adquirido sinão mediante nova concurrencia.

Officio n. 8, de 2 do janeiro corrente, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Districto, requisitando pagamento para a gratificação que compete ao ajudante da mesma por ter substituido o respectivo inspector durante o mez de dezembro ultimo, na importancia de 322$500. — Recusou-se registro á despeza pelos mesmos fundamentos do despacho proferido em sessão de 6 de dezembro de 1923, cuja communicação foi feita áquella Inspectoria Agricola, em officio n. 592, de 7 do referido mez.

Officio n. 4, de 9 do corrente mez, da Estação Geral de Experimentação de Escada, remettendo cópia do officio n. 276, de 4 de dezembro de 1923, e pedindo para que a delegação tome em consideração os dizeres constantes do mesmo. — A delegação considerando que em sessão de 24 de dezembro ultimo já se pronunciou sobre o pedido do officio cuja cópia é agora remettida, resolução essa communicada áquella estação, em officio n. 652, de 27 do mesmo mez, resolveu deixar de tomar em consideração o alludido officio n. 4, de 9 deste mez, ordenando o seu archivamento, uma vez que nada mais tem a deliberar sobre o assumpto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 530, de 12 de dezembro de 1923, do Juizo Seccional de Pernambuco, solicitando pagamento para a relação de despezas feitas pelo porteiro do mesmo Juizo, na importancia de 330$000. — Tendo esta delegação, em sessão de 18 de dezembro de 1923, deixado de archivar a 2ª via do empenho n. 2, que deveria servir para occorrer á despeza cujo pagamento é solicitado, resolveu-se recusar registro á mesma.

Officio n. 844, de 21 de dezembro de 1923, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, solicitando pagamento para a conta de Figueira de Queiroz, na importancia de 4:570$, proveniente de fornecimentos feitos. — Ordenou-se o registro da despeza. Foi voto vencido o do Sr. Raymundo Burlamaqui Monteiro.

Officio n. 600, de 29 de dezembro, do Juizo Federal na Secção deste Estado, que sómente deu entrada nesta delegação em 9 de janeiro corrente, remettendo 2ª via do mpenho n. 7, feito em favor da Santa Casa de Misericordia do Recife, para attender ao pagamento do aluguel do predio em que funcciona o mesmo Juizo. — Deixou-se de archivar o documento de empenho, por ter dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 20, de 6 do corrente mez, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração dos actos que deixaram de attender ao pedido de devolução da 2ª via do empenho n. 46, por não ter sido cumprido pela mesma administração, o que determina o artigo 762, combinado com o 760, do Regulamento do Codigo de Contabilidade. — Resolveu-se manter, pelos mesmos fundamentos, as decisões já proferidas.

Officio n. 17, de 5 do corrente, da Administração dos Correios deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho numero 22, de 1 de dezembro ultimo, feito para attender a despezas provenientes de dobras de serviço. — A delegação resolveu manter sua decisão anterior pelos fundamentos constantes da alinea *a* do despacho proferido em sessão de 6 de dezembro proximo findo, no processo do officio n. 1.050, de 4 do mesmo mez, da Administração dos Correios, e bem assim, por não ter sido cumprido o que dispõe o art. 399 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Officio n. 6, de 2 de janeiro corrente, da Administração dos Correios deste Estado, remettendo 2ª via do empenho n. 21, feito para attender a despezas com serviços prestados fóra das horas do expediente. — Ordenou-se o archivamento do documento.

Ministerio da Guerra:

Officio n 20, de 14 de janeiro corrente, do Hospital Militar deste Estado, pedindo reconsideração dos actos que recusaram archivamento ás segundas vias dos empenhos ns. 8, 9 e 10, por terem dado entrada fóra do prazo de cinco dias. — Resolve-se manter, pelos mesmos fundamentos, a decisão proferida em sessão de 7 deste mez, porquanto, embora tenham os documentos sido extrahidos em 31 de dezembro, como allega a repartição officiante, sómente deram entrada nesta delegação em 7 do citado mez de janeiro.

Officio n. 14, de 14 de janeiro corrente, da chefia da 14ª circumscripção de recrutamento, remettendo 2ª via do empenho n. 5, e prestando os esclarecimentos exigidos em sessão de 31 de dezembro de 1923. — Ordenou-se o archivamento do empenho n. 5.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 4, de 12 de janeiro corrente, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, remettendo a representação feita pelo 1º contador da mesma, relativa á falta de comprovação do adeantamento de 2:000$, entregue ao Sr. João Alfredo Gondim, director do Patronato Agricola «Barão de Lucena», no prazo legal. — Resolveu-se applicar a multa estabelecida no art. 298, § 1º, do Regulamento do Codigo de Contabilidade, fazendo-se immediata communicação ao director do Patronato «Barão de Lucena» e ao Sr. delegado fiscal neste Estado, para o cumprimento do que dispõe o mesmo paragrapho do artigo citado.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Marinha:

Officio n. 9, de 10 do corrente, da Capitania do Porto deste Estado, pedindo reconsideração do acto que recusou archivamento ao empenho n. 8, de 24 de dezembro ultimo. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando-se o archivamento do empenho.

Officio n. 15, de 14 de janeiro corrente, da Capitania do Porto deste Estado, remettendo relação dos artigos e preços constantes da proposta apresentada, em concurrencia administrativa, para este anno, pela firma M. Coutinho & Comp. —Recusou-se archivamento á lista de preços remettidos, pelos seguintes fundamentos: *a*) falta da autorização do Governo, para a abertura de concurrencia administrativa; *b*) por não constar do processo o quadro demonstrativo de todas as propostas apresentadas, para se poder verificar qual foi, effectivamente, a mais vantajosa; *c*) não ter acompanhado a referida lista de preços, cópia das inscripções de todos os proponentes.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 3, de 4 de janeiro corrente, da Auditoria da 4ª circumscripção de Justiça Militar, somente recebido em 8 deste mez, remettendo 2ª via do empenho n. 6, de 31 de dezembro. — Resolveu-se deixar de archivar o documento de empenho, por ter dado entrada nesta delegação fóra do prazo de que trata o art. 235, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco, 14 de janeiro de 1924.

Na sessão supracitada, foram julgados 19 processos, assim discriminados:

De pagamento:	
Registrados	3
Recusados	2
Convertido em diligencia	1
Deixado de tomar conhecimento	1
De empenhos:	
Archivados	4
Recusados	6
De concurrencias:	
Recusadas	1
Multa imposta	1
	19

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 5ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 18 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Brito Chaves.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Inspectoria de Saude dos Portos do Estado de S. Paulo:

Officios ns. 26 e 27, de 14 do corrente, pagamento de 148$500 á Rio de Janeiro And São Paulo Telephone Comp., de aluguel de apparelhos telephonicos; e de 15$, a The City Santos Improvements Company, de fornecimentos de luz electrica. — A delegação registra as despezas.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 70$ a A. de Paula, de fornecimentos de material de expediente á Inspectoria Regional de Bancos, nesta capital. — A delegação reforma sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza, visto ter sido corrigida a irregularidade que motivara a primitiva recusa.

Pagamento de 4:126$799, de gratificações aos funccionarios que sérvem no armazem de encommendas postaes, relativas ao mez de novembro ultimo. — A delegação registra a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Marinha:

Capitania do Porto do Estado de São Paulo:

Officio n. 931, de 31 do mez passado, pagamento de 3:199$500 a Viriato Corrêa & Comp., de fornecimento de material destinado aos pharóes e balisamento illuminativo, neste Estado. — A delegação, tendo em vista haver sido corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, resolve reformar sua primitiva decisão, para o fim de registrar a despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 518 T|C, de 8 do corrente, pagamento de 10:096$400 a M. Almeida & Comp., proveniente de fornecimentos de material. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 400$ a Mathias Ablas, proveniente de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos no mez de outubro do anno findo; e de 107$ á Casa Vanorden, de fornecimento de material de expediente á mesma delegacia. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de ordenar o registro da despeza, attendendo haver sido corrigida a irregularidade que motivara a recusa primitiva.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Juizo Federal da Secção do Estado de S. Paulo:

Officio n. 5, de 4 do corrente, pagamento de 1:800$ ao Sr. Antenor Toledo de Lara, proveniente do aluguel do predio em que funcciona esse Juizo, correspondente ao mez de dezembro proximo findo. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. 528 T|C de 12 do corrente, pagamento de 357$600 a Rebuá & Albuquerque, de fornecimento de energia electrica ás dependencias da estação de Miranda, Estado de Matto Grosso. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a repartição ordenadora da despeza declare o periodo a que se refere o pagamento.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 300$, ao agente fiscal de impostos de consumo Alvaro Alvares de Abreu e Silva, de despezas effectuadas com transporte em serviço de fiscalização. — A delegação ordena o registro da despeza.

Pagamento de 251$, a S. A. Casa Pratt, proveniente de concertos em uma machina de escrever, em proveito da Inspectoria Regional de Bancos. — A delegação reconsidera sua decisão anterior, para o fim de registrar a despeza.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officio n. C 6|4, de 9 do corrente, solicitando a restituição da caução de 4:000$ prestada por Daniel Lopes das Neves, para garantir a execução de contracto para o fornecimento de dormentes a essa estrada, no anno de 1923. — A delegação autoriza a restituição da caução, nos termos do art. 684, do R. G. C. P.

Officio n. 523 T|C, de 11 do corrente, pagamento de 625$ a Telesforo Patom, de indemnização, por extravio de mercadorias. — A delegação registra a despeza.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 985$300, á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagens e transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação converte o julgamento em diligencia, afim de que a delegacia fiscal informe si as passagens foram concedidas no perimetro das circumscripções dos respectivos agentes fiscaes.

Pagamento de 200$ ao Sr. Antonio do Amaral Camargo, de serviços prestados á Delegacia Regional de Bancos durante o mez de outubro. — A delegação resolve reformar seu despacho anterior para o fim de registrar a despeza.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

ACTA DA 6ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 22 DE JANEIRO DE 1924.

Presidencia do Sr. Alexandre Sommier, chefe da delegação

Presentes os delegados Srs. Homero Dutra, Adolpho Madruga, Cunha Valle e Britto Chaves, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento — Officio n. 230, de 16 do corrente — Pagamento de 83$500, á S. Paulo Railway Comp., de transportes em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio» — A delegação registra a despeza.

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto — Officio n. 9, de 3 do corrente — Pagamento de 660$, a Joaquim Lourenço de Almeida, proveniente de serviços prestados. — Sanada a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despeza.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14º Districto — Officio n. 33, de 8 do corrente — Pagamento de 219$300, á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officio n. 50, de 7 do corrente — Pagamento de 305$900, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Officio n. 3, de 4 do corrente — Pagamento de 200$, a Honorato de Faria, proveniente de fornecimento de dous reproductores de raça suina.

A delegação registra as referidas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo — Officio n. 18 de 19 do corrente — Pagamento de 915$, á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, de fornecimento de material de expediente. — A delegação registra a despeza.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officio n. 520 T|C, de 8 do corrente — Pagamento de 25:914$900, á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes. — A delegação recusa registro á despeza, por haver sido ordenada em importancia maior que a empenhada.

Officio n. 524 T|C, de 12 do corrente — Pagamento de 132$ á Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de luz ao Hospital de Araçatuba. — A delegação recusa registro á despeza, por não haver sido feita na segunda via do empenho a rectificação que se observa na primeira via.

Processos encaminhados pela delegacia fiscal neste Estado:

Pagamento de 800$ a José Caruso, de aluguel do predio em que funcciona a Repartição de Encommendas Postaes, no mez de dezembro ultimo.

Pagamento de 352$150 á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro e Navegação, de transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo.

A delegação resolve registrar as alludidas despezas.

Pagamento de 318$400 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia afim de que a delegacia fiscal informe si as passagens foram fornecidas para inspecções dentro das circumscripções dos respectivos agentes fiscaes.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14º Districto — Officio n. 36, de 8 do corrente — Pagamento de 6$, á Estrada de Ferro de Araraquara, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril — Officio n. 51, de 7 do corrente — Pagamento de 1:200$, a Adolphino Erico Zeferino, de transporte em automovel entre Miranda e Bella Vista, sul de Matto Grosso.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, E. de Goyaz — Officios ns. 13 e 14,

de 8 do corrente — Pagamentos de 59$ á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, e de 44$400 á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes. — A delegação ordena o registro das alludidas despezas.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba — Officio n. 29, de 11 do corrente, pagamento pe 222$, a Francisco Vasciavéo, de carretos em proveito dessa repartição. — A delegação resolve recusar registro á despeza por não existir em seu archivo a segunda via do respectivo empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil: Officio n. 307 T/C, de 25 de setembro do anno passado, pagamento de réis 67:935$153, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadia de vagões nas linhas da Noroeste, nos mezes de janeiro a junho do anno passado. — A delegação recusa registro a despeza, pelos fundamentos do parecer, a saber:

a) por não se achar a despeza descriminada de maneira a permittir a sua verificação em relação a unidade de preço estipulada no accôrdo annexo ao processo;

b) por não haver sido este accôrdo, em tempo opportuno, registrado pelo Tribunal de Contas.

Officio n. 519 T/C, de 8 do corrente, pagamento de 49:718$700, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de passagens e transportes concedidos no mez de outubro último. — A delegação resolve ordenar o registro da despeza.

Officio n. 526 T/C, de 12 do corrente, pagamento de 500$, á Companhia Mattogrossense de Electricidade, de fornecimento de luz electrica á estação de Campo Grande. — A delegação resolve recusar registro a despeza por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira via.

Officio n. 529 T/C, de 14 do corrente, pagamento de 20:274$750, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, proveniente de estadia de vagões nas linhas desta estrada. — A delegação resolve recusar registro a despeza pelos fundamentos do despacho proferido no officio n. 307 T/C, de 25 de setembro do anno findo, da mesma estrada.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 693$, a José Balduino do Amaral Gurgel, collector federal de Itú, proveniente de juros de deposito de sua fiança;

Pagamento de 150$, a D. Maria Lourenço Simões, de aluguel da casa em que funcciona a Mesa de Rendas de Cananéa, nos mezes de outubro a dezembro, do anno findo.

A delegação resolve ordenar o registro das mencionadas despezas.

Processo referente a concurrencia de emergencia para o fornecimento de 50 talões de conhecimentos do caixa geral, para a mesma delegacia. — A delegação resolve archivar a concurrencia, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7° Districto — Officio n. 16, de 4 do corrente, pagamento de 180$, á Rio de Janeiro S. Paulo Telephone Company, de aluguel de apparelho telephonico.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, E. de Goyaz — Officios ns. 4 e 12, de 4 e 8 do corrente, pagamentos de 91$, a Carneiro & Camara, de fornecimntoes diversos; e de 294$810, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, de passagens e transportes.

A delegação autoriza o registro destas despezas.

Estação Experimental de Algodão, de Piracicaba — Officio n. 24, de 10 do corrente, pagamento de 396$, a Francisco Vasciavéo, de carretos effectuados em proveito dessa repartição. — A delegação recusa registro a despeza, por não existir em seu archivo a segunda via de empenho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Officios ns. 487 T/C, de 31 de dezembro ultimo, e de 527 T/C, de 12 do corrente, pagamentos de 135$, a Revista de Direito Publico e Administrativo, proveniente de assignaturas da mesma revista; e de 5:859$590, a Companhia Paulista de Força e Luz, de fornecimento de luz e energia electrica. — A delegação resolve: quanto ao primeiro, registrar a despeza; e quanto ao segundo, recusar registro a despeza, por não haver sido feita na segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamentos:

De 684$900, a E. F. Sorocabana, de transportes, em proveito da fiscalização dos impostos do consumo. — A delegação recusa registro a despeza, pelos seguintes fundamentos:

a) por não constar da primeira via de empenho, junto ao processo, a declaração de haver sido a mesma deduzida do respectivo credito;

b) por não haver sido junta ao processo a primeira via do empenho n. 139, de 197$900, á S. Paulo Railway Company, de passagens em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação determina o registro da despeza.

Officio dessa delegacia, n. 11, de 11 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação recusando tomar conhecimento das comprovações dos adeantamentos concedidos aos geologos contractados Eugenio Bourdot Dutra e Gerson de Faria Alvim, por não haverem sido os mesmos adeantamentos, opportunamente, submettidos a registro. — A delegação mantém sua decisão anterior, por subsistirem os motivos que a determinaram.

Processo de concurrencia de emergencia para acquisição de material de expediente, para a mesma delegacia. — A delegação resolve archivar a concurrencia de que se trata.

— Relatados pelo Sr. delegado Brito Chaves:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Directoria do Serviço de Povoamento — Officio n. 226, de 16 deste mez. — Pagamento de 316$800, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes em proveito do Patronato Agricola «José Bonifacio».

Delegacia do Serviço do Industria Pastoril — Officio n. 81, de 10 do corrente. — Pagamento de 114$, a Elvino Nissolli, proveniente de transportes em automovel, nos mezes de setembro a dezembro do anno findo.

Inspectoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — 14° Districto — Officios ns. 28 e 35, de 8 do corrente. — Pagamentos de 500$, a Nagel, Sailer & Rocha, de encadernações para essa repartição; e de 48$200, á E. F. Noroéste do Brasil, de transportes em proveito dessa inspectoria.

Escola de Aprendizes Artifices de São Paulo — Officio n. 9, de 15 do corrente. — Pagamento de 62$400, á The São Paulo Tramway, Light and Power Company, proveniente do fornecimento de luz e força motriz a essa escola, no mez de dezembro ultimo.

A delegação registra as referidas despezas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo — Officio n. 16, de 18 do corrente. — Pagamento de 1:800$, a Januario Salerno, de fornecimento de material. — A delegação resolve registrar a despeza.

Estrada de Ferro Noroéste do Brasil — Officio n. 522 T/C, de 10 do corrente. — Pagamento de 355$100, á E. F. Sorocabana, de passagens e transportes. — A delegação autoriza o registro da despeza.

Officio n. 525 T/C, de 12 do corrente. — Pagamento de 212$, á Companhia Paulista de Força e Luz, de assignatura de telephones. — A delegação recusa registro á despeza, por não constar da segunda via de empenho a rectificação que se observa na primeira via do mesmo.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Pagamento de 413$, á E. F. Sorocabana, de transportes em proveito da fiscalização dos impostos de consumo. — A delegação resolve registrar a despeza.

Pagamento de 60$, a Dantas Fernandes, proveniente da restituição de emolumentos de registro que pagou, indevidamente, em 1920. — A delegação resolve registrar a despeza.

Processo de concurrencia de emergencia para acquisição de livros e impressos destinados ao expediente da Delegacia Fiscal. — A delegação resolve archivar a concurrencia de que se trata.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião. — *Alexandre Sommier.* — *Homero Dutra.* — *Adolpho Madruga.* — *Cunha Valle.* — *Brito Chaves.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul

ACTA N. 79

Aos 2 dias do mez de janeiro de 1924, reunidos na sala onde funcciona a Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, os senhores Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Sr. Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officio n. 298, do 22 de dezembro de 1923, da Inspectoria de Saude dos Por-

los do Rio Grande do Sul, acompanhado das guias de empenho ns. 69 a 73, a favor de diversos para varios fornecimentos. — A delegação resolveu visar as alludidas guias.

Officio n. 1.814, de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17° districto, solicitando pagamento de 960$ de vencimentos dos aradores da mesma inspectoria. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.816, de 31 de dezembro findo, da Inspectoria Agricola do 17° districto, solicitando pagamento de diarias do pessoal correspondente a dezembro findo, na importancia de 215$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.087, de 22 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias relativas a maio e junho ultimos, a que tem direito o auxiliar Achylles Guerra Diniz. — A delegação ordenou o registro da despeza de réis 130$000.

Officio n. 1.089, de 24 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias relativas ao mez de julho ultimo, ao Dr. Octacilio Guterres. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.090, de 24 de dezembro de 1923, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias conforme a inclusa folha na importancia de 291$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.091, de 24 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias de outubro ultimo, ao Dr. Otto Magalhães Pecego, na importancia de 250$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.092, de 24 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de diarias de agosto ultimo, ao pessoal constante da inclusa folha, na importancia de 149$000. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 1.131, de 31 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, acompanhado da guia de empenho de n. 52, na importancia de 7:200$, a favor de D. Innocencia de Castilhos França. — A delegação resolveu visar a guia citada.

Officio n. 1.132, de 31 de dezembro findo, da delegacia do Serviço de Industria Pastoril, solicitando pagamento de 21$600 á Companhia Fiat Lux, de luz electrica fornecida em novembro findo. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Officio n. 290, de 27 de dezembro findo, do Patronato Agricola Visconde da Graça, de Pelotas, acompanhado de um exemplar do *Diario Popular*, que se publica naquella cidade, em que vem publicado o edital de concurrencia administrativa para fornecimento em 1924. — A delegação resolveu archivar o exemplar do alludido jornal.

Officios ns. 298, 299, 300, 301 e 302, do director da Escola de Engenharia desta Capital, a que pertencem o Instituto Astronomico e Meteorologico, Instituto Borges de Medeiros, á Estação Experimental de Viamão, o Instituto Parobé e o Posto Zootechnico em Viamão, solicitando a entrega respectivamente dos creditos de 20:000$; réis 21:666$672, 10:000$000, 7:500$000 e 12:500$000. — A delegação em despachos isolados em cada requisição, resolveu recusar o registro das despezas, de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Officio n. 1.605, de 31 de dezembro findo, da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, acompanhando as guias de empenhos ns. 85, 86 e 87, a favor de diversos, para varios fornecimentos. — A delegação resolveu visar as referidas guias.

Officio n. 2.581, de 29 de dezembro findo, da Administração dos Correios de Santa Maria, acompanhado da guia de empenho n. 3, a favor de Barcellos, Bertaso & Comp., na importancia de 1:997$800. — A delegação resolveu visar a referida guia.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.671, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 256$, á Companhia de Navegação Arnt. — A delegação ordenou o registro da despeza de 256$0000.

Officio n. 1.672, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 8:124$, a Chaves & Almeida. — A delegação ordenou o registro da despeza, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 1.675, de 26 de dezembro findo, da Terceira Direcção de Intendencia Divisionaria, solicitando pagamento de 1:013$, a Manoel Baptista Pereira. — A delegação ordenou o registro da despeza.

Guias de empenhos ns. 21, e 82, da Delegacia Fiscal, dos creditos respectivamente de 200:000$ e 5:000$, para a construcção das obras do edificio da Alfandega, o primeiro, e, para pagamento de juros do emprestimo do cofre de orphãos. — A delegação resolveu visar essas guias.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Requerimento de Joaquim Manoel da Silva, de 2 do corrente, pedindo pagamento de juros na importancia de réis 73$500. — A delegação resolveu ordenar o registro da despeza.

Officio n. 1.537, de 31 de dezembro findo, da Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos, solicitando pagamento de 300$, a E. Chaves Abbade, e de 70$, a Ernesto Ferreira Soares. — A delegação ordenou o registro da despesa, de 370$000.

E por nada mais haver a tratar-se foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação, ficando marcada a proxima reunião para o dia 4 do corrente mez.—*Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonetti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 80 — SESSÃO ORDINARIA, EM 4 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados, Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonéti e Jayme Rosa, pelo Sr. presidente, chefe da delegação, tendo como secretario o delegado Jayme Rosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Officios sem numeros do Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul, de 31 de dezembro findo, acompanhando as guias de empenho ns. 6 e 7. — Foram visadas, ditas sem numeros de 2 e 3 do corrente, solicitando pagamento de 25$, á arlos Echenique de um compendio, Justiça Federal e réis 15$700, á Viação Ferrea, de transportes. — Foram registradas. Dita sem numero de 2 do corrente solicitando pagamento de 4:800$, de aluguel de casa. — Foi recusado o registro.

Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

Officio n. 303, de dezembro findo, acompanhando a guia de empenho nu-74. — Foi visada.

Delegacia Regional de Povoamento do 10° Districto, do Rio Grande do Sul:

Officios ns. 225, 226 e 227, de dezembro corrente, solicitando pagamento de 90$ de lavagem de casa; 1:250$, de alugueis de casa; 39$600, de fornecimento de luz. — Foram convertidos os julgamentos em deligencias.

Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

Officios ns. 345, 346, 366 e 369, de dezembro findo, solicitando pagamento de varios fornecimentos e de transporte nas importancias respectivamente de 312$, 357$300, 204$, e 176$440. — Foram registrados.

Officio n. 367, de dezembro findo, solicitando pagamento de 127$750, de fornecimento de carne, a Velesio Ferreira Bicca. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Escola de Engenharia de Porto Alegre:

Officios ns. 298, a 302, solicitando pagamento de 20:000$, ao Instituto Astronomico e Meteorologico; 21:666$672, ao Instituto Borges de Medeiros; réis 10:000$, á Estação Experimental de Viamão; 7:500$ ao Instituto Parobé; e, 12:500$ ao Posto Zootechnico de Viamão. — Foram registrados.

Relação de documentos de prestação de contas do adeantamento de 11:000$, recebidos pelo geologo ajudante Aldrovando de Oliveira, relativo ao 1° semestre de 1923;

Dita de documentos de prestação de contas de igual importancia, recebida pelo mesmo geologo tudo para o serviço Geologico e Mineralogico do Ministerio da Agricultura, sendo a ultima relação, relativa ao 2° semestre de 1923. — A delegação resolveu encaminhar ao Tribunal de Contas ambas as relações para o julgamento findo.

—Relatado pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Capitania do Porto do Rio Grande do Sul:

Officios ns. 1.258, 1.286 e 1.287, de dezembro findo, solicitando pagamento a diversos de 66$200, 1:029$ e 994$840, respectivamente. — Foi recusado registro ás despezas.

Administração dos Correios do Rio Grande do Sul:

Officio n. 8, de janeiro corrente, solicitando pagamento de 338$ de material a Barcellos, Bertaso & Comp.;

Dito n. 1, do corrente mez, da Inspetoria Federal das Estradas, solicitando pagamento de 450$ a Eurico de Souza Gomes. — Foram registradas.

Ordem n. 515, de 22 de novembro, ultimo, da Despeza Publica, concedendo

credito de 1:440$ á Delegacia Fiscal para despezas com alugueis de casas, onde funccionam as agencias das Capitanias do Porto em Jaguarão e Uruguayana. — Foi ordenada a annullação e o registro do credito.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Carta Geral do Brasil:

Officio n. 772, do corrente mez, acompanhando a 2ª via da guia de empenho n. 8. — Foi visada.

Direcção de Intendencia Divisionaria, pret para recebimento das massas do 4º trimestre e documentos do 3º trimestre, juntos ao officio 696 de novembro ultimo desta delegação. — A delegação recusou registro ao adeantamento.

Quinto regimento de artilharia montada — Officio n. 1.052, de dezembro findo, solicitando adeantamento de réis 44:376$600 para diversas massas do 4º trimestre de 1923. — A delegação recusou annullar a despeza.

Quinto regimento de cavallaria independente — Officio n. 1.259, de 21 de dezembro findo, solicitando adeantamento de 38:918$, para despezas do 1º trimestre de 1923. — Foi ordenado o registro da despeza como indemnização.

Nono regimento de cavallaria independente — Officio n. 514, de setembro findo, para recebimento pela Alfandega de Pelotas, do quantitativo para as massas do 4º trimestre de 1923. — Foi recusado o registro.

Terceiro regimento de cavallaria divisionaria — Officio n. 81, de dezembro findo, remettendo balancetes do 3º trimestre e relação de contas pagas pelo cofre do regimento. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Carta Geral do Brasil:

Officio n. 770, de 31 de dezembro findo solicitando pagamento de réis 19:989$898 de gratificações especiaes — Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Directoria da Despeza Publica:

Ordem n. 521, de 29 de novembro ultimo, concedendo á Delegacia Fiscal o credito de 229$908 para restituição a D. Maria José de Oliveira. — Foi recusado o registro.

Alfandega de Uruguayana:

Officios ns. 500, 506 e 510, de dezembro findo, solicitando pagamento de 92$, de fornecimento, a Pedro Antonio Dias, e acompanhando guias de empenhos ns. 19 e 20. — Foram registrada a despeza e visados os empenhos.

Collectoria Federal de Gravatahy:

Officio n. 116, de dezembro findo, acompanhando duas certidões de divida activa. — Foi encaminhado o officio com os documentos á Delegacia Fiscal.

E por nada mais haver a tratar-se foi levantada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 81 — SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação; Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo de secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Relação de documentos para prestação de contas do adiantamento de réis 8:472$750, recebidos em 12 de setembro de 1923 pelo Sr. Paulino de Almeida, encarregado da povoação indigena de Passo Fundo. — A delegação resolveu encaminhar o processo ao Tribunal de Contas.

Processo de levantamento de fiança do ex-fiel do armazem da Alfandega de Uruguayana, José Luiz de Miranda, requerido por sua viuva D. Joanna Lapitz Miranda. — A delegação resolveu encaminhar o processo ao Tribunal de Contas.

— Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Delegacia da Capitania do Porto do Rio Grande do Sul:

Officio n. 5, de janeiro corrente, solicitando pagamento á Intendencia desta Capital de 2:147$050, de installações sanitarias na mesma delegacia. — A delegação ordenou o registro da despeza.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Officio n. 1.709, de 26 de dezembro findo, da direcção de Intendencia Divisionaria, remettendo a 1ª via de uma conta de 376$200. — Recusando registro. Dito n. 14, de 3 de janeiro corrente, da mesma direcção, remettendo a 1ª via de uma conta de 70$. — Registrada. Dito n. 1.723, da mesma direcção, de 31 de dezembro findo, remettendo a 1ª via de uma conta em 2:880$. — Registrada.

2º regimento de cavallaria independente:

Officio n. 9, de 3 de janeiro corrente, acompanhando os prets do 4º trimestre do anno findo, para recebimentos das massas. — Foi recusado o registro.

Processo de prestação de contas da applicação dada ao adeantamento de 25:000$, feito ao commandante do 8º batalhão de caçadores para as despezas com a installação do mesmo batalhão. — A delegação resolveu impor ao commandante do 8º batalhão de caçadores coronel Atalibio Taurino de Rezende, a multa de 32$420, de que trata o artigo 298, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e intimal-o a fazer allegação sobre a glosa de 6:047$700, de accôrdo com o parecer.

Prestação de contas do adeantamento de 5:875$ recebidos na Alfandega do Rio Grande, pelo commandante da 4ª brigada de cavallaria para as despezas com as massas do 2º trimestre de 1923. — Foi julgada legal a applicação.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Officio n. 4, de julho ultimo, da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento de 439$560 de transportes. — A delegação manteve a sua anterior decisão, recusando o registro. E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 82 — SESSÃO ORDINARIA EM 9 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. delegados: Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe e Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, membros, servindo o ultimo como secretario, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

— Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Caxias:

Officio n. 3, de janeiro corrente, accusando a devolução do processo de comprovação de adeantamento e fazendo uma consulta sobre o objecto do officio desta delegação que acompanhou o mesmo processo. — A delegação resolveu responder na fórma do parecer.

Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

Telegrammas dos commandantes do 7º regimento de infantaria, de Santa Maria e 5º regimento de artilharia, de São Gabriel, fanzendo consultas sobre adeantamento de massas. — Foram respondidos na forma dos pareceres.

Hospital Militar de Porto Alegre, acompanhando as guias de empenhos ns. 10 e 11. — Foram visadas.

Hospital Militar de Bagé:

Officio n. 113, de maio de 1923, acompanhado de processos de prestação de contas dos adeantamentos de 1:061$340 e 1:200$, para as massas dos 1º e 3º trimestres de 1923. — Foram julgadas legaes as applicações.

8º regimento de cavallaria independente:

Documentos para prestação de contas do adeantamento de 39:450$875, para as massas, 2º trimestre de 1923. — A delegação julgou legal a applicação.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Alfandega de Porto Alegre:

Officio n. 21, de janeiro corrente, acompanhando demonstração da despeza effectuada nos mezes de outubro e dezembro de 1923, com o supprimento de 240$, recebidos pelo porteiro da mesma alfandega Antonio Arnaldo da Silva. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 863, de dezembro findo, acompanhando segundas vias das guias de empenhos ns. 28, 29 e 30. — Foram visadas.

Alfandega de Uruguayana:

Officio n. 512, de 4 de janeiro corrente, acompanhando o inventario dos bens da União a cargo da mesma repartição. — Foi devolvido o inventario.

Mesa de Rendas de Itaquy:

Officio n. 367, de novembro ultimo, solicitando pagamento de alugueis da casa occupada de agosto a outubro, pelo destacamento da guarda fiscal, na importancia de 150$000. — Foi registrado.

Officio n. 378, tambem de novembro, solicitando pagamento de uma conta de concertos no escaler da mesma repartição, na importancia de 483$400. — Foi registrada.

E por nada mais haver a tratar-se, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 83 — SESSÃO ORDANARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os senhores delegados, Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo este como secretario, foi declarada aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Juizo Federal da secção do Rio Grande do Sul:

Officios, de 29 de dezembro findo, pedindo pagamento de 140$ a João Baptista Moll, convertido o julgamento em diligencia; de 2 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 4:800$ a Leão, Levy, Ibanez & Comp., recusado o registro; de 8 de janeiro, idem solicitando pagamento de 158$ á Companhia Força e Luz Porto Alegrense, recusado o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 14, de 9 de janeiro corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 586$000. — Foi convertido o julgamento em diligencia;

N. 15, de 9 do corrente, solicitando pagamento de diarias na importancia de 486$000. — Foi ordenado o registro da despeza.

N. 24, de 11 idem, solicitando pagamento de 280$ a João Affonso de Oliveira Junior, tendo sido ordenado o registro.

Inspectoria Agricola do 17° Districto:

Officios n. 17, do corrente, solicitando pagamento de 300$ a D. Maria Gertrudes da Silva Noronha, sendo convertido o julgamento em diligencia:

Ns. 29 e 31, de 9 do corrente, solicitando pagamento de 120$ a Souza & Barros e 173$ a Barcellos, Bertaso & Comp., respectivamente. — Foram registrados.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10° Districto do Rio Grande do Sul:

Officio n. 225, de 31 de dezembro findo, solicitando pagamento de 90$ de lavagem da casa a D. Maria Joaquina Costa, dito n. 226 idem, solicitando pagamento de 1:250$ ao Dr. Armando Bello Barbedo. — Foram registrados.

— Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti:

3° Regimento de Cavallaria Divisionaria:

Officio n. 81, de 24 de dezembro corrente, acompanhando balancetes do 3° trimestre e relação de contas pagas pelo cofre do regimento. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

2ª Divisão de Cavallaria:

Officios:

N. 1.093, de 20 de outubro, acompanhando as segundas vias das guias de empenho sem numero, de 5:500$ de aluguel de casa e 2:200$ de illuminação. — Foram visadas;

N. 1.201, de 4 de dezembro findo, acompanhando documentos justificativos de despezas com as massas para diversos serviços. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

6° Regimento de Cavallaria Independente:

Officio n. 574, de 17 de novembro do anno findo, acompanhando demonstrações de despeza durante o 2° trimestre do anno findo, para indemnização. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

— Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Delegacia Regional de Seguros:

Officio n. 9, de 11 do corrente, solicitando pagamento de 126$ a Souza & Barros.

Alfandega do Rio Grande:

N. 4, de 4 do corrente, solicitando pagamento de 282$ á Companhia Telephonica Rio Grandense;

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 15, de 5 do corrente mez, solicitando pagamento de 2:100$ a diversos, de alugueis de casas occupadas pela mesma alfandega. — Foram registrados.

E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta que fica assignada por toda a delegação. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

ACTA N. 84 — SESSÃO ORDINARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1924

Presentes os Srs. Dr. Eurico Franco Ribeiro, chefe da delegação, Antonio Pinto de Araujo Corrêa, Alberto Cardoso de Mattos, José Alcides Bonenti e Jayme Rosa, servindo o ultimo como secretario, todos delegados do Tribunal de Contas, foi aberta a sessão, sendo julgados os seguintes processos:

Relatados pelo delegado Antonio Pinto de Araujo Corrêa:

Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul:

Officio n. 2, de 2 do corrente mez, acompanhando a 2ª via da guia de empenho n. 75. — Foi visada.

Aprendizado Agricola de São Luiz de Missões:

Officios ns. 374, de 29 de dezembro findo, solicitando pagamento de 212$925 de lavagem de roupa, a D. Amelia Maria Baptista; 375, de 29 de dezembro findo, solicitando pagamento de 193$ de medicamentos a João Patricio de Azambuja; 378, de 31 de dezembro, idem, solicitando pagamento de 2:736$800 de fornecimentos a Portinho & Souza. — Foram registradas as despezas.

Delegacia Regional do Serviço de Povoamento do 10° Districto:

Officios ns. 227, de 31 de dezembro findo, solicitando pagamento de 39$600 á Companhia Força e Luz, sendo convertido o julgamento em diligencia; n. 2, de 12 do corrente, solicitando pagamento de 231$101 de diarias, ao engenheiro Constantino Lila da Silveira, tendo sido ordenado o registro da despeza.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 25, de 12 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 156$ de diarias ao auxiliar Ernani da Gama Lobo de Eça, tendo sido convertido o julgamento em diligencia.

Telegramma de 13 do corrente, do director da Estação Experimental de Trigo, consultando sobre recolhimento do saldo do adeantamento de 1 de dezembro. — Foi respondido de accordo com o parecer.

Relatados pelo delegado Alberto Cardoso de Mattos:

Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, officio n. 2, de 8 do corrente, solicitando pagamento a diversos, na importancia de 2:923$850. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Relatados pelo delegado José Alcides Bonenti — Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 868, de 29 de dezembro findo, restituindo os documentos relativos á applicação do adeantamento feito ao Hospital Militar de Bagé.—A delegação manteve sua anterior decisão.

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 1.277, de 29 de dezembro findo, restituindo os documentos relativos aos adeantamentos dos 1° e 2° trimestres do anno findo, feitos ao 9° regimento de cavallaria independente.

Alfandega de Uruguayana:

Officio n. 488, de 17 de dezembro findo, acompanhado dos processos de ajuda de custo do major Marcionilo Gonçalves Barros e capitão Dr. Francisco Leite Velloso. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

3ª região militar — 3ª divisão:

Officio n. 290, de 28 de dezembro findo, acompanhando os documentos comprobatorios dos adeantamentos de réis 25:000$ e igual quantia, recebidos em abril e maio ultimos, para as despezas com os sorteados. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

1° grupo de artilharia a cavallo, fazendo uma consulta sobre objecto de serviço. — Foi respondido de accôrdo com o parecer.

3° grupo de artilharia de campanha a cavallo, processo de comprovação do adeantamento relativo ao 1° trimestre do corrente anno. — A delegação não tomou conhecimento do processo de comprovação, por não ter sido registrado o adeantamento.

3° grupo de artilharia de campanha a cavallo, pret para recebimento de adeantamento para despezas do 4° trimestre do anno findo. — Foi recusado o registro.

5ª brigada de infantaria:

Officio n. 18, de 4 de janeiro corrente, solicitando indemnização das massas do 4° trimestre do anno findo. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Inspectoria do 2° grupo de regiões, processo de prestação de contas do adeantamento de 2:474$. — Foi julgada legal a applicação do adeantamento.

8° batalhão de caçadores:

Officio n. 735, de 26 de setembro ultimo, acompanhando processo de comprovação do adeantamento de réis 12:977$, das massas do 2° trimestre do anno findo. — Foi julgada legal a applicação.

Hospital Militar de Bagé:

Officio n. 202, de 4 de julho de 1923, solicitando pagamento de 100$ dispendido com enterro de praças. — Foi recusado o registro da despeza.

Relatados pelo delegado Jayme Rosa:

Delegacia Regional da Inspectoria Geral dos Bancos:

Officio n. 14, de 5 de janeiro corrente, acompanhando a proposta da concurrencia para fornecimento no corrente anno, pela Livraria Universal. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Alfandega de Livramento:

Officio n. 17, de 8 do corrente, solicitando pagamento de 300$, de aluguel de casa á D. Maria Luiza Gomes. — Foi registrada.

Alfandega de Pelotas:

Officio n. 28, de 9 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 700$ de aluguel de casas, a diversos, conforme a factura. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

Alfandega do Rio Grande:

Officio n. 18, de 8 de janeiro corrente, solicitando pagamento de 260$600, de publicação de editaos no jornal *O Tempo*. — Foi ordenado o registro.

E por nada mais haver a tratar-se, foi levantada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente acta, que fica assignada por toda a delegação. — *Eurico Franco Ribeiro.* — *Antonio Pinto de Araujo Corrêa.* — *Alberto Cardoso de Mattos.* — *José Alcides Bonenti.* — *Jayme Rosa.*

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 26 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia dos Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Ás 12 horas e meia abre-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo (presidente, em goso de licença) e Sebastião de Lacerda, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 10.312 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Amilio de Resende. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 10.318 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; paciente, Manoel Moreira. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 10.136 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; paciente, o Dr. João Baptista da Costa Honorato. — Não passando a preliminar da inidoneidade do recurso nessa e 9 do corrente mez, foi concedida a ordem impetrada, para ficar sem effeito a decisão que vagar para ella ter exercicio o paciente, contra os votos dos Srs. ministro Muniz Barreto, Geminiano da Franca, Edmundo Lins e Godofredo Cunha.

Impedido o Sr. ministro Arthur Ribeiro.

N. 10.309 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Raul Bagueira Silva; recorrido, o Juizo Federal da 1ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 10.336 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; pacientes, Amadeo e Fortunato Melchiorre Trieves — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

Reclamação

N. 42 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; reclamante, Izabel Maria da Silva Queiroz. — Deu-se provimento á reclamação afim de ordenar ao escrivão que faça subir a carta testemunhavel, sob a pena da lei, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.479 — S. Paulo (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; embargante, Ambrosio Lameiro; embargados, Assad Issa & Irmão e outro. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 3.716 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; supplicante, D. Maria de Queiroz Pedroso; supplicado Bernardo Queiroz dos Santos. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Appellação civel

N. 4.040 — Rio Grande do Norte — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; embargante, a União Federal; embargado, Angelo Roselli. — Foram recebidos os embargos contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros, Geminiano da Franca e Edmundo Lins.

Usaram da palavra os Srs. ministros procurador geral da Republica e advogado Dr. João França.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e 45 minutos. — No impedimento occasional do Sr. sub-secretario interino, o chefe de secção *Ayres da Rocha*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civeis

N. 4.836 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José da Costa e Souza.

N. 4.842 — Districto Federal — Appellante, Dr. Orozimbo Lincoln do Nascimento; appellada, Companhia Industrial Santa Fé.

N. 3.833 — Districto Federal — Appellante, coronel Luiz Alves de Oliveira; appellados, Antonio Coelho Duarte e outros.

N. 3.394 — Districto Federal — Appellantes, 1º o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º a União Federal; appellado, Americo Torres.

N. 1.852 — Sergipe — Appellante, José Bomfim; appellada, a Fazenda Nacional.

Aggravo de petição

N. 3.570 — Districto Federal — Aggravante, Idalina Gomes Barroso; aggravado, Juizo Federal da 1ª Vara.

Audiencia em 26 de janeiro de 1924

JUIZ SEMANARIO O SR. MINISTRO GUIMARÃES NATAL

Foram publicados os seguintes accordãos:

Appellação crimin l

N. 920 — Pernambuco — Appellante, o procurador da Republica; appellados, Jeronymo Pigato e outro.

Requerimento

Comparece o advogado José Philadelpho de Barros e Azevedo e por parte de Antonio Monteiro de Queiroz e outros assignados, sob prova, a Lei de 20 de Fevereiro e seu marido Oscar Ferreira, Clarisse Sampaio Moreira, José Sampaio Moreira e sua mulher Guilhermina de Barros Sampaio, Carlota Sampaio Guimarães e Francisca de Sampaio Monteiro da Silva o prazo de 10 dias para contestarem ou confessarem os artigos de habilitação de herdeiros de Francisco Sampaio Moreira, visto não terem advogado nesta capital.

Os mesmos não compareceram, sendo deferido.

Não tendo comparecido occasional do Sr. subsecretario, o chefe de secção, *Ayres da Rocha*.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA EM 25 DE JANEIRO DE 1924

Presidencia do Sr. desembargador Virgilio de Sá Pereira — Secretario, Sr. Dr. Celso Vieira

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.969 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Capitulina Mercedes de Souza em favor do paciente José Mercedes de Souza. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.970 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Amelia da Silva, Julio Caetanga e Adhemar José da Silva. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.971 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; pacientes, Manoel Joaquim Barroso, João Pedro Lopes e João Baptista de Amelia. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.972 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Maria Augusta dos Santos em favor do paciente Antonio dos Santos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.973 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Isabel, em favor dos pacientes Julio do Nascimento, Victalino de Azevedo, José Fernandes e Antonio de Souza Mattos. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.974 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira, impetrante, Manoel Ferreira, em favor dos pacientes Manoel Fernandes de Almeida, Leonardo José da Silva. — Julgou-se prejudicado unanimemente.

N. 4.976 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Armindo Joaquim Caldeira. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

N. 4.977 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, João Augusto Nunes. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.978 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, enrique Francisco dos Reis. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.979 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Maria Barroso em favor do paciente Manoel Joaquim Barroso. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.980 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria dos Anjos Oliveira em favor dos pacientes Francisco d'Oliveira, Joaquim Pinto e Americo Antonio de Mattos. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.981 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Obed Cardoso em favor dos pacientes Francisco Silva, Francisco Luiz da França, Appolinario Sarmento e Appolinario Dias. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.982 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, José Vieira em favor dos pacientes Americo Antonio de Mattos, José Maria Pereira da Silva e João dos Reis. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.983 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Jacintho Bernardo. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.984 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Isabel Couto, em favor dos pacientes João Gabriel de Lima, Manoel Esteves, Mario Netto e

Agnaldo Tinguá. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, com apresentação dos pacientes, unanimemente.

Habeas-corpus

N. 514—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello, recorrente. Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; recorrido, Manoel Campos. - Julgamento secreto.

Recursos criminaes

N. 952 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. Arthur Eugenio Margarinos Torres; recorrido, José Mathias da Costa Baptista. — Julgamento secreto.

N. 961 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães recorrente, Julio de Moura Filho; recorrida, a Justiça. - Negou-se provimento unanimemente.

N. 962 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; recorrente, Mario Bernardes; recorrida, a Justiça. — Deu-se provimento, em parte ao recurso para desclassificar o crime do art. 338 n. 8 para apropriação indebita, art. 331 n. 2, combinado com o art. 330, § 4 do Codigo Penal, arbitrando-se a fiança em 2:000$, unanimemente.

N. 963 - Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º recorrente Dr. juiz de direito da 5ª Vara Criminal; 2º recorrente, Ministerio Publico; recorrido, Manoel de Aguiar Maltez —Julgamento secreto.

N. 965 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal; recorridos, Manoel Alves do Nascimento e Fleuterio Brasileiro de Souza.—Julgamento secreto.

Fiança

N. ...—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; requerente, maior Ignacio Manoel de Paula Antunes; afiançado, Mario Bernardes.—Julgou-se boa e bem prestada a fiança unanimemente.

Appellações criminaes

N. 6.625—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João Pereira; appellada, a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.387—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; 1º appellante, José Marinho Rufino; 2º appellante, Antonio Lucas Leite; appellada, a justiça. - Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

N. 6.446—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; primeiro appellante, Narciso Alves Rodrigues; segundo appellante, Candido Rodrigues; appellada, a Justiça —Negou-se provimento quanto ao appellante Candido Rodrigues e julgou-se prejudicado quanto ao outro appellante, unanimemente.

N. 6.446 (Infracção de postura municipal) —Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, a Faz. do Municipal; appellado, R. Brocchi. — Negou-se provimento unanimemente.

N. 6.472—Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante Antonio Lopes appellada a Justiça.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.509 (Infracção de postura municipal) —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães appellante, Manoel Ferreira da Costa e Souza; appellada a Faz. da Municipal —Deu-se provimento para julgar extincta a acção penal, unanimemente.

N. 6.59 —Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante Ignacio Moreira de Loureiro; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.622 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, José Rodrigues Paes; appellada, a Justiça.— Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.090 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; 1º appellante, José Huber; 2º appellante, Alberto Gustara Guilherme Gesmann; appellada, a Justiça.— Dam provimento para reduzir a condmnação a minimo quanto ao primeiro appellante José Huber e ao médio quanto ao segundo appellante Alberto G. G. Gesmann, unanimemente.

N. 6.656 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Valentim Pizbiski; appellada, a Justiça; auxiliar da Justiça João Kobal.— Negou-se provimento, unanimemente.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Recursos criminaes

Ns. 943, 949, 951, 956, 961, 962, 963 e 965.

PASSAGENS DE AUTOS

EM MESA

Appellação crime

N. 6 766.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.446, 6.499, 6 553, 6 59, 6.622, 6.650, 6.632, 6.347, 6.509, 6.610, 6.447, 6.552 6.596, 6.428, 6.490, 6.500, 6.567, 6.573, 6,535, 5.978 e 6.056.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De citação de Cornelia Nicolina Maria Eewens, ausente no estrangeiro, em logar incerto e não sabido; com o prazo de noventa dias.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que este virem ou delle noticia tiverem, que, por parte do Alfred Drognat Landré, foi-me apresentada, depois de distribuida, a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Federal. Alfred Drognat Landré, brasileiro, residente nesta Capital Federal, casado na Hollanda com D. Cornelia Nicolina Maria Eewens, que é hollandeza, em 5 de setembro de 1917, pelo regimen de absoluta separação de bens, e de cujo consorcio houve uma filha de nome Ivone, nascida em Haya a 20 de abril de 1920 e registrada no consulado brasileiro desse paiz, a qual se acha na companhia do supplicante; e estando judicialmente separado de sua mulher, conforme se vê do alvará incluso, por ter ella abandonado o lar conjugal ha mais de dous annos continuos, sem motivo que o justificasse, indo para paiz estrangeiro e em lugar incerto e não sabido, conforme foi justificado e ficou provado nos autos de separação de corpos, abandonando nessa occasião tambem a sua propria filha, vem requerer a V. Ex. se digne de mandar cital-a por meio de editaes com o prazo de noventa dias, para, na primeira audiencia deste Juizo, ver propor-se-lhe acção ordinaria de desquite, ficando ella citada para todos os termos da causa até final sentença, sob pena de revelia. Nestes termos, dando o valor de 5:000$, para o effeito da taxa e sendo a esta appensados os referidos autos de separação de corpos. P. a V. Ex. deferimento. P. por todo o genero de provas em direito permittidas, depoimento de testemunhas e pessoal, sob pena de confessa, cartas rogatorias para dentro e fóra do paiz e quaesquer outras necessarias. Rio, 27 de novembro de 1923. — Joaquim Marques Cardoso, advogado.» — Despacho: A. Justifique. Districto Federal, 28-11-23. — O. Kelly. E tendo o supplicante justificado o allegado, proferi nos autos a seguinte decisão: Vistos, etc. Procede a justificação de fl. a fl. Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de noventa dias. Districto Federal, 5 de dezembro de 1923. — Octavio Kelly. Em virtude do que mandei expedir o presente edital com o prazo de 90 dias com o teor do qual o porteiro dos auditorios cite a supplicada Cornelia Nicolina Maria Eewens para que compareça na primeira audiencia deste Juizo, após a expiração do referido prazo que se contará da publicação deste, afim de ver propor-se-lhe acção ordinaria de desquite, nos termos da petição e despacho transcriptos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1923. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.* — *Pedro de Sá.*

(7.498)

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, segunda feira 28 do corrente mez, ás 13 horas e meia, em sessão especial, deliberarem sobre a execução do decreto n. 16.273 de 20 de dezembro de 1923, que reorganizou a justiça local da Districto Federal.

Secretaria da Côrte de Appellação em 26 de janeiro de 1924.—O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes deste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem sciencia que por sentença deste juizo foi decretada a interdicção de Leonor Gonçalves, tendo sido nomeada sua curadora sua filha Anna Gonçalves Barbosa, e para sciencia de quem possa interessar mandei fazer o presente e mais tres, que serão publicados e affixado no logar do costume na fórma da lei. Dado e passado aos 17 de janeiro de 1924. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell.* (611).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De convocação dos credores na fallencia de Braune & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, me foi requerido pelo socio Mario Braune, da firma Braune & Comp., a sua concordata, na qual propõe pagar aos seus credores 5 % por saldo de seus creditos, dentro do prazo de 60 dias da data da homologação. Em virtude do

que ficam convocados todos interessados da referida fallencia para se reunirem no dia 28 do corrente mez e anno, ás 14 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, sob pena de revelia. E para constar lavrei o presente edital que será publicado e affixado na fórma da lei. Dado e passado aos 23 de janeiro de 1924. Eu José Candido de Barros, escrivão, subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva.* — Confere. *José Candido de Barros.* (600)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, acham-se em cartorio, correndo o prazo de cinco dias, a acção de reivindicação de Emil, Ludwig, Gustav, Benhardt, Eitel, Fritz Schmelinge e Eduardo Kellermann, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (629)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de Frederico Müller, correndo o prazo de cinco dias, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação de João Leite, correndo o prazo de 5 dias, sob pena de revelia. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (586)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

O major Barros communica aos interessados na fallencia de J. Braga & Companhia, que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros* (665)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De notificação com o prazo de trinta dias, na fórma abaixo

Rectificação

Neste edital, requerido por Luciano Francisco Gary, de notificação ao Dr. João Luiz do Rego, publicado no *Diario Official* de 26 de janeiro corrente, onde se lê João Lins do Rego, leia-se João Luis do Rego, onde se lê D 36, leia-se D. 3p.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

Fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia da Companhia Nacional de Seguros de Vida Cruzeiro do Sul, que se acham em cartorio os autos da acção de reivindicação do Dr. Alfredo Abrahão Puhlmann, correndo o prazo da lei, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, Estação de Bomsuccesso, nesta cidade, na fórma abaixo:

O Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civel, desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Moreira Fernandes & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia do negociante Anastacio Gonçalves, estabelecido á Estrada do Norte n. 75, nesta cidade, por sentença deste juizo de 21 de janeiro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 2 de dezembro de 1923.

Foram nomeados syndicos os credores Moreira Fernandes & Comp., residentes á rua do Acre n. 92, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento occasional do escrivão. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a terceiros de nomes ignorados, para sciencia da manutenção e não mais turbar a posse de Germano Neves & Irmão, sobre os annuncios nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, na fórma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civel desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de manutenção de posse em que são autores Germano Neves & Irmão e réos A. Marques Gonçalves & Comp. e outros, dos quaes consta a petição com despacho do teôr seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civel. Dizem Germano Neves & Irmão, estabelecidos nesta Cidade, á rua da Prainha n. 9, com agencia de annuncios e officinas de pinturas, que, conforme faz certo os documentos juntos, são senhores e possuidores dos annuncios que collocaram e pintaram nos muros e andaime da rua Visconde de Itauna n. 233, esquina da rua Marquez de Sapucahy, terreno esse que tomaram por aluguel a A. Marques, Gonçalves & Companhia desde 1915 (documentos juntos). Acontece, porém, que, por precisar de obras o muro onde se encontram os annuncios, requereram os supplicantes a licença devida que lhes foi dada pela Prefeitura (documento junto), mas os supplicados A. Marques, Gonçalves & Companhia e outras pessôas cujos nomes desconhecem, entendem não consentirem que os supplicantes façam a pintura de novos annuncios e o concerto do muro, apezar de estarem com os alugueis pagos e em dia, querendo os ditos supplicados retirar os annuncios dos supplicantes afim de collocarem annuncios de terceiro. E, evidentemente, por estarem os supplicados perturbando a posse juridica, mansa e pacifica dos supplicantes, requerem a V. Ex. que justificada quanto baste a turbação por actos de violencia dos supplicados, se digne expedir o competente mandado de manutenção de posse a favor dos supplicantes, afim de conservarem a posse dos alludidos annuncios e para que os supplicados não mais a perturbem, sob pena de pagarem a multa de 20:000$000, além da responsabilidade criminal, perdas e damnos, ficando desde já assegurada a posse dos supplicantes e citados os supplicados acima nomeados pessoalmente e os demais, cujos nomes ignoram, por edital com o prazo que V. Ex. determinar, afim de responderem aos da presente acção, sob pena de revelia. Nestes termos, dando á causa o valor de réis 20:000$000, para o pagamento da taxa judiciaria e protestando por todo o genero de provas, inclusivemente pelo depoimento pessoal dos supplicados, pena de confessos. EE. D. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Gualter José Ferreira,* advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. Justifiquem. Rio, 7 de janeiro de 1924. — *Silva Castro.* Distribuição: Distribuido em 7 de janeiro de 1924 ao Sr. escrivão da 4ª Vara Civel. O distribuidor interino. — *Manoel de Oliveira.* (Feita a justificação, foi julgada por sentença, sendo expedido o respectivo mandado e feita a manutenção de posse a favor dos requerentes, sendo tambem mandado expedir editaes de citação aos turbadores cujos nomes são ignorados pelos requerentes, pelo prazo de 30 dias). Em virtude do que se passou o presente edital pelo teôr do qual se citam os turbadores cujos nomes são ignorados, para sciencia da manutenção de posse feita a favor dos requerentes na fórma pedida e para respeitarem a mesma posse ficando tambem citados para virem á 1ª audiencia deste juizo, findo o prazo deste ver-se-lhes assignar o respectivo prazo para defeza, sob pena de revelia, sendo que as audiencias teem lugar as terças e sextas feiras ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1924. Eu Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (358)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Martins da Silva

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente foço publico que a assembléa de credores da fallencia de José Martins da Silva foi adiada e terá logar no dia 28 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 21 de janeiro de 1924. — Pelo escrivão, *Antonio de Souza Coelho*, escrevente juramentado. ((647).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de José Claro

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de José Claro, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5° e 6°, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (662).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Nigri Primos & Comp., contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frcs. 4.206 10|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Selim M. Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta as quantias de frs. 2.780, 80|100 e lrs. 4.092 70|100; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(589)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante 5 dias, uma reivindicação requerida por Meyer Haim Nigri contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de francos 5.000; devendo, dentro dum prazo, apresentarem as reclamações ou allegações que entenderem de direito.

Rio, 23 de setembro de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*.

(588).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia, que a requerimento do syndico por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 30 do corrente mez, ás 13 horas para ter logar a assembléa geral no lugar do costume á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 17 de janeiro de 1924. — O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

(660).

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Fallencia de Marques Leão & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Marques Leão & Companhia que as relações com declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem exominal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024 de dezembro de 1908. § 5.° Durante este prazo de cinco dias os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnadas quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° Os credores sociaes poderão fazer quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.— O escrivão, *João Souza Pinto Junior*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação com o prazo de vinte dias, aos credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre o pedido de habilitação como credor na referida fallencia, feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908

O Dr. Carlos Affonso de Assis Figueiredo, juiz pretor em exercicio na Sexta Vara Civel, na Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de G. W. Vanderboef & Comp., lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição — «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Sexta Vara Civel. Dizem G. W. Vanderboef & Comp., negociantes, estabelecidos na cidade de New York, Estados Unidos da America do Norte, que são credores da massa fallida de Engen Urban & Comp., cujo processo de fallencia corre por este juizo, da importancia de $1.762,87, dollars, como prova a factura junta. Acontece, porém que, no prazo marcado por V. Ex. para a habilitação dos credores, não foi possivel aos supplicantes fazer a apresentação de seu credito, na fórma da lei, devido a longitude da cidade, onde são estabelecidos, e o tempo necessario ás communicações. Tendo sciencia da decretação da fallencia dos supplicados, immediatamente providenciaram os supplicantes para que o seu credito chegasse a este juizo, o que só agora puderam conseguir, não o tendo feito antes por motivo de força maior, como acima allegaram. Sendo assim, os supplicantes requerem a V. Ex. que, ouvidos sobre o seu credito os fallidos e o syndico e publicados os editaes na conformidade do disposto no art. 87, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, se digne considerar justificado o seu credito e mandar que sejam incluidos os supplicantes entre os credores chirographarios da massa, por ser de rija justiça. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Rocha Faria & Comp.» (Sobre uma estampilha federal de um mil réis.) Despacho — A. Digam os fallidos e syndico. 24-1-924. — Carlos Affonso. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os credores da fallencia de Eugen Urban & Comp., para, dentro do prazo de vinte dias, dizerem sobre o pedido de habilitação de credito, como credores da referida fallencia feito por G. W. Vanderboef & Comp., nos termos do art. 87, da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevo. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo*. Rio, 26 de janeiro de 1924. 26-1-924. — *João de Souza Pinto Junior*.

(664)

Juizo da Segunda Pretoria Civel

Francisco Barreto Ribeiro de Almeida, escrivão e official do Registro Civil, da Segunda Pretoria Civel, freguezia de Santa Rita e Ilha do Governador, etc.:

Faço saber que, para casar-se, estão se habilitando, neste cartorio, Antonio Gustavo da Silva e Eduvirgem Morim de Carvalho, Augusto Meira Lima e Francisca dos Santos, José Telles de Moraes e Floripedes Carreiro, Candido José da Silva Junior e Cecilia Pinheiro Malheiros, Alvaro de Moraes e Rosa de Paiva, Horacio Maria de Mello e Odaléa Thompson. Si alguem souber que ha impedimentos accuse-os. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, *Francisco Barreto Ribeiro de Almeida*, escrivão, o subscrevi.

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De publicação de escolha de mesarios da 3ª secção eleitoral do districto municipal da Gamboa, 1° districto eleitoral

O Dr. Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, escrivão da quarta pretoria civel e presidente da terceira secção eleitoral do districto municipal da Gamboa:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que não tendo sido apresentada qualquer reclamação á indicação de mesarios da terceira secção eleitoral do districto municipal da Gamboa no pra-

zo de oito dias, assignado na audiencia de abertura dos officios, com aquellas indicações, realizada ás 12 horas do dia 18 do corrente, na séde deste Juizo, nos termos do edital publicado em 19 do corrente, foram escolhidos mesarios da dita secção eleitoral os eleitores José Martins da Silva Rodrigues e Damasio Jansen da Silva, que servirão em todas as eleições que se verificarem na legislatura de 1924-1926, nos termos da legislação eleitoral vigente. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Edgar Alves de Mello, secretario da mesa, o escrevi. — *Solfieri Cavalcanti de Albuquerque.*

Juizo da Quarta Pretoria Civel

De publicação de escolha de mesarios da sexta secção eleitoral do districto municipal do Andarahy, segundo districto eleitoral

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Civel e presidente da sexta secção eleitoral do districto municipal do Andarahy, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que, não tendo sido apresentada qualquer reclamação á indicação de mesarios da sexta secção eleitoral do districto do Andarahy, no prazo de oito dias, assignado na audiencia de abertura dos officios, com aquellas indicações, realizada no dia 18 do corrente, na séde deste Juizo, ás 14 horas, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 19 do corrente, foram escolhidos mesarios da dita secção eleitoral os eleitores Manoel Teixeira da Silva Junior e José Joaquim da Cruz Braga Junior, os quaes servirão em todas as eleições que se verificarem na legislatura de 1924-1926, nos termos da legislação eleitoral vigente. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, secretario da mesa eleitoral, o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos JNetto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel João como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audencias do juiz são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos JNetto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Custodio, como incurso nas penas do artigo 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audencias do juiz são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Rodrigues Tavares como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Lourenço como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente cita e chama a comparecer neste juizo no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Manoel Carlos de Souza, como incurso nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim Rocha e Joaquim Ferreira, como incursos nas penas do art. 303, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou João

Pinto da Fonseca como incurso nas penas do art. 330, § 3º, do Codigo Penal E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Orlando de Oliveira, como incurso nas penas do art. 330, § 2º, do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal aos 25 de janeiro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Raphael Moraes Verti e Isidro Moraes Verti como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Judith Martins como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santoe Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Joaquim de Souza como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo, e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, 25 de janeiro de 1924. — Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santoe Netto.*

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Manoel Teixeira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penel, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo no dia 8 de fevereiro de 1924 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandou passar o presente edital que será affixado no logar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 23 de janeiro de 1924. — E eu, Eloy Victor de Mello, escrevente juramentado, o escrevi. — Eu, *Pedro Brant Paes Leme*, escrivão, o subscrevi. — *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Viriato Francisco Xavier como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Reginaldo Paulino como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 25 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Simon J. Kinam, vulgo «Simão Meira», como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processoe acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo.— *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Leonel Xavier e Lina Maria Magdalena como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecer neste juizo no dia 19 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processoe acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*.

Outrosim, faz saber mais que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevo.— *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Germano Feliciano da Silva, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 27 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. -- *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Carlos Pinto, conhecido por Tontinho, como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Avenida Amaro Cavalcanti numero 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924: — Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Elpidio José de Macedo como incurso nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 18 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Maria dos Reis como incursa nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-a pessoalmente, pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 21 de fevereiro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á avenida Amaro Cavalcanti n. 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Eduardo de Souza Santos.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Inspectoria de Hygiene Infantil

TERMO DE ACCÔRDO

A Associação Beneficente «Pro-Matre» e a Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, firmam o seguinte accôrdo:

Primeiro — A Associação Beneficente «Pró-Matre» offerece á Inspectoria de Hygiene Infantil, tres salas nas condições em que se acham ,para que nellas funccione um consultorio de hygiene infantil.

Segundo — O consultorio ficará a cargo de um medico da Inspectoria de Hygiene Infantil e funccionará em horas convencionadas, correndo por conta da referida inspectoria as despezas de installação e de material.

Terceiro — Esse material ficará pertencendo á Inspectoria de Hygiene Infantil.

Quarto — Emquanto convier ás duas partes, em accôrdo, e desde que haja verba orçamentaria para a Inspectoria de Hygiene Infantil, considerar-se-á prorogado este accôrdo.

Quinto — A proposta de rescisão, apresentada por qualquer das partes, subentenderá sempre o prazo de seis mezes, para que sejam tomadas as providencias indispensaveis. Não caberá na hypothese, indemnização á Associação «Pró-Matre» e nem á Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica.

Sobre estampilhas no valor de dous mil e cem réis (2$100) devidamente inutilizadas estava escripto: Rio de Janeiro, dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. — Dr. Antonio Fernan-

des Figueira. — Dr. Fernandes Magalhães. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente escripturario e auxiliar de escripta da mesma.

Nada mais consta sobre o presente termo lavrado a folhas 14 verso, do primeiro livro de contractos e accôrdos desta inspectoria, do qual foi extrahida esta cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 26 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Machado*, escripturario.

Inspectoria de Hygiene Infantil

TERMO DE CONTRACTO

A Colonia de Alienadas do Engenho de Dentro e a Inspectoria de Hygiene Infantil do Departamento Nacional de Saude Publica, pelos seus respectivos directores, firmam o seguinte contracto:

Primeiro — A Colonia de Alienadas offerece á Inspectoria de Hygiene Infantil o dispensario de clinica de crianças para nelle ser installado, com o material existente, um consultorio de hygiene infantil.

Segundo — O consultorio ficará a cargo de um medico da Inspectoria de Hygiene Infantil e funccionará em horas em que se não realizem os trabalhos do consultorio de clinica pediatrica.

Terceiro — A Inspectoria de Hygiene Infantil fornecerá o material, que julgue necessario além do existente, e a Colonia de Alienadas concorrerá com os medicamentos prescriptos.

Quarto — Correrá por conta da Inspectoria de Hygiene Infantil, á razão de quinhentos réis ($500) por unidade, até um maximo de trinta diarias, o fornecimento de ração alimentar ás mulheres que amamentam, cabendo a mesma Colonia de Alienadas, futuramente, offerecer melhores installações de accôrdo com as dotações orçamentarias.

Quinto — O presente contracto será considerado como prorogado desde que o Congresso Nacional conceda dotação orçamentaria para a Inspectoria de Hygiene Infantil, e á direcção da mesma convenha a continuação do presente contracto.

Sobre estampilhas no valor de trese mil réis (13$000) devidamente inutilizadas, estava escripto: Rio de Janeiro, dezenove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro, Dr. *Antonio Fernandes Figueira* — Dr. *Gustavo Riedel*. Testemunhas: Rodolpho Fernandes Machado e Mauro Lobo Martins, respectivamente, escripturario e auxiliar de escripta da citada inspectoria.

Nada mais consta sobre o presente termo lavrado a folhas 14 verso, do primeiro livro de contractos e accôrdos desta inspectoria, do qual foi extrahido esta cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 26 de janeiro de 1924. — *Rodolpho Machado*, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Contracto com a firma Villas Bôas & Companhia, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno de 1924.

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1924, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Adolpho Pinto, representante da firma Villas Bôas & Companhia, legalmente constituida, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1924, em virtude do edital, publicado no *Diario Official*, de 5 de dezembro ultimo e outros do mesmo mez, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo a referida firma Villas Bôas &Companhia satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada de folhas 32.832 a 32.834, no *Diario Official* de 25 de dezembro do anno proximo findo, após o seu julgamento e o de idoneidade do proponente, resolvia, nos termos da condição X, do referido edital, acceital-a, mediante as seguintes clausulas:

I

Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1924, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Artigos — Preços de unidade

1.	Alfinetes, caixa	3$500
2.	Almofadas com tampas para carimbo, de 0m,16 × 0m,09, uma	3$400
3.	Agulhas grandes, duzia	3$300
4.	Borrachas para lapis, n. 224, uma	1$900
5.	Borrachas para tinta, n. 104, uma	1$900
6.	Barbante pardo, trançado, fino, de 250 grammas, rolo	5$000
7.	Buvard de madeira, grandes, um	4$500
8.	Cartões marcados em relevo, para o gabinete, cento	15$000
9.	Canetas Eagle Pencil n. 2 e 3, duzia	9$500
10.	Carimbos de borracha, um	9$000
11.	Cestas grandes para papeis, uma	8$000
12.	Cadernetas de credito, de 25 folhas, uma	25$000
13.	Cadernetas de credito de 50 folhas, uma	35$000
14.	Cintas em papel pardo, manilha, de superior qualidade, impressas, de 0m,70×0m,185, milheiro	55$000
15.	Enveloppes de côr, impressos, para telegramma, cento	5$500
16.	Enveloppes Turkey Mill, marcado em relevo, para o Gabinete do Ministro, cento	16$000
17.	Enveloppes impressos para officios, de 0m,24 × 0m,13, cento	10$000
18.	Enveloppes impressos para officios, de 0m,41 × 0m,27, cento	28$000
19.	Enveloppes impressos para officios, de 0m,45 × 0m, 31, cento	34$000
20.	Enveloppes em papel pardo, manilha, impressos, de 0m,32 × 0m,23, cento	28$500
21.	Grampos para machina de brochar, caixa	5$000
22.	Grampo Gem, n. 1, caixa	2$800
23.	Grampos Niagara, caixa	3$000
24.	Indice alphabetico, 0m,33 × 0m,22, capas de panno, um	7$000
25.	Lacre vermelho, caixa	18$000
26.	Lapis bicolores Faber n. 717, duzia	12$000
27.	Lapis Graphite Vandyck, duzia	14$000
28.	Limpa pennas de porcellana, um	4$500
29.	Carreteis de linha de coser processo, um	5$000
30.	Livros com 100 folhas 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um	70$000
31.	Livros com 150 folhas 0,40 × 0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto, um	78$000
32.	Livros com 150 folhas para protocollo do expediente enviado por intermedio dos (correios), portaria, um	36$000
33.	Livros com 100 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de avisos, um	85$000
34.	Livros com 200 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de avisos, um	95$000
35.	Livros com 100 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de officios, um	85$000
36.	Livros com 200 folhas 0,36 × 0,25 para numerador de officios, um	95$000
37.	Livros com 100 folhas 0,33 × 0,14 para remessa de expediente, um	15$000
38.	Machinas para grampear, uma	25$000
39.	Machinas para furar papeis papa pasta Soennecken ou semelhantes, uma	10$000
40.	Mata-borrão de côres em folhas grandes, cento	80$000
41.	Memorial Fluminense, um	7$000
42.	Oleo para machina, vidro commum, vidro	2$500
43.	Papel de linho para carta marcado em relevo para o Gabinete do Ministro (100 folhas), caixa	15$000
44.	Papel de linho para autoação, resma	44$000
45.	Papel de linho para continuação de informação, resma	46$000
46.	Papel impresso sem pauta, para avisos (400 folhas), resma	44$000
47.	Papel de linho impresso, para avisos sem pauta, 1/2 folha, milheiro	52$000
48.	Papel pautado impresso para avisos (400 folhas), resma	52$000
49.	Papel impresso para informações (400 folhas), resma	50$000
50.	Papel para decreto com ementa (400 folhas), resma	93$000
51.	Papel para decreto (continuação), (400 folhas), resma	60$000
52.	Papel para capear decretos, com dizeres, resma	48$000
53.	Papel para capear decretos, em branco, resma	40$000
54.	Pastas grandes forradas de couro, com dizeres, para transporte de papeis, uma	150$000

55. Papel para minutas de decreto (400 1/2 folhas), resma . . . . . 22$000
56. Papel para minutas de expediente (400 1/2 folhas), resma . . . . . 22$000
57. Papel quadriculado de 0,65 × 0,40, folha $650
58. Papel manilha duplo para embrulho (folha), cento . . . . . 39$000
59. Papel carbono de côres diversas, caixa . . . . . 14$000
60. Papeleiras de madeira, uma . . . . . 16$000
61. Pastas n. 5, com cadarço para archivo, uma . . . . . 5$000
62. Pegadores de metal para papel, um . . . . . 2$200
63. Pennas Mallat n. 4, caixa . . . . . 12$000
64. Pennas Mallat n. 5, caixa . . . . . 12$000
65. Pennas Mallat n. 10, caixa . . . . . 6$500
66. Pennas Mallat n. 12, caixa . . . . . 7$200
67. Pennas Brandauer n. 530, caixa . . . . . 7$000
68. Pennas Brandauer n. 183, caixa . . . . . 12$000
69. Pennas Leonardt 516 douradas, caixa . . . . . 12$000
70. Pesos de ferro para papel, um . . . . . 6$000
71. Pesos de vidro para papel, um . . . . . 7$000
72. Pó da Persia, lata . . . . . 4$800
73. Porta canetas de ferro, um . . . . . 6$000
74. Porta canetas de metal, um . . . . . 9$000
75. Reguas de borracha de 0,40, uma . . . . . 5$000
76. Reguas de borracha de 0,60, uma . . . . . 7$000
77. Tinta carmim Sardinha (vidro de 1/4 litro), vidro . . . . . 3$000
78. Tinta carmim Stephens (vidro de 1/8 litro), vidro . . . . . 4$000
79. Tinta escarlate Stephen (vidro 1/8 litro), vidro . . . . . 4$000
80. Tinteiro com estante e dous depositos, um . . . . . 38$000
81. Talões de 100 folhas para titulos de pensão, um 15$000
82. Tinta violeta Maurin, vidro . . . . . 3$000
83. Saccos de panno verde em alto relevo, para envolucro de pastas, um . . . . . 150$000

II

Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção, rubricados pelos respectivos directores-geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos, os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de 3 dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder desses prazos.

III

No caso de recusa de qualquer objecto pedido por não estar de accôrdo com a amostra, depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituil-o no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nesse prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50$ a 100$, a que fica sujeita, pagará a differença de preço por que fôr o objecto adquirido no mercado.

IV

As multas serão impostas pelos directores geraes, com recurso para o ministro.

V

A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a clausula VI deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

VI

Para garantia do presente contracto a contractante antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$000.

VII

As contas serão apresentadas pela contractante, em 3 dias, dentro de 30 dias do fornecimento á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas, á vista dos respectivos pedidos e empenhada parcelladamente a respectiva despeza á medida dos fornecimentos, nos termos do artigo 232 paragrapho unico *b*) do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não ser desde já conhecida a quantidade dos objectos a serem fornecidos.

VIII

O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, e só entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando, porém, o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro; correndo o pagamento da despeza realizada por conta da consignação que, sob o titulo "Secretaria de Estado — Material", da verba 1ª artigo 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, se destina aos materiaes necessarios ao serviço do expediente.

IX

O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parcelladamente á medida que forem sendo apresentadas as contas.

Por assim estarem de accôrdo, e ter sido depositada no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$, da caução de que trata a clausula — VI deste contracto, conforme se verifica do respectivo conhecimento n. 12, de 9 do corrente mez, do mesmo Thesouro, que fica archivado nessa Secretaria de Estado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante da firma contractante, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1° official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Sá.* — *Adolpho Pinto* — *Antonio Lourenço Pacheco.* — *José Ferreira de Araujo.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere, *A. Nabuco*, 1° official. — Visto, *J. B. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

Contracto com a firma Henrique Braga & Companhia, para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, durante o corrente anno de 1924.

Aos 24 dias do mez de janeiro de 1924, presentes nesta Secretaria de Estado os senhores doutor Francisco Sá, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil, e Arlindo Pereira Braga, representante da firma Henrique Braga & Companhia, legalmente constituido, um dos concurrentes ao fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio a esta Secretaria de Estado, durante o corrente anno de 1924, em virtude do edital publicado no *Diario Official*, de 5 de dezembro ultimo e outros do mesmo mez, declarou o mesmo senhor ministro que, havendo a referida firma Henrique Braga & Companhia, satisfeito todas as exigencias da lei, como se vê de sua proposta publicada de folhas 32.830 a 32.832, no *Diario Official* de 25 de dezembro do anno proximo findo, após o seu julgamento e o de idoneidade do proponente, resolvia, nos termos da condição X, do referido edital, acceital-a, mediante as seguintes clausulas:

I

Obriga-se a contractante a fornecer, durante o corrente anno de 1924, os seguintes objectos de expediente e artigos de escriptorio pelos preços abaixo declarados, nos termos da condição XI, do respectivo edital:

Artigos — Preços de unidade

1. Borrachas para lapis e tinta, n. 210, uma . . . . . 2$000
2. Borrachas com escova para machina, numero 1.087, uma . . . . . 1$450
3. Borrachas para machina n. 1.080, uma $940
4. Barbante fino de côres, rolo . . . . . 1$800
5. Barbante pardo, grosso, superior, de 500 grammas, ... 7$000
6. Canetas Faber, diversas, uma $700
7. Canivetes Rodgers com quatro folhas, um . . . . . 31$500
8. Cadarço de linho n. 4, pacote . . . . . 32$000
9. Camphora, kilo . . . . . 59$000
10. Colchetes Micro, caixa . . . . . 2$400
11. Colchetes n. 1, caixa . . . . . 2$800
12. Colchetes ns. 2 e 3, caixa . . . . . 3$200
13. Colchetes n. 5, caixa . . . . . 3$600
14. Duplos decimetros de marfim, um . . . . . 24$000
15. Enveloppes de linho impressos para cartas, cento . . . . . 17$300
16. Enveloppes Turkey Mill, para carta, cento . . . . . 14$400
17. Enveloppes impressos para officios, de 0m,26 × 0m,14, cento . . . . . 13$000
18. Enveloppes impressos para officios, de 0m,27 × 0m,21, cento . . . . . 18$400
19. Enveloppes impressos para officios, de 0m,42 × 0m,15, cento . . . . . 23$000

20.	Esponjas para molhador, uma	2$900
21.	Facas de osso para cortar papel, uma	4$800
22.	Furadores para papel, um	3$400
23.	Fitas para machina de escrever, uma	7$300
24.	Grampos Ring, n. 2, caixa	2$900
25.	Grampos O. K., n. 1, caixa	3$500
26.	Gomma arabica nacional, de 900 grammas, vidro	4$000
27.	Lacre vermelho, caixa	18$000
28.	Lapis vermelho Faber, duzia	11$900
29.	Lapis azul Faber, duzia	11$900
30.	Lapis verde grosso, duzia	11$900
31.	Lapis pretos, ns. 1, 2 e 3, duzia	4$550
32.	Lapis Graphite Vandyck, duzia	14$000
33.	Livros com 250 folhas, 0m,48 × 0m,28, para contractos, um	105$000
34.	Livros com 300 folhas 0,55×0,41, encadernação de carneira para escripturação de montepio um	185$000
35.	Livros com 50 folhas 0,37×0,26, com indice, um	36$000
36.	Livros com 200 folhas 0,40×0,28, com mata-borrão intercalado, para ponto da portaria, um	89$000
37.	Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo geral, um	173$000
38.	Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo de officios, um	218$000
39.	Livros com 200 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um	173$000
40.	Livros com 400 folhas 0,49×0,34, para protocollo de requerimentos, um	218$000
41.	Livros com 250 folhas para assentamento do expediente da portaria, um	80$000
42.	Livros com 200 folhas para registro de titulos, um	100$000
43.	Machinas para grampear, uma	25$000
44.	Mata borrão fino, de côres, em folhas grandes, cento	64$000
45.	Mata borrão para buvard em tiras, cento	5$400
46.	Memorial Fluminense, um	7$000
47.	Oleo fino para ventilador Westinghouse, vidro	2$700
48.	Papel almasso (7 kilos), resma	34$000
49.	Papel de linho para carta (100 folhas), caixa	9$000
50.	Papel de linho para carta, impresso (100 folhas), caixa	11$000
51.	Papel de linho para machina, resma	28$500
52.	Papel em tiras impressas (blocos de 100 tiras), bloco	4$600
53.	Papel para telegramma, milheiro	36$500
54.	Papel impresso sem pauta, para officios (400 folhas), resma	44$000
55.	Papel de linho impresso, para officios, sem pauta, ½ folhas, milheiro	50$800
56.	Papel pautado impresso para officios (400 folhas), resma	50$800
57.	Papel impresso para certidões (400 folhas), resma	50$800
58.	Papel para minutas de aviso (400 folhas), resma	21$800
59.	Papel para minutas de officio (400 ½ folhas), resma	21$800
60.	Papel para minutas de portarias (400 ½ folhas), resma	21$800
61.	Papel impresso para portaria (400 folhas), resma	79$000
62.	Papel impresso para portaria (400 ½ folhas), resma	61$500
63.	Papel para continuação de portaria (400 folhas), resma	47$500
64.	Pastas de marroquim para mesa, uma	55$000
65.	Pastas com mata borrão, para mesa, uma	15$000
66.	Pastas flexiveis para transporte de papeis, uma	34$000
67.	Pastas para guardar papeis, Soehnecken ou semelhantes, uma	12$000
68.	Pegadores de metal para papel, um	2$200
69.	Pennas Leonardt 516, brancas, caixa	9$800
70.	Pennas Lenflo 1.163, caixa	15$000
71.	Pennas Perry n. 420, caixa	8$500
72.	Pennas Mitchell J, caixa	8$500
73.	Pennas Turnor n. 1.500, caixa	8$500
74.	Pennas Rond, 1 a 5, caixa	4$500
75.	Pennas Falcon n. 48, caixa	8$500
76.	Pó da Persia, lata	4$800
77.	Raspadeiras canivete Rodger, uma	11$800
78.	Spring Folio n. 1, um	7$800
79.	Talões de 100 folhas para pagamento de prestações, um	12$800
80.	Tesouras grandes, uma	24$000
81.	Tinta Nankin, vidro de 25 grammas, vidro	5$000
82.	Tinta azul preta Sardinha, litro	5$000
83.	Tinta azul preta Stephens, litro	14$400
84.	Tinta para carimbo de borracha, vidro	2$300
85.	Tinteiros de crystal quadrados, um	6$500
86.	Tinta preta Chs. Favre, litro	7$500
87.	Tinta Carters, vidro	3$500
88.	Tinta Watermanns, vidro	7$500

II

Os objectos serão fornecidos mediante pedidos dos directores de secção rubricados pelos respectivos directores geraes, dentro de 15 dias, contados da data em que forem entregues os respectivos pedidos — os livros destinados aos diversos serviços da Secretaria de Estado; dentro de oito dias, o papel timbrado para as diversas directorias; e dentro de tres dias, todos os outros objectos pedidos, sob pena de multa de 20$, por dia que exceder desses prazos.

III

No caso de recusa de qualquer objecto pedido, por não estar de accôrdo com a amostra depositada na mesma Secretaria de Estado, obriga-se a contractante a substituil-o no prazo de 24 horas, sob pena de multa.

Si nsese prazo não se verificar a substituição do objecto recusado, a contractante, além da multa de 50$ a 100$, a que fica sujeita, pagará a differença de preço porque fôr o objecto adquirido no mercado.

IV

As multas serão impostas pelos directores geraes, com recurso para o ministro.

V

A importancia das multas impostas será descontada da caução a que se refere a cluasula VI deste contracto, ficando a contractante obrigada a integralizar immediatamente a mesma caução, sob pena de declarar-se caduco o contracto, sem direito a indemnização alguma e privada de fornecer a esta Secretaria de Estado.

VI

Para garantia do presente contracto a constractante, antes de assignal-o, depositará no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$000.

VII

As contas serão apresentadas pela contractante, em tres vias, dentro de 30 dias do fornecimento á Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas e pagas no Thesouro Nacional, depois de processadas, á vista dos respectivos pedidos e empenhada parcelladamente a respectiva despeza á medida dos fornecimentos, nos termos do art. 232, paragrapho unico, *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por não ser desde já conhecida a quantidade dos objectos a serem fornecidos.

VIII

O presente contracto vigorará até 31 de dezembro do corrente anno, e só entrará em execução depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando, porém, o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro; correndo o pagamento da despeza realizada por conta da consignação que, sob o titulo "Secretaria de Estado — Material", da verba 1ª do art. 196, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, se destina aos materiaes necessarios no serviço do expediente.

IX

O sello proporcional a que está sujeito o presente contracto será pago parcelladamente á medida que forem sendo apresentadas as contas.

Por assim estarem de accôrdo e ter sido depositda no Thesouro Nacional, a quantia de 1:000$, da caução de que trata a clausula VI deste contracto, conforme se verifica do respectivo conhecimento n. 22 de 11 do corrente mez, do mesmo Thesouro, que fica archivado nesta Secretaria de Estado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra referido representante da firma contractante, com as testemunhas, os segundos officiaes, Antonio Lourenço Pacheco e José Ferreira de Araujo, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official, que o escrevi.

Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Sá.* — *Arlindo Pereira Braga.* — *Antonio Lourenço Pacheco.* — *José Ferreira de Araujo.* — *Arthur Leal Nabuco de Araujo.* Confere. — *A. Nabuco*, 1º official. Visto. — *J. P. de Macedo Guimarães*, director de secção, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro foram hontem recebidos pelo Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em conferencia, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

— Em audiencia previamente marcadas foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, no Palacio Rio Negro os Srs. Dr. Humboldt Fontainha, Dr. Armenio Jouvin e Dr. Raulpho Bocayuva Cunha.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencia, no Palacio Rio Negro, o Sr. embaixador da Grã-Bretanha, Sir John Tilley, acreditado junto ao Governo do Brasil.

— Estiveram no Palacio Rio Negro as senhoras Paulo Figueira de Mello e viuva Enéas Martins, que foram convidar a familia do Sr. Presidente da Republica para a festa de caridade que se realizou hontem no Palace Hotel, em Petropolis.

— O Sr. general Candido Pamplona esteve hontem no Palacio Rio Negro, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião de seu anniversario natalicio.

—Apresentaram-se ao Sr. Presidente da Republica os Srs. contra almirante Noronha Santos, por ter deixado o commando da esquadra, e o commandante José Maria Penido, por ter assumido o referido commando.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Campinas, 24 — Transcorrendo hoje o primeiro anniversario da lei n. 4.682, o Conselho da Caixa da Mogyana tem a honra de enviar a V. Ex. attenciosos cumprimentos e francos agradecimentos pela sancção da grande lei. —*Carlos Stevensens*, presidente do conselho.

Diamantina, 24 — Tenho a honra de communicar que a camara votou unanime uma moção de congratulações com V. Ex. pela pacificação do Rio Grande do Sul. — Saudações. — *Juscelino Dermeval Fonseca*, presidente.

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exame vestibular de 1ª epoca — Realizam-se nos dias 29, 30 e 31 do corrente, ás 11 horas, as provas escriptas para os candidatos inscriptos ao exame vestibular de 1ª epoca.

São chamados, com urgencia, na secretaria, os seguintes candidatos: Enoch Pereira da Silva, Sylvio Moreira de Mattos, Claudio Veiga do Valle, Edgard d'Albuquerque Maranhão, Alexandre Ribeiro Junior, Enéas Trigueira da Silva, Antonio Ferreira Jacobina Filho, Roberto Carlos Coelho da Rocha, Ariovaldo da Costa Araujo Filho, Arnaldo Servulo da Rocha, Alcides Peres e Waldemar Pereira Lima.

Realizam-se, amanhã, 28 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde, na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, as provas oraes dos exames vestibulares, ultima turma, para as quaes serão chamados os seguintes candidatos: Mario de Andrade Neves Meyrelles, Mario Vieira Rabello, Mauricio Eduardo Accioli Rabello, Mauro de Freitas, Octavio Josephino do Espirito Santo, Ernani Reis, Olavo Lima Guimarães, Paulo Serrado, Pedro Paulo de Moura, Romulo Bittencourt Leal, Salvador Tedesco Junior, Thiago Ribas e Tharsis de Campos.

Não haverá segunda chamada.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 14 termos de transferencias de apolices da divida publica uniformisada e diversas emissões correspondentes a 129 apolices transferidas, sendo: 109 por venda, 19 por transmissão *causa mortis* e um por levantamento de caução.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 790$ e a do segundo a de 744$000.

Na thesouraria da Divida Publica da Caixa de Amortização pagam-se amanhã, 28, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices encorporados ao 2º semestre de 1923, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z;

Apolices ao portador;

Diversas emissões — Relações de ns. 1 a 1.337;

Obras do Porto — Relações de ns. 1 a 248.

A entrada nas bancadas se fará de 11 té ás 14 horas.

Na thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 5 528 notas do Thesouro Nacional, de lacerdas e em substituição, na importancia de 147:223$000.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 28 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Arithmetica — Alumnos ns.: 337, 353, 362, 363, 382, 396, 397, 398, 693, 525 e 530. Supplementares: 546 e 548. Banca — Drs. Reis, Pires e Godoy.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 66, 75, 90, 195, 226, 231, 243, 245, 249, 258, 288, 368, 540, 698 e 756. Banca — Drs. Paim, Araripe e Heitor.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 10, 13, 110, 131, 162, 334, 345, 400 e 402. Supplementares: 427, 441 e 449. Banca — Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

— Realizam-se no dia 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames oraes:

3º anno — Geographia — Escripto ás 11 horas para os alumnos ns.: 415 e 462. Banca — Drs. Paim, Araripe e Decio.

4º anno — Algebra — Alumnos numeros: 99, 358, 501, 544, 674, 716, 722, 738 e 752. Banca — Drs. Doemon, Calmon e Agricola.

3º anno — Geographia — Alumnos ns.: 295, 337, 572, 576, 584, 589, 597 e 761. Banca — Drs. Paim, Araripe e Decio.

Aviso — De conformidade com os paragraphos unicos dos arts. 18 e 73 do regulamento vigente, só farão exame os alumnos que estiverem quites com o collegio.

O ponto oral para os exames de mathematica, sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã, na secretaria.

Segundo os dados colligidos pela Superintendencia do Abastecimento, existiam, na manhã de 26 do corrente, nos trapiches desta Capital, os seguintes *stocks* dos principaes generos:

Arroz	36.832	saccos
Feijão	26.677	»
Farinha de mandioca	47.879	»
Assucar	113.178	»
Banha	13.126	caixas
Algodão	21.010	fardos
Xarque	9.500	»

Dos 113.178 saccos de assucar, 71.944 saccos eram de assucar branco, 15.158 de mascavinho, 16.447 de mascavo e 9.629 de não especificado. Esse assucar estava depositado nos seguintes trapiches: 50.715 saccos na Cantareira; 20.013 (sendo 7.431 saccos em descarga, no Lloyd Brasileiro; 15.791 (sendo 2.198 saccos em descarga), na Costeira; 10.031 na armazem 11 (Lloyd Nacional); 8.079 na Cantareira; 5.498 no armazem 14; 2.290 no Trapiche Rio de Janeiro; 440 no Trapiche Caporanga; 300 nos armazens de Thomaz da Silva & Comp., e 21 no Trapiche Delta.

Pela estatistica que acaba de organizar a Superintendencia do Abastecimento, foras as seguintes as entradas dos principaes generos, nesta Capital, durante o anno proximo findo, em comparação com igual movimento nos dous annos anteriores:

Algodão em pluma, fardos:	
1923	212.480
1922	157.790
1921	172.471
Arroz, saccos:	
1923	641.443
1922	566.595
1921	622.442
Assucar, saccos:	
1923	1.272.688
1922	1.391.622
1921	1.336.617
Azeite de oliveira, caixas:	
1923	38.353
1922	31.096
1921	4.730
Bacalhão, kilos:	
1923	7.976.840
1922	6.549.552
1921	4.685.785
Banha, kilos:	
1923	22.077.994
1922	18.695.228
1921	20.214.228
Batatas, kilos:	
1923	23.963.627
1922	30.087.593
1921	26.224.669
Carne de porco salgada, kilos:	
1923	4.906.212
1922	4.202.542
1921	3.269.073
Carne sêcca ou xarque, fardos:	
1923	356.910
1922	342.429
1921	278.203

Cebolas, kilos:	
1923	6.672.724
1922	7.916.540
1921	6.727.996
Farinha de mandioca, saccos:	
1923	542.787
1922	627.118
1921	621.365
Farinha de trigo, saccos:	
1923	148.965
1922	258.643
1921	134.472
Feijão, saccos:	
1923	850.031
1922	631.854
1921	734.421
Gazolina, caixas (inclusive a vinda a granel):	
1923	815.872
1922	798.471
1921	669.894
Kerozene, caixas:	
1923	616.945
1922	490.093
1921	641.552
Leite condensado, caixas:	
1923	17.966
1922	22.928
1921	9.407
Manteiga, kilos:	
1923	4.597.353
1922	4.540.508
1921	3.319.405
Milho, saccos:	
1923	783.811
1922	811.047
1921	814.303
Polvilho, kilos:	
1923	1.760.778
1922	2.276.518
1921	1.433.045
Sal, kilos:	
1923	88.196.628
1922	95.315.703
1921	87.561.065
Tapioca, saccos:	
1923	1.354
1922	1.733
1921	2.190
Toucinho, kilos:	
1923	2.295.715
1922	2.236.736
1921	2.772.866
Trigo em grão, kilos:	
1923	234.144.557
1922	237.972.504
1921	193.502.021

Muitos desses generos foram reexportados, em maior ou menor quantidade, para outros pontos do paiz ou do exterior, devendo ser divulgados, brevemente, os respectivos dados.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diario Official, Estado de São Paulo; *Diario Official*, Estado de Sergipe; *Diario Official*, Estado do Maranhão; *Diario Official*, Estado da Bahia; *Diario Official*, Estado de Alagoas; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *A Platéa*, *Diario Popular*, *A Gazeta*, *Correio Paulistano*, *O Estado de São Paulo*, Estado de São Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *Correio do Povo*, Estado do Rio Grande do Sul; *Diario de Noticias*, Estado da Bahia; *A Provincia*, Estado de Pernambuco; *Diario de Pernambuco*, Estado de Pernambuco; *Jornal de Barbacena*, Estado de Minas; *Politica e Finanças*, Capital Federal; *Revista Commercial Brasileira*, Estado de São Paulo; *Brasil-Ferro-Carril*, Capital Federal; *Gazeta da Bolsa*, Capital Federal; *Diario do Governo*, Republica de Portugal; *Diario Official*, Republica do São Salvador; *Revista Judicial*, *Nueva Recopilacion de Leys Administrativas*, Republica de São Salvador; *Boletin de la Secretaria de Educacion Publica*, Republica do Mexico e *Puertos Libres Mexicanos*, Republica do Mexico.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas locaes.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, com mormaço e maxima entre 28°0 e 30°0.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: instavel, sujeito a chuvas e trovoadas locaes.

Temperatura: noite ainda fresca; estavel de dia, com mormaço.

Tendencia do tempo após 18 horas do dia 27 — Instavel.

Estados do sul — Tempo: em geral instavel em toda a parte com trovoadas locaes. A temperatura entrará em declinio no Rio Grande e elevar-se-ha nos demais Estados, com mormaço.

Os ventos rondarão para o sul no Rio Grande e permanecerão de norte a léste nos demais Estados.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje) — O tempo de accôrdo com a previsão, foi bom durante todo o periodo, com nebulosidade variavel.

A temperatura elevou-se ligeiramente á noite, conservando-se estavel de dia.

As temperaturas do Posto Meteorologico foram: maxima 26°1 ás 11 horas e 15 minutos e minima 21°9 ás 3 horas e 45 minutos, e as médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: maxima 27°7 e minima 20°6.

Os ventos foram normaes, predominando os da componente sul, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á deficiencia do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas, o tempo foi bom em parte de Goyaz e Matto Grosso e chuvoso em Santa Luzia, Victoria e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo foi em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas, declinou no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos de S. Paulo. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom em S. Paulo e no Rio Grande e instavel nos demais Estados. A temperatura declinou ligeiramente nos demais Estados.

Estações de aguas — Tempo bom em Passa-Quatro e Araxá e instavel em Caxambú. A temperatura foi estavel. Choveu hontem em Araxá e chuviscou em Caxambú. Temperaturas extremas: 28°0 e 12°0 em Caxambú, 27°0 e 10°0 em Passa-Quatro, 29°0 e 16°0 em Araxá. Não recebemos o telegramma de Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 37°0 em Coxim e 37°0 em Bella Vista.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 35m/m8 em Jaguariahyva e 35m/m0 em Camboriú.

Estado do mar na costa do paiz — Vagas, em Santos; paquenas vagas, em São Francisco e tranquillo e chão nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Uruguayana e ha mais de 30 dias, Maceió.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em todo o curso.

— Dados aerologicos:

No Districto Federal (ás 12 horas e 30 minutos) — Corrente S. a 6.000 metros com velocidade maxima de 7 metros; corrente E. a 1.300 metros com velocidade maxima de 3m,7; corrente N. a 2.700 metros com velocidade maxima de 8m,8; corrente W. com velocidade maxima de 7m,5 a 3.900, onde o balão desappereceu á distancia horizontal de 2.375 metros.

Em Campos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente SSE. á superficie com velocidade maxima de 2m,2; velocidade maxima de 3m,6 a 750 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 676 metros.

Em Santos (ás 9 horas e 30 minutos) — SE. á superficie com velocidade maxima de 2m,7; corrente E. a 750 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 886 metros.

Cuyabá (ás 7 horas) — NE á superficie com velocidade maxima de 3 metros; corrente do quadrante N. a 1.500 metros com velocidade maxima de 9 metros; quadrante E. com velocidade maxima de 3 metros; corrente do quadrante N. com velocidade maxima de 4 metros a 3.000 metros, onde o balão desappareceu distancia horizontal de 3.370 metros.

Em S. Paulo dos Agudos (ás 9 horas e 30 minutos) — Corrente E. a 1.800 metros com velocidade maxima de 10m,4; N. com velocidade maxima de 6m,7 a 2.700; E. com velocidade maxima de 8m,6 a 3.150 metros, onde o balão desappareceu á distancia horizontal de 7.180 metros.

Em Florianopolis e Curityba não foram feitas as sondagens habituaes, devido e estar o céo encoberto por nuvens baixas.

De Mendes e Franca não recebemos os nossos telegrammas.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de janeiro de 1924

Zona Norte — Devido a deficiencia do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom em parte de Goyaz e Matto Grosso e chuvoso em Santa Luzia, Victoria e em diversas localidades de Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas o tempo foi em geral instavel. A temperatura elevou-se ligeiramente em Minas, declinou no Espirito Santo e foi estavel nos demais Estados. Zona Sul—Nas 24 horas o tempo foi bom no Rio Grande e chuvoso no Paraná, Santa Catharina e em alguns pontos de S. Paulo. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve bom em S. Paulo e Rio Grande e instavel nos demais Estadas. A temperatura elevou-se ligeiramente no Rio Grande, foi estavel em S. Paulo e declinou ligeiramente nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de janeiro de 1924
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar: Observação	Temperatura do ar: Differença em 24 horas	Vento: Direcção	Vento: Força	Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar: Maxima	Temperatura do ar: Minima	Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza	756 9	26.0	—	S	2	7	—	I. (l. manhã)	30.0	22.5	0.3	Ch. pm.
Quixeramobim	61.6	26.0	—	E	2	9	—	B. (l. manhã.)	23.0	24.0	4.2	C. pm.
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracaju (X)												
Bahia	58.6	27.0	1.0	NNE	2	7	Chão.	I. (l o. manhã)	29.0	23.0	0.2	R. pm.
Caetité (X)												
Januaria	57.0	26.0	1.0	C	0	8	—	I.	31.0	21.0	—	R. pm.
Bello Horizonte (X)												
Theophilo Ottoni	59 0	24 5	0.5	—	—	9	—	I.	30.0	21.5	10.0	C. t. pm.
Uberaba	59	25.0	0.0	NE	3	1	—	B. (b. o. m.)	32.0	17:0	—	P. pm.
Caxambú	62.7	20.0	0.0	E	3	10	—	I.	28 0	12.0	0 5	Ch pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz	—	23.0	—	C	0	7	—	I. (nt. manhã)	30.0	16.0		
Santa Luzia	—	2 1	—	C	0	9	—	I. ch. (manhã.)	30.4	16.4	4.0	
Cuyabá	56 5	26 0	—	E	2	10	—	I.	26.0	23.0		
Corumbá	54.5	28.0	—	NW	1	9	—	I. (b. manhã)	28 0	22.0		
Victoria	2 5	24.0	-3.0	W	2	8	Chão.	I. (b. manhã)	28.0	21.0	0.4	
Capital Federal (instituto Central)	62 8	24.2	0.0	S	2	7	Tranquillo.	B. (b. manhã)	26.2	21.		
Campos	6 0	26.0	0.0	SE	2	10	—	I. (o. o. m.)	30 0	21 0	—	R pm.
Friburgo	62 3	1.0	-2.0	C	0	8	—	B.	25 0	15 0	0.7	C. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	61 5	21.0	0.0	C	0	10	—	I.	30.0	16.0	15.0	Ch. t. pm.
Cabo Frio	3 0	25.0	-1.0	E	2	8	Chão.	I. (ch. manhã)	27.0	22.0		
Therezopolis	60 5	20.5	-1.5	SE	1	8	—	I. b. manhã).	21.5	14.5	1 0	C. pm.
S. Paulo	61.6	19,0	1 5	NE	3	8	—	I.	29.0	13.5	1 0	C t. pm.
Santos	62.5	6	1.0	SE	1	8	Vagas.	I. b. manhã	29.0	21.0		
Paranaguá	63.5	0.0	0.0	C			—	B. c. manhã)	29 0	20.0	0 5	C p m.
Guarapuava		18.0	—	E	6	6	—	B. (b. manhã)	18.0	14 0	1.2	P. pm.
Curityba	2 8	18.0	-2.0	E	3	10	—	I.	18	13 0	0.	C. t. pm.
Florianopolis	64.1	21.8	1 8	C	0	8	Tranquillo.	M.ch. (c. man.)	2 .6	2 .3	25.4	C am pm.
Lages	—	15.4	0 6	E	3	10		I. n.	—	12.0		
Porto Alegre	1	25.0	2.0	N	1		—	B. (b. manhã)	28.0	19.0		
Uruguayana (X)												
Montevidéo	62.7	1.0	1.0	NE	5	—						
Buenos Aires	0 8	3 0	1.0	NW	2	—						
Passa Quatro	61 3	2 .0	1.0	SE	1	2	—	B. (b. manhã)	27 0	10 0		
Araxa	5 .9	21.4	0.0	E	2	1	—	B. (b. manhã	29.0	16.4	11.4	C t. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **l**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **no**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoadas com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima	Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas: Maxima	Temperaturas extremas: Minima
Forte de Copacabana				Gavea	0.0	26.4	19.0
Bangú	0.0	27 7	2 7	Deposito	0 0	2 2	18.2
Nitheroy	0.0	8 9		Corcovado: temp. do ar 20.3.			
Rio Comprido	—	2 4	20 2	Humidade relativa: 8 %. Vento: Sul. Força: 4 met cs.			
Engenho de Dentro (X)				Santa Cruz			
Penha (X)				Campo dos Affonsos	0.0	30 4	7 8
Encantado	0.0	29 4	9 1				

Nota: (X) Não veio telegramma.

A temperatura e a chuva foram lidas no dia 26 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes vapores:

Hoje:

Pelo *Regina d'Italia*, para Las Palmas, Napoles e Genova, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 1 .

Pelo *Duca d'Aosta*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaguassú*, para Bahia, Maceió, Recife e Cabedello, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Maranguape*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Itaverana*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Itapura*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Zeelandia*, para Bahia, Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo *Flandria*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9

Pelo *Itajubá*, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Dia 29:

Pelo *Antonio Delfino*, para a Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Cap Norte*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encommendas postaes internacionaes pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 27ª Loteria do plano 16, 22ª extracção do anno de 1924, realizada em 26 de janeiro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

3.711	.....	200$000
45.639	.....	500$000
3.474	.....	200$000
37.308	.....	1:000$000
46.393	.....	2:000$000
35.370	.....	200$000
37.816	.....	200$000
36.761	.....	200$000
4.225	.....	200$000
10.564	.....	200$000
45.877	.....	500$000
41.452	.....	1:000$000
25.772	.....	200$000
47.233	.....	200$000
31.966	.....	500$000
22.674	.....	200$000
44.902	.....	200$000
22.096	.....	10:000$000
30.615	.....	200$000
41.672	.....	200$000
23.893	.....	500$000
804	.....	200$000
21.190	.....	200$000
6.923	.....	500$000
7.792	.....	200$000
57.604	.....	200$000
48.322	.....	200$000
53.117	.....	200$000
16.928	.....	500$000
23.360	.....	1:000$000
51.850	.....	200$000
31.815	.....	200$000
19.601	.....	200$000
3.613	.....	500$000
49.016	.....	500$000
17.419	.....	500$000
34.439	.....	200$000
12.382	.....	500$000
17.167	.....	1:000$000
42.871	.....	200$000
9.577	.....	200$000
43.972	.....	2:000$000
46.088	.....	500$000
31.351	.....	500$000
17.694	.....	200$000
922	.....	200$000
52.859	.....	500$000
7.983	.....	200$000
27.588	.....	200$000
27.515	.....	1:000$000
21.746	.....	500$000
53.378	.....	500$000
15.761	.....	200$000
13	.....	100:000$000
18.484	.....	200$000
37.275	.....	2:000$000
22.129	.....	500$000
14.326	.....	500$000
9.928	.....	200$000
52.551	.....	200$000
41.267	.....	200$000
49.793	.....	200$000
53.075	.....	200$000
14.840	.....	200$000
22.558	.....	200$000
58.353	.....	200$000
45.798	.....	1:000$000
38.725	.....	200$000
20.457	.....	1:000$000
9.041	.....	200$000
57.972	.....	1:000$000
39.101	.....	200$000
59.329	.....	500$000
49.099	.....	200$000
54.525	.....	200$000
8.362	.....	200$000
45.298	.....	200$000
21.969	.....	500$000
8.858	.....	500$000
24.505	.....	20:000$000
52.946	.....	200$000
6.284	.....	200$000
11.355	.....	200$000
58.250	.....	200$000
59.860	.....	1:000$000
27.065	.....	200$000
47.645	.....	500$000
8.213	.....	200$000
21.297	.....	2:000$000
50.283	.....	200$000
40.489	.....	200$000
665	.....	200$000
5.706	.....	200$000
22.351	.....	200$000
3.252	.....	200$000
50.215	.....	200$000
29.155	.....	200$000
20.134	.....	500$000
51.944	.....	200$000
41.643	.....	200$000
11.631	.....	200$000
12.890	.....	5:000$000
34.124	.....	1:000$000
46.830	.....	500$000
2.986	.....	200$000
24.161	.....	200$000
45.708	.....	500$000
51.766	.....	2:000$000
33.090	.....	200$000
39.964	.....	500$000
49.833	.....	200$000
34.069	.....	200$000
31.698	.....	200$000
35.240	.....	200$000

Approximações

12 e 14	500$000
24.504 e 24.506	300$000
22.095 e 22.097	200$000
12.889 e 12.891	100$000

Dezenas

11 a 20	80$000
24.501 a 24.510	60$000
22.091 a 22.100	50$000
12.881 a 12.890	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 13 teem 20$000.

Os numeros terminados em 3 teem 10$000.

Exceptuando-se os terminados em 13.

O fiscal das Loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças — 90 d|v — A' vista

Sobre Londres	6 21/64	6 17/64
Sobre Paris	406	409
Sobre Hamburgo, por milhão	—	001
Sobre Italia	—	396
Sobre Portugal	270	288
Sobre Nova York ..	—	9.090
Libra esterlina, em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel		2.977
Sobre Buenos Aires, peso ouro		—
Sobre Montevidéo, peso ouro		—

Sobre Hespanha, pesetas	1.155
Sobre Suissa, francos	1.575
Sobre Belgica, francos	375
Sobre Hollanda, florim	3.372
Sobre Japão, yen	—
Sobre Dinamarca	—
Sobre Noruega	—
Sobre Suecia	—
Sobre Palestina e Syria	—
Sobre Canadá	—
Sobre Rumania	50
Sobre Tcheco-Slovaquia	269
Sobre Austria	000,15 1/2

Moedas

Escudos — (papel) — 360

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	793$000
Apolices diversas emissões, de 1:000$, 5 %, nom.	748$000
Apolices diversas emisssões, de 1:000$, 5 %, port.	698$000
Apolices diversas emisssões, de 1:000$, 5 %, port. (cautela)	680$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	160$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, nom.	170$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, nom.	160$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	151$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port., decreto 1.535	167$000
Apolices preferenciaes de Bello Horizonte, de 200$, 6 %, nom.	155$000
Apolices do Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	759$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100$, 4 %, port.	97$000
Banco Portuguez do Brasil, com 50 %	78$000
Companhia Docas de Santos, nom.	470$000
Debentures Companhia Docas de Santos	198$000
Debs Companhia America Fabril	199$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções nominativas da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, em numero de 30.000, do valor nominal do 100$ cada uma, com 50 % de entradas realizadas, representativas do seu capital social de 3.000:000$000.

Na secretaria desta camara se acham archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000	28$000	—	1.000 saccas
Fevereiro	27$700	27$900	—	5 000 saccas
Março	27$300	27$350	—	42.000 saccas
Abril	26$850	27$000	—	2.000 saccas
Maio	26$550	26$400	—	1.000 saccas
Junho	26$000 saccas	26$000 saccas	—	— saccas
Vendas	59.000	2.000	—	51.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 29$000.
Mercado: calmo.
Vendas até 10 1/2 horas, 1.814 saccas.
Vendas total 2.074 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

Durante a semana de 21 a 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro	28$000 a 29$500	28$000 a 29$200	—	4.000 saccas
Fevereiro	27$700 a 29$500	27$750 a 29$000	—	18.000 saccas
Março	27$300 a 28$900	27$350 a 28.700	—	251.000 saccas
Abril	26$850 a 28$500	26$800 a 28$450	—	24.000 saccas
Maio	26$500 a 28$200	26$400 a 28$250	—	2 000 saccas
Junho	26$000 a 27$000	26$000 a 27$000	—	5.000 saccos
	Saccas	Saccas		
Vendas	210.000	94.000	—	304.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou frouxo; 2ª cotação, abriu calmo fechou calmo.
Disponivel base typo 7, 29$000 a 30$000.
Mercado: abriu estavel e fechou calmo.
Vendas, 32.379 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 26 de janeiro de 1924

Termo

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total das vendas
Janeiro	78$800	76$500	78 000	76 500	
Fevereiro	73$000	73$000	73$500	72$900	4.000 saccas
Março	72$000	72 000	72$000	71$500	9.000 saccas
Abril	70 400	69$000	70$500	69$600	3.000 saccas
Maio	69$100	68 500	69$500	68$500	1.000 saccas
Junho	65$800 saccas	64$000 saccas	65$200 saccas	66$000 saccas	
Vendas	17.000	—	—	—	17.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 74$ a 77$000.
Mercado: estavel.
Vendas de todas as qualidades 3.372 saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MOVIMENTO DO DIA 24

Assucar

Entradas:	
De Campos	1.594 saccas
De Sergipe	1.198 saccas
Total	2.793 saccas
Sahidas	7 100
Existencia	115.587

Mercado estavel.
Preço do branco crystal hoje por sacco 74$ a 77$000.

Algodão

Entradas não houve.

Sahidas	443 fardos
Existencia	23.856 fardos

Mercado—Estavel.
Preço por 10 kilos:

Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	6 $000 a 70$000
	Paulista Nominal

O syndico, *João Severino da Silva.*

Dia 6

Assucar

Entradas:

De Campos	500 saccas
Sahidas	4.401 saccas
Existencia	111.686 saccas

Mercado estavel.

Preço do branco crystal hoje por sacco 74$ a 77$000.

Algodão

Entradas:

Do Ceara	613 fardos
Da Parahyba	161 fardos
Do Pará	28 fardos
Total	802 fardos
Sahidas	511 fardos
Existencia	24.147 fardos

Mercado estavel.

	Preços por 10 kilos
Sertões	72$000 a 74$000
Primeiras sortes	70$000 a 72$000
Medianos	68$000 a 70$000
Paulista	Nominal

O syndico, *J. Severino.*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro:

Renda arrecadada hoje

Renda arrecadada hoje 26:

Em ouro	193:017$330
Em papel	152:306$395
Total	345:323$725
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente	6.617:357$314
Em egual periodo de 1923	4.558:085$684
Differença a maior em 1924	2.059:271$630

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.

RENDA DO ANNO DE 1922

Mezes	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
Janeiro	1.969:862$674	2.242:252$150	4.212:114$824	8.516:957$405	2.242:252$150	10.759:209$555
Fevereiro	1.949 275$276	2.110:365$484	4.059:640$760	8.248:302$606	2.110:365$484	10.358:668$090
Março	3.211:453$831	3.284:348$382	6.495:802$213	12.794:086$ 90	3.284:348$382	16.077:435$072
Abril	2.745:699$337	3.225:82 $442	5.971:526$779	11.031:965$623	3.225:827$442	14.260:793$065
Maio	2.977:924$057	3.462:377$738	6.440:301$795	11.810:98 $493	3.462:377$738	15.273:366$231
Junho	3.254:930$596	3.576:769$125	6.831:699$721	12.890:097$566	3.576:769$125	16.466:866$691
Julho	2.961 409$443	3.352:123$378	6.313:532$821	12.680:904 012	3.352:123$378	16.033:027$390
Agosto	3.301:. 11$753	4.062:033$350	7.363:745$103	13.384:135$048	4 062:033$350	17 446:168$398
Setembro	3.348:089$960	3.804:083$528	7.152:173$488	14.2 7:157$950	3.804:083$528	18.081:241$478
Outubro	3.340:106$089	4.202:359$830	7.542:465$919	15.914:431$155	4.202:359$330	20.116:790$985
Novembro	3.005:792$732	3.490:084$528	6.495:877$260	13.709:133$279	3.490:084$523	17.199:217$807
Dezembro	4.946:509$577	5.672:961$843	10.619:471$420	22.258:068$618	5.672:961$343	27.931:030$461
Total	37.012:765$325	42.485:586$778	79.498:352$103	157.518:223$445	42 485:586$778	200.003:815$223

RENDA EM 1923

Mezes	Ouro	Papel	Total	Ouro convertido a papel	Papel	Total em papel
Janeiro	2.785:980$581	3.380:226$142	6.166:206$723	16.290:431$948	3.380:226$142	16.670:658$090
Fevereiro	2.935:850$000	3 163:931$037	6.099:781$037	13.972:136$205	3.163:931$037	17.136:067$242
Março	4.666:145$630	4.988:526$360	9.654:671$990	22.955:175$274	4.988:526$360	27 943:701$634
Abril	3.731:557$793	4 596:406$589	8.327:964$382	19.181:104$390	4.596:406$589	23.777:510$979
Maio	3.399:760$747	3.545:918$315	6.945:679$062	17.932:3 1$331	3.545:918$315	21.478:229$646
Junho	3.515:718$307	3.644:574$287	7 160:292$594	18.411:772$977	3.644:574$237	22.056:347$264
Julho	3.195:419$609	3 451:390$921	6.646:810$530	6.902:358$144	3.451:390$921	20.353:749$065
Agosto	3.662:84 $725	3.695:613$022	7.358:454$747	20.437:727$6 1	3 695:613$024	24 133:340$643
Setembro	3.241:424$541	3 533:191$805	6.774:616$346	18.194:185$330	3.533:191$8 5	21.727:377$135
Outubro	3.698:798$981	3.893:031$893	7.591:830$874	1..34:688$356	3.893:031$893	25.227:720$249
Novembro	3.819:474$663	4.077:939$500	7.897:414$163	23.936:410$501	4.077:939$500	28.014:350$001
Dezembro	6.721:662$911	4.365:001$727	8.086:664$638	21.768:937$032	4.365:001$727	26.133:938$759
Total	42.374:635$488	46.335:751$598	88.710:387$086	228.317:239$109	46 335:751$598	274.652:990$707

Observação — A quota ouro foi reduzida a papel tomando-se para base do calculo o agio diario, de accôrdo com os vales emittidos pelo Banco do Brasil. Verifica-se, assim, que, em 1923, houve um excesso em papel de 74.649:175$484 sobre a renda de 1922.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 3 a 25 de janeiro de 1924	10.980:620$550
Renda arrecadada em 26 de janeiro de 1924	445:205$166
	11.425:825$716
Em egual periodo de 1923	8.374:992$266
Differença para mais em 1924	3.050:833$450

EDITAES E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

Primeiro districto eleitoral

LAGÔA

NONA SECÇÃO

O doutor João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da nona secção do districto municipal da Lagôa, em virtude da lei, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da nona secção eleitoral do districto municipal da Lagôa, os senhores Ary Torres Guimarães e Petrolino Ipiranga Araujo, oprimeiro por quarenta e nove eleitores e o segundo por vinte e um eleitores da supra indicada secção, durante a legislatura de 1924 a 1926.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, José Balduino de Albuquerque,escrivão, servindo de secretario, o subscrevi. —*João Severiano Carneiro da Cunha.*

GLORIA

QUINTA SECÇÃO

O doutor Murillo Fontainha, primeiro promotor publico, tendo recebido na audiencia de dezoito do corrente, tres officios indicando mesarios para a 5ª secção da freguezia da Gloria, do 1º districto, cumpridas as formalidades do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, proclama o seguinte resultado, excluidos os votos nullos, alguns por não constarem os nomes dos eleitores na lista publicada no *Diario Official*, outros por não combinarem os nomes com a lista publicada no mesmo *Diario Official* e um delles pelo facto de ter o tabellião omittido o seu nome no reconhecimento de firmas: Dr. Juvenal Moreira Maia, 54 votos; Jorge Dodowarth Martins, 51 votos; Juvencio Nogueira Pinto, 16 votos. Em face desse resultado estão eleitos mesarios da 5ª secção da Gloria os dous candidatos mais votados Dr. Juvenal Moreira Maia e Jorge Dodoworth Martins, os quaes deverão servir durante toda a legislatura. E para sciencia dos mesarios eleitos e de quaesquer outros interessados, mandei lavrar este edital, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na sala do Juizo da Segunda Vara Criminal, aos vinte e seis dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Oswaldo Iorio, secretario nomeado, o escrevi. — *Murillo Fontainha.*

SACRAMENTO

TERCEIRA SECÇÃO

O bacharel Alvaro do Rego Martins Costa, setimo promotor publico adjunto e presidente da 3ª Secção Eleitoral do Districto Municipal do Sacramento, com séde no pavimento terreo do edificio da Secretaria da Justiça, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam que, em virtude de não terem sido feitas quaesquer reclamações no devido prazo, foram designados mesarios desta secção os eleitores Alvaro Guedes Bittencourt que obteve quarenta (40) votos e Antonio Duarte Ramos quinze (15). Outrosim, faz sciente que aos mesmos mesarios foram enviados officios, dando-lhes sciencia dessa designação.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. *Alvaro do Rego Martins Costa.*

OITAVA SECÇÃO

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, presidente da oitava secção eleitoral do districto municipal do Sacramento, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para a formação definitiva da mesa eleitoral da oitava secção eleitoral do Sacramento virem, interessar possa, ou delle conhecimento tiverem, que findo, hoje, em audiencia o prazo de oito (8) dias assignado em audiencia de dezoito (18) do mez corrente para os fins constantes do art. 20, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, sem ter sido apresentada reclamação alguma, ficam sendo definitivamente considerados mesarios da referida secção nos termos da legislação citada, os Srs. Luiz Guedes Bittencourt e Jorge Cordovil de Oliveira, indicados respectivamente por cincoenta e oito (58) e quarenta e nove (49) eleitores. Do que para inteiro conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente edital, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis (26) de janeiro de 1924. Eu, Carlos Colombo da Fonseca, secretario *ad hoc*, o escrevi. — *Virgilio Antonino de Carvalho.*

SANT'ANNA

SEXTA SECÇÃO

O Dr. Joaquim Ferreira Velloso, serventuario vitalicio do primeiro officio da 1ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro, e presidente da sexta secção eleitoral na fórma da lei, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, que tendo-se procedido em época aprazada á eleição de mesarios desta sexta secção eleitoral e não tendo havido reclamação alguma, dentro do prazo legal, ficam para todos os effeitos legaes considerados mesarios os dous cidadãos mais votados que são: Dr. Abilio Silverio de Jesus, quarenta e nove votos e Paulo José Barbosa, trinta e cinco votos, mesarios esses que deverão servir durante a legislatura vigente. E para conhecimento de quem mais interessar possa mandei passar este, que será publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. Eu, Enéas de Avila, secretario, o escrevi. — *Joaquim Ferreira Velloso.*

GAMBOA

QUINTA SECÇÃO

O doutor Francisco Fagundes Piratinino de Almeida, auditor de Marinha, presidente da mesa eletioral da V secção da Gambôa:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados, em audiencia de 18 ultimo, por eleitores da referida secção, contra cujos officios não foram offerecidas quaesquer reclamações, proclamou, em audiencia desta data, mesarios da mesma os eleitores Rodolpho José Henriques e Alonso Martins da Costa indicados, o primeiro, por cento e quatro eleitores e, o segundo, por setenta eleitores, ficando a mesa, dest'arte, constituida dos nomeados, do abaixo assignado e, na qualidade de secretario, do escrivão da Justiça Militar Melchisedech Jehovah de Britto. E, na fórma da lei, e para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente e publical-o no *Diario Official*.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. E, eu, Melchisedech Jehovah de Britto, escrivão da Justiça Militar e secretario designado, o escrevi. — *Francisco F. Piratinino de Almeida.*

Segundo districto

S. CHRISTOVÃO

PRIMEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 1ª secção eleitoral do Districto municipal de S. Christovão.

Faz saber aos cidadãos Francisco de Carvalho e Fructuoso de Souza Leite, mesarios eleitos, que nos termos da vigente lei eleitoral, devem comparecer no dia 17 de fevereiro proximo futuro, ás 9 horas da manhã, no edificio do Internato do Collegio Pedro II, sito no Campo de S. Christovão, afim de ser constituida a mesa eleitoral da referida secção, perante á qual se procederão ás eleições para senadores e deputados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vnite e seis dias de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Mariano Augusto de Figueiredo, secretario designado, o escrevi. — *Alfredo Octavio de Mavignier.*

ENGENHO NOVO

DECIMA SECÇÃO

O doutor Benevenuto dos Santos Pereira, presidente da mesa da 10ª secção eleitoral do Engenho Novo, do 2º districto, por nomeação do M. M. Dr. juiz federal da 2ª Vara:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle noticia tiverem, que, de accôrdo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, resolveu nomear, como nomeado tem, o cidadão Raymundo Pontes de Miranda Filho, funccionario da secretaria do Senado Federal, para secretario da mesa eleitoral acima mencionada, da 10ª secção do Engenho Novo.

E para constar, mandou lavrar o presente edital, que será publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1924. —*Benevenuto dos Santos Pereira*, presidente. — *Raymundo P. de Miranda Filho*, secretario.

ANDARAHY

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Elias Fernandes Leite, auditor de marinha, presidente da 4ª secção eleitoral do Andarahy:

Faz publico que, tendo em vista os officios apresentados, em audiencia de

18 do corrente, por eleitores da referida secção, contra cujos officios não foram offerecidas quaesquer reclamações, proclamou, em audiencia desta data, mesarios da mesma, os eleitores Sebastião Alves Magalhães e Symphronio Ramos Caldeira, indicados o primeiro por cento e dez eleitores, e o 2º por cincoenta e nove eleitores, ficando a mesa constituida dos nomeados, do abaixo assignado e na qualidade de secretario *ad-hoc* o Sr. Fabio da Costa Dourado. E, na fórma da lei, e para conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital e publical-o no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 26 dias do mez de janeiro do anno de 1924. E eu, Fabio da Costa Dourado, secretario *ad-hoc*, que o escrevi. — *Fabio da Costa Dourado*. — *Elias Fernandes Leite*, auditor.

QUINTA SECÇÃO

Rectificação

O presidente da mesa eleitoral da 5ª secção do Andarahy, faz saber a todos os interessados e a quem convier, que o mesario eleito na publica audiencia realizada a 18 de janeiro proximo passado é de nome Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello, como consta da lista geral de eleitores publicada no *Diario Official* e dos officios de indicação, e não Cantidio Corrêa de Aguiar, como por omissão foi publicado.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de janeiro de 1924. — O presidente, *Rubens Maximiano de Rezende*.

ENGENHO NOVO

PRIMEIRA SECÇÃO

Formação definitiva da mesa

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, presidente da primeira secção eleitoral do Engenho Novo, Segundo Districto, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para formação definitiva da Mesa Eleitoral da Primeira Secção Eleitoral do Engenho Novo, virem, interessar possa, ou delle conhecimento tiverem, que findo, hoje, em audiencia, o prazo de oito dias, assignado em audiencia de dezoito do mez corrente, para os fins constantes do artigo 20, paragrapho unico do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, combinado com o art. 25, do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920, sem ter sido apresentada reclamação alguma, ficam sendo, definitivamente, considerados mesarios da referida secção, nos termos da legislação citada, os eleitores senhores doutor Ernesto Magioli dos Reis Maia e Antonio Piragibe, indicados, respectivamente, por cento e seis e noventa e dous eleitores. Do que para inteiro conhecimento dos interessados mandou lavrar o presente edital. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Octavio da Costa Werneck, secretario *ad-hoc* o escrevi. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida*, auditor de marinha, presidente.

MEYER

SEXTA SECÇÃO

O bacharel José Damasceno Pinto de Mendonça, escrivão do Juizo da Setima Pretoria Criminal, na qualidade de presidente da Sexta Secção Eleitoral do Districto Municipal do Meyer:

Faz saber a quem interessar possa, que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, os senhores João Baptista da Costa Brito e Dr. João Honorato de Oliveira, aquelle por cento e trinta e oito e este por oitenta eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos vinte e seis dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Alberto de Castro Ribeiro, secretario, o escrevi. — O presidente, *José Damasceno Pinto de Mendonça*.

INHAUMA

TERCEIRA SECÇÃO

O Dr. Alfredo Valdetaro da Silva, juiz 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto municpal de Inhauma:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conheçam, que foram designados para servir de mesarios na mesa eleitoral da 3ª secção do districto municipal de Inhauma, no triennio de 1924 a 1926, os eleitores Deocleciо Nunes Machado e o Dr. Octavio Augusto do Nascimento, visto ter esgotado o prazo legal sem reclamação de especie alguma sobre as mesmas indicações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de janeiro de 1924. Eu, Manoel Marques Perdigão, secretario *ad-hoc*, o escrevi. — *Alfredo Valdetaro da Silva*.

QUARTA SECÇÃO

O Dr. Milton Barcellos, juiz supplente da 5ª Pretoria Criminal e presidente da 4ª secção eleitoral do Districto de Inhauma:

Faz saber a quem interessar possa que, na audiencia hoje realizada foram proclamados mesarios: Lindolpho Ernezio de Oliveira e Carlos Maria Ferreira Leite, para servirem na 4ª secção eleitoral de Inhauma no triennio de 1924 a 1926, não tendo sido no prazo legal apresentadas quaesquer reclamações. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1924. Eu, Adolpho Lazaski, o escrevi. — *Milton Barcellos*.

DECIMA SECÇÃO

O Dr. Arthur Bellegarde Mariz de Maracajá, serventuario vitalicio do Officio de Ausentes, da 1ª Vara do Districto Federal e presidente da 10ª secção eleitoral de Inhauma, na forma da lei:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem que tendo se procedido á eleição de mesarios desta secção eleitoral, em época marcada e não tendo havido reclamação alguma dentro do prazo legal, ficam para todos os effeitos legaes considerados mesarios os dous cidadãos mais votados, que são: Gontrant Ferreira, que obteve noventa e oito votos, e Manoel Ramos Souto, que obteve tres votos, mesarios esses que deverão servir durante a legislatura vigente. E para conhecimento de quem possa interessar faço o presente. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O presidente, *Arthur Bellegarde Mariz Maracajá*.

GUARATIBA

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Eduardo de Souza Santos, juiz da Setima Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Guaratiba, em virtude da lei, etc.:

Faz saber que em audiencia publica realizada no dia 18 do corrente, ás 12 horas, neste Juizo, foram recebidos os officios apresentados por eleitores da alludida secção eleitoral, em os quaes indicavam os eleitores que devem servir de mesarios na presente legislatura. Obtiveram votos os seguintes eleitores: Doutor José Felix Paschoal Junior, cento e vinte e um votos (121) e Azelino Rodrigues Chaves, cento e dez votos (110). Na fórma da lei foi marcado o prazo legal afim de que os interessados apresentassem as reclamações que tivessem, e como tenha terminado o dito prazo sem que houvesse sido apresentada qualquer reclamação, proclama eleitos mesarios da referida secção os cidadãos acima nomeados. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de janeiro de 1924. Eu, Manoel Martins Ferreira, escrevente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Eduardo de Souza Santos*.

SANTA CRUZ

PRIMEIRA SECÇÃO

O doutor Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Santa Cruz, segundo districto:

Faz saber a quem interessar possa que termina hoje o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados contra os officios de indicação de mesarios, apresentados na audiencia de dezoito do corrente mez, declara para os fins de direito que foram indicados os eleitores Ignacio Nelson de Castro e José de Almeida Reis, aquelle por 128 indicações e este por 124, para, como mesarios, fazerem parte da 1ª secção de Santa Cruz, 2º districto eleitoral, os quaes ficam pelo presente notificados a comparecerem no dia dezesete do mez de fevereiro do corrente anno, na secretaria do Matadouro de Santa Cruz, afim de constituirem a mesa eleitoral da referida secção. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Francisco Carneiro de Pontes Neto, secretario, o escrevi e assigno. — *Francisco Carneiro de Pontes Neto*. — *Antonio Augusto Guimarães*,

JACARÉPAGUA'

SEGUNDA SECÇÃO

O Dr. Antonio Rodolpho Toscano Espinola, 4º promotor publico adjunto da Justiça do Districto Federal e presidente da 2ª secção eleitoral do districto municipal de Jacarépaguá:

Faz saber a quem interessar possa que foram designados, na fórma da lei, para mesarios da referida secção, para a legislatura de 1924 a 1926, os Srs. Alberto Militão da Rocha e José Baptista dos Santos, aquelle por sessenta e este por cincoenta e dous eleitores da mesma secção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 26 dias do mez de janeiro de 1924. Eu, Joaquim de Oliveira Machado, secretario, o escrevi. — *Antonio Rodolpho Toscano Espinola*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 31 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 1, 2, 4 e 7, abaixo discriminados.

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina, em papel de 0,33×22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 30 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um quinto do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 29 de Janeiro, a quantia de 10:000$ para os grupos de numeros 1, 2 e 7 e 5:000$ para o de numero 4, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 °|° do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 31 de janeiro de 1924, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 30 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal, e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar a outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços nos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data de fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois do ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 10 de janeiro de 1924. — *Flôres Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 1 — Carne fresca

Numero de ordem — Artigos	Quantidade	Preços maximo por unidade
1. Carne de vacca, kilo	332.681	1$200
2. Carne de vitello, kilo	1.192	1$300
3. Carne de porco fresca, kilo	1.574	1$800
4. Figado, kilo	1.816	1$500
5. Toucinho fresco, kilo	576	1$300

Grupo n. 2 — Generos de padaria

1. Farinha de trigo, kilo	50.045	1$000
2. Pão, kilo	361.192	1$200

3. Biscoutos, kilo	420	3$500
4. Bolachas de agua e sal, kilo	50	2$500
5. Roscas do barão, kilo	20	1$400

Grupo n. 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal

2. Laranjas, uma	62.470	$067
4. Limões, um	49.050	$100
6. Gelo kilo	16.485	$200
7. Lenha em achas, tonelada	782	53$000
8. Lenha em tocos, tonelada	682	60$000
9. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos	435	7$000

Grupo n. 7 — Generos alimenticios

1. Alcool (espirito de vinho), litro	7.261	1$600
2. Aletra, kilo	6	1$520
3. Alfafa nacional, kilo	57.720	$500
4. Alfafa estrangeira	1.000	$500
5. Ameixas, kilo	40	7$200
6. Alhos, cento	832	7$000
7. Araruta, kilo	67	1$250
8. Arroz, kilo	253.504	1$000
9. Assucar de 1ª, kilo	31.013	1$600
9. Assucar de 2ª, kilo	42.815	1$500
11. Assucar de 3ª, uilo	187.831	1$380
12. Alpiste, kilo	12	2$000
13. Aveia, kilo	64	1$500
14. Assucar crystal branco, kilo	3.060	1$320
15. Azeite de sebo, litro	6	1$200
16. Azeite doce, litro	599	9$000
17. Azeite francez, garrafa	128	7$000
18. Azeitonas, lata de kilo	325	2$800
19. Bacalhau, kilo	13.337	2$800
20. Banha nacional, kilo	28.039	2$600
21. Bananada, kilo	60	2$400
22. Batatas, kilo	148.694	$580
23. Cangica, kilo	155	$640
24. Carne secca, kilo	100.181	2$700
25. Dita de porco salgada, kilo	1.514	2$200
26. Cebolas, cento	1.640	10$000
27. Cevadinha, *kilo*	205	2$400
28. Chá preto, kilo	235	33$600
29. Dito verde, kilo	3	33$600
30. Chocolate, kilo	847	3$360
31. Cognac francez genuino, litro	31	18$400
32. Colorau, kilo	721	2$560
33. Canella em pó, kilo	24	5$000
34. Cevada, klo	62	1$900
35. Centeio	62	3$000
36. Cuminhos, kilo	6	10$000
37. Ervilha, kilo	347	2$960
38. Esteiras, uma	3.750	1$300
39. Farello, klo	104.709	$200
40. Farinha de mandioca kilo	263.358	$500
41. Farinha de aveia, lata de dous litros	24	4$400
42. Farinha de milho, kilo	56	$640
43. Feijão preto, kilo	251.478	$680
44. Feijão de côres, *kilo*	21.905	$860
45. Fubá fino, kilo	39.408	$560
46. Fubá grosso	54.000	$450
47. Geléa nacional, vidro	62	1$000
48. Goiabada, kilo	3.810	2$400
49. Louro, kilo	42	5$400
50. Leite condensado, lata	1.912	1$500
51. Linguas seccas, duzia	60	38$400
52. Lombo de porco salgado, kilo	4.095	2$400
53. Maisena, pacote	3.906	1$500
54. Manteiga nacional, kilo	11.416	7$000
55. Marmelada nacional, kilo	7.209	2$400
56. Masssas brancas, kilo	13.599	1$400
57. Massas amarellas, kilo	1.920	1$600
58. Massas de tomate, kilo	2.699	2$600
59. Matte, kilo	10.631	1$200
60. Milho, kilo	239.190	$360
61. Palitos, pacote	2.678	$320
62. Potassa fina, kilo	200	1$300
63. Phosphoros, pacote	3.400	$780
64. Pimenta da India, kilo	219	2$500
65. Polvilho nacional, kilo	826	$600
66. Passas, tubo	50	6$400
67. Peixe salgado, kilo	100	1$000
68. Polvilho em caixa, caixa	340	1$300
69. Pecegada, kilo	72	2$400
70. Queijo de Minas, kilo	1.046	4$000
71. Dito Parmesan, kilo	54	13$500
72. Rhum de Jamaica, garrafa	15	14$400
73. Sabão virgem, kilo	80.484	$800
74. Sagú, kilo	80	1$520
75. Sal, kilo	47.868	$200
76. Sal fino, vidro	458	3$040
77. Sapolio, páos	200	$300
78. Trigo, kilo	57	1$800
79. Tapioca, kilo	434	$800
80. Toucinho, kilo	40.814	1$900
81. Tijolo de arear, duzia	81	10$000
82. Velas pacote	717	2$400
83. Vinagre, litro	10.699	$500
84. Vinho branco, litro	74	4$960
85. Vinho do Porto, litro	505	4$960
86. Vinho do Porto Macedo, garrafa	17	5$920
87. Vinho virgem, litro	17	2$500

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 28 de janeiro corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos de numeros 10 e 23, abaixo discriminados

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em enveloppes fechados com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscripta ou feita á machina em papel de 0,33 × × 22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 26 de janeiro, em original, ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até 31 de outubro findo, o qual terá de ser correspondente a um terço do fornecimento total, calculado para cada grupo, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente ás 14 horas do dia 25 de janeiro a quantia de 10:000$, em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica, ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias de proposta, sómente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 28 de janeiro corrente, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente proferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta directoria fará duas vezes

no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 26 de janeiro. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que nessa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitam para consumo pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujas preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquelle que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 5 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo n. 10 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Armario de peroba ou canella de dous metros de altura, por 1,10 de largura e 0,40 de fundos, portas sem vidro e quatro prateleiras, um.	26	178$000
14. Cadeiras de peroba ou canella, com assento de madeira, duzia	1	240$000
17. Cadeira com mola e giro, com assento de madeira, typo americano, uma	1	140$000
18. Cadeira com mola e giro, com assento e encosto de palhinha, uma	1	140$000
24. Cadeira de peroba ou canella, com assento de palhinha, uma	12	20$000
41. Relogio de parede americano, com pendula, um	2	100$000
44. Travesseiros de capim, com capa de riscado, de 0,80×0,45, um	382	2$400

Grupo n. 23 — Accessorios de automovel

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
1. Buzina Klaxon electrica, uma	4	214$000
2. Cajados para capota, um	8	6$000
3. Camaras de ar, 30×3, "Michelin", uma	50	20$000
4. Camaras de ar, 30×3 ½, "Michelin, uma	50	21$500
5. Camaras de ar, 32×4, "Michelin", uma	12	28$000
6. Camaras de ar, 32×4 ½, "Michelin", uma	8	32$500
7. Camaras de ar, 34×4 ½, "Michelin", uma	8	34$800
8. Camaras de ar, 765×105, "Michelin", uma	12	24$700
9. Camaras de ar, 815×105, "Michelin", uma	12	26$500
10. Camaras de ar, 880×120, "Michelin", uma	12	33$500
11. Camaras de ar, 915×105, "Michelin", uma	12	46$000
12. Camaras de ar, 920×120, "Michelin", uma	12	35$500
13. Camaras de ar, 935×135, "Michelin" uma	12	38$600
14. Contrapinos, de 1 a 6 m/m, um	1.000	$015
15. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um	12	1$990
16. Couro para embrayagem, um	6	15$800
17. Espatulas para collocar pneus, uma	6	5$600
20. Metal patente, kilo	10	6$900
21. Macacos para auto, de uma, tonelada, um	6	21$000
22. Pneus anti, 30×3, "Michelin", um	12	107$000
23. Pneus anti, 30×3 ½, "Michelin, um	12	160$000
24. Pneus anti, 32×4 ½, "Michelin" um	12	237$000
25. Pneus anti, 765×105, "Michelin", um.	12	171$000
26. Pneus anti, 815×105, "Michelin", um.	12	176$500
27. Pneus anti, 880×120, "Michelin", um.	12	253$000
28. Pneus anti, 915×105, "Michelin", um.	12	245$000
29. Pneus anti, 920×120, "Michelin", um.	12	260$000
30. Pneus anti, 935×135, "Michelin", um.	12	232$000
33. Velas diversas para automoveis, uma.	200	6$000
34. Tubos de borracha para bomba de ar, um	20	1$800
35. Camaras de ar "Brasil", 30×3, uma	2	20$000
36. Camaras de ar "Brasil", 30×3 ½, uma	2	21$500
37. Camaras de ar "Brasil", 32×4, uma	2	28$000
38. Camaras de ar "Brasil", 33×4 ½, uma	2	32$500
39. Camaras de ar "Brasil", 815×105, uma	2	26$500
40. Camaras de ar "Brasil", 880×120, uma	2	33$500
41. Camaras de ar "Brasil", 920×120, uma	2	35$500
42. Camaras de ar "Brasil", 935×135, uma	2	38$500
43. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3, um.	2	107$000
44. Pneus extra-fort "Brasil", 30×3 ½, um	2	160$000
45. Pneus extra-fort "Brasil", 32×4, um.	2	200$000
46. Pneus extra-fort "Brasil", 33×4 ½, um	2	237$000
47. Pneus extra-fort "Brasil", 815×105, um	2	176$500
48. Pneus extra-fort "Brasil", 880×120, um	2	253$000
49. Pneus extra-fort "Brasil", 920×120, um	2	260$000
50. Pneus extra-fort "Brasil", 935×135, um	2	232$000

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA (*)

Por ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 4 de fevereiro, proximo futuro, serão recebidas propostas para o fornecimento a este Departamento, durante o anno de 1924, de artigos constantes dos grupos abaixo, com excepção dos artigos dos grupos ns. 9 e 12 cujos fornecimentos serão, apenas, para quatro (4) mezes.

1. "Aves, ovos, gallinhas, cobayas, coelhos, etc."
2. "Leite fresco de vacca."
4. "Pão e artigos de padaria."
5. "Carne fresca de vacca, carneiro, porco, etc."
6. "Generos alimenticios e forragens."
7. "Fructas, verduras, temperos, etc."
9. "Gazolina e kerozene", fornecimento para quatro mezes, sómente.
12. "Carvão mineral", fornecimento para quatro mezes, sómente.
13. "Louças."
14. "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres."
16. "Moveis, colchões e artigos de colchoaria."
17. "Tintas, vernizes e artigos de pintura."
18. "Utensilios para laboratorio."
20. "Accessorios de automoveis."
21. "Fazendas, armarinho e confecções."
22. "Material photographico."
23. "Material e objectos de expediente."

Condições

Primeira — Todos os artigos serão de primeira qualidade, só se acceitando propostas feitas especialmente para cada grupo *e com preços para todos os artigos*, as quaes serão apresentadas, no dia marcado para o recebimento, em enveloppes fechados, com a indicação do grupo;

Segunda — As propostas serão feitas em quatro (4) vias, obedecendo a ordem das listas abaixo, sendo a primeira sellada, datadas e assignadas, sendo nellas discriminadas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos que os signatarios desejarem fornecer, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos nem acceitos os artigos que tenham preços acima das bases fixadas neste edital;

Terceira — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até quinze (15) horas do dia 30 de janeiro desse anno, em original ou em publica fórma, seu contracto social, desde que tenham socios apresentando, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que gyram na praça, registrados até 31 de outubro findo, o qual será correspondente a um terço do valor do fornecimento total calculado para cada grupo, e carta de negociante matriculado na referida junta, e, bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte;

Quarta — Cada proponente depositará, préviamente, no Thesouro Nacional, mediante guia que o Departamento dará até ás 15 horas do dia 1 de fevereiro de 1924, as quantias abaixo, de accôrdo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da Divida Publica ao portador, ou lettras do Thesouro Nacional;

Para o grupo 1 — Aves, ovos, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 2 — Leite fresco caução de...	5:000$000
Para o grupo 4 — Pão, etc, etc., caução de..	5:000$000
Para o grupo 5 — Carne fresca, caução de..	10:000$000
Para o grupo 6 — Generos alimenticios, caução de	20:000$000
Para o grupo 7 — Fructas, temperos, caução de	3:000$000
Para o grupo 9 — Gazolina, kerozene, caução de	5:000$000
Para o grupo 12 — Carvão mineral, caução de	5:000$000
Para o grupo 13 — Louças, caução de	5:000$000
Para o grupo 14—Lubrificantes, estopas, etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 16—Moveis, colchões, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 17 — Tintas, vernizes, etc., etc., caução de	5:000$000
Para o grupo 18 — Utensilios para laboratorio, caução de	5:000$000
Para o grupo 20 — Accessorios de automoveis, caução de	5:000$000
Para o grupo 21 — Fazendas, armarinho, etc., etc., caução de	20:000$000
Para o grupo 22 — Material photographico, caução de	3:000$000
Para o grupo 23 — Material e objectos de expediente, caução de	5:000$000

Quinta — Dar-se-hão guias para o deposito de garantia das propostas sómente aos commerciantes que, depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os ultimos talões de impostos da Prefeitura Municipal e do Thesouro Nacional inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que pretenderem fornecer.

Sexta — Para garantia do fornecimento relativo a cada contracto será exigido o deposito de 5 °|° sobre o valor de tal fornecimento durante um anno.

Setima — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 13 horas de 4 de fevereiro de 1924, em reunião que será realizada pelo secretario geral do Departamento, perdendo a totalidade da caução feita, que reverterá em favor da Fazenda Nacional, o negociante — que, depois de inscripto, deixar de apresentar propostas para o fornecimento.

Oitava — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, não assignando o contracto dentro do prazo de cinco (5) dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta Secretaria Geral fará 2 (duas) vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução para a apresentação de proposta.

Nona — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas, integralmente, no *Diario Official*.

Decima — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 1 de fevereiro futuro

Decima primeira — Os contractantes ficarão obrigados a satisfazer os pedidos no prazo de 18 horas, que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção. Nos demais casos terão de entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 °|° sobre o valor total dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 °|° sobre o valor do pedido e a de 50 °|° si o excesso fôr maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, caso em que serão substituidos por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso que a acquisição acarretar.

Decima segunda — Os contractos poderão ser rescindidos quando o contractante abandonar o fornecimento ou si se recusar a satisfazer os pedidos, revertendo a caução para a Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

Decima terceira — O Sr ministro da Justiça reserva-se o direito de annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente cuja proposta fôr mais barata assista direito algum a qualquer reclamação.

Decima quarta — Os contractantes serão obrigados a vender aos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica os artigos de que necessitarem para seu consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista e sem obrigação de entrega a domicilio.

Decima quinta — Fica livre ao Sr. ministro da Justiça o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher por unidades nas differentes propostas segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores do que as constantes da tabella junta ao edital sendo os contractantes obrigados a manter sempre os preços estipulados.

Decima sexta — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, no caso de necessidade, de maiores quantidades, a manter os preços do contracto assignado.

Decima setima — Todos os artigos serão postos, á custa dos contractantes, nos logares que forem indicados, com excepção dos que se destinarem ao *Lazareto da Ilha Grande*, *Hospital Paula Candido* e *Hospital D. Pedro II*, que serão entregues nos pontos de embarque.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Decima oitava — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo edital, nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Decima nona — Em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que em carta fechada, que será aberta na presença dos interessados, em dia e hora préviamente marcados, offerecer maior reducção.

Si os preços offerecidos ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes será resolvido á sorte, conforme determina o Codigo de Contabilidade.

Vigesima — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completal-as no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para tal fim.

Vigesima primeira — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, sgundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Vigesima segunda — Os artigos para os quaes é aberta esta concurrencia são os mencionados na lista abaixo:

GRUPO 1

Aves, ovos, cobaias, coelhos e carneiros

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
2.	Cobaias, uma		400	2$750
3.	Coelhos, um		40	8$800
5.	Carneiros, um		5	40$000

GRUPO 2

Leite fresco de vacca

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Leite fresco de vacca, litro		100.000	$800

GRUPO 4

Pão, farinha de trigo e artigos de padaria

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bolachinas de agua e sal, kilo		100	2$500
2.	Farinha de trigo, kilo		1.500	1$000
3.	Pão, kilo		70.000	1$000

GRUPO 5

Carne fresca de vacca e de porco

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Carne fresca de vacca, kilo		60.000	1$000
2.	Carne de porco, kilo		20	1$800
3.	Figado, kilo		20	1$900

GRUPO 6

Generos alimenticios e forragens

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Alho, cento		70	1$800
2.	Arroz, kilo		22.000	1$000
3.	Assucar de 1ª, kilo		2.000	1$650
4.	Assucar de 2ª, kilo		20.000	1$500
5.	Azeite doce, kilo		120	5$500
6.	Azeitonas, lata		100	2$975
7.	Aletria, kilo		100	1$598
8.	Alfafa nacional, kilo		32.000	$500
9.	Agua mineral nacional, garrafa		1.500	$950
10.	Araruta, kilo		25	1$250
11.	Alcool de 36°, litro		3.000	1$780
12.	Bacalháu, kilo		800	2$580
13.	Banha, kilo		4.000	2$800
14.	Batatas, kilo		12.000	$700
15.	Biscoutos Leal Santos, kilo		90	3$740
16.	Chocolate em pó, kilo		100	3$500
17.	Carne secca, kilo		7.000	3$000
18.	Cebolas, cento		90	10$000
19.	Chá preto, kilo		60	35$200
20.	Cognac genuino francez, garrafa		70	18$700
21.	Ervilhas seccas, kilo		500	3$000
22.	Ervilhas petit-pois, lata		40	4$930
23.	Farinha de madioca, kilo		6.000	$600
24.	Feijão preto, kilo		10.000	$700
25.	Feijão de côr, kilo		2.200	$860
26.	Farello, kilo		2.500	$250
27.	Farinha de aveia, lata de dous kilos, lata		60	4$500
28.	Fubá fino, kilo		300	$500
29.	Goiabada, kilo		800	2$550
30.	Leite condensado marca "Moça", lata		600	3$000
31.	Linguas seccas, duzia		50	40$000
32.	Lombo de porco, kilo		1.000	2$400
33.	Louro, kilo		10	6$000
34.	Manteiga nacional, kilo		1.500	7$400
35.	Maizena, pacote de 250 grammas		900	$800
36.	Marmelada, kilo		3.000	2$500
37.	Massa branca, kilo		1.400	1$400
38.	Massa amarella, kilo		100	1$600
39.	Massa de tomate, kilo		200	3$200
40.	Matte, kilo		100	1$600
41.	Milho em grão, kilo		100.000	$400
42.	Palitos, pacote		1.000	$400
43.	Paio, kilo		20	7$300
44.	Pimenta da India, kilo		5	4$500
45.	Phosphoros, pacote		400	$600
46.	Sal grosso, kilo		3.000	$240
47.	Sal fino, vidro		60	3$000
48.	Sabão virgem, kilo		2.000	1$050
49.	Sabão especial, kilo		2.000	1$690
50.	Succo de uva Wellisch, ½ litro		50	6$000
51.	Sagú, kilo		100	1$530
52.	Rhum Jamaica, garrafa		40	15$300
53.	Toucinho, kilo		1.000	1$900
54.	Tijolo de arear, duzia		50	10$000
55.	Tapioca, kilo		100	1$500
56.	Vinagre, litro		1.300	1$050
57.	Velas Stearine, pacote		100	2$890
58.	Velas grossas para carro, pacote		30	2$800
59.	Vinho do porto, litro		1.400	5$200
60.	Vinho do porto Villar l'Além, garrafa		250	6$400

GRUPO 7

Fructas, verduras, lenha, carvão vegetal e gelo

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Bananas, uma		40.000	$028
2.	Carvão vegetal, sacco de 30 kilos		50	6$750
3.	Lenha em tócos, tonelada		70	62$000
4.	Lenha em achas, tonelada		20	53$000
5.	Laranjas, uma		450	$064
6.	Gelo, kilo		20	$170
7.	Temperos e verduras, kilo		7.000	$770
8.	Peixe fresco, kilo		2.000	3$300

GRUPO 9

Gazolina e kerozene

Numero de ordem	Especie	Unidade	Quantidade	Preço
1.	Gazolina em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		2.400	$
2.	Gazolina em tambor, litro		200	$
3.	Kerozene em caixas de duas latas, de 18 litros cada lata, caixa		700	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteia incluido nesta lista.

GRUPO 12

Carvão mineral

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Carvão americano, tonelada	700	$
2. Carvão de forja, tonelada	4	$

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 13

Louças

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Apparelho de 1/2 porcellana para lavatorio, um	2	35$000
2. Idem, de granito para lavatorio, um	2	18$000
3. Bandeja de aluminio redondas para seis copos, uma	6	3$500
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma	6	9$000
5. Bandejas de folhas pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma	6	4$200
6. Canecas de louça, pequenas, uma	20	$300
7. Canecas de louça, grandes, uma	20	$550
8. Copos de vidro para agua, com pé, duzia	20	6$400
9. Copos de vidro para agua, sem pé, duzia	20	2$400
10. Copos de crystal com pé, para agua, duzia	20	16$000
11. Copos de crystal sem pé, para agua, duzia	20	11$000
12. Calices de vidro para vinho com pé, duzia	10	3$400
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia	10	9$400
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia	5	5$200
15. Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia	10	14$000
16. Idem, idem para café, duzia	5	11$000
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma	20	$240
18. Filtro Mallie c/dispositivo para gelo, grande, um	5	140$000
19. Filtros Pasteur vella E. F., um	5	22$000
20. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 20 litros, uma	3	75$400
21. Geladeiras para agua, com supporte e capacidade para 10 litros, uma	3	50$000
22. Jarros de vidro para agua, 1 litro, um	10	2$000
23. Jarros de granito c/35 de alto, um	5	9$000
24. Jarros 1/2 porcellanna c/35 de alto, um	5	12$000
25. Leiterias de louça para 1 litro, uma	5	4$000
26. Molheira de granito, uma	6	1$800
27. Manteigueiras de louça ou vidro para 250 grammas, uma	6	1$000
28. Idem, idem para 100 grammas, uma	6	$800
29. Moringues de barro c/tampo e prato, um	100	$700
30. Prato de vidro para copos, um	100	$600
31. Prato de granito para sobremesa, duzia	5	10$000
32. Pratos de granito fundos e razos, duzia	10	11$000
33. Pratos 1/2 porcellana, fundos e razos, duzia	10	20$000
34. Pratos de granito ovaes de 14", um	10	5$400
35. Pratos de granito ovaes de 10", um	10	3$000
36. Pratos travessa de granito ovaes de 18 cent., um	5	9$000
37. Pratos 1/2 porcellana para sobremesa, duzia	5	17$000
38. Paliteiros de vidro, um	10	$300
39. Saladeiras redondas, grandes, uma	10	9$000
40. Saboneteiras de louça, uma	1	1$000
41. Terrinas de granito c/tampo 14", uma	5	11$000
42. Terrinas de granito c/tampo de 10" a 12", uma	5	13$000
43. Travessa raza de granito 12", uma	10	3$000
44. Travessa raza de granito 14", uma	10	4$000
45. Talha de barro fórma cylindrica com supporte, para 20 litros, uma	3	11$000
46. Vella para filtro Chambelland E. e F., uma	10	5$400
47. Vella para filtro Mallie, grande, uma	1	14$400
48. Vidro de vidraça, D²	1.000	$135
49. Vidro de vidraça opaco, D²	1.000	$135

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 14

Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Almontolia de cobre para meio litro, uma	10	2$400
2. Almontolia de cobre para um litro, uma	2	3$700
3. Almontolia de cobre para dous litros uma	6	6$000
4. Alcatrão, kilo	80	$200
5. Agulha para lona, John, duzia	5	$500
6. Ancoretes sortidos, kilo	100	$750
7. Arruelas de ferro, kilo	16 2	2$200
8. Arruelas de borracha, uma	5	$200
9. Amiantho em feltro, grossura sortida, kilo	10	2$000
10. Amiantho em pó, kilo	10	$300
11. Balão de cabo manilha, 40 centimetros de diametro, um	40	12$000
12. Balão de cabo manilha, 30 centimetros de diametro, um	40	9$000
13. Balão de cabo manilha, 20 centimetros de diametro, um	40	6$000
14. Barro refractario, kilo	100	$200
15. Bicos para gaz acetyleno, um	50	$100
16. Borracha em lençol com tela de metal, kilo	20	16$000
17. Borracha em lençol, kilo	20	15$000
18. Brinzão, metro	20	4$000
19. Brim Royal, metro	20	3$800
20. Betume da Judéa, kilo	5	2$300
21. Cadernaes de ferro, de 12", um	5	5$000
22. Cadernaes de madeira, de dous gornes, pollegada	100	$650
23. Cadernaes de madeira, de tres gornes, pollegada	100	$60
24. Carbureto britado 7X15, kilo	200	1$000
25. Croques de metal, grandes, um	20	5$000
26. Croques de metal, pequenos, um	10	3$000
27. Cabo de manilha, inglez, kilo	1.500	3$400
28. Cabo de manilha, nacional, kilo	1.000	2$800
29. Cabo de linho, kilo	100	2$400
30. Cabo alcatroado de linho, kilo	100	2$200
31. Cabo de imbé kilo	80	1$000
32. Cabo de arame de aço flexivel, kilo	50	3$900
33. Chumbo em lençol, kilo	40	1$500
34. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma	5	12$000
35. Cera virgem, kilo	10	3$700
36. Corrente de ferro commum, kilo	250	2$200
37. Corrente de ferro patente, kilo	200	2$200
38. Corrente de ferro galvanizado, kilo	100	2$400
39. Chlorureto de cal para desinfecção kilo	1.000	1$000
40. Cabos de peroba para escovas, com quatro metros, um	20	1$500
41. Chapas de latão para forração, kilo	50	1$350
42. Carbonato inglez para caldeira, kilo	100	$500

43. Cavilhas de cinco, kilo	10	1$000
44. Estopa alvejada, de primeira, kilo	2.500	1$500
45. Estopa branca, kilo	2.000	1$200
46. Estopa alcatroada para calafate, kilo	100	1$500
47. Escova de cabello para tubos de 4", uma	10	2$000
48. Escova de arame para tubos, de 4", uma	10	3$500
49. Esmeril em pó, kilo	10	1$550
50. Escovas de piassava, uma	100	1$000
51. Escovas de raiz, uma	10	1$050
52. Estanho em vergas (carneiro) kilo	20	15$000
53. Elos patente, desde 1|4 até 2, um	20	2$000
54. Esticadores de ferro galvanizado, um	10	2$200
55. Enxofre em hastões, kilo	10.000	$400
56. Fio de algodão torcido (inglez), kilo	900	6$000
57. Fio de algodão destorcido, kilo	30	5$000
58. Fio asbesto, em novelo, kilo	30	12$000
59. Fio vela (inglez), kilo	20	2$000
60. Fita asbeto, kilo	60	5$500
61. Fita patente, kilo	40	5$500
62. Fio de lã gramma	500	$020
63. Forquetes de metal, grandes, par	5	o$500
64. Gates grandes, um	5	$790
65. Gates pequenos, um	5	$680
66. Graxa patente kilo	200	1$300
67. Graxa de Rio Grande em bexiga, kilo	300	1$360
68. Graxa americana, kilo	40	1$200
69. Gaxeta patente, kilo	100	7$800
70. Gaxeta asbestos, kilo	80	9$200
71. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo	20	6$000
72. Gaxeta de algodão, kilo	30	5$000
73. Grelhas de ferro fundido, kilo	2.000	$860
74. Gaxeta pomblaginada, kilo	10	7$000
75. Ilhós de metal de ns. 1 a 6, grosa	5	6$000
76. Indicadores de nivel desde 10X1|2 até 20X1, pollegada	100	$140
77. Kaol, litro	200	6$000
78. Lixa esmeril para ferro, folha	3.600	$260
79. Lixa para madeira, folha	2.000	$050
80. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um	5	[illegible]$000
81. Lanternas Deitz, uma	10	6$800
82. Linha de barca, kilo	30	2$300
83. Lampeão a carbureto, um	5	9$800
84. Massa branca para junta, kilo	10	1$100
85. Mangueira de lona de 4, metro	20	6$500
86. Manilha de ferro galvanizado, 1|4 a 2, uma	10	$940
87. Merlin alcatroado, kilo	10	2$680
88. Mangotes de 4, de borracha e arame invisivel, metro	10	18$000
89. Oleo de colza, kilo	100	1$500
90. Oleo grosso English Bech, kilo	100	1$090
91. Oleo fino de primeira para motor, kilo	1.000	1$000
92. Oleo para cylindro, kilo	200	$900
93. Oleo de mocotó, kilo	20	1$240
94. Oleo grosso, de primeira, kilo	100	$800
95. Oleo de ricino de primeira qualidade, kilo	800	1$220
96. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros	30	51$000
97. Oleo Mobiloil B e C, lata de 18 litros	32	51$500
98. Pomada para limpar metaes, lata grande	500	$180
99. Potassa, kilo	1.200	$380
100. Pregos de cobre, kilo	60	8$000
101. Plombagina superior, kilo	10	1$000
102. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1|32 a 1|8, kilo	10	7$000
103. Papel para calafate, resma	50	2$000
104. Patescas, uma	5	11$500
105. Pharóes de navegação, um	5	60$000
106. Pharóes de tope, um	3	31$000
107. Rodos de ferro para fornalha, um	10	$990
108. Rupi, litro	50	2$500
109. Remos de faia, pé	100	2$000
110. Repuchos, um	10	$190
111. Raspas de aço, uma	20	$990
112. Relogios de metal para machina, um	2	60$000
113. Roldanas para cadernaes, uma	10	2$990
114. Retinida de manilha, kilo	30	2$790
115. Sabão branco especial, kilo	80	$980
116. Soda caustica, em latas de um kilo	100	1$290
117. Sola (meios), kilo	30	7$000
118. Sapatilhas, desde 1 1|2 até 3, uni	10	$300
119. Salva-vida circular, 70 centimetros de diametro, um	20	39$000
120. Salva-vida colletes, um	20	9$000
121. Sulfato de ferro, kilo	100	$200
122. Sulfato de cobre do commercio, kilo	100	1$000
123. Torcida para pharóes, metro	20	$100
124. Tornel de ferro, desde 1 1|2 até 2, um	50	7$000
125. Tubo de borracha, de 2, metro	20	7$000
126. Tela de cobre, metro	5	10$000
127. Tijolo refractario, um	20	$450
128. Vidros para pharóes de navegação, um	5	4$500
129. Vidro de chrystal para lampeões, um	20	$700
130. Vidro de lanternas Deitz, um	10	$300
131. Vidro com guarnição de metal para vigias, um	3	10$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 16

Moveis e artigos de colchoaria

Numero de ordem — Especie — Unidade — Preço	Quantidade	
1. Armação de pinho com portas envidraçadas ou de almofadas de madeira, até 4m,00 de alto e 0,60 de fundo, lustrada em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	30	50$000
2. Idem, idem, pintado de branco, metro quadrado	20	59$000
3. Idem, idem, de peroba ou canella, metro quadrado	20	91$000
4. Armarios de peroba ou canella, envidraçados ou sem vidros até 0,60 de fundo, lustrados em qualquer côr e prateleiras de madeira, metro quadrado	20	81$000
5. Armario de pinho, laqueado de branco, até 0,50 de fundo com prateleiras de madeira, metro quadrado	20	59$000
6. Armarios vitrines laqueados de branco com 5 prateleiras de crystal e paredes laternaes de vidro, proprios para instrumentos cirurgicos, até 0,60 de fundo, metro quadrado	10	255$000
7. Bureaux de peroba ou canella de 1,50 X 0,80 com 8 gavetas, forrado de panno verde ou imitação a couro, lustrado em qualquer côr, um	5	250$000
8. Idem, idem, 1,30 X 70 com 6 gavetas, um	8	200$000
9. Bancos com pés de ferro, typo jardim, pintados de branco, metro	50	18$000
10. Idem de peroba ou canella lustrado, metro	20	17$000
11. Idem, para filtro com 1,10 de altura, um	8	22$000
12. Cabides para parede, de ferro ou madeira, cabeça	30	$860
13. Idem, porta-chapéos com pegadores nickelados e espelho, qualquer côr, um	10	69$000
14. Camas de ferro cabeceiras de 1" e longarinas de 1 ¼ esmaltadas de 1,90 X 0,80, uma	50	80$000
15. Cadeiras com pés de ferro, typo jardim, laqueada de branco, uma	20	20$000
16. Idem, de peroba ou canella com assento de palinha, qualquer côr, uma	20	20$000
17. Idem, idem, com arco e assento da palhinha, uma	20	10$000
18. Idem, idem, para machinas de escrever com mola e gyro, uma	5	80$000
19. Idem, idem, com mola e gyro, com assento e encosto de palinha para bureaux, uma	5	140$000
20. Cadeira de peroba ou canella com assento e encosto de madeira com mola e gyro para bureaux, uma	5	110$000

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 17

Tintas e vernizes

Numero de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Anilina estrangeira, kilo	2	11$000
2. Alvaiade branco de neve, kilo	1.000	1$450
3. Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo	1.000	$
4. Almagre, kilo	20	$290
5. Agua raz «Pratts», kilo	2.300	5$200
6. Amarello Italia, kilo	20	$790
7. Aluminio em pó, kilo	30	10$400
8. Aluminio liquido, kilo	40	5$700
9. Azul Guimet, kilo	10	2$700
10. Azul flor de anil, kilo	10	1$500
11. Azul da Prussia de 1ª, kilo	10	3$700
12. Azul ultramar de 1ª, kilo	10	$
13. Azul R. U., kilo	20	$
14. Betumadeiras de cabo preto, uma	20	1$000
15. Brochas francezas A. P. 10, uma	90	3$800
16. Brochas francezas A. P. 12, uma	90	4$200
17. Brochas francezas A. P. 14, uma	80	6$200
18. Brochas francezas A. P. 16, uma	30	7$000
19. Brochas inglezas para caiação, 000, uma	40	1$000
20. Brochas inglezas para caiação, 0000, uma	40	1$000
21. Bororós largos de 6", um	40	3$000
22. Batedores para chapa, um	20	1$000
23. Cêra amarella, kilo	60	2$000
24. Cimento branco, kilo	50	$200
25. Colla de Hamburgo, kilo	10	1$740
26. Colla da Bahia de 1ª, kilo	100	$
27. Colla para caiação, kilo	20	1$100
28. Coadores para tinta, um	20	$
29. Crispadores, um	20	2$400
30. Esponjas para fingimento, grandes, uma	10	$900
31. Facas para pintor, uma	40	1$000
32. Fezes de ouro, kilo	20	$400
33. Gesso Cré, kilo	500	$
34. Gesso estuque, kilo	50	$
35. Gomma laca branca, kilo	90	17$000
36. Jal de chromo 1ª, kilo	50	$
37. Jal de chromo Lefranc, bisnaga	10	$
38. Mordente, kilo	30	1$800
39. Ocre, lavado francez, kilo	80	$
40. Oleo de linhaça genuino Blundl Spence, kilo	5.000	$
41. Oleo de linhaça fervido Blundl Spence, kilo	100	$
42. Pinceis francezes, chatos ou redondos, ns. 10 e 12, um	40	$400
43. Pinceis finos para lettras, um	10	$
44. Pinceis finos para traços, um	40	$
45. Pinceis finos para traços ns. 14 e 16, um	10	$500
46. Pinceis finos para traços ns. 18 e 20, um	30	$800
47. Pinceis finos para traços n. 22, um	60	1$000
48. Pinceis finos para traços n. 24, um	80	1$400
49. Pinceis finos para traços n. 26, um	80	1$700
50. Pinceis finos para traços n. 28, um	20	1$900
51. Pinceis finos para traços n. 30, um	80	2$000
52. Pó leve, kilo	10	2$000
53. Pixe, lata de 18 litros	10	5$400
54. Preto marfim de 1ª, kilo	20	2$000
55. Pó de sapato, kilo	20	$290
56. Roxo rei inglez, kilo	24	$290
57. Seccante marca «Castello», francez, kilo	100	$
58. Sandalo, kilo	20	1$970
59. Tinta preparada envenenada, kilo	100	2$300
60. Terra cassel, kilo	20	$440
61. Terra Sienne, crua ou queimada, kilo	20	$440
62. Tinta preparada esmalte qualquer marca, cores sortidas, kilo	500	5$600
63. Tinta preparada esmalte, côres sortidas de Blundl Spence, kilo	500	5$600
64. Tinta preparada em massa qualquer côr, Murphy, para auto, kilo	10	$
65. Tinta preparada em massa V. M., kilo	1.000	1$200
66. Columnas de peroba ou canella para vaso, qualquer côr, uma	4	18$500
67. Cartonier com esteira, 8 gavetas qualquer côr, um	4	193$000
68. Cartonier com esteira, 16 gavetas qualquer côr, um	2	202$000
69. Colchão de capim de 1ª, com 1,90 × × 0,90 × 0,13 capa de riscado, um	50	9$000
70. Idem, idem com 1,70 × 0,70 × 0,13 capa de riscado, um	20	8$000
71. Idem de crina vegetal com 1,90 × × 0,90 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	35$000
72. Idem de crina vegetal com 1,70 × × 0,70 × 0,13, capa riscado de linho, um	10	30$000
73. Capim de 1ª para colchão, kilo	100	$258
74. Crina vegetal, kilo	50	$680
75. Capachos de côco liso, decimetro quadrado	100	$300
76. Capachos de côco com barra, decimetro quadrado	100	$400
77. Estrado de madeira para cama, decimetro quadrado	100	$200
78. Estrado de madeira para mesa, decimetro quadrado	100	$150
79. Grupo de peroba ou canella com 9 peças e encosto de palhinha qualquer côr, um	1	250$000
80. Idem com 3 peças forrado de panno couro, um	1	187$000
81. Idem, idem, com assento e encosto de palhinha, um	1	100$000
82. Linoleum superior qualquer côr até 0,002 de espessura, collocado, metro quadrado	25	11$000
83. Idem, idem, até 0,0004 de espessura, collocado	10	23$000
84. Mesa de pinho, pés torneados lustrada em qualquer côr, com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$600
85. Idem idem, de peroba ou canella com 2 gavetas, decimetro quadrado	100	$800
86. Idem de peroba ou canella, forrada de panno couro ou verde, com 4 gavetas, decimetro quadrado	100	1$500
87. Idem, idem, com tampa de madeira lustrada em qualquer côr, com 3 ou mais gavetas, decimetro quadrado	100	1$300
88. Idem, idem, para machina de escrever com prateleiras, gavetas e taboa de correr, decimetro quadrado	100	1$100
89. Idem de ferro para cabeceira de cama, tampo de marmore, qualquer modelo, uma	10	30$000
90. Meia secretaria de peroba ou canella, formato americano, com esteira de 1,20 × 75, com 5 gavetas, uma	2	200$000
91. Relogio de parede americano com pendula, um	2	100$000
92. Riscado de linho para colchão, metro	100	8$500
93. Riscado de algodão para colchão, metro	50	1$278
94. Sofá para exame medico, forrado de palhinha ou panno couro, um	2	150$000
95. Secretaria americana, de peroba ou canella, qualquer côr, com esteirinha de 1,30 × 80 com 7 gavetas, uma	2	300$000
96. Idem, idem, com 1,50 × 90 com 7 gavetas, uma	2	350$000
97. Tamborete giratorio de ferro, esmaltado de branco, um	10	14$000
98. Travesseiros de capim com capa de riscado 0,80 × 45, um	20	2$499
99. Idem, idem, de 40 × 36, um	20	2$300
100. Idem, de paina de flecha com capa de riscado de linho de 80 × 45, um	10	8$000
101. Idem, idem, de 0,40 × 36, um	10	5$500
102. Idem, redondo com capa de riscado de algodão, de 70 × 0,25, um	20	2$000
103. Vidro duplo para tampo, decimetro quadrado	100	$600
104. Idem, idem, de crystal, decimetro quadrado	100	2$200

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

66. Tinta Rocalina, kilo	100	3$900
67. Tinta Olsina, kilo	100	1$600
68. Tinta lavavel Keistona, kilo	120	2$500
69. Tinta preparada «Morson» qualquer côr, kilo	100	1$600
70. Trinchas duplas, uma	50	3$000
71. Verde Paris de 1ª, kilo	100	2$000
72. Verniz copal Blundl Spence, kilo	200	4$800
73. Verniz Nobles Hoare, kilo	200	$
74. Verniz vieux-chene, kilo	30	$640
75. Verniz Black Japan Standard, kilo	10	$
76. Verniz francez preto ou branco, vidro de 250 grammas	30	$600
77. Verniz preto Blundl Spence, kilo	10	4$000
78. Verniz Carriage Standard, kilo	10	$
79. Verniz Gol size, kilo	10	$
80. Verniz flating Murphy, kilo	10	$
81. Verniz Body Murphy, kilo	10	$
82. Verde Londres em pó, kilo	40	$
83. Verde nativo R. U., kilo	40	$
84. Vermelhão francez Blundl Spence, kilo	60	1$500
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
85. Vermelhão lavado, kilo	60	$
87. Zarcão Genuino, kilo	1.000	$

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar conveniente.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 18

Utensilios de laboratoria

N. de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Preço
2. Autoclave Chamberland a gaz de 30 cent., um	2	510$000
3. Autoclave Chamberland a gaz de 50 cent., um	2	722$500
6. Alcoometro de Gay Lussac — Cartier (aferido a 15° C.), um	6	3$000
9. Ampoulas vasias, 2 bicos para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$500
10. Ampoulas vasias, 2 bicos para 2, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$200
11. Ampoulas vasias, 2 bicos para 5, cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	5$100
12. Ampoulas vasias, 2 bicos para 10 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	7$230
14. Ampoulas vasias, 2 bicos para 50 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	51$000
15. Ampoulas vasias, 1 bico, para 1 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	3$830
16. Ampoulas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas — Vidro Yena, cento	5	4$250
20. Bancos gyratorios de ferro esmaltado, um	6	38$250
21. Balanças Roberval de 1 kilo, com pesos, uma	2	38$250
22. Idem, idem, de 10 kilos, com pesos, uma	2	59$500
23. Balanças granatarias, com pesos até 50 grammas, uma	2	48$000
24. Balanças de precisão para analyse, sensivel, 1/10 a 100 grammas, com pesos, uma	2	637$500
39. Bastões (vidro para), kilo	100	5$300
42. Bicos de Busen, com torneira e veilleuse, um	5	11$200
43. Bicos cintrados de Berthelot, com torneira de gaz e veilleuse, um	3	11$200
59. Balança com mostrador, pesando até 20 kilos com cesta, para bébés, uma	5	102$000
67. Calices com pé de bico para ensaio, 1.000 cc., um	50	1$700
68. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 15,0, um	50	1$530
69. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 30,0, um	50	1$700
70. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 125,0, um	50	2$125
71. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 250,0, um	50	3$400
72. Copos graduados, de vidro, com pé e 500,0, um	50	4$250
73. Copos graduados de vidro, com pé e bico 1.000,0, um	50	6$400
74. Copos graduados, de vidro, com pé e bico 2.000,0, um	50	21$250
76. Canecas de louça graduadas de 250,0, uma	10	6$375
77. Canecas de louça graduadas de 500,0, uma	10	10$200
78. Canecas de louça graduadas de 1.000,0, uma	10	12$750
79. Canecas de louça graduadas de 2.000,0 uma	10	21$250
80. Canecas de louça sem graduação, de 250,0, uma	6	5$100
81. Canecas de louça sem graduação, de 500,0, uma	6	7$550
82. Canecas de louça sem graduação, de 1.000,0, uma	6	10$200
83. Canecas de louça sem graduação, de 2.000,0, uma	6	11$900
84. Caixas redondas, de papelão para capsulas, grosa	100	15$300
85. Caixas redondas, de papelão, para pilulas, grosa	50	6$950
86. Caixas rectangulares, de papelão, para papeis, grosa	40	10$200
87. Caixas de madeira, para unguentos, sortidas, grosa	10	10$200
88. Caixas de metal, para algodão esterilizado, médias, uma	10	22$100
89. Caixas de metal, para gaze, médias, uma	10	32$300
91. Crystallisadores de vidro 20×10, um	10	6$800
92. Crystallisadores de vidro 12 1/2×10, um	10	4$800
93. Centrifugador manual de 4 tubos, um	10	80$750
95. Centrifugador electrico, de 4 tubos, um	4	467$500
101. Compressor Chapireau, um	10	29$750
102. Caixa de Petri de 5 cm., uma	100	$880
108. Capsula de porcellana de 20 cm., uma	20	10$200
109. Capsula de porcellana de 50 cm., uma	20	17$000
112. Caixas para 50 preparações microscopicas, uma	100	10$200
115. Densimetros de metal para xarope, um	6	8$500
118. Escovas para laboratorio, uma	100	$400
119. Escovas para vidros, uma	200	2$130
124. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 6, uma	20	2$550
125. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 12, uma	20	3$230
126. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 18, uma	20	4$250
127. Estantes para tubos de ensaios de madeira com 24, uma	20	5$600
128. Funis de vidro de 10,0, um	40	$435
129. Funis de vidro de 15,0, um	40	$510
130. Funis de vidro de 30,0, um	100	$680
131. Funis de vidro de 60,0, um	100	$850
132. Funis de vidro de 125,0, um	100	1$275
133. Funis de vidro de 250,0, um	50	1$700
134. Funis de vidro de 500,0, um	50	2$550
135. Funis de vidro de 1.000,0, um	50	4$250
141. Filtradores de 15 formato chapéo, sem costura 1 a 3, um	20	10$200
142. Idem idem de 4 a 5, um	20	12$750
143. Frascos de Woolf bitubulados de 250,0, um	50	4$250
144. Frascos de Wool bitubulados de 500,0, um	24	5$500
145. Frascos de Woolf bitubulados de 1.000,0, um	30	6$500
146. Frascos de Woolf bitubulados de 2.000,0, um	20	10$000
147. Frascos de Wolf tritubulados de 250,0, um	20	5$950
148. Frascos de Woolf tritubulados de 500,0 um	20	6$800

149. Frascos de Woolf tritubulados de 1.000,0, um	20	8$500
150. Frascos de Woolf tritubulados de 2.000,0, um	10	12$750
153. Funis de vidro de 2.000,0, um	20	5$100
154. Funis de vidro de 5,0, um	30	$340
155. Gral de vidro de 125,0, um	20	4$250
159. Gral de massa de 125,0, um	10	5$950
162. Gral de massa de 1.000,0, um	5	12$750
163. Gral de massa de 2.000,0, um	5	21$250
164. Laminas largas para exames de fezes, cento	10	12$750
166. Laminulas, cento	10	7$650
167. Lampadas de vidro para alcool, média, uma	30	3$400
168. Latas para pomadas de 0,30 a 0,60 grs., cento	10	8$500
169. Latas para fezes de 0,10, grs., uma	10	3$400
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento	10	8$500
173. Laminulas rectangulares de 18 × ×27, cento	10	12$750
174. Laminulas rectangulares de 21×26, cento	10	12$750
175. Laminulas rectangulares de 20×30, cento	10	12$750
177. Papel florete, resma	10	15$300
178. Papel de filtro Vellin, resma	10	44$000
179. Papel de filtro Chardin, resma	10	102$000
180. Papel de Prate-Dumas 33, cento	10	4$675
181. Papel de Prate-Dumas 40, cento	10	5$530
182. Papel de Prate-Dumas 45, cento	10	6$375
183. Papel de Prate-Dumas 50, cento	10	9$350
184. Porta nitrato, metalico, um	10	6$800
191. Pipetas graduadas de 20, uma	50	3$000
194. Pipetas Jougee com traço 20 cc., uma	50	1$620
198. Provetes graduadas com pé de 30,0 uma	100	2$720
199. Provetes graduadas com pé de 60,0, uma	100	2$975
201. Provetes graduadas com pé de 250,0 uma	50	4$500
203. Provetes graduadas com pé de 1.000,0, uma	50	8$500
204. Provetes graduadas com pé de 2.000,0, uma	50	20$400
205. Provetes não graduadas de 50,0, g., uma	50	1$280
212. Potes de louça branca com tampa, de 30 g., cento	2	44$200
213. Potes de louça branca com tampa, de 60 g., cento	4	55$250
214. Potes de louça branca com tampa, de 500 g., um	30	2$980
216. Piluleiro com 36 ranhuras, um	5	85$000
224. Pipetas graduadas de 2 traços p. 1 cc., uma	10	1$500
226. Pipetas graduadas em centesimos 2 cc., uma	10	4$250
227. Pipetas graduadas em centesimos 5 g., uma	10	5$100
228. Pipetas graduadas em centesimos 10 cc., uma	10	5$950
230. Papel filtro Durieux, de 150 m/m, cento	2	12$750
231. Papel parafinado para pomada, resma	10	17$000
232. Papel chitado para rotulos, resma	5	13$600
237. Rolhas de borracha sortidas sem furo, kilo	5	38$250
238. Supportes de ferro p. funil com alça, um	10	10$200
239. Tubos de borracha de 4 m/m, metro	100	$765
241. Tubos de borracha de 10 m/m, metro	100	2$975
242. Tubos de borracha de 12 m/m, metro	100	3$800
245. Tubos de vidro para pipetas, kilo	100	6$800
249. Tubos de vidro para cultura em batata, tubo	200	$213
251. Tripé de ferro capsulas de porcellana, um	30	2$900
254. Idem, idem, para cultura de 12×18 m/m, cento	30	21$250
255. Idem, idem, para cultura de 20 m/m, cento	30	21$250
256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 12 m/m×12 cm., cento	30	21$250
257. Idem, idem, idem, de 14 m/m×14 cm., cento	30	21$250
258. Idem, idem, idem, de 16 m/m×16 cm., cento	10	21$250
259. Idem, idem, idem, de 18 m/m×18 cm., cento	10	21$250
260. Idem, idem, idem, de 20 m/m×20 cm., cento	10	21$250
261. Idem, idem, idem, de 22 m/m×22 cm., cento	10	21$250
265. Tubo de fundo chato com rolha de cortiça para collecção de insectos, 55 m/m×10 m/m., um	100	$340
266. Idem, idem, idem, 65 m/m×12 m/m, um	100	$340
267. Idem, idem, idem, 75 m/m×14 m/m., um	100	$340
268. Idem, idem, idem, 65 m/m×16 m/m., um	100	$340
269. Idem, idem, idem, 95 m/m×18 m/m., um	100	$350
270. Tubo de vidro, de fundo chato, com rolha de cortiça para collecção de insectos, 110 m/m×20 m/m, um.	100	$350
271. Tamizes de seda, uma	10	29$750
273. Vidro conta gottas de 15,0 de côr, cento	10	34$000
277. Vidro para oleo de cedro, um	100	3$825
278. Vidro com rolha esmeril branco p. 15,0 b/e, cento	10	38$250
279. Vidro com rolha esmeril branco p. 30,0 b/e, cento	10	51$000
280. Vidro com rolha esmeril branco p. 60,0 b/e, cento	10	79$900
284. Vidro com rolha esmeril branco p. 1.000,0, um	20	2$210
285. Vidro com rolha esmeril branco p. 2.000,0 um	20	2$700
286. Vidro com rolha esmeril de côr p. 15,0, cento	10	42$500
287. Vidro com rolha esmeril de côr p. 30,0, cento	10	55$250
288. Vidro com rolha esmeril de côr p. 60,0, cento	10	76$500
308. Vidro commum branco para 15,0 g., cento	10	8$500
309. Vidro commum branco para 30,0 g., cento	10	9$350
310. Vidro commum branco para 60,0 g., cento	10	11$050
311. Vidro commum branco para 125,0 g., cento	10	12$750
312. Vidro commum branco para 250,0 g., cento	10	25$500
313. Vidro commum branco para 500,0 g., cento	10	42$500
314. Vidro commum branco para 1.000 g., cento	5	85$200
315. Vidro commum de côr para 15,0 g., cento	5	10$200
316. Vidro commum de côr para 30,0 g., cento	5	12$750
317. Vidro commum de côr para 60,0 g., cento	5	15$200
318. Vidro commum de côr para 125,0 g., cento	5	18$700
319. Vidro commum de côr para 250,0 g., cento	2	30$600
320. Vidro commum de côr para 500,0 g., cento	2	51$000
321. Vidro commum de côr para 1.000,0 g., cento	1	102$000

Fica salvo ao Governo, o direito de mandar vir do estrangeiro, os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 20

Accessorios de automovel

N.º de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Base		
50. Camaras de ar, 915×105, Michelin, uma,	6	46$000
79. Fio magneto de 8 m/m, metro	5	1$000

114. Pneu anti 30×3 1/2, Michelin, um	3	160$000
122. Pneu anti 32×4, Cord, um	6	213$000
123. Pneu anti 34×4 1/2 Cord, um	6	345$000

GRUPO 21

Fazenda, armarinhos e confecções

N. de ordem — Especie — Unidade — Quantidade — Preço		
1. Agulhas Bodki, (papeis sortidos), papel	20	2$700
2. Agulhas para costura a mão, qualquer numero, papel	20	$900
3. Agulhas para costura a machina, papel	10	3$000
4. Aniagem, metro	50	1$700
5. Alfinetes qualquer cor e tamanho, pacote de 100 grammas	10	2$900
6. Alfinetes de fralda sortidos, grosa	10	4$800
7. Algodão nacional crú de 1m,60 de largo, metro	1.000	5$750
8. Algodão nacional crú de 0m,78 de largo, metro	50	1$830
9. Algodão nacional trançado de 1,40 de largo, metro	1.000	3$720
10. Algodão nacional inferior de 0m,70 de largo, metro	100	1$500
11. Algodão nacional alvejado, trançado de 1m,50 de largo, metro	100	4$800
12. Atoalhado de algodão de cor, de 1m,50 de largo, metro	20	5$880
13. Atoalhado de algodão branco de 1m,60 de largo, metro	50	5$880
14. Atoalhado de linho branco, 1m,80 de largo, metro	20	22$000
15. Atoalhado de linho branco, 1m,75 de largo, metro	20	16$800
16. Aventaes de mescla azul, para servente, c|mangas, com bolso por fóra, um	50	17$400
17. Aventaes de cretone para medicos, com mangas, um	20	20$400
18. Aventaes de brim de linho, para medico ou enfermeiros, com mangas, um	20	31$000
19. Aventaes de brim lona, para medico e enfermeiro, um	20	19$000
20. Baeta de 1ª qualidade, q|cor, metro	15	9$600
21. Bandeiras nacionaes 5 pannos, uma,	1	119$000
22. Bandeiras nacionaes 4 pannos, uma	5	86$400
23. Bandeiras nacionaes 3 pannos, uma	5	54$500
24. Bandeiras nacionaes 2 pannos, uma	5	28$100
25. Brim branco de linho, metro	30	12$000
26. Brim branco de algodão, metro	50	5$000
27. Brim branco de lona, metro	50.	3$400
28. Brim pardo de linho, metro	50	7$500
29. Brim pardo de algodão, metro	50	3$000
30. Brim kaki-inglez, metro	50	6$000
31. Brim kaki-inglez, nacional, metro	50	3$300
32. Botões de massa, grosa	3	12$600
33. Botões brancos de osso, sortidos, grosa	5	12$200
34. Botões grandes de madreperola,grosa	5	17$000
35. Botões pequenos de madreperola, grosa	5	12$000
36. Cadarço branco de algodão, até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	100	2$100
37. Cadarço branco de linho até 0,75 de largo, em peças de 10 metros, peça	50	2$100
38. Cadarço para encadernação, q|côr, até 0,05 de largo, metro	100	3$000
39. Calças de riscado de algodão, fino para homem, uma	10	7$200
40. Calça de riscado de algodão fino, para meninos, uma	10	4$800
41. Calça de riscado de algodão grosso, para meninos, uma	10	4$800
42. Calça de riscado de algodão, grosso, para homem, uma	10	4$200
43. Capas de morim superior para biombo, com cadarço nas extremidades 1m,50×1m,60, uma	100	8$400
44. Camisas de cretonne para homens de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$800
45. Camisas de cretone para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	8$000
46. Camisa de cretone para meninos, de 0m,95 de comprimento, uma	10	7$100
47. Camisas de algodão para homem de 1m,25 de comprimento, uma	10	7$600
48. Camisas de algodão para senhoras, de 1m,25 de comprimento, uma	10	5$400
49. Camisa de algodão para meninos de 0m,90 de comprimento, uma,	10	4$600
50. Capa de borracha, qualquer côr, para cocheiro ou *chauffeur*, uma	10	144$000
51. Colchas brancas de 1,40×1,90, uma	50	14$900
52. Colchas de côr, de 1,40×1,90, uma	50	13$200
53. Cretone nacional infestado de 1m,40 de largo, metro	100	5$000
54. Cobertores de algodão para solteiro, um	100	11$200
55. Cobertores de lã para solteiro, um	100	28$000
56. Cobertores de juta para solteiro, um	50	12$000
57. Chapéos de palha de côco, um	50	$800
58. Chinellos de corda de ns. 33 a 40, par	20	3$300
59. Capotes de panno azul, para *chauffeur*, um	1	134$400
60. Colchetes de qualquer côr e tamanho, grosa	10	1$800
61. Colchetes de pressão, qualquer tamanho, grosa	10	2$800
62. Escovas para unhas, com cabo de osso, uma	10	4$200
63. Escovas para dentes, duzia	10	24$000
64. Filó para cortinado, metro	50	15$600
65. Fustão branco de cordão, superior, 0,70 de largo, metro	20	4$700
66. Fustão branco felpudo de 0,58 de largo, metro	10	5$900
67. Fronha de algodão de 83×0,45, uma	20	2$300
68. Fronha de algodão de 41×0,38, uma	20	2$300
69. Fronha de algodão para travesseiros cylindricos com 70×25, uma	20	2$800
70. Fraldas de morim superior 75×75, uma	100	1$700
71. Fronhas de cretone 83×0,185, uma	20	3$200
72. Fronhas de cretone 41×0,30, metro	20	3$600
73. Fronhas de cretone para travesseiros cylindricos de 70×25, uma	20	6$600
74. Flanella de algodão infestada, superior, metro	10	9$600
75. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para *chauffeur*, um	3	105$600
76. Fardamento de brim kaki inglez c|bonet, para cocheiro, um	3	105$600
77. Fardamento de panno azul c|bonet, para *chauffeur*, um	3	162$000
78. Fardamento de panno azul c|bonet, para cocheiro, um	3	162$000
79. Fardamento de brim de linho pardo, para servente, um	3	92$300
80. Fardamento de brim de algodão, para servente, um	3	37$200
81. Gorros de mescla azul, um	10	1$200
82. Gorros de cretone para enfermeiros e medicos, um	10	1$800
83. Gorros de brim de linho, para enfermeiros e medicos, um	10	5$200
84. Guardanapos brancos de algodão 50×50, duzia	5	38$000
85. Guardanapos brancos de algodão 25×25, duzia	5	14$100
86. Guardanapos brancos de linho 60×60×60, duzia	3	57$000
87. Guardanapos brancos de linho 30×60×60, duzia	3	41$000
88. Linha Clark qualquer côr, sortido e numero, grosa	3	98$000
89. Lençóes de cretone 1,40×0,90, um	50	10$700
90. Lençóes de cretone 2,20×1,75, um	30	14$400
91. Lençóes de cretone de 2,20×1,40,um	20	14$900
92. Lençóes de algodão de 2,20×1,75,um	30	14$200
93. Lençóes de algodão de 2,20×1,40, um	20	7$400
94. Linho branco infestado de 1,30 de largo, metro	20	16$200
95. Lona riscada para toldos, de 1m,30 de largo, um	20	9$600
96. Lona branca nacional de 1,15 de largo, metro	20	46$600
97. Morim superior, peça de 20 metros	10	41$500
98. Morim para ataduras, peça de 20 metros	400	29$500
99. Mescla azul superior, metro	50	3$400

100.	Oleado de qualquer côr, para mesa, de 1m,00 a 1m,30 de largo, metro	30	21$600
101.	Panno felpudo para lenções de banho, de 1m,50 de largo, metro	30	10$000
102.	Panno preto opaco, para photographia, metro	10	4$800
103.	Pentes grandes de chifre, duzia	5	21$600
104.	Pentes pequenos, para caspa, duzia	5	19$000
105.	Paletot para homem, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
106.	Paletot para homem, de riscado de algodão grosso, um	10	7$200
107.	Paletot para menino, de riscado de algodão fino, um	10	9$600
108.	Paletot para menino, de riscado de riscado de algodão grosso, um	10	5$400
109.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	2$300
110.	Riscado para roupa com 0,60 de largo, metro	50	1$950
111.	Saias de algodão de côr, para senhora, uma	20	8$200
112.	Saias de algodão de cor, para meninas, uma	20	7$700
113.	Saias de cretone para senhoras, uma	10	11$400
114.	Saias de cretone para meninas, uma	10	7$800
115.	Sarja de lã branca para camisetas, metro	10	14$400
116.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	36$000
117.	Signaes de saude de 3 pannos, um	5	22$800
118.	Signaes de saude de 1 panno, um	5	9$600
119.	Toalhas felpudas para rosto, de 1m,00 de largo, duzia	5	41$400
120.	Toalhas felpudas para banho de 1,50×2m,00, duzia	5	115$500
121.	Toalhas de linho fino para auscultação 1,10 de largo, duzia	10	58$200
122.	Toalhas de morim superior de 0,75×0,75, duzia	10	20$800
123.	Tunicas de mescla azul, uma	10	12$000
124.	Toucados para enfermeiras, um	10	10$800
125.	Zephyr nacional listrado, xadrez ou azul, metro	30	2$350
126.	Zephyr estrangeiro, listrado, xadrez ou liso, metro	20	3$600
127.	Zuarte nacional, metro	30	2$400

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluido nesta lista.

GRUPO 22

Material photographico

Numero de ordem — Especie — Unidade	Quantidade	Base
5. Cartões 18×24 para collocar photographias, duzia	12	11$880
14. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 13×18, caixa	12	7$590
15. Chapas negativas (Willington ou Kodack) 18×24, caixa	12	20$350
16. Chapas positivas (Willington ou Kodack), 8 1/2×10, caixa	12	3$300
17. Chapas negativas Lumière, etiqueta azul, 13×18, caixa	12	8$800
22. Film Kodack para raio X, 24×30, duzia	30	53$900
24. Film positivo Kodack, metro	100	1$098
25. Film Pack de 3 1/2×4 1/2, duzia	30	6$180
26. Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
27. Film negativo Kodack, metro	100	1$400
28. Film Agfa n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
29. Film Kodack n. 122, 6 exposições, rôlo	30	3$850
30. Hydroquinone, vidro de 25 grs	10	2$310
31. Matolin, vidro de 25 grs	10	2$750
33. Magnesio Victor, vidro de 100 grs	3	44$000
35. Papeis de 13×18, enveloppes	12	2$460
39. Papeis para ampliação 5,00×0,65, tubo	5	28$600
41. Pegadeiras, duzia	6	1$980
50. Vidros em branco para montar dispositivos, de 3 1/4×4, duzia	10	1$100

Numero de ordem — Objecto — Quantidade — Preço de unidade		
1. Almofada para carimbo em caixa de 0,10×0,06	40	$800
2. Almofada para carimbo em caixa de 0,15×0,08	20	1$300
3. Almofada para carimbo em caixa de 0,20×0,10	40	1$450
4. Borracha para machina de escrever	47	$300
7. Barbante pardo em novello	98	$600
8. Barbante de côres em novellos	90	$600
11. Block-notes de linho pautado de 0,25×0,11, em branco, de 100 folhas	120	$900
13. Block-notes de linho pautado de 0,32×0,12, em branco, de 100 folhas	30	$900
15. Buvard de madeira nacional, grande	15	1$800
16. Buvard de madeira nacional, pequeno	17	1$200
17. Buvard de madeira nacional, médio	20	1$500
18. Bobina de papel para monotypo	30	9$000
21. Canetas communs de madeira, typo Faber, sortidas	170	$340
22. Cestas communs de vime para papeis inuteis	12	3$200
23. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para correspondencias	10	3$500
25. Cestas nacionaes, especiaes, de vime, para papeis inuteis	10	5$000
27. Carimbo de borracha, oval, de 50 a 60 lettras	10	8$000
28. Carimbo de borracha, oval, de 61 a 71 lettras	12	9$000
29. Carimbo de borracha, oval, de 72 a 82 lettras	17	10$000
31. Carimbo de borracha, quadrado, de 50 a 60 lettras	20	8$000
32. Carimbo de borracha, quadrado, de 61 a 71 lettras	21	9$000
33. Carimbo de borracha, quadrado, de 72 a 82 lettras	20	10$000
34. Carimbo de borracha, oval, de datar (machina)	8	25$000
35. Carimbo de borracha, quadrado, de datar (machina)	5	25$000
51. Deposito de vidro para gomma, médio	50	1$500
52. Descanço de ferro para canetas	6	1$000
53. Descanço de vidro para canetas	12	2$000
55. Espatulas de osso, grandes	6	1$600
56. Espatulas de osso, pequenas	5	1$200
57. Espatulas de borracha, grandes	6	2$000
58. Espatulas de borracha, pequenas	2	1$500
59. Esquadros de borracha, grandes	8	5$000
60. Esquadros de borracha pequenos	5	3$000
61. Esquadros de borracha, médios	20	4$000
62. Envelcppes de linho, impressos, para telegrammas, formato 0,23×10,15	2.000	6$000
64. Enveloppes em papel manilha para cartas, em diversos formatos	4.800	3$400
67. Escova para limpeza de machina de escrever	10	$700
68. Esponjas de borracha, grandes	2	5$000
70. Esponjas de borracha, médias	12	4$000
71. Esponjas marinas, pequenas	175	$800
72. Esponjas marinas, médias	78	1$000
73. Esponjas marinas, grandes	135	1$500
74. Etiquetas sortidas para pharmacia, uso interno, externo e agite-se	2.000	1$000
83. Fitas nacionaes para machina «Remington», qualquer côr	20	6$500
84. Fitas nacionaes para machina «Royal», qualquer côr	12	6$500
85. Fitas nacionaes para machina «Underwood», qualquer côr	40	6$500
86. Fitas nacionaes para machina de escrever em uma só côr	20	6$500
87. Fitas para machina de somnar	25	5$000
88. Furadores para pasta de ar hivar	20	3$990
89. Furadores para autos, agulhas	10	2$000
91. Giz nacional de cores, em páo, duzia	20	$350
92. Giz nacional em páo, duzia	20	$250
93. Grampos para papel Phenix n. 13, caixa de 72	18	8$500
99. Gomma arabica nacional, vidro grande	80	1$950

100. Gomma arabica nacional, vidro médio	87	1$250	
104. Lapis pretos typo Faber ns. 1, 2, 3 e 4	1.000	$240	
106. Lapis de uma só côr typo Faber	400	$450	
107. Lapis bicolor typo Faber	400	$750	
108. Lacre nacional em bastões	200	$200	
110. Lousa simples, grande	3	1$250	
111. Lousa simples, pequena	3	$850	
113. Limpa-pennas, de vidro branco	12	2$000	
116. Livro de 200 fls., pautado, encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	1$700	
117. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	1$800	
118. Livro de 50 fls., pautado e encadernado em papelão, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	140	$700	
120. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	6.000	1$500	
122. Livro de 100 fls., pautado, riscado, impresso e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	1$800	
123. Livro de 200 fls., pautado, riscado e encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	800	2$100	
124. Livro de 100 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	500	2$200	
125. Livro de 100 fls., pautado, riscado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	20	2$100	
127. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	200	3$900	
128. Livro de 300 fls., pautado e encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	350	3$600	
129. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	90	7$500	
131. Livro de 500 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	175	9$300	
132. Livro de 200 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	350	2$050	
133. Livro de 300 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	200	1$800	
134. Livro de 300 fls., pautado, e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	80	2$800	
135. Livro de 100 fls., pautado, riscado e impresso, encadernado em panno preto, papel apergaminhado de 24 kilos, D2	400	3$000	
136. Livro de 300 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	400	3$900	
138. Livro de 200 fls., pautado e riscado, encadernado em couro, papel apergaminhado de 40 kilos, D2	800	2$600	
143. Molhadores de vidro com esponja de borracha	19	3$000	
144. Molhadores de vidro commum cylindricos	20	2$200	
146. Mollas de ferro para prender papeis, pequenas	10	1$500	
147. Massa para fundir rôlos de machinas de impressão marca "Lefrane", kilo	30	6$000	
154. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,37,5 × 0m,29	15	8$000	
155. Pasta typo Perry para archivar papeis, formato 0m,35 × 0m,22	8	6$000	
159. Pasta de madeira com molla, no formato de 0m,35 × 0m,24	6	6$500	
161. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m.32	8	9$000	
162. Pasta forrada de mata-borrão, para mesa, de 0m,40 × 0m,28	7	8$500	
166. Porta barbante de ferro	3	6$000	
167. Peso de ferro para papeis	16	2$000	
169. Pennas typo Mallat n. 10, caixa com 72	12	2$800	
170. Pennas typo Mallat n. 12, caixa com 72	20	2$800	
171. Pennas lagitimas Mallat n. 10, caixa com 100	40	5$500	
172. Pennas Leonardt douradas n. 516, caixa com 100	20	7$000	
174. Pennas Brandauer, caixa com 100	13	5$000	
175. Pennas Perryn, n. 420, caixa com 100	17	8$000	
176. Pennas J., caixa com 100	12	5$500	
177. Pennas Gillot, caixa com 100	8	6$500	
178. Pennas Telephone, caixa com 100	20	9$000	
179. Pennas de diversos fabricantes, caixa com 100	26	12$000	
186. Papel de linho para machina em meias folhas, quatro kilos, resma de 400 folhas, resma	30	7$500	
193. Papel de linho sem pauta para officios, avisos e circulares, de cinco kilos, resma	60	22$500	
195. Papel ferro prussiato, de fabricação nacional até um metro de largura por 10 metros, metro	100	3$000	
198. Papel de linho para portarias e decretos, de oito kilos, resma de 400 folhas, resma	4	42$000	
199. Papel vegetal para desenho de um metro por dez (peça), peça	6	20$000	
203. Papel carbono superior, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa	90	15$000	
207. Papel mata-borrão fino de qualquer côr, folha	80	$140	
208. Papel mata-borrão para buvard, folha	2.000	$025	
211. Papel para folha de pagamento do pessoal superior, folha	00	$100	
219. Pelle de marroquim de cortume nacional, de diversas côres, com 10 pés, pelle	5	35$000	
220. Panno victoria para encadernação, cincoenta por cincoenta, metro	20	3$500	
222. Ponto (livro com 150 folhas, alceado de mata-borrão, capa de panno couro)	18	30$000	
226. Raspadeira typo canivete, cabo de madeira	30	3$000	
227. Raspadeira typo canivete, cabo de osso	20	9$800	
230. Tesoura de aço para papel, por pollegada	00	1$000	
232. Tinteiro de fabricação allemã, de ferro simples	10	9$600	
233. Tinteiro de fabricação allemã, duplo de ferro	15	26$000	
236. Talões de 100 folhas em duas vias papel de linho, para exame de validez	13	7$700	
242. Tinta para desenho, côres sortidas	5	1$500	
244. Tinta preta nacional Sardinha, em litro, litro	80	3$700	
245. Tinta preta nacional Sardinha, em meios litros, meio litro	20	1$850	
246. Tinta carmim Sardinha em litro, litro	380	4$000	
247. Tinta carmim Sardinha em meios litros, meio litro	30	2$000	

Observações

Para os livros em papel apergaminhado de 24 kilos, só pautado e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 3$000
Idem para os pautados e riscados ..... 4$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 6$000
Para os livros em papel apergaminhado de 40 kilos, só pautados e cujas folhas excederem das quantidades indicadas, accrescente-se por 50 folhas ou fracção ..... 5$000
Idem para os pautados e riscados ..... 6$000
Idem para os pautados, riscados e impressos ..... 8$000
Quando com indices alphabeticos, addicione-se as seguintes quantias:
Livro encadernado em papelão ..... 4$000
Livro encadernado em panno preto ..... 5$000
Livro encadernado em couro ..... 6$000
Para todos os artigos dos grupos de que trata este edital os senhores concurrentes devem apresentar seus preços.

Secretaria Geral, 12 de janeiro de 1924. — Dr. *J. Peroso*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Candido S. dos Santos	158	Automovel	23	Janeiro	1924	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José M. Gonçalves	454	»	»	»	»	» » »	»
José Diogo D'Orey	470	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Valerio A. Gonzalez	563	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Motorista.
Ismair B. Nascimento	573	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Rezende S. Souto	676	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	Proprietario.
João F. Botelho	687	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Stude Baxer Brazil	838	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	Proprietario.
Eugenio G. Filho	877	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
Jacob Silberglait	1.006	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	Proprietario.
Olindo Semeraro	1 068	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Dr. Emilio Grandmasson	1.100	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	Proprietario.
Luiz de Moura	1.227	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Alfredo F. Martins	1..6	»	»	»	»	Desobediencia para signal de assistencia	»
Gedeon S, C. junior	1 784	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Ramiro & Comp	1.8 5	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Fabricio D. S. Junior	1 8.7	»	»	»	»	Desobediencia ao signal para accender lanterna.	Motorista.
Adriano Machado	1 961	»	»	»	»	Contra mão	»
Arthur P. Salgado	2.009	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Maximiano F. Costa	2.071	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Manoel M. Villas	2 226	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Marcellino Almeida	2.23.	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	»
Aveiino P. Costa	2 317	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
Diaz Moreira	2.558	«	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Antonio F. Guimarães	2 588	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Gabriel L. Bernardes	2 616	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Dr. Alberto Luca	2 865	»	»	»	»	Excesso de velocidade.	»
José Marilns Pinheiro	3.271	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Carlos A. Camisiu	3.278	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento	»
Lincoln A. Caldas	3.327	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Armando Pinto	3.345	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Teixeira Alves	3.74[illegible]	»	»	»	»	» » »	»
João B. B. Junior	3.9[illegible]4	»	»	»	»	» » »	»
Edgard G. Mello	3.949	»	»	»	»	Fazer volta em logar não permittido	»
Diogenes G. Nascimento	4.100	»	»	»	»	Dirigir desuniformizado (chapéo)	»
Helvecio Brandão	4.156	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Proprietario.
Francisco A. do Amaral	4.192	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalizado	Motorista.
Dr. Francisco L. R. Pereira	4.225	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Agostinho S. Castro	4.227	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João Francisco Mateia	4.308	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Antonio I. Sobrinho	4.735	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Wanderlino M. Oliveira	4.744	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Rodolpho Concilio	4.794	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Almeida A. Ribeiro	4.814	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Manoel de Moraes Cordeiro	5.127	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Motorista.
Paulo S, Victorino	5.148	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Wenceslau M. Ribeiro	5.561	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Dr. Guilherme Guinle	5.516	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	Proprietario.
Adelino C. da Silva	5.521	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Ribeiro de Jesus	5.524	Automovel	23	janeiro	1924	Descarga livre	Proprietario.
Antonio José da Silva	5.553	»	»	»	»	Escapamento livre	»
Dr. Pedro da Cunha	5.573	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Luiz Lima	5.618	»	»	»	»	Interromper o transito	Motorista.
Francisco José de Miranda	5.718	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	»
Francisco J. P. Dantas	5 790	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker Brasil	5.901	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Salomon Hug e outro	5.913	»	»	»	»	Descarga livre	»
Jamil Elias Brahim	5.929	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
José Salvador Filho	6.035	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.	Motorista.
René Teixeira	6.193	»	»	»	»	Desobediencia para ser fiscalisado	»
Lino Fernandes	6 205	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
José Dias M. Junior	6.295	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	»
Isaac T. de Lima	6.418	»	»	»	»	Contra mão de direcção.	Proprietario.
Waldemar M. Rezende	6.463	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Nestor Claudino	6.470	»	»	»	»	» » »	»
Antonio F. da Fonseca	6.510	»	»	»	»	Passar meio fio e bond parado desembarcar passageiro	»
José Felizola Zacarias	6.584	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	Proprietario.
M. de Carvalho	6.615	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Antonio Loureiro Cunha	6.654	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Manoel Faura	6.824	»	»	»	»	Desobediencia para accender lanterna	»
Victorino S. Pinto	6.83	»	»	»	»	Descarga livre	»
Tobias M. Machado	6.882	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Julio S. Costa	6.913	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»
Eurico B. Santos	6 956	»	»	»	»	Circular para angariar passageiros	»

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 janeiro de 1924.—O inspector, *D. Bernardes.*

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULO

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 28 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

Arthur da Costa, Mario Alves da Rocha, José Ignacio dos Reis Carlos Gonçalves, Ilefonso Martins Vianna, Martin Antonio Sampaio, Manoel Marques Ferreira e Hermenegildo Santos Lobo.

Turma supplementar:

José da Cunha Ferreira da Costa, Faustino Candido de Brito, João Pires, Domingos Alves, Amelio de Oliveira Galindo, Didimo Gonçalves Soares de Andréa e Antonio Alves Caseiro.

Inspectoria de Vehiculos em 26 de janeiro de 1924.—*D. Bernardes*, inspector.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2 do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concurrencia publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accôrdo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª No monumento á estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.ª O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os concurrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nelle deve figurar. Poderão concorrer artistas-esculptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboração com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de sete (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mentionando os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando o conjuncto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concurrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, mente, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiaes que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500:000$000).

6.ª Os projectos e respectivas descripções deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concurrente.

De tudo será passado recibo ao concurrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concurrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concurrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da commissão e seus auxiliares será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da commissão do jury.

14. As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concurrencia si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concurrencia, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjunctamente, os envolucros de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flôres Junior*, director geral, interino. (...)

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 9 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo de n. 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 21 publicado no *Diario Official* do dia 23 de janeiro de 1924, á fls. 2.362 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, 23 de janeiro de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino. (...)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Nós abaixo assignados, membros da commissão de inquerito encarregada de apurar qual o responsavel pelo extravio de um microscopio modelo Spencer, do extincto posto sanitario rural de Nova Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, convidamos o escrevente José Borges de Almeida, que se acha supenso, para depôr, afim de que se possa concluir si o extravio do instrumento se dera por fórma criminosa ou casual. Fica estabelecido o prazo de oito dias, a contar da data do presente edital e improrogavelmente, para o comparecimento do funccionario acima declarado, na séde deste serviço, á rua Tenente Possolo n. 15, ás 13 horas. Findo esse prazo e não comparecendo no local e hora marcados, será responsabilizado o escrevente José Borges de Almeida como causador unico e criminoso do desvio e desapparecimento do apparelho aqui referido.

Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, em 23 de janeiro de 1924. — Dr. *Eduardo Leite Leal Ferreira*. — *Edmundo Galvão da Silva*. — *Ernesto Alves da Rocha*. (...)

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accôrdo com o art. 774, e §§ do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 30 do mez de janeiro fluente, ás 13 horas, o predio n. 340 da rua São Clemente, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, em 23 de janeiro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario. (...)

Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro

EDITAL DE CONCURRENCIA

Acha-se aberta nesta repartição, sita á rua Ramiro Magalhães n. 17, Engenho de Dentro, concurrencia para a conclusão de um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, de accôrdo com as especificações publicadas no *Diario Official*, n. 17, de 20 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — O administrador, *A. Cardoso* (...)

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

CONTADORIA

Concurrencia administrativa

De ordem do Sr. general chefe do Estado Maior do Exercito e presidente do Conselho de Administração, faço saber aos interessados que, a partir desta data até 5 de fevereiro, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer durante o corrente anno, na fórma dos arts. 738, alinea *a*, § 2º, 742, 743, 759, 760 e 762 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, o material de consumo ordinario seguinte:

1) Expediente, etc.
2) Papel de impressão e demais artigos para typographia.
3) Drogas, material de photographia, etc.
4) Ferragens, lubrificantes, etc.

Pela contadoria, serão fornecidas aos interessados relações dos artigos a serem fornecidos, bem como os esclarecimentos necessarios.

As propostas serão em duplicata, sendo a 1ª via sellada na fórma da lei e declarando os proponentes satisfazerem as exigencias deste edital.

Rio, 25 de janeiro de 1924. — *M. Valladão*, capitão thesoureiro.

Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes

CONTADORIA

Concurrencia permanente por inscripção

De accôrdo com a secção III do titulo VII, capitulo I do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, recebem-se, na contadoria desta escola, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do Conselho de Administração, requerimentos de inscripção para fornecimento, durante o anno corrente, dos artigos de consumo ordinario dos seguintes grupos:

a) expediente;
b) ferragens, louças, miudezas, pintura e limpeza;
c) accessorios para automoveis;
d) electricidade;
e) colchões, travesseiros e roupa de cama;
f) remonte de calçado;
g) construcção;
h) carrosserie;
i) lavagem de roupa;
j) drogas e medicamentos.

Para melhor orientação serão dados, no almoxarifado desta escola, os esclarecimentos que necessitarem os candidatos ao fornecimento.

Villa Militar, 22 de janeiro de 1924. — *José Vicente Rodarte*, 1º tenente contador.

Terceiro Regimento de Infantaria

COMPANHIA DE METRALHADORAS PESADAS

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. 1º tenente medico Candido Ribeiro, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico, de accôrdo com a alinea *a* do art. 8º do R. R. T., que esta commissão receberá no dia 8 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, na contadoria de seu quartel, sito á Avenida Pedro II sem numero, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças da mesma unidade durante o anno de 1924.

A concurrencia obedecerá ás seguintes normas:

Primeira — As propostas serão escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando por extenso e em algarismo os preços de cada refeição completa para official e para praça, de um almoço, de um jantar e café pela manhã e lanche para official e para a praça, bem assim o valor de uma ração de extraordinario para praça.

Segunda — Afim de se proceder ao estudo da idoneidade dos concurrentes, os mesmos até o dia 7 de fevereiro, deverão apresentar os seus documentos relativos áquelle estudo.

Terceira — Os concurrentes deverão provar:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão da Junta Commercial ou estar legalmente constituida nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com uma

unidade do Exercito, sobre a natureza da presente concurrencia;

d) ter caucionado ao Conselho de Administração da companhia a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O concurrente preferido fica sujeito no acto da assignatura do respectivo contracto ao deposito de réis 1:000$, para garantia do mesmo, sem correr juros, cujo deposito será feito no cofre do C. A., perante o respectivo thesoureiro.

Quinta — No caso de duas ou mais propostas iguaes, terá a preferencia: 1º, ao licitante brasileiro; 2º, ao licitante que propuzer por escripto maior abatimento; 3º, ao que já estiver fornecendo a preferencia será dada, e, verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

Sexta — Não se tomará em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula primeira.

Setima — Todas as propostas que não estejam dentro do preço maximo estabelecido, serão eliminadas pela respectiva commissão.

Oitava — Não poderá o contractante transferir a outrem o contracto, sob pena de ser considerado como rescisão e, neste caso, perderá em favor do cofre do C. A. a respectiva caução que estiver depositada.

Nora — Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as disposições contidas no Codigo Geral de Contabilidade Publica.

Decima — Todo o material de copa e cozinha será por conta do respectivo contractante.

Decima primeira — O limite a que se refere a clausula sétima é de 2$ para uma refeição completa de praça; 3$ para uma refeição completa de official e 1$200 para uma refeição extraordinaria em dias de festas nacionaes.

Decima segunda — Os interessados poderão examinar na Contadoria, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, o cardapio para as refeições.

Quartel em São Christovão, 23 de janeiro de 1924. — *Affonso de Medeiros Pires Ferreira*, 1º tenente intendente, secretario do Conselho de Administração.

Primeiro Batalhão de Caçadores

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste batalhão, faço publico que o referido conselho receberá no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos abaixo mencionados:

Alfafa, kilo.
Capim, kilo.
Milho, kilo.
Sal commum, kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer á esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. tenente-coronel commandante do 1º batalhão de caçadores, até ás 15 horas do dia 27 do corrente, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores.

Sexta—No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimentos depois da citada hora do dia 27 do corrente mez.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contractos com o governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o têem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital, deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos serão entregues 48 horas no maximo, a contar da entrega do respectivo pedido, com excepção do capim, cuja entrega será feita 12 horas, no maximo, depois de entregue o pedido.

Decima sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão á todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o regulamento de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Quartel, em Andarahy, 11 de janeiro de 1924. — *José Quirino dos Santos*, 1º tenente intendente secretario do C/A.

T.

Primeiro Batalhão de Caçadores

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de rancho desta unidade, faço publico que, de accôrdo com a alinea *a*, do art. 8º, do Regulamento para o Rancho da Tropa, esta commissão receberá no dia trese de fevereiro proximo vindouro, ás trese hras, propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno de 1924:

Agua mineral «Magnesiana», uma duzia.
Agua mineral «S. Lourenço», uma duzia.
Alhos, cento.
Azeitonas brancas, d'Elvas, lata.
Alcool de 36°, litro.
Arroz iguape de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 2ª, kilo.
Azeite doce «Portuguez», lata de litro, uma.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão de caixa, kilo.
Batatas nacionaes, kilo.
Biscoutos Aymorés, kilo.
Café moido kilo.

Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de vitella, kilo.
Carne verde de porco sem toucinho, kilo.
Chá preto ou verde, lata de 100 grammas, uma.
Cangica especial, kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Canellas em cascas, kilo.
Canella em pó «Bhering», lata de 100 grammas, uma.
Cebollas, kilo.
Cerveja (Fidalga ou Cascatinha), garrafa, uma.
Chocolate em pó «Bhering», kilo.
Chopp, litro.
Côco da Bahia, um.
Cravo para doces, kilo.
Carne secca de manta, kilo.
Doces sortidos (goiabada, bananada, cajuada), kilo.
Ervilhas partidas, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Farinha de rosca, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Frangos grandes, um.
Figado de vacca, kilo.
Goiabada de «Pesqueira» lata de kilo, uma.
Herva-doce, kilo.
Linguiça de carne de porco, kilo.
Lingua fresca, kilo.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Lenha em achas, metro cubico, um.
Massa para sôpa, kilo.
Macarronette, kilo.
Manteiga superior, kilo.
Massa de tomate (lata pequena), uma.
Matte em folhas, kilo.
Marmelada «Colombo», kilo.
Ovos de gallinha, duzia.
Pão de trigo, kilo.
Palitos para dentes, caixa.
Petit-pois «Francez», lata grande, uma.
Petit-pois «Portuguez», lata grande, uma.
Peixe fresco de 1ª, limpo, kilo.
Peixe fresco commum, limpo, kilo.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo parmaison italiano, kilo.
Queijo parmaison nacional, kilo.
Queijo Palmyra, um.
Sal grosso commum, kilo.
Sal fino refinado, sacco de dous kilos, um.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sardinha em lata (azeite e massa de tomate), uma.
Sobremesa (duas bananas), ração.
Toucinho de Minas, kilo.
Tijolo de arear, um.
Temperos (tomate, coentro, salsa, etc.), kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre tinto, litro.
Verduras especiaes (couve-flor, cenora, beterraba, nabos, ervilhas verdes, repolho, etc.), kilo.
Verduras communs (aboboras, chuchús, batatas doces, couve, alface, etc., etc., kilo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da commissão de rancho do 1º batalhão de caçadores até ás 15 horas, do dia 10 do referido mez de fevereiro, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 × 0,22 escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas em tres vias, contendo além do sello na primeira via, data e assignatura, quantidade, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignaturas do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores a importancia de quinhentos mil réis (500$) para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do 1º batalhão de caçadores, ficando subtendido que, quando o deposito for feito em moeda corrente, não terá o mesmo direito a juros de especie alguma.

Sexta — No caso de haver duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante ou firma brasileira, si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Setima — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Oitava — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — Não serão, em absoluto, acceitos requerimento depois da citada hora do dia 10 do referido mez de fevereiro.

Decima primeira — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a lettra *b* da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho, na thesouraria deste batalhão, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — As quantidades dos artigos de que é objecto o presente edital deixam de ser prefixadas por absoluta impossibilidade.

Decima quarta — Os artigos a fornecer serão todos de primeira qualidade.

Decima quinta — Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou onde se achar o batalhão, sendo o prazo maximo para entrega dos artigos, dos pedidos diarios, de 12 horas, tudo a contar da hora em que for entregue o respectivo pedido na casa fornecedora, e para os artigos de pedidos quinzenaes o prazo maximo de entrada será de quarenta e oito horas, contado da maneira acima referida.

Decima sexta — Aos interessados serão prestadas, diariamente (dias uteis), todas as informações necessarias, das 9 ás 14 horas, na thesouraria deste batalhão.

Decima setima — A concurrencia será presidida pelo Sr. capitão Joaquim Vidal Pessôa, presidente da commissão do rancho.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Quartel em Andarahy, 25 de janeiro de 1924. — *José Severino dos Santos*, 1º tenente intendente.

Terceiro Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE RAÇÕES PREPARADAS

De ordem do Sr. coronel commandante do regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do art. 8º do R. R. T., a commissão do rancho, em cumprimento ao aviso do Sr. ministro da Guerra, numero 14, de 19 do corrente mez, faz publico que receberá no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no quartel deste regimento, na Praia Vermelha, propostas para o fornecimento de refeições preparadas para officiaes e praças desta unidade, durante o anno de 1924.

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes clausulas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União:

Primeira — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscri-

ptas ou feitas á machina em papel de 0,33 X 0,22, sendo a primeira via sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada refeição completa e diaria, constando de 4 refeições parcelladas: café com leite, pão e manteiga pela manhã, almoço, *lunch* e jantar, tanto para as praças como para os officiaes. As refeições das praças constarão, dentro do *menu* respectivo:

a) de quatro pratos, pão com manteiga e café no almoço, diariamente;

b) de cinco pratos com sobremesa e café no jantar durante 4 dias;

c) de seis pratos com sobremesa e café no jantar nos outros tres dias da semana;

d) em dous dias da semana o *lunch* variará de accôrdo com o *menu*, o mesmo acontecendo com a sobremesa em tres dias da semana, que será de goiabada, ao envez de bananas ou laranjas;

e) as refeições dos officiaes obedecerão ao *menu*, que variará semanalmente.

Segunda — As propostas conterão tambem, com as mesmas exigencias especificadas na clausula 1ª, os preços de uma ração de extraordinarios para praça e das dietas para os doentes da enfermaria.

Terceira — As propostas especificarão ainda o seguinte:

a) que os generos empregados na confecção das rações preparadas serão exclusivamente de primeira qualidade;

b) que a quantidade das rações de cada praça obedecerá rigorosamente ao que está estabelecido na respectiva tabella, em vigor;

c) que o proponente se obrigará a distribuir as rações preparadas ás horas que forem determinadas no horario deste regimento;

d) que se obrigará a fornecer e distribuir em outro local as rações preparadas, quando uma ou mais companhias, batalhão ou regimento se acharem fóra da séde do seu quartel, em exercicios, ou manobras ou por ordem superior;

e) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente, quanto ao fornecimento das rações preparadas, a todas as clausulas que forem firmadas no contracto a celebrar, de accôrdo com as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Codigo de Contabilidade;

f) que os proponentes se obrigarão a cumprir rigorosamente o estabelecido no *menu* das praças e nos *menus* semanaes dos officiaes;

g) que os proponentes se obrigarão a manter no corrente anno os mesmos preços agora fixados em suas propostas, e que constarem do contracto assignado, mesmo no caso de haver alta nos preços dos generos posteriormente;

h) que os proponentes se obrigarão a empregar diariamente a carne fresca, a carne secca e o toucinho, tudo de primeira qualidade, após prévio exame feito pelo medico diariamente e pelos demais membros da commissão do rancho.

Quarta — O limite para uma refeição completa de praça é de 2$000, e de official de 3$000; para os extraordinarios em dias de festa nacional 1$200; para as dietas 2$200.

Quinta — Toda a proposta que não estiver dentro dos preços maximos estabelecidos na clausula anterior, será eliminada pela commissão do rancho.

Sexta — Os proponentes para se inscreverem para a presente concurrencia, farão, préviamente, a caução de 5:000$ (cinco contos de réis), em moeda corrente, para a garantia da assignatura do contracto.

Setima — O concurrente preferido fica sujeito, no acto da assignatura do respectivo contracto, ao deposito de 10:000$000 (dez contos de réis) em moeda corrente, para a garantia do mesmo contracto, sem vencer juros, e esse deposito será feito no cofre do conselho administrativo, perante o respectivo thesoureiro, que passará recibo desse deposito.

Oitava — Os proponentes, na occasião de se inscreverem para a presente concurrencia, o que deverão fazer até o dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, deverão apresentar, para julgamento de sua idoneidade, em original ou publica fórma, os seguintes documentos:

a) contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram nà praça, registrado até 31 de outubro de 1923, o qual não poderá ser inferior a um terço (1/3) do fornecimento total calculado para 6 mezes; com uma média de 250 praças arranchadas; e quando se tratar de uma sociedade anonyma, estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

b) serem negociantes matriculados na referida Junta Commercial;

c) haverem pago, como negociantes do genero de que faz objecto esta concurrencia, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultimo semestre de 1923;

d) de ter cumprido fielmente o ultimo contracto celebrado com uma unidade do Exercito sobre a natureza da presente concurrencia.

Nona — Não poderá o contractante preferido transferir a outrem o contracto sob pena de ser considerado como rescisão, e neste caso perderá em favor do cofre do rancho a respectiva caução que estiver depositada.

Decima — No caso de uma firma commercial ter, durante os dous ultimos annos (1922 e 1923), alterado a sociedade com a retirada ou entrada de novo ou novos socios, deverá a mesma firma apresentar o registro da nova sociedade.

Decima primeira—O proponente ou os proponentes que já tiverem sido excluidos em concurrencias anteriores, realizadas neste regimento, por motivos superiores constantes em acta registrada, não poderão se increver para esta concurrencia.

Decima segunda — O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito á reclamação sob qualquer titulo invocado.

Decima terceira — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues lacradas á autoridade que presidir á concurrencia.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas no edital de concurrencia, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sob a proposta mais barata.

Decima quinta — Os *menus* a que se refere o presente edital se acham na secretaria deste regimento á disposição dos interessados, todos os dias, das 12 ás 14 horas.

Quartel na Praia Vermelha, Capital Federal, 26 de janeiro de 1924. — *Floriano Gomes da Cruz*, capitão presidente da commissão.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

AVENIDA PEDRO II

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, faço publico a quem este interessar, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento de generos e dieta, durante o anno de 1924, a saber:

Generos:
Assucar branco, kilo.
Arroz, kilo.
Azeite doce, litro.
Alho, kilo.
Batata paulista, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batata paulista, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Carne secca, kilo.
Café moido, kilo.
Cerveja, garrafa.
Cebola, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Herva matte, kilo.
Lenha grossa, metro cubico.
Manteiga de Minas, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Pão fresco, kilo.
Peixe fresco, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Palitos de dentes, maço.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo do Rheino, kilo.
Sal fino, kilo.
Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas), ração.
Toucinho, kilo.
Temperos (pimenta, louro e cominho), kilo.
Verduras.
Vinagre branco, litro.
Vinho virgem, litro.
Dieta:
Agua mineral, garrafa.
Gallinha, uma.
Goiabada, kilo.
Leite de vacca, litro
Leite condensado (Moça), lata.
Marmellada, kilo.
Ovos, duzia.

1.º As inscripções para a presente concurrencia, serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao capitão presidente da Commissão de Rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente.

2.º As propostas devem ser feitas em papel almasso que não exceda de 33×22, escripto sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade nome e preço do artigo, em

algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

8.º As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer se representar legalmente, na occasião da abertura das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

4.º Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto commercial extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que, finalmente, cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste regimento, a importancia de réis 1:000$, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Devem ser apresentados em sobrecartas fechadas, os documentos de que trata a clausula anterior, até ás 8 1/2 horas do dia da concurrencia, os quaes serão restituidos após á abertura das propostas.

6º. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação do convite, pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a lettra *d*, da clasula 4ª, tornando-se inidoneo para as futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$, de 5 % sobre qualquer excesso, não admittida a caução inferior a 1:000$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito neste regimento.

8.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, verificado o novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte si este não tiver concurrido.

9.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

11. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero 15:783, de 8 de novembro de 1922.

13. Os generos de que trata o presente edital, serão todos de 1ª qualidade, e deverão ser entregues no prazo de 48 horas, depois de feito o pedido.

14. A presente concurrencia será presidida pelo capitão presidente da Commissão de Rancho, e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás 10 horas.

Quartel em S. Christovão, 24 de janeiro de 1924. — *Victor Teixeira Pinto*, 1º tenente contador almoxarife, secretario da Commissão do Rancho

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

Avenida Pedro II

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Venda de estrume

De ordem do Sr. major presidente do Conselho de Administração, previne se á quem interessar, que este regimento recebe até 31 de janeiro corrente, ás 10 horas, propostas para a compra de estrume.

Na Contadoria desta unidade os Srs. pretendentes poderão colher as informações que necessitarem, diariamente, das 7 ás 16 horas.

Quartel em S. Christovão, 25 de janeiro de 1924. — *Leonidio Nunes de Andrade*, 1º tenente intendente thesoureiro.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho deste regimento, faço publico a quem interessar possa, que até o dia 10 de fevereiro vindouro ás 10 horas serão recebidas propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o anno corrente, observando cada concurrente a base maxima de cada artigo, a saber: assucar, kilo 1$215; arroz, kilo $690; azeite doce, litro 4$860; batatas nacionaes, kilo $430; café moido, kilo 2$793; carne verde, kilo $980; carne verde de porco, kilo 2$500; carne secca, kilo 1$472; farinha de mandioca, kilo $435; feijão preto, kilo $468; goiabada, lata 2$100; matte, kilo $600; manteiga, kilo 6$257; massa para sopa, kilo $850; pão, kilo $781; peixe fresco ou salgado, kilo 2$204; queijo, kilo 3$200; sal, kilo $130; sobremesa, ração $055; toucinho, kilo $924; tempero (pimenta, alho, louro e cebolla), porção $800; vinagre, litro $450; vinho virgem, litro 3$300; lenha, metro cubico 6$000.

As pessoas que pretenderem concorrer deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido a autoridade acima mencionada, até ás 10 horas do dia 10 de fevereiro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos documentos a que se refere a clausula 3ª, deste edital. A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1º, provar que pagou como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, os impostos federaes e municipaes de casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras, dos novos compromissos para o anno corrente;

2º, ter caucionada no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

3º, ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

4º, ter cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que deverão ser apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer dos proponentes ou de quem os represente, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

CONTADORIA

Edital de concurrencia para o fornecimento de rações preparadas, durante o anno de 1924.

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho do Regimento, e conforme o estatuido na alinea *a* do artigo 8º do R. R. T., a commissão de rancho faz publico que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, nesta contadoria, serão recebidas inscripções para o fornecimento das rações preparadas ás praças deste regimento, devendo a alimentação diaria estar dentro do limite da base de dous mil réis (2$000) e o extraordinario na de 1$235 por praça.

Não serão tomadas em consideração as propostas que excederem o limite da referida base. As propostas apresentadas serão abertas no dia 11 ás 13 horas

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento com a firma reconhecida, dirigido ao senhor presidente da commissão do rancho, até o referido dia 10, mencionando por algarismo e por extenso nas suas propostas em tres vias datadas e assignadas, sendo a primeira sob o competente sello inutilizado na fórma do regulamento em vigor, os preços sem emendas ou rasuras.

Os concurrentes deverão consignar em suas propostas que se sujeitarão a observar o *menú* que se acha á disposição dos mesmos das 8 ás 12 horas, nesta contadoria, onde serão prestados todos os esclarecimentos.

Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia. os impostos federaes e

municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido e um documento que prove ter dado entrada nas repartições pagadoras dos novos compromissos para o anno corrente,

b) ser negociante matriculado e ter fielmente cumprido o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de um conto de réis (1:000$000) em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto ou ajuste.

A idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão apresentadas em enveloppes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente e lidas depois de todas as formalidades legaes na presença de todos os concurrentes, ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecer qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da sua proposta correrá a sua revelia.

Quartel na Villa Militar, 25 de janeiro de 1924. — *Emmanuel Graça de Araujo Franco*, 1º tenente, secretario da commissão.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste regimento previne-se aos interessados que no quartel desta unidade no dia 1 de fevereiro proximo, ás 9 horas da manhã, reune-se a mesma commissão para recibento de propostas para fornecimento dos generos abaixo mencionados para o rancho geral das praças, sob as mesmas condições estipuladas no edital de concurrencia para os artigos de expediente e outros, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente, alterando-se sómente a caução a que se refere a alinea *d* da clausula quarta em vez de 200$ 500$000:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Agua mineral, garrafa.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco kilo.
Bacalhão, kilo.
Biscoutos finos, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas e vaca, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões lata.
Chá verde ou preto kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca suruhy, kilo.
Farinha de rosca kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de cor, kilo.
Gelo, pedra.
Goiabada laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinha, uma.
Leite litro.
Linguiça de porco, kilo.
Lombo de porco kilo.
Lingua fresca, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga mineira de 1ª, kilo.
Matte em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo
Petit-pois lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Queijo Parmezon, kilo.
Sal, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sapolio, um.
Sobremesa, ração de duas.
Sardinhas, lata.
Talharim com ovos, kilo.
Tempeiros, kilo.
Toucinho mineiro, kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Vinho branco para mesa, garrafa.
Vinho tinto para mesa, Aristocrata, garrafa.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 14 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista Demy*, almoxarife.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração, declara-se para o conhecimento dos interessados que no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-se-ha o dito conselho em sessão de concurrencia publica para recebimento de propostas para o fornecimento no anno de 1924, dos artigos constantes do presente edital:

Expediente

Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 6 kilos, resma.
Papel para machina, 500 folhas.
Papel para machina, 1.000 folhas.
Papel de cópia para machina, caixa.
Papel para embrulho, caderno.
Papel matta-borrão, folha.
Papel liso, resma.
Papel Hollanda n. 5, caderno.
Papel Hollanda n. 6, caderno.
Papel carbono para machina, caixa.
Papel stencil B 19, caixa.
Tinta preta Sardinha, litro.
Tinta carmim, vidro.
Pennas Mallat n. 10, caixa.
Penas Mallat n. 12, caixa.
Gomma arabica ns. 0, 1, 2 e 3, vidro.
Colchete de metal para papel, caixa.
Presilhas para papel, caixa.
Lapis «Faber» n. 2.
Lapis bi-collor.
Lapis de borracha.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Tinta para mimiographo, bisnaga.
Bloco memorandum, cento.
Fita para machina de escrever «Royal».
Grampos Hotckiss n. 1, caixa.
Enveloppes pequenos timbrados para officio, cento.
Enveloppes grandes timbrados para officio, cento.
Enveloppes de papel de embrulho para caderneta, cento.
Papel timbrado com enveloppe para carta, caixa.
Papel timbrado para officio, cento.
Raspadeira Rodgers.
Buward.
Régua lisa de madeira de 0m,60.
Tinteiro de vidro.
Canetas de madeira.
Giz branco.
Giz de côres.

Forragem

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, sacco.
Fubá, sacco.
Sal, kilo.

Artigos de ferragem

Azeite de peixe de 1ª litro.
Idem de 2ª, litro.
Balde de zinco de 12, um.
Carrinhos de ferro e madeira.
Cruzwaldina, lata.
Estopa branca de 1ª.
Idem de 2ª.
Espanadores de pennas.
Parafuzos de 1", ¼ ½", groza.
Cimento, barrica de 180 kilos.
Cêra para assoalho, lata.
Rupi, litro.
Kaol, lata.
Lixa para polir ferro n. 00.
Lixa para polir ferro n. 0.
Lixa para polir ferro n. 1.
Lixa para polir ferro n. 2.
Lixa para madeira.
Nubian amarella nacional, vidro.
Idem preta, vidro.
Oleo vulcanico, litro.
Oleo de mocotó, litro.
Pomada preta para calçado, lata grande, uma.
Pomada para calçado amarella, lata grande, uma.
Pás de ferro, uma.
Idem com cabo de madeira, uma.
Gomma-laca, kilo.
Cadeados.
Veuchene.
Vaselina, lata de ½ kilo.
Tijolo de arear, um.
Tinta Quik Bloc, lata.
Tinta Quik Russet.
Fechaduras para gavetas
Fechaduras para porta.
Anti-oxydo, lata de 200 grammas.
Tinta preta Universal, garrafa.
Potassa, kilo.
Kola para madeira, kilo.
Pregos sortidos de 1 e 1 e ½, para cima, kilo.
Creolina, lata.
Ferro em barra para confecção de ferraduras (Sueco), kilo.
Cravos para ferraduras, milheiro.
Pentes de chifre, um.
Graxa do Rio Grande, bexiga
Arestas, kilo.
Tachas, pacotes.
Facas para cortar capim.

Roupas de cama e de gymnastica

Colcha branca.
Lençol de algodão.
Fronha de algodão.
Toalhas felpudas para rosto.
Toalhas felpudas para banho.

Moveis e utensilios

Camas de ferro para praça.
Colchões cheios de capim.
Travesseiros cheios de capim.

Material de construcção

Taboas de peroba rosa de 3m,60××0m,22×0m,01.
Taboas de peroba rosa de 3m,60×0m,22×0m,03.
Taboas de pinho do Paraná de 3m,60×0m,22×0m,03.
Pernas de peroba de 3×3.
Pernas de pinho de 3×3.
Pés torneados para mesa.

Material para correiaria e sapataria

Sola engraxada (kilo).
Rebites de cobre 1" (maço).
Tacha americana (maço).
Novello de fio Barbours (um).
Novello de fio patente 12 H. P. (um).
Sola grozada (meio).
Linha de linho (carretel).
Agulha sem ponta (papel).
Cera virgem (kilo).
Atanado do Rio Grande (um).
Fivellas pequenas de metal branco.
Tacha chulcar (maço).

Botão amarello com uma cabeça (um).
Fivella de metal amarello para cabeçada.
Fivellas de metal branco para cabeçada.
Agulha para machina (papel).
Agulha para correiro (papel).
Sovella (uma).
Cabo para sovella (um).
Couro crú (kilo).

Material de electricidade

Lampada «Edison», de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Lampada «Philips» de 25, 50, 100 e 200 velas (uma).
Fio 14 cleats (metro).
Fio flexivel (metro).
Fio de chumbo de 14 (metro).
Fio de tubo ½ k. (metro).
Tubo de ⅝ (metro).
Fuziveis (um).
Rosetas para forro (uma).
Cleats (par).
Fita isolante (peça).
Supporte com chave (um).
Interruptor de parede (um).
Dito pendente (um).
Abat-jour (um).

Louças

Facas com cabo de ferro para mesa (duzia).
Facas com cabo de ebano (duzia).
Facas com cabo de madeira (duzia).
Colheres de metal branco para mesa (duzia).
Garfos com cabo de ferro para mesa (duzia).
Pratos de granito fundos e rasos (duzia).
Copos de vidro reforçado (duzia).
Copos communs lisos (duzia).
Chicaras de granito para chá (duzia).
Chicaras de louça para chá (duzia).
Chicaras de louça para café (duzia).
Chicaras de granito para café (duzia).
Moringues de barro (um).
Cobertos de granito.
Travessas de granito n. 14 (uma).
Travessas de granito n. 15 (uma).
Travessas de granito n. 18 (uma).
Pratos de louça fundos e rasos (duzia).
Chicaras de porcellana para café, superiores (duzia).
Chicaras de porcellana para chá, superiores (duzia).
Pratos fundos ou rasos, nacionaes (duzia).
Chicaras de louça branca para chá, nacional (duzia).

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª, As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lavradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismo, sem emendas ou rasuras os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas fedôraes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

3.º Não se tomarão em consideração quaes offertas de vantagens não previstas no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4.º Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago como negociante do artigo que faz objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes, a apresentação da certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado previamente nesta unidade a quantia de duzentos mil réis, moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.º Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima de quinhentos mil réis.

6.º Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade publica.

7.º O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa; e bem assim não se responsabilisará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.º As propostas cujos preços excederem os da praça, acrescidos de 10 % serão rejeitadas.

9.º No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida á do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha a sorteio.

10. O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11. Os artigos de que trata esta concurrencia, deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12. No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do conselho administrativo, podendo este em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

13. A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto no caso previsto na condição anterior correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa differença, bem como a multa deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste regimento nos dias uteis das 8 ás 12 horas.

Quartel no Curato de Santa Cruz, 17 de janeiro de 1924. — *Capitão Pedro Baptista de Mello*, servindo de thesoureiro.

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, declara-se, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de fevereiro proximo vindouro, ás nove horas da manhã, no quartel desta unidade, reunir-ser-ha a dita Commissão em sessão de concurrencia publica, para recebimento de propostas para o fornecimento, no corrente anno, de rações preparadas.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª — Nenhuma proposta poderá exceder de 2$000 (dous mil réis), para ração completa do dia e 1$300 (mil e tresentos réis), para extraordinario.

2.ª — Os generos deverão ser todos de primeira qualidade e as refeições distribuidas em quantidade sufficiente.

3.ª — As refeições completas para as praças constarão de: café com pão de 100 grammas e manteiga, pela manhã; almoço de dous pratos de carne de preparo differente, arroz, feijão e café com pão de 100 grammas, com manteiga; lunch de matte com pão de 100 grammas, com manteiga ou então cangica; jantar — de sopa, um prato de carne variado, arroz, feijão, sobremeza (duas laranjas ou bananas) e café simples.

4.ª — O extraordinario constará de: 100 grammas de goiabada, 60 grammas de queijo, 225 grammas de carne de porco e 16 centilitros de vinho ou um copo de cerveja, para cada praça.

5.ª — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes.

6.ª — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir a concurrencia, mencionando os concurrentes por extenso e por algarismos, sem emendas ou razuras, os respectivos preços.

As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de $600 por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagem não prevista no presente edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8.ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já terem sido fornecedores;

b) terem caucionado préviamente na thesouraria do grupo a quantia de 500$ (quinhentos mil réis), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

9.º — Os proponentes ficam sujeitos por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito na razão 10 % até o valor

de 50:000$000 (cincoenta contos de réis), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deva ser admittida.

10.ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

11.ª — O Governo se reserva o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa.

12.ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional e quando isto não bastar proceder-se-ha ao sorteio.

13.ª — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14.ª Os concurrentes deverão apresentar até á vespera da concurrencia requerimento dirigido ao presidente da commissão de rancho solicitando inscripção.

15.ª — Os concurrentes que não se apresentarem no dia e hora designados para a concurrencia, perderão o deposito de que trata a clausula 8ª, lettra *b*, salvo justificativa.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão dirigir-se á Contadoria deste grupo, nos dias uteis, das 8 ás 12 horas.

Quartel no Campinho, 25 de janeiro de 1924. — *Adolpho Andrade Costa*, 1º tenente contador, thesoureiro.

Segunda Bateria Isolada de Artilharia de Costa

Forte do Vigia

EDITAL PARA CONCURRENCIA PUBLICA

Tendo em vista a ordem exarada no aviso ministerial n. 14, de 19 do corrente, e de ordem do Sr. presidente da commissão do rancho, com autorização do Sr. capitão commandante, na fórma do art. 4º, ultima parte, e art. 8º, letras *d* e *f* do R. R. T., faço publico aos interessados que até 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 19 horas da manhã, serão recebidas neste quartel propostas de generos abaixo declarados:

Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Café moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$690
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sobremesa, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200
Verdura, kilo	$550
Temperos, kilo	1$000
Vinagre, litro	$600

Normas geraes

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3ª — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4ª — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechadas, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantir a assignatura do contrato.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate tera preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A entrega dos artigos será feita no quartel do Forte do Vigia, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

15 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas, no dia 12 de fevereiro, ás 12 horas do dia.

Quartel no Forte do Vigia, Leme, 26 de janeiro de 1924. — *Oscar Pereira de Sá*, 1º tenente contador, secretario da commissão do rancho.

Sexta Bateria Isolada de Artilharia de Costa

(Forte do Imbuhy)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGEM E FERRAGEM

De ordem do Sr. 1º tenente presidente da commissão de rancho, faço publico que a referida commissão receberá propostas no dia 9 (nove) de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas (onze), neste forte, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e quatro, abaixo discriminados:

Generos alimenticios

Assucar branco de primeira, kilo.
Assucar branco de segunda, kilo.
Arroz nacional de primeira, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Bacalhão em caixa, kilo.
Banha Rosa (em lata de doug kilos), kilo.
Batatas inglezas, kilo.
Carne secca de primeira, kilo.
Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Café moido, kilo.
Cangica, kilo.
Coco da Bahia, um.
Cebollas, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Feijão preto, novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Goiabada, kilo.
Manteiga mineira, kilo.
Massa branca para sopa, kilo.
Matte em folhas, kilo.
Palitos, caixa.
Pão, kilo.
Ração de fructas (duas bananas, duas laranjas), ração.
Queijo de Minas, kilo.

Sal grosso, kilo.
Sal fino, kilo.
Toucinho, kilo.
Vinagre, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.
Chopps, litro.
Verduras e temperos, kilo.

Forragem

Alfafa nacional, kilo.
Capim, kilo.
Farello, kilo.
Milho vermelho, kilo.

Ferragens

Cravo para ferraduras de cavallos, milheiro.
Cravo para ferraduras de muares, milheiro.
Vergalhão de ferro para ferraduras, kilo.

Para habilitação a esta concurrencia, cada proponente deverá apresentar na intendencia desta bateria, até ás 11 (onze) horas do dia 8 (oito) de fevereiro proximo, requerimento de inscripção, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos aqui discriminados, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre findo;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação dos respectivos contractos sociaes extrahidos por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estarem constituidos legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto e ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre da commissão de rancho da bateria a quantia de tresentos mil réis (300$) para garantir a assignatura do contracto.

A recusa á assignatura do contracto pela parte proponente, em virtude da concurrencia publica a que se submetter, a torna não idonea para futuras concurrencias pelo prazo de tres (3) annos.

No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas e estas serão apresentadas em tres vias, em envelopes fechados e lacrados com o nome do proponente. As referidas propostas serão abertas e lidas em presença de todos os concurrentes ou de seus representantes legalmente constituidos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente no momento ou do seu representante, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Os proponentes que tiverem obtido preferencia ficarão sujeitos por occasião da assignatura do referido contracto, para garantia de sua execução, ao deposito de dez por cento (10 °|°), sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minima a caução de quinhentos mil réis (500$000). Este deposito será feito nesta bateria, devendo o respectivo documento ser exhibido por occasião da assignatura do contracto.

Os concurrentes que, tendo obtido preferencia, não comparecerem para firmar o respectivo termo de contracto perderão a caução feita para garantia de sua assignatura.

O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas (quarenta e oito), depois da entrega do pedido, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem propostas que contiverem apenas offertas de reducção sobre a proposta mais barata.

Quartel no Forte do Imbuhy, á Barra do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Oscar de Souza Bezerra*, 1° tenente contador.

Primeiro Grupo de Artilharia Pesada

QUARTEL EM SÃO CHRISTOVÃO

Commissão de rancho

Edital de concurrencia publica

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho deste grupo, faço publico a quem interessar possa que no dia 8 do mez vindouro, ás 13 horas, serão acceitas e abertas propostas para o fornecimento dos generos abaixo, durante o anno de 1924.

Assucar de 1ª.
Arroz.
Azeite doce.
Batata ingleza.
Café moido.
Carne verde de vacca.
Carne verde de porco.
Carne secca.
Farinha de mandioca.
Feijão preto.
Matte.
Manteiga.
Massa.
Lenha.
Pão.
Peixe fresco.
Sal.
Sobremeza.
Toucinho.
Temperos (pimenta, etc.).
Verdura.
Vinagre.
Vinho Virgem.
Queijo.

1.ª As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão de rancho, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-á no dia 7 do mez vindouro ás 13 horas;

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33X22, escriptas sem rasuras, entre linhas ou emendas, em 3 vias contendo além do sello na primeira via data e assignatura, quatidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

3.ª As propostas serão apresentadas em sobre cartas fechadas com a declaração no exterior do proponente, do nome, digo, do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, as quaes serão apresentadas até ás 18 horas do dia da concurrencia e restituidos após a abertura das propostas;

4.ª Os concurentes deverão apresentra documento que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo nos casos de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na contadoria deste grupo a quantia de 500$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto;

5.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o referido contracto a contar da data da publicação do convite do *Diario Official* perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a linha d; tornando-se não idoneo para as futuras concurrencias pelo prazo de tres annos;

6.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10%, até o valor de 50:000$, e de 5% sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$, e respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito será feito no citado grupo.

7.ª O prazo para entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega dos pedidos, a excepção de carne verde e de porco, que será de 12 horas;

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e verificado novo empate, terá preferencia a do que já estiver fornecendo procedendo-se a sorte si este não tiver concorrido;

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações alem das determinadas na clausula 1ª;

10. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concurrentes;

11. No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal á apuração correrá á sua revelia;

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

13. A presente concurrencia será pre-

sidida pelo presidente da commissão de rancho e as respectivas propostas serão abertas e lidas no referido dia 8 ás 13 horas;

14. Os generos serão todos de 1ª qualidade, não podendo porem a etapa exceder de 2$, na variação dos preços;

15. A entrega dos artigos será feita no quartel do grupo, a Avenida Bartholomeu de Gusmão (S. Christovam). Quartel em São Christovam, 26 de janeiro de 1924. — *Alcágaro Hermelando Silva*, 1º tenente contador, secretario.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

(Fortaleza de S. João)

COMMISSÃO DO RANCHO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho, faço publico, a quem interessar, que no dia 12 de fevereiro, ás 13 1/2 horas, serão recebidas, no quartel desta unidade, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos generos abaixo:

Unidade — Preço de base	
Assucar de 1ª, kilo	1$200
Arroz de 1ª, kilo	$700
Azeite doce, litro	5$000
Batatas nacionaes, kilo	$500
Bacalhão de caixa, kilo	2$100
Café Moido, kilo	2$000
Carne verde de 1ª, kilo	1$000
Carne secca de 1ª, kilo	2$000
Farinha de 1ª, kilo	$400
Feijão preto, kilo	$500
Lenha em achas, kilo	$030
Matte em folha, kilo	$690
Manteiga mineira, kilo	5$000
Massa para sopa, kilo	1$000
Pão, kilo	$800
Sobremesa, ração	$060
Sal fino, kilo	$200
Toucinho, kilo	1$200
Verdura, kilo	$550
Temperos, kilo	1$000
Vinagre, kilo	$600

Normas geraes:

1ª — Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concurrencia, além dos quaes nenhuma proposta será acceita.

2ª — As inscripções para a presente concurrencia serão feitas mediante requerimento com a firma reconhecida por notario publico e dirigido ao presidente da commissão do rancho, instruidas com documentos abonadores da idoneidade do concurrente e encerrar-se-ha no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 11 horas.

3º — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não exceda de 33×22, escriptas sem rasura, ou emendas, em tres vias contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

4º — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechadas com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer, ou fazer-se representar legalmente, na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concurrencia e restituidos depois da abertura das propostas.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos generos de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na intendencia deste grupo a quantia de 500$ para garantia a assignatura do contracto.

6ª — O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto a contar da data da publicação de convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se indonea para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

7ª — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida a caução inferior a 500$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado grupo.

8ª — O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido.

9ª — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

10 — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

11 — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

12 — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13 — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas e ás contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvadas pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

14 — A presente concurrencia será presidida pelo presidente da commissão do rancho e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 12 de fevereiro, ás 14 horas.

15 — A entrega dos artigos será feita na fortaleza de São João, correndo as despezas de transporte por conta dos fornecedores.

Quartel da fortaleza de São João, 21 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto Abranches*, 1º tenente intendente.

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

COMMISSÃO DE RANCHO

Aviso

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão do rancho faço publico a quem interessar, que a concurrencia publicada que devia realizar-se hoje, ás 14 horas, não se realisou por estar o respectivo edital em desaccordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 14, de 19 de janeiro do corrente, quanto aos preços de base.

Quartel na Fortaleza de São João, 24 de janeiro de 1924. — *Armando Augusto de Abranches.*

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

De ordem do Sr. general graduado, director interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que na Commissão Permanente de Compras da Guerra, a partir desta data até 29 do corrente, fica aberta a inscripção, mediante requerimento, dirigido ao Sr. general director, das firmas que desejarem concorrer ao fornecimento, durante o anno de 1924, da forragem e ferragem abaixo discriminadas, de conformidade com o estabelecido nos artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Aos seus requerimentos deverão os interessados juntar relação, em duas vias, com os preços por extenso e em algarismo, sendo a primeira via sellada, dos artigos que pretenderem fornecer, devendo tal relação ser entregue em envelope lacrado, com a seguinte declaração exterior: «Propostas para fornecimento de....., á Directoria Geral de Intendencia da Guerra.....».

Os concurrentes deverão, até o dia 28 deste, apresentar os documentos necessarios ao julgamento de idoneidade e caucionarem a quantia de 500$000 na secção de Contabilidade desta directoria, como garantia do fornecimento dos artigos que lhes couberem na concurrencia.

As propostas serão abertas naquelle dia ás 13 horas.

Quaesquer outros esclarecimentos a respeito, serão prestados aos interessados, diariamente, das 13 ás 15 horas, na Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Os artigos são:
Milho vermelho miudo, kilo.
Capim verde, kilo.
Alfafa de 1ª, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos para muares, duzia.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 19 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeira Companhia Ferroviaria

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração, faço publico que em virtude de não ter sido completo o prazo de publicação do edital chamando concurrencia para as 12 horas do dia 29 do corrente, fica a mesma transferida para o dia 12 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, quando o dito conselho reunir-se-ha, no quartel dessa unidade em Deodoro, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1924:

Expediente e livros da Escola Regimental

Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva, uma.
Arithmetica elementar de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablette Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Van Dike, uma.
Borracha com escova para machina de escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buward de madeira, grande, um.
Buward de madeira, pequeno, um.
Blocos de memoranda de 8°, com 100 folhas, um.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 10 folhas de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 200 folhas, de 0,22 × 0,33, uma.
Brochura de 50 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 100 folhas, de 0.22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 150 folhas, de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Brochura de 200 folhas de 0,22 × 0,33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira, especial, duzia.
Caneta de madeira, regular, duzia.
Colchete para papel «Ok», n. 2, caixa.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira escolar para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papeis, uma.
Enveloppes para officio, grande, cento.
Enveloppes para officio, pequenos, cento.
Enveloppes para cadernetas de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memoranda, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Esponja para quadro negro, uma.
Fita para machina «Royal», uma.
Fita para machina de sommar «Dalton», uma.
Folha de vencimentos, cento.
Folha de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande, um.
Gomma arabica liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica portugueza de M. Maciel, uma.
Geometria de Olavo Freire, uma.
Geometria elementar de F. T. D., uma.
Geographia elementar de Lacerda, uma.
Historia do Brasil por João Ribeiro, uma.
Historia do Brasil, por Maria Da Veiga Cabral, uma.
Indice alphabetico, de 0 22 × 0,33, um.
Indice alphabetico, de 0,50 × 0,35, um.
Lapis de borracha «Faber», um.
Lapis preto «Faber», duzia.
Lapis bicolor «Faber», um
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas, com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22 × 0.33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50 × 0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,66 × 0,44, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,60 × 0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0.33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto de 0,22 × 0,33, um.
Livro caixa de 0,50 × 0,35, um.
Livro conta corrente, de 0,50 × 0,35, um.
Louza, uma.
Mappa de compainha, cento.
Mappa de corragem, cento.
Mappa do rancho, cento.
Memorandum em cartão com enveloppe, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso superior, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso, regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel mata-borrão superior, folha.
Papel mata-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat, n. 12, caixa.
Penna Perry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regoa de madeira com 0,80, uma.
Regoa de madeira com 0 60, uma.
Regoa de madeira com 0,50, uma.
Regoa de madeira com 100, uma.
Regoa de borracha com 0 50, uma.
Regoa de borracha com 0,60, uma.
Regoa de borracha com 0,80, uma
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de ebano, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos de fardamento com 200 folhas, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão de ajuste de contas de fardamento com 150 folhas, um.
Talão para pedido de material com 150 folhas, um.
Talão para baixa ao hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes de generos com 100 folhas, um.
Talão para mappas de consumo diario de generos com 10 folhas, um.
Tinta preta «Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin «Sardinha», vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Vales de rações, milheiro.

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com 2m,00 × 1m,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63 × 0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2m,00 × 1m,40, um.

Conservação de arreiamento

Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada "Dragão amarello".

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Algodão em rama, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Cola da Bahia, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lixa para madeira, folha.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Prego de 3/4, e 1/2 e 2", kilo.
Peça de guarabó, pé.
Peça de peroba, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, ké.
Taboa de pinho de Riga, apparelhado, pé.
Taboa de pinho Paraná, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo, rei, kilo.
Vermelhão, kilo.
Verde Paris, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo,.

Limpeza de armamento, combustivel e lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco de 50 kilos.
Carvão Cardiff, escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Idem de 1ª, kilo.
Idem de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Idem de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca, em achas, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Idem Mobiloil C, caixa.
Idem Atlantic A, caixa.
Idem Atlantic C, caixa.
Idem Valdoil A, caixa.
Idem Valdoil C, caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata de kilo, uma.

Forragens, ferragens e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho, vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferraduras para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos inglezes ns. 6 e 7, milheiro
Carvão para forja, tonelada.
Sulphato de sodio, kilo.
Pomada mercurial dupla, kilo.
Algodão para ataduras (10 metros), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, grammas.
Cruzwaldina, lata.
Sôro antitetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para maleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, uma.
Atadores, duzia.
Cerda, maço.
Cêra para sapateiro, em rodas, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins pretos, par.
Fio "Borbon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhozes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada «Dragão» preta, lata.
Ponto Paris, kilo.
Prego para sapateiro, kilo.
Sola para sapateiro, kilo.
Idem para selleiro, kilo.
Sovella para sapateiro, duzia.
Tachas amarellas de latão, kilo.
Tachas de ferro, kilo.
Tachas de chuliar, pacote.
Tinta «Universal», garrafa.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para medico, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colchas, uma.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronhas, uma.
Guardanapos, um.
Lençóes de cretone, para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Sungas de algodão mescla, uma.
Tunica de brim kaki, uma.
Tunica branca, uma.
Toalhas de mesa, grandes, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com 8 dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario estante de pinho «americano», um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, pequeno, um.
Brilhantina para limpeza de instrumentos, vidro.
Bandeira de Filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha para caiação (de cabello) grande, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabello para caiação, pequena, uma.
Cadeado , um.
Corda franceza, kilo.
Colher de pedreiro, grande, uma.
Colher de pedreiro, média, uma.
Colher de pedreiro, pequena, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito de lixo grande, um.
Deposito de lixo pequeno, um.
Deposito de lixo especial, um.
Escovões para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.

Escarradeira Hygienica de agath. uma.
Espanador de pennas, um.
Escova de sapatos, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para portas, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de barro, grande, um.
Filtro de barro, pequeno, um.
Filtro Fiel, um.
Folle pequeno de mão, um.
Latego de couro crú, um.
Machado Collins, um.
Pedra pome, uma.
Pavilhão de commando, de seda, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, uma.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha para banho, felpuda, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha para rosto, felpuda, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha de barro, grande, uma.
Regador grande, de folha, duplo, um.
Regador de folha, médio, um.
Regador de folha, pequeno, um.
Serragem, sacco.
Reflector electro, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassoura de piassava de 22 furos, especial, uma.
Vassoura de piassava pequena, para limpeza, uma.
Vassoura escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao senhor presidente do conselho de administração e commandante da 1ª Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 11 de fevereiro de 1924, fazendo acompanhar esse requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33×0m,22, escriptas sem razuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias contendo, além do sello no primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados ás condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria a importancia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do conselho de administração da primeira companhia ferro-viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48) e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30) a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e para os artigos que careçam de prazo para sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega do mesmo.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial de que trata a lettra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção no citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do conselho de administração desta companhia, na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, da accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão se dirigir ao almoxarifado da companhia, onde encontrarão os que necessitarem, em todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel da 1ª companhia ferro-viaria, em Deodoro, 25 de janeiro de 1924. — 1º tenente intendente *Ubaldo de Araujo*, secretario do conselho de administração.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE BRIM KAKI INGLEZ, BRIM KAKI NACIONAL, ALGODÃO, MORIM DE ALGODÃO, CRETONE DE ALGODÃO, FLANELLA, METIM, SARJA, BOTÕES, ETC., ETC.

De ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Commissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 8 de fevereiro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

Brim kaki inglez, largura 0m,72.
Brim kaki nacional, largura 0m,72.
Algodão para forro, largura 0m,82.
Linhas de varias côres, carreteis de 500 jardas.
Morim de algodão para camisa, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 0m,70.
Cretone de algodão para ceroulas, largura 1m,40.
Cadarço branco de algodão, com 0m,011.
Flanella kaki regular, largura 1m,40.
Metim cinzento trançado, largura 1m,00.
Metim listrado, largura 1m,00.
Sarja kaki, largura 1m,40.
Flanella kaki fina, largura 1m,50.
Botões grandes bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.
Botões pequenos bronzeados com distinctivos para todas as armas e serviços.

Botões grandes pretos de massa.
Botões pequenos pretos de massa.
Botões grandes kaki de massa.
Botões pequenos kaki de massa.
Botões pretos de osso.
Botões brancos de osso
Bootões para camisa.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 5 de fevereiro.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel, que não excedam de 0,33 × 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituidos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante *especialista do genero, de que faz objecto a concurrencia*, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprio o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 10:000$ para garantir a assignatura do contracto;

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 5:000$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª O prazo maximo para entrega dos artigos é de 90 dias.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto, e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

8.ª Não serão tomadas em consideração quesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, bem assim, quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que será feita na presença dos concurrentes.

10.ª No caso de não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias desta repartição e as contidas no regulamento do Codigo de Contabilidade da União, aprovado pelo Decreto n. 15.738, de 8 de novembro de 1922.

12.ª Não serão acceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 5 de fevereiro.

13.ª Para maior esclarecimento os interessados deverão dirigir-se á Commissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão apresentadas as amostras e dadas quaesquer outras informações.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 21 de janeiro de 1924 — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (:

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general graduado, director geral, interino, declaro aos Srs. interessados que se acha aberta, nesta directoria, a inscripção para a concurrencia administrativa ou permanente no corrente anno, de conformidade com o Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, nos seus artigos 757 a 763, inclusive.

As demais informações que se tornem necessarias, serão dadas na Commissão Permanente de Compras da Guerra, diariamente, das 13 ás 14 horas.

Commissão Permanente de Compras da Guerra, 26 de janeiro de 1924. — Capitão *Armando Silva*, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (:)

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel presidente, deverão comparecer, no dia 28 do corrente, ás 8 horas da manhã, no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, para fazer prova pratica, os seguintes candidatos:

Primeira turma:

Segismundo Bello da Silva.
José Bittencourt de Calazans.
Renato Pamphilo da Cunha.
Aureo Moraes.

Segunda turma:

Manoel Benjamin Pavel.
Argemiro Pinto da Costa.
Salomão Birgstein.
Bismark dos Santos Pereira.

Turma supplementar:

Antonio de Araujo Aguiar.
Sebastião Franco da Rocha.
Leobaldo Rodrigues de Carvalho.
Rodolpho Bhering.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — *Evergisto Souto Maior*, 1º tenente pharmaceutico, secretario.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital perante a junta militar de saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de dezembro de 1923. — *Dr. Alarico Damazio*, major chefe interino do gabinete.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Observatorio Nacional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCERTO E LIMPEZA DE MACHINAS DE CALCULAR E DE ESCREVER

Tendo de se proceder, nesta repartição, nos termos dos arts. 738, § 2º, e 763 do regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, a concorrencia administrativa para concerto e limpeza de tres machinas de calcular: Madas, Dactyle e Burroughs, e de cinco de escrever: Underwood (duas), Remington, Oliver e Royal, dentro do menor prazo possivel, convido os interessados a apresentar proposta, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, na secretaria desta repartição, onde poderão ser examinadas as referidas machinas em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Observatorio Nacional, 26 de janeiro de 1924. — O secretario, *Lauriudo Macedo*.

Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O EXERCICIO DE 1924

De ordem do Sr. Dr. director deste Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, faço publico que, no dia 27 do corrente mez, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1 — Combustiveis, estopas e lubrificantes;
Grupo 2 — Objectos de expediente;
Grupo 3 — Accessorios de pharmacia e laboratorios;
Grupo 4 — Vasilhame para pharmacia;
Grupo 5 — Medicamentos, drogas e productos chimicos;
Grupo 6 — Desinfectantes;
Grupo 7 — Tintas, vernizes, ferragens e materia prima para officinas;
Grupo 8 — Madeiras, arame page e farpado;
Grupo 9 — Arreiamento e outros artigos;
Grupo 10 — Vestuarios, calçados, trem de cozinha e dormitorio;
Grupo 11 — Alimentação dos alumnos.
Grupo 12 — Forragens.
Grupo 13 — Material para aulas;
Grupo 14 — Insecticidas e fungicidas;
Grupo 15 — Adubos e fertilizantes;
Grupo 16 — Estacas, moirões de ferro para cerca;
Grupo 17 — Livros para os cursos e bibliotheca.

A concurrencia será presidida pelo Dr. director deste aprendizado e obedecerá ás seguintes condições:

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade e postos á custa do contractante nos logares que forem indicados. Serão rejeitados, no acto do recebimento, os que não estiverem naquellas condições.

2ª — Só serão acceitas propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas fornecidas aos concurrentes por esta repartição, os quaes as trarão com preços no dia acima indicado em enveloppes fechados e com indicação do grupo.

3ª — As propostas serão feitas em quatro vias, a tinta preta, todas selladas, datadas e assignadas com especificação, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, dos preços de cada um dos artigos.

4ª — Os concurrentes do ramo de negocio referente aos artigos que desejarem concorrer deverão depositar na Delegacia Fiscal, neste Estado, a quantia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem, relativa a esta concurrencia.

5ª — Os concurrentes deverão apresentar os documentos de idoneidade que serão examinados nesta repartição e submettidos á consideração do Sr. ministro da Agricultura, por intermedio da Directoria Geral de Contabilidade.

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes desta concurrencia, inclusive o imposto sobre a renda, ser negociante matriculado e importador, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido, por certidão do livro de registro da Junta Commercial ou estar constituida legalmente, nos termos da lei, quando fôr uma sociedade anonyma.

6ª — Para cada grupo lavrar-se-ha, opportunamente, nesta secretaria, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito acima fixado.

7ª — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes ou seus procuradores, ás 14 horas do referido dia 31 deste mez.

8ª — Só poderá concorrer quem se habilitar préviamente exhibindo com o requerimento dirigido e entregue á Directoria deste Aprendizado até ás 14 horas do dia 29 do citado mez corrente recibo da Delegacia Fiscal, neste Estado, de haver depositado a quantia estipulada na clausula 4ª, como caução relativa a apresentação da proposta á concurrencia.

9ª — Os proponentes preferidos para o fornecimento de qualquer grupo que se recusarem a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar data do edital de chamada, perderão o direito á caução de que trata a clausula 4ª, perdendo 20 % de mesma caução os que deixarem de apresentar propostas.

10ª — Os contractos poderão ser rescindidos quando os contractantes forem multados mais de tres vezes, perdendo neste caso a caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual fôr a sua procedencia.

11ª — Fica livre a este aprendizado o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como adquirir maior ou menor quantidade da que consta da relação junta a este edital, ficando, porém, o fornecedor obrigado em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

12ª — Os proponentes ficam obrigados a entregar pessoalmente os artigos ou fazel-o por pessoa que os represente e sujeitar-se-hão a todas as exigencias do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13ª — Os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimento dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento mensal, e nos demais casos a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e a de 50 % si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypotheses os artigos serão substituidos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza.

14ª — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

15ª — Em caso de absoluta igualdade entre duas propostas será estipulada uma segunda condição para decidir a preferencia.

16ª — Não serão acceitos os preços propostos que excedam aos do limite, base organizado de accôrdo com o art. 755, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

17ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei em vigor, em estampilhas appostas ao seu contracto.

18ª — Os artigos constantes do edital serão adquiridos em quantidades parcelladas ou no todo, si assim convier a este estabelecimento.

19ª — As contas de fornecimento serão apresentadas até o dia 5 do mez seguinte ao da entrega dos artigos.

20ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou da caução feita para garantia do contracto, ficando neste caso obrigados a completar a referida caução no prazo de 48 horas após terem recebido a intimação para tal fim.

21ª — Os contractantes incorrerão na multa de cem mil réis (100$000), quando deixarem de entregar as respectivas contas dentro do prazo estabelecido na clausula 20ª.

Na secretaria desta repartição serão prestadas aos interessados todas as informações necessarias e exhibida aos concurrentes a minuta dos contractos a que deve obedecer o fornecimento.

Os artigos para os quaes é chamada esta concurrencia são os mencionados na relação junta.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em S. Francisco, 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, o professor primario *Christino Francisco das Neves*. Visto. — *João Silverio Guimarães*, director.

Relação dos artigos a que se refere o edital de concurrencia que se publica nesta data

Especificação — Unidade

Xarque, kilo.
Toucinho, kilo.
Arroz, litro.
Assucar, kilo.
Café em grão, kilo.
Manteiga fina, kilo.
Banha, kilo.
Macarrão, kilo.
Cebollas, kilo.
Sabão massa, kilo.
Farinha de mandioca, litro.
Pimenta do reino, kilo.
Cominho, kilo.
Vinagre, litro.
Feijão, litro.
Sal, litro.
Palitos, pacote.
Phosphoros, pacote.
Alhos, maunça.
Milho, sacco.
Farello, sacco.
Kerozene, caixa.
Maizena, pacote.
Chá Lipton, kilo.

Especificação — Unidade

Cerealina, kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Aletria, kilo.
Pão, kilo.
Bacalhau, kilo.
Bolachas, kilo.
Biscoutos, kilo.
Leite condensado, lata.
Livro de registro da producção diaria do estabelecimento, modelo XXV, um.
Livro de carga de material permanente, modelo III, um.
Livro de entrada e sahida de material de consumo, modelo XI, um.
Livro de registro de semoventes (animaes de serviço), modelo V, um.
Livro de entrada e sahida de sementes (modelo XI), um.
Livro caixa, um.
Livro talão para pedido a fornecedores, modelo II, um.
Livro de registro de empenhos, um.
Livro de registro de contas correntes de generos alimenticios a cargo do economo, modelo XXIV, um.
Livro de talão para quitação de arrecadação, modelo II, um.
Livro de registro geral de material (facturas), modelo VIII, um.
Livro de registro de creditos, modelo I, um.
Livro para registro do movimento do material permanente, modelo IV, um.
Livro talão para guia de recolhimento de dinheiro, um.
Livro de registro de obras impressas, modelo XII, um.
Livro para lançamento de emprestimo de obras impressas, modelo XIII, um.
Livro talão para requisição de transporte, modelo XIV, um.
Livro para requisição de obras impressas por emprestimo, modelo XV, um.
Livro para escripturação da renda, modelo XVI, um.
Livro talão para requisição de passagens, modelo XXI, um.
Livro para registro de inventarios, modelo XXVI, um.
Livro para registro de animaes de raça ou reproductores, modelo IX, um.
Livro «Diario», um.
Livro «Razão», um.
Livro talão para requisição de material de consumo, modelo VII, um.

Livro em branco, com 100 folhas, um.
Livro de cópia (copiador), um.
Impresso avulso para a producção mensal do estabelecimento, cento.

Impresso avulso para Boletim da renda mensal, cento.
Impresso avulso para mappa do valor estimativo dos animaes existentes, cento.
Impresso avulso para mappa das alterações mensaes havidas nos animaes do estabelecimento, cento.
Impresso avulso, igual ao livro modelo I, cento.
Impresso avulso para balancete do ministerio, cento.
Impresso avulso para empenhos, cento.
Folhas para pagamento do pessoal docente e administrativo, cento.

Folhas para pagamento do pessoal mensalista e diarista, cento.
Papel timbrado, sem pauta para officios, resma.
Blocos timbrados, sem pauta, um.
Bloco sem timbre, sem pauta, um.
Bloco timbrado pautado, um.
Bloco sem timbre, pautado, um.
Caixa de papel para cartas, timbradas, uma.
Caixa de papel para cartas, sem timbre, uma
Escarcella ou lombada, um.
Enveloppes timbrados, para officios, de 12 × 25, cento.
Enveloppes sobre-capa, sem timbre, de 30 × 25, cento.
Enveloppes commerciaes, sem timbre, cento.
Enveloppes timbrados para officios, de 30 × 18, cento.
Papel almasso de 7 kilos, resma.
Papel almasso de 5 kilos, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 22 × 33, resma.
Papel para cópia, sem pauta, de 33 × 44, resma.
Folhas de mata-borrão, cento.
Papel téla para desenho, rolo de 10 metros.
Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.

Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Underwood, uma.
Fita dactylographica, preta, fixa, para machina Underwood, uma.

Especificação — Unidade

Fita dactylographica, azul-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Fita dactylographica, violeta-carmin, fixa, para machina Remington, uma.
Ftia dactylographica, preta fixa, para machina Remington, uma.
Borracha para machina de escrever, duzia.

Tintas para desenho:

Tijolo azul da Prussia, um.
Tijolo gomma gutta, um.
Tijolo carmin, umm.
Tijolo terra de Sienne, um.
Tijolo sepia, um.
Nankim solido (páo), um.
Nankim liquido, vidro.
Tijollo branco de prata, um.
Bisnaga azul da prussia, uma.
Bisnaga gomma gutta, uma.
Bisnaga amarello, uma.
Bisnaga amarello alaranjado, uma.
Bisnaga terra de sienne, uma.
Bisnaga carmin, uma.
Bisnaga sepia, uma.
Bisnaga branco de prata, uma.
Caixa completa de tintas de desenho uma.
Caixa de desenho, completa, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 12, uma.
Caixa de pennas Mallat n. 14, uma.
Caixa de pennas Rond, uma.
Tinta Stephens (Blue-black), litro.
Tinta carmin para escripta, litro.
Tinta preta para cópia, litro.
Tinta azul para carimbo, vidro.
Tinta violeta para carimbo, vidro.
Tinta verde para carimbo, vidro.
Duzia de lapis Faber n. 1, uma.
Duzia de lapis Faber n. 2, uma.
Duzia de lapis Faber n. 3, uma.
Duzia de lapis de borracha Faber, uma.
Duzia de lapis bicolor, uma.
Duzia de lacres, uma.
Vidros de gomma arabica com 200 grammas, um.
Esponjas, duzia.
Caixa de uma grosa de presilhas S 1, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 2, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 3, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 4, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 5, uma.
Caixa de uma grosa de presilhas S 6, uma.
Caixa de uma grosa de Crips n. 11, uma.
Caixa de presilhas de canto, uma.
Caixa de uma grosa de canetas communs, uma.
Caixa de uma grosa de canetas para secretaria, uma.
Tinteiro, um.
Berço para mata-borrão, um.
Tampão para carimbo, um.
Primeiro livro de H. Ribeiro, um.
Segundo livro de H. Ribeiro, um.
Terceiro livro de H. Ribeiro, um.
Primeiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Segundo livro de Felisberto Carvalho, um.
Terceiro livro de Felisberto Carvalho, um.
Quarto livro de Felisberto Carvalho, um.
Quinto livro de Felisberto Carvalho, um.
Grammatica de Gustavo de Andrade, uma.
Geographia de Olavo Freire, uma.
Mappa-Mundi de Olavo Freire, um.
Historia do Brasil de Lacerda, uma.
Historia do Brasil de Carlos Novaes, uma.
Paleographo, um.
Arithmetica elementar de Trajano, uma.
Arithmetica progressiva de Trajano, uma.
Chorographia, uma.
Desenho linhear ou geometrico, um.
Taboadas, cento.
Metros cubicos de lenha, metro.
Carne verde, kilo.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1 lavador, descascador de mandioca, um.
108. 1 cevadeira automatica com duplo puchavante, uma.
1 prensa para machina, uma.
1 machina para bater, coar e esfarinhar, uma.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 torrador cylindrico, um.
1 Peneira mecanica, uma.
1 machina para furar ferro, n. 1, de Arens & Comp., uma.
1 idem, idem, idem, idem n. 2, uma
1 idem, idem, idem, idem, n. 3, uma.
1 debulhador de milho Virginia, com ventilador, figura 9, do catalago de Arens & Comp., um.
1 triturador ou desbembrador para farello, figura 23 do catalogo de Arens & Comp., um.
110. 1 cortador de forragens, um.
112. 1 Idem, idem, typo Ohio, um.
104. 1 carrocinha de mão para aterro, uma.
272. 1 moinho para moer café, um.
346. 1 rebollo automatico para afiar e amolar ferramentas, um.
1 arado de sub-solo, com aiveca reversivel, profundidade de 50 centimetros, um.
1 Arado "Oliver", reversivel, n. 524, um
1 arado de sub-solo, sem aiveca, só com sapata, para revolver sem revirar, um.
1 arado de um disco reversivel, de 24 pollegadas—Chautanooga, um.
1 arado de tres discos, de 24 pollegadas — Chautanooga, um.
1 arado "americano", de aiveca fixa, e cylindrica, meia cana, córte de oito por dez pollegadas, um.
3 arados "americano" de aiveca reversivel, de aiveca holicoidal, córte 8 por 10 pollegadas, um.
1 sulcador para canna de assucar, um.
1 charrúa "Barbant-Double", uma.
1 charrúa universal de Sack "typo forte", uma.
1 amontoador ou arado "Rex", um.
2 grades de dentes de ferro, uma.
1 grade "Escoceza", uma.
1 grade de aço, de 60 dentes moveis, uma.
1 cultivador com oito discos, com duas alavancas, um
3 cultivadores de cinco ferros — Planeta, um.
2 cultivados de sete ferros — Planeta, um.
1 rolo Krosskil, um.
1 rolo de tres tambores lisos, um.
1 distribuidor de adubos, typo grande, um.
1 semeador "Miranda", um.
3 semeadores de milho "Planet", n. 4, um.
1 semeador de capim "Royal", um.
2 debulhadores de milho "Virginia", um.
2 debulhadores de arroz, manual e a vapor, um.
1 segadeira "Elle-bormick", uma.
1 segadeira, não atadeira "Elle-bormick", uma.
1 semeador "Planet", n. 25, um.
1 semeador "Estrella", um.
1 arado "Avery Panny", um
6 pontas para o mesmo, uma.
1 cultivador "Goe Whiz", uma.
1 arado de sub-solo Smmpk, um.
2 quebradores de torrões, um.
1 segadeira "Daering-Ideal", uma.
1 segadeira "Albion", uma.
1 ancinho mecanico, um.
1 seleccionador de sementes "Marot", um
1 desfibrador "Ohio", n. 9, um.
1 tarara ou limpador de sementes á mão, uma,
1 ancinho de cavallo, respigador, um.
1 pá de cavallo, uma.
1 lavador de raizes, um.
1 córta raizes, um.
1 machina formicida, uma
1 arrancador de tócos "Smith", um
4 pás duplas ou cavadeiras, uma.
4 esticadores de arame, um.

Material meudo de lavoura

1 desnatadeira "Perfect", ou "Alpha" Laval (Fiola II) capacidade de 20 litros, uma.
1 batedora "Victoria", typo de manivela, ou a "Ideal", do mesmo typo, uma.
1 malaxador de tina, systema vae-vem, um.
1 caldeira para coagulação de leite, capacidade de 30 litros, uma.
1 prensa para espremedura do queijo, uma.
2 lyras e grades para cortar coalhada, uma
1 apparelho centrifugador de Gerber, um.
2 butyrometros de Gerber, um.
1 fluctuometro «Renault», para medir leite, capacidade de 30 litros, um.
1 refrigerador Lawrence ou o Schmidt, um.

Quantidade pedida — Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

1 pasteurizador aperfeiçoado do M. Listor ou de Eureca, um.
1 esterilizador vertical de «Goulin», para pequena industria, um.
1 lacto-acidimetro de Dornio, um.
1 lacto-densimetro de «Quévenne et Bouchardat», um.
1 cremometro de Chevalier, um.
4 baldes de ferro galvanizado para leite, um.
4 bilhas de ferro galvanizado para leite, uma.
2 coadores de leite, um.
6 cinchos metallicos para queijos, um.
6 espatulas de madeira para manteiga, uma.
6 fôrmas de madeira para queijos, uma.
2 corante para manteiga «vegetal» (frasco), um.
2 fermento animal para queijos (latas), uma.
1 balança sensivel, uma.
1 mesa para escoar queijos, uma.
1 prancheta, uma.
1 alidade de pinolas, uma.
1 alidade de lunetas, uma.
1 esquadro de agrimensor, um.
1 pantometro, um.
1 graphometro, um.
1 mira fallante, uma.
1 bussola, uma.
1 nivel de agua para nivelamento, um.
2 niveis de bolhas de ar, um.
1 estojo para desenho, completo, um.
1 jogo de esquadro de desenho, um.
1 duplo decametro, um.
1 fita de aço com 10 metros, uma.
Os respectivos tripés elasticos e fios de prumo.
1 bandeirola ou balisas (duzia), uma.
1 microscopio composto de «Nachet», um.
1 anel de S. Gravesande, um.
1 espheras de Trindall (apparelho), um.
1 machina pneumatica, uma.
1 apparelho de Ingenhouss, um.
1 espectroscopio, um.
1 diapasão, um.
1 machina de Atwood, uma.
1 metronomo (pendulo), um
1 martello de agua, um.
1 ludion, um.
1 vasos communicantes (apparelhos), um.
1 vaso de Tantalo (syphão), um.
1 vaso de Mariotte, um.
1 plano inclinado de Galileu, um.
1 tubo de Newton, um.
1 hemispherios de Magdourg, um.
1 fonte intermittente de Hierou, uma.
1 machina de dactylographia «Remingbton», simples, uma.
1 ditá, idem, idem, dupla, uma.
50 camas de ferro, novo modelo, hygienicas, para o dormitorio, uma.
50 lastros de arame, para camas de ferro, de 1m,60 de comprimento e 0m,85 de largura, para as camas da enfermaria, uma.
50 carteiras americanas, modernas, uma.
12 estantes de ferro para a bibliotheca, uma.
1 secretaria, uma.
mobiliario para a Secretaria.
Idem para aulas.
Idem para gabinetes.
Idem para portaria.
Idem para consultorio medico.
Mostruarios.

Objectos constantes dos catalogos dos «fils d'Emile Deyrolle»

1 solidos geometricos em fio de ferro (collecção), uma.
1 Idem, idem, idem, de madeira, uma.
1 cosmographo, um.
2 espheras de Ptolomeu e Copernico, uma.
2 globos terrestres e celestes, um.
1 gabinete de «Historia Natural» (Zootechnia), 3ª parte, peças de demonstração, esqueletos, estomago, um.
1 gabinete de inspecção sanitaria, 5ª parte, um.
1 gabinete de Technologia Agricola (instrumentos para jardim, 9ª parte), um.
1 idem (instrumentos agricolas, modelos reduzidos para o ensino primario 12ª parte, um.
1 gabinete de anatomia humana, (peças elementares para o ensino primario), um.
1 collecção de 75 mammiferos, uma.

Cavallos e bois de gêsso (pequeno modelo) para o ensino primario, um.
1 aquarim, um.
8 boccaes de vidro, para semente 0,32 por 0,65, um.
3 idem, idem, para espigas, idem, idem, um.
6 idem, idem, para collecção, conservadas em alcool, um.
2 caixas de couro para carregar collecções ou recolher insectos e chryptogamas uma.
2 caixas portateis, uma.
2 caixas para caçar insectos, uma.
2 caixas para lepdopteristas, uma.
2 caixas para larvas, uma.
2 caixa para coleopteros, uma.
2 caixas para guardar preparações microscopicas, uma.
12 garrafas com tela metallica para encerrar insectos vivos, uma.
12 caixas de vidro para collecções entomologicas, uma.
12 cartões de dorso extensivo para herbario (typo Doyróllo), um.
5 caixas para mostruario de insectos, uma.
Formalina.
Olhos de mammiferos, passaros, reptis, etc.
1 estojo de taxidermia, um.

Grampos para cerca, kilo.
Arame liso, fino, kilo.
Arame peja, kilo.
Arame farpado, kilo.
Bridas communs, de ferro, uma.
Bridas communs, de metal branco, uma.
Lóros, par.
Rabichos de sola, para sella, um.
Cilha de sola, para sella, uma.
Cilha de sola para cangalha, uma.
Rabichos para cangalha, uma.
Manta cheia, uma.
Manta ingleza, uma.
Manta de feltro, uma.
Estribos de ferro, par.
Estribos de metal branco, par.
Cabrestos de coroá, um.
Cabrestos de sola, um.
Sellegote completo, um.
Sellin inglez, um.
Cabeçada com redea, uma.
Esporas de metal branco, par.
Esteira de ouricury, uma
Chapéo de palha commum, um.
Vassouras de palha, uma.
Vassouras de piassava, grande, uma.
Vassouras de piassava, pequena, uma.
Vassoura de piassava, média, uma.
Vassoura de piassava de cabo curto, uma.
Faca americana, grande, uma.
Faca americana, média, uma.
Sulfato de ferro, kilo.
Sulfato de cobre, kilo.
Phosphato de cal, kilo.
Phosphato de soda, kilo.
Cyanureto de potassa, kilo.
Rosalgar em pedra, kilo.
Verde Paris, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Cré, kilo.
Gesso, kilo.
Creolina Pearson, litro.
Azeite de mamona, litro.
Azeite de peixe, litro.
Pixe, litro.
Potassa, kilo
Oleo de linhaça, kilo.
Azul fino, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Roxo terra, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Brom, kilo.
Seccante inglez, kilo.
Pó preto, kilo.
Kola, kilo.
Sandalo, kilo.
Gomma laca, kilo.
Pedra pomes, kilo.
Alcool, litro.
Lixa para madeira, folha.
Lixa para ferro, folha.
Faca americana, pequena, uma.
Facão marca "Jacaré" (20 pollegadas), um.
Facão de cortar cannas, um.
Machado, um.
Gadanho, um.
Enxadas, uma.
Picareta, uma.
Ancinho, um.
Pá de aço, uma.
Tesoura de podar, uma.
Serrote grande, um.
Serra para cortar capim, uma.
Serra fixa para capim, uma.
Sacha, uma.
Pente de ferro para animaes, um.
Escova para lavar animaes, um.
Almofaça, uma.
Cangalha, uma.
Cilha de coroá, uma.
Corda de manilha, kilo.
Formicida Schomaik, kilo.
Cacos ceramicos para jardim, um.
Moringues ceramicos, um.
Purrão ceramico, um.
Canecos esmaltados, duzia.
Candieiro placa de 10 linhas, um.
Candieiro placa de 14 linhas, um.
Bacias de rosto, esmaltadas, uma.
Jarro esmaltado, um.
Bacias de estanho, 26 pollegadas, uma.
Boccaes para placas de 10 linhas, duzia.
Boccaes para placas de 14 linhas, uma duzia.
Pavio chato para placa de 10 linhas, um metro.
Pavio chato para plata de 14 linhas, um metro.
Tubo de vidro para placa de 10 linhas, uma duzia.
Tubo de vidro para placa de 14 linhas, uma duzia.
Tubo para Leiga de 20 linhas, uma duzia.
Pincel n. 1, um.
Pincel n. 2, um.
Pincel n. 3, um.
Trincha para traço grosso, uma.
Trincha para traço fino, uma.
Brocha n. 1, uma.
Brocha n. 2, uma.
Brocha n. 3, uma.
Tinta Sardinha, um litro.
Pregos de 1 pollegada, um kilo.
Pregos de 1 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 2 1/2 pollegadas, um kilo.
Pregos de 3 pollegas, um kilo.
Pregos de 1/2 pollegada, um kilo.
Taboa de louro, 1 pollegada com 1 palmo de largura por 25 de comprimento, uma.
Taboa de louro, 1 1/2 pollegadas com um palmo por 25 palmos de comprimento, uma.
Pranchões de maceira de 25 palmos, um.
Estacões de aderno, um cento.
Moirões, um cento.
Ripões, um cento.
Taboa de vinhatico de 1 1/2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Taboa de vinhatico de 2 pollegadas com 1 palmo por 25 de comprimento, uma.
Canecos de folha de Flandre, uma duzia.
Cassarola grande de esmalte, uma.
Idem média de esmalte, uma.
Idem pequena de esmalte, uma.
Espumadeira de esmalte, uma.
Concha de esmalte, uma.
Talheres para jantar, uma duzia.
Talheres para sobre-mesa, uma duzia.
Colheres de sopa, uma duzia.
Colheres de chá, uma duzia.
Colheres de café, uma duzia.
Pratos fundos de pó de pedra, uma duzia.
Pratos razos de pó de pedra, uma duzia.
Prato de pó de pedra (sobre-mesa), uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para café, uma duzia.
Casaes de chicaras de pó de pedra para sobre-mesa, uma duzia.
Prato de travessa, grande, um.
Prato de travessa médio, um.
Prato de travessa pequeno, um.
Terrina grande de pó de pedra, uma.
Panella de ferro 0,12 de bocca com 9 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,10 de bocca com 7 kilos, um kilo.
Panella de ferro 0,08 de bocca com 4 kilos, um kilo.
Fregideira grande com 4 kilos, um kilo.
Fregideira média com 2 1/2 kilos, um kilo.
Fregideira pequena com 1 1/2 kilos, um kilo.
Caldeirão de ferro com 3 1/2 kilos, um kilo.
Regadores de ferro zincado, um.
Balde de ferro zincado, um.
Barris para conducção de agua, um jogo.

Ferros para barris, um par.
Apparelhos de tabú, um.

GRUPO 11º (Material cirurgico).

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

Transfusor de sangue.
34. Faca para amputação, uma.
76, 77. Pulverisador de Collin para as vias respiratorias, um.
29. Caratel de esparadrapo, um.
109. Ventosas escarificadas de Collin, seis.
9. Apparelho respirador de Potaim, um.
10. Apparelho para banho de animaes, um.
53. Apparelho magneto pharadico de Gaiffre, um.
11. Apparelho de Fauché, para lavagem do estomago, um.
Seringa Vesical de Guijou, uma.
79. Idem pequena para nariz e ouvido, uma.
80, 82, 83. Seringas pequenas, tres.
Carteira cirurgica, completa, uma.
26. Idem veterinaria, uma.
Sthetoscopio de Hayem, um.
31. Escalpello metallico para anatomia, um.
32. Esterilizador portatil, um.
33. Estojo com seringa Roux, um.
Bacias reiniformes em vidros, duas.
18. Bisturis modernos de Collin (caixa), uma.
Pulverisador de cocaina de Reuter, um.
76. Idem a frio (Richardson), um.
77. Idem a fogo, um.
Agulhas de Reverdin, seis.
4. Idem de Collin fechantes, seis.
3. Agulhas de aço para seringa Luer, seis.
103. Trocart de prata para hydrocelle, um.
101. Thermometros Casela, seis.
Idem centigrados, seis.
Trocater de prata para explorações, um.
102. Themometros especiaes para animaes, seis.
Trocater de prata para Thoraceutese, um.
Aspirador de Dieulafey, com tres trocarts e quatro agulhas, um.
98. Sondas de Nelaton (collecção), uma.
97. Idem de gomma de vergne, uma.
Exploradores urethraes de Gyon (collecção) uma.
Sondas de metal systhema Guyon (para dilatação urethral (collecção), uma.
Esterilizador para sondas, um.
Sondas injectoras em espiral de Collin, para massagem da urethra, duas.
Injector de elevação graduada, systhema Collin, um.
Cystoscopio de Albarrau com systema optico, um.
Sondas de cautchouc cheias de chumbo Gaillard (collecção), uma.
Urethoscopio do Dr. Lüys, um.
Urethrotomo de Maisonneuve com tres laminas graduadas e tres sondas conductoras, um.
73. Pinceis (duzia), uma.
Pinça de Collin para extracção calculos na bexiga, uma.
68. Pinça, uma.
69. Pinça, uma.
70. Pinça, uma.
71. Pinça, uma.
72. Pinça, uma.
Chlorophormizador do Dr. Richard, um.
Mascaras para chlorophormio, duas.
Pinças tira lingua (Berger), duas.
Apparelho de Richardson, para anesthesia local, um.
55. Mesa de ferro, uma.
Mesa para anesthesia, altura 66 cent. sobre 45, uma.
20. Caixa de bisturis, uma.
Estageres para operações, com duas dimensões cada uma, tres.
99. Seringas de vidro para urethra, duas.
84. Seringas de Luer, duas.
Agulhas para as mesmas, seis.
85. Seringa, uma.
86. Seringa, uma.
87. Seringa, uma.
88. Seringa, uma.
Mesa compartimentada do Dr. Champiomeira, uma.
Mesa operaria, systema aperfeiçoado, uma.
Catgut esterelizado (em frasco) metros, dous.
30. Catgut Leclerc para sutura n. 2, dous.
Catgut secco, em rolo, metros, dous.
Seda esterilizada (metros), dous.
96. Idem para curativo, n. 2 (metros), dous.
Idem secca em estufa (frasco), um.
Fios de prata e aluminio (metros), quatro.

Numero dos objectos — Designação dos objectos — Unidade

35. Fios de prata para sutura (metros), um.
Estufa de Roux, uma.
33. Estojo com seringa anticarbunculosa, um.
Autoclave de Chamberland, um.
Esponjas (grammas), cem.
7 e 8. Algodão antiseptico (sortidos) grammas, 200.
Algodão fenicado grammas, 200.
Sabonete de sublimado (Cx), seis.
89. Gase antiseptica, uma.
44. Goteira de arame, uma.
45. Goteira de arame, uma.
46. Goteira de arame, uma.
47. Irrigador, um.
48. Irrigador, um.
49. Irrigador, um.
58. Microscopio de Zeiss a D, um.
59. Navalha, uma.
64. Oculos de nickel com graduação (duzia), uma.
65. Oculos azues (duzia), uma.
104. Thesoura cirurgica recta, 0m,12, uma.
104. Dita, idem, curva, 0m,17, uma.

GRUPO 10

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

1. 6 alongas de vidro, para retortas de 250 grammas, uma.
2. 6 alongas de vidro, para retortas de 50 grammas, uma.
3. 6 alongas de vidro, para retortas de 1.000 grammas, uma.
5. 1 aperta rolha de ferro bronzeado, modelo crocodillo, uma.
6. 1 apparelho «chapireau» para fechar capsulas, um.
7. 1 apparelho de dsitillação de vidro, composto de retorta, alonga e recipiente para 250 grammas, um.
11. 1 apparelho para filtração rapida, um.
12. 2 areometros de Baumé (vidro), um.
13. 1 areometro de Cartier, um.
14. 1 areometro centesimal (alcoometro) de Gay-Lussac, um.
15. 1 albuminimetro de Esback, um.
20. 1 balança horisontal de 5 kilos, uma.
21. 1 balança de precisão, uma.
22. 1 balança de precisão para um centigramma, uma.
24. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 250 grammas, um.
25. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 500 grammas, um.
26. 12 balões de vidro, fundo redondo, de 1000 grammas, um.
30. 2 balões graduados, fundo chato, de 250 grammas, um.
31. 2 balões graduados, fundo chato, de 500 grammas, um.
32. 2 balões graduados, fundo chato, de 1000 grammas, um.
27. 3 balões com uma tubuladora, de 250 grammas, um.
28. 3 balões com uma tubuladora, de 500 grammas, um.
29. 3 balões com uma tubuladora, de 1.000 grammas, um.
34. 12 bastões de vidro ou baguetas (branco), um.
41. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 5 %, uma.
42. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 10 %, uma.
43. 1 bureta de vidro de Gay-Lussac, 15 %, uma.
44. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 20 %, uma.
45. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 30 %, uma.
46. 6 buretas de vidro de Gay-Lussac, 50 %, uma.
47. 12 cadinhos de barro refractario n. 1, um.
48. 12 cadinhos de barro refractario n. 2, um.
49. 12 cadinhos de barro refractario n. 3, um.
50. 12 cadinhos de barro refractario n. 4, um.
51. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 1, um.
52. 12 cadinhos de porcellana com tampa, n. 2, um.
53. 12 cadinhos de porcellana com tampa n. 3, um.
54. 1 caixa para analyses de agua, uma.
55. 6 calices de vidro (maior), um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

56. 6 calices de vidro (menor), um.
57. 6 calices com pé e bico para ensaios, 125 grammas, um.
58. 6 calices com pé e bico para ensaios, 250 grammas, um.
59. 6 calices com pé e bico para ensaios, 500 grammas, um.
60. 6 calices com pé e bico para ensaio, 1.000 grammas, um.
72. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato n. 4, uma.
73. 6 capsulas de porcellana com tampa e cabo, fundo chato, n. 3, uma.
74. 6 capsulas de porcellana com tampo e cabo, fundo chato n. 1, uma.
81. 1 corta raizes, um.
83. 12 conta gottas de vidro, branco, 10 grammas, um.
86. 12 conta gottas de vidro, branco, 60 grammas, um.
87. 12 conta gottas de vidro graduados, branco, um.
88. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 15 grammas, um.
89. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 30 grammas, um.
90. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 60 grammas, um.
92. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 250 grammas, um.
93. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 500 grammas, um.
94. 12 copos graduados de vidro com pé e bico de 1.000 grammas, um.
95. 2 densimetros para liquidos, mais leves que a agua, um.
96. 2 densimetros para liquidos, mais pesados que a agua, um.
97. 2 densimetros para saes, um.
98. 2 densimetros para licores, um.
99. 2 densimetros para xarope, um.
100. 2 densimetros para vinho, um.
101. 2 densimetros para acidos, um.
102. 1 deseccador de Scheibler, um.
103. 1 deseccador de campana, etc., um.
114. 1 estante para tubos de ensaios, para 12 tubos, uma.
116. 1 estufa Guy-Lussac de cobre, uma.
117. 6 espatulas de aço flexivel 10", uma.
120. 6 espatulas de marfim, uma.
121. 6 espatulas de osso, uma.
128. 2 fogareiros para balões e retortas, um.
133. 2 fornos de barro refractario e reverbéro de 0.22, um.
2 fornos para incineração, modelo para carvão, um.
2 fornos para incineração, modelo para gaz.
1 forno para tubos, um.
134. 6 frascos de precipitar, para um litro, um.
135. 6 frascos de precipitar, para 2 litros, um.
136. 6 funis de vidro, de 60 grammas, um.
137. 6 funis de vidro, de 250 grammas, um.
138. 6 funis de vidro de 500 grammas, um.
143. 2 funis de vidro, com torneira, um.
147. 2 funis de borracha, vulcanizada, de 500 grammas, um.
148. 1 funil de borracha vulcanizada de 250 grammas, um.
150. 1 furador de rolhas, cobre em série de cinco (série de cinco), um.
157. 1 gral de vidro, com a mão de 500 grammas, uma.
158. 1 gral de vidro, com a mão de 1.000 grammas, uma.
159. 1 gral de marmore de 250 grammas, uma.
160. 1 gral de marmore de 500 grammas, uma.
161. 1 gral de marmore de 1.000 grammas, uma.
163. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 1, uma.
164. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 2, uma.
165. 1 gral de porcellana, para ensaio n. 3, uma.
166. 1 kilo de lacre vermelho, kilo.
166. 1 kilo de lacre azul, kilo.
167. 1 lacto-densimetro, um.
170. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
171. 1 lampada de vidro, para alcool, uma.
172. 1 lampada de vidro, para alcool uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos objectos — Unidade

175. 12 Matraz ou balões de fundo chato, de 60 grammas, um.
177. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 250 grammas, um.
178. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 500 grammas, um.
179. 12 matraz ou balões de fundo chato, de 1 litro, um.
188. 12 caixas de papel tournesol azul, caixinha, uma.
188. 12 caixas de papel tournesol vermelho, caixinha, uma.
191. 100 folhas de papel de filtro, folha.
205. 2 peneiras de latão, de n. 80, uma.
6 pinças de aço, uma.
6 pinças de madeira, uma.
215. 3 pipettas de vidro, 15 %, uma.
216. 3 pipettas de vidro, 20 %, uma.
217. 3 pipettas de vidro, 25 %, uma.
218. 3 pipettas de vidro, 30 %, uma.
243. 1 porta-buretas, uma.
246. 1 porta-funil, um.
257. 6 provetes para deseccar, uma.
3 duzias de provetes communs ensaladores.
261. 12 provetes graduados, de 60 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 250 grammas, um.
262. 12 provetes graduados, de 500 grammas, um.
263. 12 provetes graduados, de 1.000 grammas, um.
267. 12 retortas de barro refractario, de 250 grammas, uma.
268. 12 idem, idem, odem, de 1.000 grammas, uma.
265. 12 retortas de vidro, tubuladas, de 250 grammas, uma.
266. 12 idem, idem, idem, de 1.000 grammas, uma.
269. 1 kilo de rolhas de borracha sem furo, um.
270. 1 cento idem de cortiça franceza, sortidas, um.
282. 2 syphões para acidos, simples, um.
283. 2 syphões do tubo aspirante, um.
288. 1 metro de tecidos de ferro, para retortas e balões, um.
290. 2 metros de cada tubo de borracha de 4 a 6 millimetros, um.
302. 2 tripeças de ferro, para balões e retortas, uma.
323. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, branco, forma redonda, de 125 gramma um.
12 idem, idem, de 250 grammas, um.
335. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
339. 12 vidros com rolha de esmeril, bocca larga, amarello, redondo, de 125 grammas, um.
335. 12 idem, idem, bocca estreita, azul, redondo, de 125 grammas, um.
347. 12 idem, idem, bocca larga, azul, redondo, de 125 grammas, um.
12 cadinhos de argilla refractario, um.
12 idem, idem, de porcellana, um.
12 idem idem, platina 0,04, diametro, um.
2 cadinhos de platina 0,05 de diametro, um.
2 idem, idem, idem, 0,03 de diametro, um.
1 distillador de flores, alambique com diaphragma de Souberain, um.
1 evaporadora Zimmerman, para seccar bananas, ou seccadora de bananas, uma.
1 apparelho de deslocação com torneira de vidro, 125 cs. de capacidade, um.
1 apparelho de deslocação, com torneira de vidro, de 125 cs. de capacidade, de Dresde Dreschel, um.
1 apparelho, idem, idem, idem, idem, 125 cs. de capacidade, de Gawalowski, com funil de Dreschel, um.
2 apparelhos do Dr. Louise, para extracção da manteiga e dosagem da mesma no leite, um.
1 idem de M. M. Breteau e Leroux para a dosagem rapida de carbono e do hydrogenio nas substancias organicas.
2 apparelhos de M. Dregrer, para dosagem de azoto, um.
2 apparelhos de M. Desgrer para dosagem de carbono total, um.
1 apparelho de Bunsen para dosagem do carbono, um.
1 apparelho para a dosagem do corbono, de Berselins et Rose, um.
1 apparelho para a dosagem do carbono de Frésénius et Will, um.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — Designação dos Objectos — Unidade

1 frasco lavador de Allim de 500 c. c., um.
1 frasco lavador de Bunsem, de 200 mm. de altura e 60 m. m. de diametro, um.
1 frasco lavador de Durant, com tubo de segurança, um.
1 idem, idem, de Nabermam, de 250 c. c., um.
1 idem, idem, de Schiff, para absorpção, um.
1 oleometro de Vohl, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, Schlesing a chloreto de calcio, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlesing, a pedra pomes, um.
6 tubos para deseccar substancias organicas, de Schlesing, para potassa, um.
12 tubos para ensaios de 250 mm. de comprimento e 20 mm. de diametro, um.
12 ditos, idem, idem, de pé fechado a esmeril, de 160 millimetros, um.
12 ditos para ensaios do maçarico, curvos, fechado, em uma extremidade, um.
12 tubos para ensaios do maçarico, recto e fechado, em uma extremidade, um.
12 ditos, idem, idem, curvos, abertos nas duas extremidades, um.
100 ditos para insectos, de 100 mm. de comprimento e 22 de diametro, um.
100 tubos violeta para ensaios de assucar, um.
1 apparelho para a determinação do azoto na analysa elementar organica, completa, com o supporte, um.
1 feculometro de Bloch, um.
1 galactimetro do Dr. A. Adam para dosagem ponderal e volumosa da manteiga, um.
1 mesa de laboratorio, uma.
1 mesa para aula experimental, uma.
100 vasos para grãos ou sementes, um.
100 vasos para collecção de folhas e de historia natural, um.
100 idem, para conservar especimens, forma alta, um.
1 sacharimetro de Soleill, um.
1 polarimetro, um.
12 frascos de tres boccas (de tres tubuluras), um.
12 ditos de deus boccas (de duas tubuluras), um.
2 balanças de Roberval, uma.
2 balanças de precisão (systema Bunge Sartorim), uma.
1 balança de precisão, uma.
1 apparelho Universal, para dosagem dos compostos oxygenados do azoto, chloreto de cal, dos saes ammoniacaes, do acido carbonico, nos cimentos, nas margas, nos calcareos, etc., um.
1 prensa de laboratorio, uma.
1 apparelho para a dosagem do salitre, um.
6 balões calibrados ou medida para hydrometria, uma.
2 buretas inglezas, de 10 centimetros cubicos em 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas inglezas, de 50 centimetros cubicos com 1/10 de centimetro cubico, uma.
2 idem, idem, de 100 centimetros cubicos com 1/10 de centimetros cubicos, uma.
2 buretas de Gay Lussac, uma.
2 buretas de Mohr com torneira, uma.
2 apparelhos de Rothe, para a separação do ferro e de outros metaes pelo ether, um.

(*Microbiologia*) — *Pathologia animal e vegetal e meteorologia e climatologia*

1 microtomo, um.
1 machina micro-photographica, uma.
2 apparelhos de Guyou et Dupetit, para o estudo dos gazes formados pelos microbios, durante a redução dos nitratos, um.
2 apparelhos da Novy, para a cultura dos anaerobios no vasio, um.
2 balões de Arnoux, para filtrar no vacuo, um.
2 balões de pescoço cumprido para cultura, um.
2 balões de pescoço comprido, para cultura dos anaerobios, um.
6 balões de fundo chato, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, um.
6 balões de Pasteur, para cultura de bacterias, com torneiras, um.
6 paiões de vidro (branco), para placa de cul-
6 caixas de Petri, para culturas, uma.

Numero dos objectos — Quantidade pedida — designação dos objectos — Unidade

6 campanulas para cobrir preparações, uma.
2 campanulas para cobrir microscopios, uma.
6 campanulas, com tubuladuras para cultura, uma.
6 cubas para corar laminas, uma.
6 cubas para lavar porta objectos, uma.
6 garrafinhas (fiolas), para cultura de anaerobios), uma.
6 fracos chatos para cultura de kitasato, um.
6 garrafinhas (fiolas), que desprendem muitos gazes, uma.
6 garrafinhas conicas de nickel, para analyse bacteriologica de ar, uma.
6 idem, idem, de Vaillard, para culturas, uma.
12 fracos de aberturas estreitas de vidro verde-claro esterilizavel a autoclave, um.
6 frascos chatos para cultura de Guyot, um.
2 idem, de parede parallela, para contar as colonias de Rosakeghi, um.
2 frascos de Soyka, de faces parallelas, para exame das bacterias, um.
6 placas de vidro com porte central, de 80 mm. por 100 mm; dividida em centimetros quadrados para contar as colonias, uma.
1 estojo completo com navalhas, pinças, tesouras, estiletes, etc., um.
1 thermometro para tomar a temperatura do solo para uma profundida de 0,20 c/m, com estaca e estojo de ferro, um.
1 idem, idem, para 1 metro de profundidade, um.
1 idem, idem, idem, 50 c/m de profundidade, um.
2 psychrometro, um.
1 thermometro de precisão (chavin et arnoux), um.
1 thermometro de maxima e minima, um.
1 idem de maxima e minima de thermometrographo Six, um.
1 idem de maxima systema de Negretti e Zambra, um.
1 barometro, typo de Fortain, um.
1 barometro typo de Holosterie-barometer, um.
1 Aneroyde barographo, um.
1 hygrometro de Saussure, um.
1 idem de Daniell, um.
1 idem de Hoppo, um.
1 hypsometro, um.
1 pluviometro, um.
1 anemometro, um.
1 atmometro de Worgensteru, um.
1 heliographo de Maurer, um.
1 psychographo, um.
1 hygrographo, um.
1 evaporimetro, um.
1 attinometro, um.
1 ozonometro, um.

4. 1 duzia de agulhas para coser sacco, uma.
5. 2 alavancas de ferro, uma.
12. 2 alicates de córte á frente, um.
18. 2 alicates de córte lateral, um.
13. 2 alicates chatos, um.
53. 1 arranca pregos, um.
83. 2 bigórnas, kilo.
89. 6 brócas de aço, uma.
90. 1 bróca de aço de um millimetro, uma.
91. 1 bróca de aço de dous millimetros, uma.
92. 1 bróca de aço de tres millimetros, uma.
93. 1 broca de aço de quatro millimetros, uma.
94. 1 bróca de aço de cinco millimetros, uma.
96. 100 cabides de metal com cabeça de louça, um.
120. 6 capachos de côco, de 0,90 por 0,50. um.
121. 6 idem de ferro de um metro, um.
122. 2 idem de ferro com escova, um.
153. 1 chave de parafuso, uma.
154. 1 chave de parafuso, uma.
155. 1 chave de parafuso, uma.
156. 1 chave de parafuso, uma.
168. 1 compasso, um.
169. 1 compasso, um.
170. 1 compasso, um.
171. 1 compasso, um.
172. 1 compasso, um.
177. 1 peça de corda para adrissa, n. 8, kilo.
216. 12 enxadas de aço, de 1.360 grammas, uma.

28. 6 ancinhos de ferro zincado com 12 dentes, um.
217. 12 enxadas de aço, de 1.587 grammas, uma.
218. 12 enxadas de aço de 1.814 grammas, uma.
219. 12 enxadas de aço de 2.040 grammas, uma.
225. 6 enxós para carpina, com cabo, uma.
227. 6 enxós para carpina, sem cabo, uma.
228. 1 escada de abrir, typo americano, uma.
229. 1 escada de pinho do Paraná, simples, uma.
239. 50 escarradeiras hygienicas de ferro esmaltado, com tampa e pé, uma.
240. 1 escova de aço, uma.
241. 1 idem para tubo 0,032, uma.
242. 1 idem para tubo 0,038, uma.
243. 1 idem para tubo 0,044, uma.
244. 1 idem para tubo 0,051, uma.
245. 1 idem para tubo 0,057, uma.
246. 1 idem de cabello para limpar moveis, uma.
251. 6 idem de raiz para lavar animaes, uma.
254. 3 espanadores de pennas, um.
261. 2 esticadores de arame forjado, um.
262. 1 idem com moitões e cordas para arame farpado, um.
266. 12 facões para matto, um.
321. 12 foices para cortar capim, uma.
336. 12 gadanhas para cortar capim, uma.
327. 3 formões com cabo e largura até 10 mm., um.
328. idem idem, 11 a 0,020, um.
329. 3 idem idem 21 a 0,030, um.
330. 3 idem idem, 31 a 0,040, um.
349. 2 lampadas para soldar, a alcool, corpo de cobre n, 4, uma.
363. 3 limas bastardas, chatas, 0,203, uma.
364. 2 limas bastardas, chatas de 0,254, uma.
365. 3 limas bastardas, chatas de 0,305, uma.
366. 3 limas bastardas, chatas de 0,356, uma.
367. 3 limas bastardas, meia canna de 0,203 a 0,356, uma.
368. 1 duzia de limas meia canna, uma.
369. 1 duzia de limas meia canna, uma.
370. 1 duzia de limas meia canna, uma.
371. 1 duzia de limas triangulares de 0,203 a 0,356, uma.
372. 1 duzia de limas triangulares, uma.
373. 1 duzia de limas triangulares, uma.
374. 1 duzia de limas triangulares, uma.
375. 1 duzia de limas murças, chatas, de 0m,102 a 0m,254, uma.
376. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
377. 1 duzia de limas murças, chatas, uma.
378. 1 duzia de limas meia canna, uma.
387. 1 duzia de limas murças triangulares, meia canna, uma.
388. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
389. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
390. 1 duzia de limas murças, triangulares, meia canna, uma.
391. 2 parallela espiral de 0m,2, uma
392. 2 limatões sortidos, um.
407. 100 lixas finas em panno (folha), uma.
408. 100 lixas Huber, diversos numeros (folha), uma.
406. 100 lixas americanas para madeira, diversos numeros, (folha), uma.
418. 1 marreta de aço, com cabo, uma.
2 martellos de aço, com cabo, um.
2 ditos para vidraceiro, um.
6 ditos para machinista de 153, 907 a 1.360 grammas, um.
457. 12 pás para lixo, uma.
2 picaretas calçada de aço, de cavar e roçar, com cabo, uma.
511. 2 plainas de ferro de 0,063, uma.
1 púa americana com catraca, uma.
565. 2 saboneteiras de ferro esmaltado para parede, uma.
605. 6 tesouras para cortar gramma, uma.
607. 6 ditas para podar, uma.
621. 3 torques de aço, de 16, 20 e 24 centimetros (1 de cada), uma.
648. 1 vassoura grande de cabello, com cabeça, n. 22, uma.
1 dita, idem, n. 24.
650. 6 ditas, de palha nacional, uma.
2 filtros de louça, com torneira, um.
2 filtros de argilla, com torneira, um.
691. 2 talhas de barro, com torneiras e filtro, de 0,80 de altura, uma.

663. 1 duzia de verrumas sortidas com rosca, de trada, uma.
Frasco de 50 grs. bisulfato de quinino, um.
Tintura de iodo, um kilo.
Sulfato de soda, um kilo.
Sulfato de magnesia, um kilo.
Bicarbonato de soda, um kilo.
Oleo de ricino, um litro.
Camphora, um kilo.
Sulfureto de potassa, um kilo.
Acido borico, um kilo.
Lysol, um kilo.
Laudano, um kilo.
Oleo de amendoas doces, um litro.
Linimento anodyno, um litro.
Quina em pó, um kilo.
Vaselina simples, um kilo.
Vaselina boricada, um kilo.
Vaselina phenicada, um kilo.
Ether sulfurico, um kilo.
Algodão boricado, um kilo.
Algodão phenicado, um kilo.
Caixa de 1.000 capsulas, uma.
Caixa de sabonete Reuter, uma.
Agua de Vichy l'Hopital, um litro.
Agua de Vichy Celestin, um litro.
Vidro de capsulas Duhoucau, um.
Capsulas de Cognet, um vidro.
Vidro de glycerophosphato de calcio de Lalloz, um.
Dermatol um kilo.
Quina Laroche, um litro.
Iodureto de potassa, um kilo.

GRUPO I

Numero dos objectos — Quantidade — Designação dos objectos — Unidade

2 volumes Diccionario Portuguez de E. F. Caldas Aulette, um.
Completo, idem, idem de Candido Figueirêdo, um.
1 volume de "O que não se deve escrever", um.
50 volumes de "Physica", de Gouveia, um.
50 volumes de "Chimica", Troost, trad. Dr. Ramiz Galvão, um.
50 volumes de "Historia Natural de Langlebert", um.
50 volumes de "Geologia de Branner", um.
50 volumes de "Arithmetica Elementar", de Trajano, um.
50 volumes de "Arithmetica Progressiva", de Trajano, um.
50 volumes de "Geometria de Trajano", um.
50 volumes de "Desenho geometrico" de Olavo Freire, um.
50 volumes de "Geographia Geral", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Chorographia brasileira", de Horacio Serosoppi, um.
50 volumes de "Historia do Brasil", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "Selecta de João Ribeiro", um.
50 volumes de "Grammatica Portugueza", de João Ribeiro, um.
50 volumes de "3º Livro de Leitura", de Felisberto de Carvalho, um.
1 volume de "Physica de Ganot (ultima edição) um.
1 volume de "Diccionario Portuguez-Francês" (Valddes), um.
1 volume de "Diccionario Francês-Português" (Valdez), um.
1 volume do "O Brasil, suas riquezas naturaes e industriaes", vol. 1º — Industria Extractiva — 1908, um.
50 volumes de "Arithmetica" de Olavo Freire (curso medio), um.
1 volume (volume 2º) — Industria Agricola 1908, um.
50 volumes de "Cultura dos Campos", de Assis Brasil, um.
50 volumes de "Monographias Agricolas" (Dr. J. Carlos Travassos), um.
50 volumes do "Guia do Criador de Carneiros" (publicação da Sociedade Brasileira para Animação da Agricultura), um.
50 volumes de "A questão caprina" (idem, idem) um.

50 volumes de "A fructas" (idem idem), um.
50 volumes do "Quarto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Quinto Livro de Leitura" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes de "Noções de Sciencias Naturaes", Felisberto Carvalho, um.
50 volumes do "Diccionario Grammatical" de Felisberto Carvalho, um.
50 volumes da "Selecta de Autores Modernos", Felisberto Carvalho, um.
30 volumes do "Tratado de Methodologia" de Felisberto Carvalho, um.
2 volumes da Obra de mineralogia do Dr. Calogeras, um.
50 volumes de "Sciencias Naturaes e Physicas" do Dr. Felicissimo F. Fernandes, um.
50 cadernos de "Calligraphia", curso em seis cadernos destinados ás classes primarias do 1º e 2º gráos, um.
50 volumes da "Arithmetica da Infancia e Methologia" por C. Conturier um.
50 volumes do "A B C do Agricultor" do Dr. Dias Martins, um.
50 volumes idem, idem, idem, idem, 2ª edição, um.

Encyclopédie Agricole:

Publiée par une réunion d'ingénieurs agronomes sous la direction de G. Wery.
I — *Culture et Amélioration du Sol* — agriculture générale, um.
Engrais, um.
II — *Production et culture des plantes céréales*, um.
Plantes fourragéres, um.
Plantes industrielles, um.
Culture potagére, um.
Arboriculture, um.
Silviculture, um.
Maladies des plantes cultvées, um.
Viticulture, um.
Culture méridionale, um.
Cultures du pommier et cidre, um.
III — *Production et élevage des Animaux:*
Zoologie Agricole, um.
Entomologie et parasitologie agricole, um.
Zootechnie générale et du chéval, um.
Zootechnie des Bovidés, um.
Idem des Moutons, Chévres et Porcs, um.
Alimentation des animaux, um.
Aquiculture, um.
Apiculture, um.
Aviculture, um.

Encyclopédie Veterinaire:

Publiée sous la direction de G. Cadéac.
Pathologie générale des animaux domésticques, um.
Sémiologie et diagnostia des maladies des animaux domésticques, um.
Hygiéne des animaux domésticques, um.
Medecine légale vétérinaire, um.
Police sanitaire, um.
Anatomie pathologique, diagnostic et traitement de maladie des animaux domesticques, um.
Maréchaleria.
Pathologie interne.
Thérapeutique vétérinaire générale.
Obstétrique vétérinaire.
Pharmacie et Téxicologie Vétérinaires.
Jurisprudence vétérinaire.
Extérieur du chéval et des animaux domésticques.
Pathologie cirurgicale générale.
Pathologie cirurgicale de la peau et des vaisseaux.
Cirurgie du pied.

1. 12 afiadores para lapis Acme, de J. Faber, um.
5. 12 novelos de barbante de algodão branco, um.
6. 12 Idem, idem, idem, de cor, um.
10. 12 Idem idem, grosso, de linho, um.
11. 25 blocks de 100 folhas pautadas, de linho, um.
12 idem, idem, papel almasso, liso, um.
19. 1 idem de madeira com bobina de papel para notas, um.
22. 12 borrachas para lapis e tinta, uma.
23. 12 borrachas para desenho uma.
37. 1 caneta Faber de madeira ns. 1.010 a 1.060, sortidas (grosa uma.
29. 1 caderneta de alinhamento, uma.
30. 1 caderneta de nivelamento, uma.
31. 1 caderneta de secções transversaes, uma.
39. 12 cestas de vime para papel (nacionaes), de 0m.33 de diametro por 0m,40 de altura, umas.
63. 2 descanços para seis canetas, um.
67. 2 duplos decimetros de marfim, um.
105. 2 facas de osso para papel, uma.
108. 2 folinhas de parede perpetuas, uma.
113. 12 ganchos para prender papeis um.
109. 2 furadores de aço, de 0m,17, com cabo de buxo, um.
116. 2 jogos de godet de porcellana, de 0m,04 de diametro, com tampa, jogo de cinco, um.
117. 2 jogos idem, idem, de 0m.10 de diametro, jogo de cinco, um.
133. 1 caixa de lacre A. Maurin, n. 5, caixa com 10 páos, uma
134. 1 caixa idem idem n. 8 caixa de 10 páos, uma.
135. 1 caixa idem, nacional n. 2, caixa de 1|2 kilo, uma.
136. 1 duzia de lapis verde, encarnado e azul, uma.
1 grosa de lapis graphite, de Faber, uma.
149. 2 limpas pennas com escovas, um.
154. 2 livros em branco, com 100 folhas, um.
2 livros riscados á margem e numerados, um.
156. 2 idem n. 15.659, um
24 resmas de papel almasso, pautado, resma
6 resmas idem de linho, resma.
222. 1 rolo idem vegetal de 1.10X10, rolo.
230. 100 folhas idem mata borrão folha.
239. 1 pasta para conduzir papeis, com alça, uma.
240. 1 pasta para conduzir papeis, com folles e duas chaves uma
253. 12 pegadores para papel, um.
264. 12 pennas Mallat ns 3 4 12 caixas de cada numero, uma.
266. 12 idem, idem, idem ns. 10, 11 e 12, quatro caixas de cada numero, uma.
267. 2 idem, idem n. 13 uma.
268. 2 idem, idem, n. 16, uma
284. 1 caixa de percevejos de Faber, n. 1.167 caixa.
285. 1 idem Phenix, pequenos caixa.
286. 1 idem, idem, grandes caixa.
2 pesos de vidro de 400 grammas, para papel, um.
1 peso de vidro de 800 grammas, para papel, um.
294. 9 duzias de pinceis com cabo de penna, para aguada, de ns. 7 a 18 (uma duzia de cada numero), uma.
300. 1 porta barbante de ferro, espherico, um.
302. 12 raspadeiras-canivetes cabo de ébano, uma.
303. 1 regua articulada para parallelas, de 30 centimetros, uma.
304. 1 idem idem, idem, de 0m.50, uma.
322. 24 tabletes de tinta para aquarella, sortidos, um.
326. 1 idem, para carimbo verde, vidro, um.
12 idem, idem, Nankim (páos), um.
1 idem, para carimbo azul (vidro), um.
1 idem, idem, idem carimbo (vidro), um.
333. 12 tinta preta de escrever de Stephens — Blue-Black (litro) um.
332. 24 idem idem, idem Sardinha, litro.
334. 1 idem, idem, para copiar de Stephens, um.
341. 1 tinteiro de vidro, com tampa de metal, um.
337. 2 idem, em escrivaninha de ferro, com porta caneta e tampa presa um.
338. 3 idem, idem idem, idem, um.
342. 2 tiralinhas de Kern, n. 0.400, um.
343. 12 transformadores de chifre um.
12 triplo de madeira um.
12 idem, de marfim, um.

Secretaria do Aprendizado Agricola da Bahia, em São Francisco, em 14 de janeiro de 1924. — Pelo escripturario, a professor primario *Christino Francisco G. Neves*, Visto. *João Silverio Guimarães*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Para o fornecimento de artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro ultimo, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 8 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, se acha aberta, nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as normas estatuidas em seus arts. 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgottado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em envelloppe á parte, fechado e lacrado e com indicação, por fóra, do conteudo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão para esse fim designada, no dia e hora acima prazados e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Artigos de papelaria e objectos de expediente e de desenho — Machinas de escrever e seus pertences — Machinas de calcular e seus pertences — Duplicadores, seus pertences e respectivo material.

GRUPO 1

ARTIGOS DE PAPELARIA E OBJECTOS DE EXPEDIENTE DE ENTREGA IMMEDIATA

Natureza do material — Unidade por que deve ser proposto o preço

1. Alfinetes de latão, nacionaes, em caixinhas de 100 grammas, caixinha.
2. Almofadas para carimbo, de 0m.05 × 0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbo, de 0m,06 × 0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbo, de 0m,10 × 0m,18, uma.
5. Barbante (indicar com a mais extrema minucia todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), kilo.
6. Borracha circular para machina de escrever n. 1.080, duzia.
7. Borracha circular para machina de escrever com escova n. 1.087, duzia.
8. Borracha para lapis e tinta "Weldons Robert" n. 555, duzia.
9. Borracha para lapis e tinta "Weldon Robert" n. 556, duzia.
10. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 777, duzia.
11. Borracha para lapis "Weldon Robert" n. 779, duzia.
12. Borracha para lapis "Perry" n. 100 c/20, caixa.
13. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 112, duzia.
14. Borracha Eberhard Faber "Ruby" n. 212, duzia.
15. Borracha "Mongol" n. 4.800 c/60, caixa.
16. Berços para mata-borrão (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), um.
17. Canetas (indicar com a mais extrema minucia as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer), duzia.
18. Colchetes para prender papel (idem, idem, idem), caixas de 100 colchetes, caixa.
19. Copiadores de papel japonez, capa de cartão forrada de papel couro, com 100 folhas, de 0m,22 × 0m,33, um.
20. Cartões para archivos de aço, iguaes em qualidade e dimensões á amostra, cento.
21. Cestas de vime para papel utilizado, communs, uma.
22. Cestas de vime para papel utilizado, de fantasia, uma.
23. Fitilho em carretel de 250 metros, carretel.
24. Furadores de papel com cabo de buxo, um.
25. Furadores de papel de ponta de agulha, com cabo de madeira, um.
26. Gomma arabica liquida em frascos de 250 grammas (indicar a marca, si nacional ou estrangeira), frasco.
27. Gomma arabica em grão, kilo.
28. Grampeadores de papel, um.
29. Grampos para papel em caixas de 100 grampos, caixa.
30. Grampos para os grampeadores em caixas de 100, caixa.
31. Ilhozes, cento.
32. Lacre (indicar a marca e si nacional ou estrangeiro), em caixas de 12 páos, caixa.
33. Lapis (indicar a marca, os numeros, as côres e demais caracteristicas do artigo que pretenderem fornecer), duzia.
34. Lapis tinta "Radium" A. W. Faber n. 8.500, duzia.
35. Lapis tinta "Castell" A. W. Faber, duzia.
36. Lapis tinta "Appolon", John Faber n. 1.258, duzia.
37. Machinas para numerar com seis rodas, allemães, uma.
38. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
39. Papel almasso "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
40. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma 3 kilos e 100 grammas.
41. Papel "Super Royal Vellum", em meias folhas, resma de 800 meias folhas de 3 kilos e 100 grammas, resma.
42. Papel pergaminho B. B. 16 kilos em meias folhas, formato 22 × 33, (resma com 800 meias folhas), resma.
43. Papel pergaminho quadriculado em blocos de 100 folhas de 11 × 33, bloco.
44. Papel diplomata, com enveloppes, caixa.
45. Papel farpado com armas d'agua, de 23×33, resma.
46. Papel pergaminhado, de 22 × 33 em resmas com 800 meias folhas de 4k,800, resma.
47. Papel pergaminhado de 20 kilos a resma, resma.
48. Papel manilha de côres de 30 kilos, de 0m,90 × 1m,20, resma.

49. Mata-borrão grosso em folhas, verde, resma de 120 libras, resma.
50. Mata-borrão fino em tiras de 0m,08 × 0m,28, resma de 80 libras, cento.
51. Carbono (indicar todas as caracteristicas do artigo que pretendem fornecer, suas dimensões, o numero de folhas de cada caixa, marca, etc,), caixa.
52. Pennas (indicar a marca, numero e demais caracteristicas do artigo que pretendem fornecer com o numero de pennas que se contém em cada caixa), caixa.
53. Percevejos (as mesmas indicações), caixa.
54. Perfuradores de papel Soennecken n. 238 A, um.
55. Pesos para papel, de vidro, iguaes á amostra, um.
56. Raspadeiras "Rodger" com cabo de ebano, uma.
57. Reguas de borracha de 30 cms., uma.
58. Reguas de borracha de 40 cms., uma.
59. Reguas de borracha de 50 cms., uma.
60. Reguas de borracha de 60 cms., uma.
61. Registradores Soennecken n. 114 H, um.
62. Tesouras Vitry de 0m,203, uma.
63. Tesouras Vitry de 0m,250, uma.
64. Tesouras Solingen de 0m,203, uma.
65. Tesouras Solingen de 0m,250, uma.
66. Tinta preta "Stephens", litro.
67. Tinta carmin "Stephens", litro.
68. Tinta preta "Sardinha", litro.
69. Tinta carmin "Sardinha", litro.
70. Tinta preta "Guanabara", litro.
71. Tinta carmin "Guanabara", litro.
72. Tinta preta "Atlas", litro.
73. Tinta carmin "Atlas", litro.
74. Tinta para caneta-tinteiro "Maurin", frasco.
75. Tinta para caneta-tinteiro "Sardinha", frasco.
76. Tinta para caneta-tinteiro "Pelikan", frasco.
77. Tinta para caneta-tinteiro "Watermann", frasco.
78. Tinta para carimbos de borracha "Maurin", vidro.
79. Tinta para carimbos de borracha "Sardinha", vidro.
80. Tinta para carimbos de borracha "M. Lima", vidro.
81. Tinta para carimbos de metal "Maurin", vidro.
82. Tinta para carimbos de metal "Sardinha", vidro.
83. Tinta para carimbos de metal "M. Lima", vidro.
84. Tinteiros Paragon para uma tinta, um.
85. Tinteiros Paragon para duas tintas, um.
86. Tinteiros Soennecken para uma tinta, um.
87. Tinteiros Soennecken para duas tintas, um.
88. Tinteiros de crystal com tampa para uma tinta, um.
89. Tinteiro de crystal com tampa para duas tintas, um.
90. Tympanos de metal com corda, um.
91. Tympanos de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

92. Attestados de inscripção de lavradores impressos segundo modelo, em papel Super Royal Vellum, de 15 k., resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
93. Carimbos de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, cm².
94. Carimbos de borracha com cabo de metal nickelado com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudança das datas, cm².
95. Cartões para archivo de aço, impresso segundo o modelo e em papel igual á amostra, cento.
96. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
97. Enveloppes de papel de linho para ditos cartões com a mesma impressão dos dizeres supra, conforme modelo, cento.
98. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
99. Enveloppes para sementes, de 0m,09×0m,13, em papel azul forrado de panno, cento.
100. Idem, idem, idem de 0m,11×0,13, cento.
101. Enveloppes para officios iguaes em dizeres, qualidade e dimensões, á amostra e modelo, cento.
102. Papel farpado com armas d'agua, para capa de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
103. Papel "Diplomata" para carta, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrado, caixa.
104. Papel para informações, pergaminhado, formato 22×33, com 33 linhas e margem com dizeres iguaes ao modelo, em resmas de 800 meias folhas de 4k,800, resma.
105. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
106. Papel Ramon Bond em folhas meias, resma de nove kilos, timbrado, conforme modelo, resma.
107. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado, conforme modelo, bloco.
108. Talões para telegramma de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente á margem esquerda, conforme modelo, talão.
109. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
110. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
111. Talões de entrada de material de papel pergaminhado de 20 kilos a resma com 100 folhas e conforme modelo, talão.
112. Talões de sahida de material, igual idem, idem, talão.
113. Folha de pagamento de pessoal, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com dizeres e formato do modelo, cento.
114. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, conforme o modelo da circular n. 227, da Directoria de Contabilidade, cento.
115. Talão, modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma com 100 folhas, talão.
116. Talão, modelo VI, para guia de recolhimento, de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
117. Talão, modelo VII, de guia para requisição de material em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
118. Talão, modelo XXI, de requisição de passagens, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
119. Talão, modelo XXIII, de recibo de venda de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
120. Talão, modelo XIV, de ordem de transporte, em papel pergaminhado, de 20 kilos a resma, talão.
121. Talão, modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
122. Pedidos de plantas e sementes em papel pergaminhado BB, de 24 kilos a resma de folhas inteiras de 4k,800 conforme o modelo, resma.
123. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
124. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
125. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

126. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo para Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35×49 com 10 numeros em cada folha, um.
127. Livros protocollos para requerimentos em papel Hollanda, com a mesma encadernação supra, com indice alphabetico, de 150 folhas, formato 32×475, um.
128. Indices alphabeticos para protocollos em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26×41, um.
129. Livros de ponto com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com a mesma encadernação, e conforme modelo de 27×37, um.
130. Livro, modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas, e encadernação supra, de 28×40, um.
131. Livro, modelo III, para carga de material permanente com 100 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
132. Livro, modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
133. Livro, modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas e encadernação supra, 26×40, um.
134. Livro, modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas e encadernação supra, 28×40, um.
135. Livro, modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas e encadernação supra, 28×40, um.

136. Livro, modelo XII, para registro de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
137. Livro, modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressas, com 50 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
138. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
139. Livro modelo XXVI, para registro de inventario com 100 folhas e encadernação supra de 28×40, um.
140. Protocollos de remessa de papel com encadernação supra e rotulo indicativo para portaria, secretaria, 1ª secção technica e 2ª secção technica, com 200 folhas de 185×255, um.
141. Livros para registro de analyses com encadernação supra e rotulo indicativo da 2ª secção technica no lombo e pasta, com 100 folhas de 55×39, um.
142. Livro para empenho de despezas com encadernação supra e 50 folhas conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica de 35×445, um.
143. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias com 100 folhas e encadernação supra, formato 265×385, um.
144. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, e encadernação supra, formato 39×27, conforme o modelo dos dizeres, um.

Material de desenho para entrega immediata

145. Papel Mongolfier (Canson), rolo.
146. Papel Schleicher (Canson), rolo.
147. Papel tela "Imperial" de differentes larguras, rolo.
148. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1m,00×10, rolo.
149. Pennas Gilotte 291, caixa.
150. Pennas Brandauer 518, caixa.
151. Nankin Pelikan, vidros grandes, vidro.
152. Borrachas Mongol n. 4.800 c/72, caixa.
153. Compassos Kern de 30 cm. com lapis e tira linhas, um.
154. Compassos Kern de 10 cm. com lapis e tira linhas, um.
155. Compassos balaustres Kern com bomba com lapis e tira linhas, um.
156. Tira linhas finos Kern, um.
157. Compassos Kern de reducção de 30 cm., um.
158. Pinceis sortidos pello de leão de n. 8 a 15, duzia.
159. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 cm., uma.
160. Reguas graduadas de aço de 50 cms., uma.
161. Reguas graduadas de aço de 20 cms., uma.
162. Collecções de Godets de porcellana, collecção.
163. Collecção de curvas francezas de metal, collecção.
164. Collecção de curvas francezas de celluloide, collecção.
165. Collecção de curvas francezas de madeira, collecção.
166. Transferidor de metal de precisão, um.
167. Cintel Kern, um.
168. Tintas Lefranc em bisnaga, bisnaga.
169. Planimetro Pern, um.
170. Prensa para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
171. Banheira para papel ferro prussiato de 1,50×1,20, uma.
172. Prancheta movel para desenho de 1,30×1,20, uma.
173. Esquadros de madeira (indicar os tamanhos e angulos), um.
174. Esquadros de celluloide (idem, idem), um.
175. Lanterna de projecção para desenho, uma.

Machinas de escrever, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) *dias*

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia os modelos, tamanhos e demais caracteristicas das machinas de escrever que pretendem fornecer com os preços de cada typo.

Com a mesma minucia, indicarão as caracteristicas dos seus pertences e material para as ditas machinas, como sejam, fitas, almotolias, escovas, teclados de borracha, etc.

Machinas de calcular, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze dias (15) *dias*

Os interessados indicarão com a mais extrema minucia todos os detalhes das machinas de calcular que pretendem fornecer com os respectivos preços, o mesmo fazendo quanto aos seus pertences e material nellas utilizado.

Duplicadores, seus pertences e respectivo material, para entrega dentro de quinze (15) *dias*

As mesmas indicações exigidas acima.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Ribeiro*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CERRETOS EM NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1924.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de dez (10) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º Districto, sita á rua de S. João, numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, moveis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que fôr marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues.

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declaração mais os Srs. interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismos, o preço por que propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes, municipaes e estadoaes a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a pedido dos interessados, da importancia de quinhentos mil réis (500$), em moeda corrente para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte do requerente preferido.

Julgada, dentro dos dez (10) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 26 de janeiro de 1924. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por 90 dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscripção para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou procurador, sobre estampilha federal no valor de cinco mil réis, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoril, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno goso de seus direitos civis, que têm bom procedimento e boa saude e que satisfazem as exigencias do art. 124 do decreto numero 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos referentes á veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatorio sobre os mesmos, serão en-

tregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoril, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

Programma

Primeira prova — (Eliminatoria)—Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica normal e pathologica dos equinos, bovinos e suinos, ovinos e caprinos.

Segunda prova — Prova escripta sobre pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas — Hygiene.

Terceira prova — Prova pratica de clinica e de zootechnia.

⁂

A primeira prova constará de duas partes:

a) anatomia normal e pathologica;

b) histologia normal e pathologica e cada parte comprehenderá demonstrações praticas, technica e arguição sobre um ponto sorteado no acto da chamada,

Cada uma destas partes durará de 30 a 40 minutos.

⁂

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado, que será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

⁂

A prova pratica consistirá em demonstrações de technica e realização de dignosticos e arguição sobre zootechnia, trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado durante uma hora no maximo. A commissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 2 de janeiro de 1924. — *Armando Rocha*, no impedimento do director geral.

Museu Nacional

CONCURSO PARA O CARGO DE PREPARADOR DE BOTANICA

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio acha-se aberta na Secretaria do Museu Nacional, á partir do dia 14 do corrente, a inscripção para o concurso ao cargo de preparador de botanica do Museu Nacional.

O prazo para a referida inscripção é de 60 dias, terminando no dia 11 de fevereiro de 1924, devendo o concurso realisar-se, de accôrdo com as instrucções abaixo publicadas, que baixaram com o officio n. 2.037, de 5 do corrente, da Directoria Geral de agricultura.

Instrucções

Art. 1°. São condições para inscripção ao concurso do cargo de preparador da Secção de Botanica do Museu Nacional:

a) ser cidadão brasileiro;

b) moralidade provada por folha corrida;

c) apresentação de cardeneta de reservista do Exercito;

d) apresentação de documentos que provem estar o candidato habilitado nas seguintes materias: Portuguez, Francez, Arithmetica, Geographia, noções de Physica e Chimica e de Historia Natural.

A' congregação reserva-se o direito de verificar a habilitação do candidato nas referidas materias, si necessario.

Art. 2.° — O concurso constará de uma *prova escripta* sobre Botanica Geral, especialmente Organographia, e noções de Systematica Botanica e de uma *prova pratica* que versará sobre Organographia pratica, preparação e conservação de material botanico e Technica Microscopica applicada ao estudo dos vegetaes, comprehendendo o manejo do microscopio, operações histologicas e reconhecimento de tecidos vegetaes. A commissão examinadora poderá arguir o candidato sobre o assumpto dessa ultima prova.

Art. 3°. Os assumptos dessas provas assim como o material a ser utilisado, serão organisados em pontos pela commissão e approvados pela congregação. A prova escripta será feita em commum sobre um ponto unico, a prova pratica, por turmas com um ponto para cada turma, em ambos os casos tirados a sorte.

Art. 4°. As referidas provas serão prestadas perante uma commissão presidida pelo director do Museu, e constituida por dous membros da congregação, por ella eleitos.

Art. 5°. As provas serão prestadas em dias differentes, dispondo os candidatos do tempo necessario a realisação dellas ao criterio da commissão. A prova escripta será lida em publico perante a congregação, em dia determinado.

Art. 6°. A commissão apresentará relatorio sobre o merecimento das provas realisadas e por elle a congregação procederá ao julgamento definitivo por votação nominal.

Art. 7°. Em primeiro lugar será julgada a habilitação dos candidatos sendo excluidos da classificação ulterior os que não obtiverem maioria de votos. A classificação será feita em seguida em votação nominal, por ordem de merecimento.

Art. 8°. Para preenchimento da vaga será remettida ao Sr. ministro a proposta do candidato classificado em primeiro logar. Em igualdade de condições será preferido o candidato que já tiver exercicio no estabelecimento.

Art. 9°. O director enviará ao Sr. ministro da Agricultura, com a proposta do candidato, a copia dos actos do processo do concurso e as provas escriptas, bem como a informação de todas as circumstancias nelle occorridas.

Museu Nacional, em 13 de dezembro de 1923. — *J. A. F. Lacerda*, secretario, interino.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE MATERIAL POR VIA TERRESTRE

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que no dia 7 de fevereiro proximo, á 1 hora da tarde, o Conselho de Compras desta repartição, sob a presidencia do sub-director mais antigo, receberá, no edificio séde, á praça Quinze de Novembro, propostas para os serviços de transportes de material por via terrestre, durante o anno de 1924, procedendo-se, então, na presença dos interessados, na sala de mostruario da 3ª secção technica, á abertura das propostas, que obedecerão ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de hoje, a paginas 94 do supplemento.

Sub-directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

(Material — Primeiro semestre de 1924)

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos: I, J e K, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17, a paginas 91 do supplemento, devendo ser as propostas abertas no dia 28.

Sub-Directoria Technica, 17 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director technico, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Primeiro semestre de 1924

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que está aberta a concurrencia permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril ultimo, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o primeiro semestre de 1924, dos artigos pertencentes aos grupos A e B, segundo as relações e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente á pagina 768, *tendo sido a abertura das propostas adiada por conveniencia dos interesses dessa repartição, para o dia 4 de fevereiro proximo.*

Sub-Directoria Technica, 12 de janeiro de 1924. — *Bento P. P. do Amarante*, sub-director interino.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

CORRESPONDENCIA CAHIDA EM REFUGO

Pelo presente edital, convido os remettentes abaixo, da correspondencia cahida em refugo no terceiro trimestre do anno proximo findo, a comparecerem na thesouraria desta Administração, afim de lhes ser entregue a mesma, dentro do praso de cinco annos, a contar da data deste, preenchidas as formalidades regulamentares:

Numero — Procedencia — Remettente — Destino — Valor declarado

N. 170, Garimpo das Canôas, José Caetano, S. Paulo, 21 de fevereiro.

N. 3.122, Franca, M. J. Silveira, São Sebastião do Paraiso, 5 de fevereiro.

N. 1.366, Franca, J. R. Rezende, São Paulo, 4 de fevereiro.

Ribeirão Preto, 4 de janeiro de 1924. — O administrador, *Ruben de Noronha Citaky*.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, faço publico que, ás 14 horas do dia 12 de fevereiro do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777 ,de 19 de outubro de 1923, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á praça Mauá numero 10, sob a presidencia do engenheiro-chefe da 1ª Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da lettra *b* do § 2º do art. 738 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de ferramentas e outros materiaes, de accôrdo com as especificações transcriptas no final deste e destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatuto, certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional ,relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em suas paginas ,sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar a quantidade e qualidade do material que se propõem a fornecer, com os respectivos preços unitarios expressos em moeda nacional e escriptos em algarismos e por extenso.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em titulos da divida publica ou em dinheiro, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhe fôr feita.

Quarta — Para recepção da proposta o proponente deverá apresentar o talão do Thesouro Nacional que prove ter feito a caução de cinco contos de réis para garantia da assignatura do contracto, caso seja preferida sua proposta no todo ou em parte.

Quinta — Os materiaes constantes do fornecimento só serão recebidos depois de verificados pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação, não forem encontrados de accôrdo com as especificações que acompanham este edital, ficarão os fornecedores obrigados a substituil-os, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução de que trata a condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue CIF desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro do prazo de cento e vinte (120) dias contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos aduaneiros e taxas de expediente e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebida e verificada a encommenda e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria reserva-se o direito de adquirir todos os materiaes constantes deste edital ou parte delles, assim como de não acceitar as propostas cujos preços offerecidos sejam superiores de 10 % aos correntes na praça do Rio de Janeiro ou, ainda, annullar a concurrencia em parte ou no total, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos artigos de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccôrdo com essas disposições e as do presente edital. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Ferramentas e outros materiaes a serem adquiridos pelo Governo, necessarios aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited

Quantidade — Especificação

100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 32kg,240 por metro linear, tendo a bocca de 1 7/16".
100 chaves de linha para parafusos de trilhos de 24kg,803 por metro, tendo de bocca 1 3/8".
300 corta-frios para via permanente, pesando 22kg,250.
40 bitolas de linha, typo "Mac Henry", para medir um metro para as tangentes e 1m,011 para as curvas.
40 reguas para via permanente, com nivel bolha de ar, sendo uma extremidade da regua graduada em 12 degráos de 1 cm, cada um para medir a superelevação nas curvas.
150 ciscadores para via permanente.
20 trolys para turmas de via permanente para bitola de 1 metro.
10 trolys de manivella para bitola de 1 metro.
40 serrotes de 0m,60 de comprimento.
150 limas triangulares de 5", 2º corte.
350 limas de diversas dimensões e qualidades para officinas de conservação.
150 lampeões de signal com vidros branco, encarnado e verde.
100 brocas para catraca de 1 1/8" de diametro.
100 enxadas.
200 foices.
1.500 trados de 3/4" para furação de dormentes.
500 trados de 5/8" para furação de dormentes.
50 trenas de linho metallico de 20m,20 divididas em metros e centimetros em um lado e em pés e pollegadas no lado opposto.

Abreu e Lima Junior, intendente.

Inspectoria Federal das Estradas

Primeira Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector federal das Estradas, torno publico que ás 14 horas do dia 4 de março do anno de 1924, em cumprimento á determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do aviso n. 777, de 19 de outubro proximo findo, effectuar-se-ha na Intendencia desta repartição, á Praça Mauá n. 10, sob a presidencia do Dr. engenheiro chefe da Primeira Divisão, uma concurrencia administrativa, na conformidade da letra *b* do paragrapho 2 do art. 738, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, para o fornecimento de quatro (4) carros de correio e bagagem, cincoenta (50) vagões fechados para mercadorias, cincoenta (50) vagões abertos para o transporte de cannas e outras mercadorias, cinco (5) vagões tanques e dez (10) vagões-breque, destinados aos serviços da The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, de accordo com as especificações abaixo e sob as seguintes condições:

Primeira — Os interessados deverão solicitar sua inscripção ao Sr. inspector, mediante requerimento em que declararão a sua nacionalidade e a séde do seu estabelecimento. A esse requerimento juntarão os seguintes documentos: Contracto social ou estatutos; certidão da Junta Commercial e demais documentos que provem a sua idoneidade, inclusive talões de impostos pagos á Municipalidade e ao Thesouro Nacional, relativos ao vigente exercicio.

Segunda — As propostas deverão ser apresentadas em envolucro separado, devidamente lacrado em quatro vias, sendo a primeira competentemente sellada e todas datadas assignadas e rubricadas em suas paginas sem emendas ou rasuras, devendo as mesmas mencionar todos os caracteristicos do material para o devido confronto com as especificações constantes deste edital, e dar todos os esclarecimentos necessarios e os preços unitarios escriptos em algarismos e por extenso, preços estes que serão expressos em moeda nacional e não deverão exceder os seguintes: De (57:500$) cincoenta e sete contos e quinhentos mil réis para os carros de correio e bagagem; de (15:000$) quinze contos de réis para os vagões fechados; de (12:600$) doze contos e seiscentos mil réis para os vagões abertos; de (24:000$) vinte e quatro contos de réis para os vagões-tanques e de (15:800$) quinze contos e oitocentos para os vagões-breque.

Terceira — Os proponentes que forem contemplados com o fornecimento ficam obrigados a depositar no Thesouro Nacional, como caução, em dinheiro ou titulos da divida publica, a importancia correspondente a 5 % do valor total da encommenda que lhes fôr feita.

Quarta — O concurrente, por occasião da apresentação de sua proposta, deverá provar com o talão do Thesouro Nacional ter ahi feito a caução de vinte e cinco contos de réis para garantir a assignatura do contracto, caso tenha sido preferida sua proposta.

Quinta — O material só será recebido depois de verificado pelo representante do Governo para tal designado e, si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificações estipuladas, ficarão os fornecedores obrigados

a substituil-o, dentro do prazo que fôr fixado pela inspectoria. Caso os fornecedores se recusarem a fazer essa substituição, além da perda da caução que se refere á condição anterior, ser-lhes-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á inspectoria.

Sexta — Todo o material deverá ser entregue «Cif» desembarcado no porto de Recife, Estado de Pernambuco, dentro de cento e vinte (120) dias, contados da data da encommenda, correndo por conta da inspectoria os direitos e taxas aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despezas.

Setima — Os pagamentos serão effectuados no Thesouro Nacional, correndo os mesmos por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.228, de 28 de novembro de 1923, depois de recebidos e verificados os materiaes e á vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Oitava — A inspectoria se reserva o direito de adquirir todo o material constante deste edital ou parte delle, assim como de não acceitar nenhuma das propostas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

Nona — A concurrencia obedecerá a todas as disposições attinentes ás concurrencias administrativas consubstanciadas nos arts. de ns. 757 a 763 e seus paragraphos do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, sendo recusada toda e qualquer proposta que estiver em desaccordo com essas disposições e as especificações abaixo.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para carro-correio e bagagem, para o trafego de The Great Western of Brasil Railway Company Limited, bitola de um metro e capacidade de 10.000 kilos:

	Metros
Comprimento entre montantes	13.068
Comprimento entre as testas das plataformos	14.389
Altura interna no centro ...	2.453
Largura externa	2.426
Centro dos trucks	9.804
Base das rodas dos trucks ..	1.676
Altura do engate	0.737
Diametro das rodas	0.737

Disposições internas

Um salão central, para bagagem, com o comprimento de 6m,682. Numa das extremidades ficará a sala do correio, com 3m,657, approximadamente, e na outra a do chefe de trem, tendo mais ou menos 2m,350 de comprimento. Na sala do chefe de trem haverá um sofá-cama, uma mesa de trabalho, um cofre para guarda de valores, um pequeno armario para roupas e prateleiras para embrulhos e guarda da correspondencia da estrada. Além disso, haverá uma cadeira de palhinha, com assento estofado, encosto e braços; e, junto á mesa, uma cadeira commum. Na sala do correio haverá tres armarios com estantinhos para correspondencia, as competentes mesas de trabalho e cadeira com assento estofado. O compartimento da bagagem terá, de um lado, uma gaiola coberta, para o transporte de cães e aves, com abertura para os dous lados, e, do outro, um gabinete para water-closet e lavatorio, com entrada para o serviço do correio. O chão da sala de bagagem será protegido por uma grade de madeira, dividida em paineis de tirar e botar. Todos os compartimentos serão illuminados a luz electrica, systema «Stone».

Estrado e caixa

O estrado e a armação das caixas serão de peroba de Campos ou de madeira equivalente, com as mesmas especificações dos referentes aos vagões cobertos.

Exterior da caixa

Exteriormente os carros serão revestidos com frisos de 60 m/m × ×20m/m de freixo, cedro ou oleo, perfeitamente juntados, alisados, lixados e envernizados.

Interior da caixa

Forros de frisos estreitos, de madeira de freixo, cedro ou oleo, com juntas de macho e femea.

Inscripções

Os dizeres — Correio — Chefe de trem — serão dispostos nos logares convenientes, dos dous lados do carro, e, na parte superior, o nome da estrada de ferro. De ambos os lados do carro haverá uma caixa interna para recolher a correspondencia postal.

Janellas e persianas

As janellas e persianas serão lateraes, sendo os caixilhos de madeira de lei. Os vidros, de primeira qualidade, com 5m/m de espessura. A altura das janellas e persianas deverá poder regular-se á vontade, e quando completamente abertas ou suspensas, na parte superior do carro, fixas por meio de um descanço, com mola de segurança.

Cobertura

A cobertura será simples, de madeira, feita com frisos de 100×20m/m, com junta de macho e femea e revestimento de lona pintada, com areia por cima. O tecto será do typo corrido.

Freios

Deverá ter freio manual de parafuso actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de fóra. Além desse freio será tambem provido de freio a vacuo, actuando tambem sobre todas as rodas ao mesmo tempo. A suspensão da sapata do freio deverá ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks

Os trucks serão de aço, typo americano, do systema de balanço, com molas helicoidaes. As caixas de graxa com tampas, podendo fechar-se por meio de dous parafusos, um de cada lado da tampa. O pino dos trucks deverá ter comprimento sufficiente para poder levar uma chaveta na parte inferior, de modo que em caso de descarrilamento o truck possa ser suspenso com o carro. Os rodeiros terão eixos de aço e as rodas de centro cheio e aros de aço «Siemens-Martin» convenientemente doce, tendo as dimensões das mangas do eixo 107m/m× 203m/m. As caixas de graxa serão do typo Symington, ou semelhante, para lubrificação e graxa. — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para acquisição de vagões cobertos, destinados a The Great Western of Brazil Railway Company Limited, com capacidade para 25.000 kilos

Dimensões geraes:

Bitola da linha	1m,000
Comprimento da caixa do carro sobre as cabeceiras..	10m,000
Comprimento interior do carro sobre as cabeceiras.....	9m,820
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro.....	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks.....	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,800

Estrado e caixa:

Estes vagões terão estrado de peroba de Campos ou de madeira equivalente, para capacidade de 25 toneladas.

As taboas do soalho de macho e femea serão de carvalho secco, peroba ou madeira semelhante e sem defeitos, com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura.

O estrado será formado por dous longerões e duas longarinas intermediarias de 0m,20×0m,08, e mais duas longarinas centraes de 0m,20×0m,10, apoiadas em duas travessas de tirante de 0m,21× ×0m,10 e duas travessas de cabeceira de 0m,20×0m,24. Os longerões serão reforçados por longerões falsos de 0m,12× ×0m,07, aparafusados externamente. No sentido longitudinal o estrado será armado por quatro tirantes de ferro. As longarinas e longerões serão respigados duplamente ás travessas de cabeceira e presos a estas por harpões de ferro.

Exterior da caixa:

O forro exterior das paredes será de frisos de carvalho, jequitibá vermelho ou madeira semelhante, apparelhado de macho e femea com bit ao centro. Internamente o forro será da mesma madeira até 1m,00 de altura. Em cada lado dos vagões serão collocadas portas do typo «corrediça», com 1m,55 de largura, munidas de todas as ferragens necessarias para sua manobra. Os feixos serão presos com arame de aço doce e sellados a chumbo. De cada lado do vagão, nas taboas superiores, será gravado o nome da estrada e na parte inferior estampada a tara e lotação do vehiculo.

Tectos:

Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobrepostas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente, sinão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado o passadiço de madeira, composto de tres taboas de 0m,15×0m,020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m040 de espessura. Em uma das extremidades do vagão haverá um assento para o guarda-freio, com volante ou manivella de freio ao alcance da mão.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Escadas:

As escadas de accesso ao passadiço da cobertura serão fixadas por meio de parafusos de porca com travadouros de segurança.

Engates:

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruellas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio manual, de parafuso, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro.

Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindro de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittido essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido.

As caixas de graxa, columnas de truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido. As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,203
Diametro das mangas	0m,107

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão. A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo. Toda a ferragem depois da mão de oleo de linhaça receberá duas de tinta.

O letreiro será no alto de cada lado do vagão «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Especificações para a acquisição de 50 vagões de bordas altas, com 15.000 kilos de capacidade

Bitola	1m,000
Comprimento entre testas das plataformas	9m,000
Comprimento interior da caixa	8m,400
Largura do estrado do carro	2m,340
Largura externa	2m,483
Altura das bordas acima do soalho	0m,800
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	6m,000

Estrado:

Estes vagões terão estrado de madeira de peroba de Campos ou de outra equivalente, com capacidade para 15m³,000. Serão armados longitudinalmente com quatro tirantes de aço com 1" de diametro.

Exterior da caixa:

As cabeceiras fixas e bordas lateraes terão 0m.800 de altura e as bordas serão bem ajustadas e encostadas contra seis fueiros. De cada lado do vagão existirão portas de duas folhas com dobradiças e com abertura de 1m,40.

Soalho:

O soalho será formado de taboas de madeira de lei com 0m,04 de espessura e 0m,20 de largura, com juntas a meia madeira.

Engates.

O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de manilha. Terá tambem correntes de segurança (quatro por vagão), as quaes serão collocadas com arruelas de borracha.

Freios:

Estes vagões serão providos de freio a mão, de corrente, actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além deste freio serão os vagões providos de tubos de passagem para uso do freio de vacuo.

Trucks:

Os trucks serão do typo «Diamante», construcção mixta de ferro e madeira de lei. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de centro e calços serão de ferro fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contra-mancaes e de mancaes de bronze forrados de chumbo.

As travessas de balanço serão de aço e as do truck de madeira de lei, peroba, carvalho ou semelhante.

Rodas e eixos:

Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros	0m,127
Espessura dos aros	0m,070

Eixos:

Entre centros de mangas	1m,500
Comprimento das mangas	0m,178
Diametro das mangas	0m,095

Pintura:

Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura e o esqueleto da caixa uma de mão.

As bordas serão pintadas interna e externamente com tres mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

De cada lado das bordas haverá o letreiro «G. W. B. R.». — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para vagões-tanques para transporte de agua

Dimensões geraes

Bitola da linha	1m,000
Comprimento do estrado do carro	8m,000
Largura do estrado do carro	2m,340
Comprimento do tanque-parte cylindrica	6m,700
Diametro do tanque	1m,500
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre centros dos trucks	5m,200
Altura do engate	0m,737
Diametro das rodas	0m,737
Mangas	0m,203x0m,107

Disposição geral

Estrado. Será de aço, constituido por dous longerões e duas longarinas centraes em ferro «U», de 10" altura, formando um quadro rigido de 8m,00 x x 2m,34. As longarinas centraes de maior resistencia serão ainda reforçadas por duas chapas de aço de 1|4" de espessura, tendo a de cima todo o comprimento da armação e a de baixo o espaço livre entre as travessas de pivot.

As travessas de cabeceira de aço, do mesmo typo que os longerões, serão ligadas a estes e ás longarinas centraes por cantoneiras e chapas de reforço, e reforçados por uma chapa de aço fundido na passagem do engate.

As travessas de pivot serão formadas de duas vigas em «U» do mesmo typo intercalladas nas longarinas e longerões e seguras ás mesmas por chapas de angulo devidamente rebitadas, e reforçadas por baixo e por cima do estrado. As chapas de pivot serão de aço fundido e os calços de fricção de ferro batido, devidamente montadas sobre a chapa inferior. O estrado será ainda armado por duas travessinhas intermediarias entre os pivots de ferro U de 10", ligando entre si os longerões e longarinas, e por duas diagonaes de cantoneiras de 5" x 3" x 5|16" em cada cabeceira, lingando as travessas de pivot á cabeceira e longerões externos.

Assento do tanque — O tanque será supportado sobre os pivots em cadeiras de ferro maleavel rebitadas nas travessas de pivot do carro e forrados com blocos de carvalho, peroba, ou madeira de lei semelhante. Entre as duplas cadeiras de cada pivot será ainda engastado um loco de madeira de lei com a fórma do tanque, para melhor distribuição do peso.

Ancoragem do tanque — O tanque será ancorado no estrado pelo centro, de modo a permittir sua expensão nas extremidades. Esta ancoragem consiste em duas peças de aço batido, em U, formando um berço. O ramo superior de cada peça terá a curvatura do tanque, ao qual será rebitado; o ramo inferior descançará sobre um contraforte de chapa cravado nas longarinas centraes e se estenderá por fóra destas; será cravado no contraforte por fóra do tanque, de modo a facilitar sua remoção quando necessaria. O tanque será ainda seguro ao estrado por quatro tiras de aço de 2 3|4" x 1|2", servindo de braçadeiras, terminando em pontas redondas filetadas de 1 3|8", atarrachadas ao estrado por meio de porcas de juncção.

Accessorios — O estrado será provido de duas plataformas de madeira de lei nas cabeceiras, para o serviço e dous passadiços longitudinaes de 30 c|m de largura e 5 c|m de espessura, solidamente aparafusados á armação. Terá tambem um corrimão de tudo de 1 1|4" em volta do tanque, seguro a este por consolos. Internamente o tanque deve ter dous diaphragmas para attenuar os effeitos dynamicos do movimento do liquido. Montado sobre o soalho de madeira do carro, o tanque será provido de pequena bomba a vapor para seu enchimento, com tubulações e valvulas necessarias ao serviço.

O tanque será provido de uma pequena plataforma para manobra de carga e descarga, com escada de accesso e corrimão.

Engates, correntes de segurança e degrãos de accesso ao estrado — Serão do mesmo typo dos exigidos para os carros de mercadorias.

Freios — O carro, além do freio de vacuo com cylindro de 18" de diametro,

será provido de freio de mão actuando sobre todas as rodas, como os usados nos carros de mercadorias.

Trucks dos carros — Serão dos mesmos typos e dimensões que os dos carros de mercadorias de 25 toneladas.

Tanque de agua. O tanque terá a capacidade de 12.000 litros, e será constituido por um cylindro horizontal de 1m,50 de diametro interno e o comprimento de 6m,70 entre as duas calótes achatadas que lhe servem de fêcho nas extremidades. O cylindro terá no centro e na parte superior uma cupola de 0,70 de diametro e 0,25 de altura, provido de coberta com furos para sahida automatica de ar.

O casco do tanque será constituido por uma chapa de ferro fundido de 5/16" de espessura e 5 anneis de chapa de 1/4", formando a parte de cima do cylindro. As testas serão de chapas de 3/8" embutidas para um raio de curvatura de 0.25.

A camara de descarga de 4" de abertura será rebitada ao fundo do tanque, e terá a valvula e coberta ligadas ao tubo de descarga. Quando aberta a valvula installada dentro da cupola, o liquido passará no tubo de descarga, e se escoará por um ou outro lado do carro, conforme a torneira que fôr aberta.

O rebitamento do tanque terá dupla costura de rebites de 5/8" com 3" de afastamento. Os furos para os rebites serão furados a punccão com diametro reduzido e depois de alargados para dimensão exacta com alargadores mecanicos. Os rebites serão cravados a quente e todas as juntas recalcadas para que o tanque fique perfeitamente estanque. Experimentados com pressão hydraulica de 60 lbs. por pollegada quadrada, os tanques não devem dar escapamento dagua. No lado da cupola será installada uma valvula de segurança, para a pressão de 25 lbs. por pollegada quadrada.

O ferro empregado na construcção do tanque terá a resistencia á tracção de 33.700 a 35.200 kilogrm. por millimetro quadrado, e as calotes de cyldindro e da cupola serão de aço para flangas. — *Abreu e Lima Junior.*

Especificações para acquisição de 10 vagões typo «breque», destinados aos serviços da «The Great Western of Brazil Railway Company Limited."

Estes vagões devem obedecer o mais possivel ás seguintes dimensões geraes:

Bitola de linha	1m,000
Comprimento entre as testas das plataformas	8m,000
Largura externa	2m,483
Altura interna ao centro	2m,134
Altura do engate	0m,737
Base rigida dos trucks	1m,400
Distancia entre os centros dos trucks	5m,200

Estado — O estrado será metallico, constituido por 4 vigas em U, reforçadas por tirantes de cantoneira de aço, dispostas de modo tal que possa receber um lastro de ferro fundido pesando proximamente 16 toneladas.

Caixa — Nas extremidades do carro haverá uma plataforma coberta de 0m,800 de largura com guarda-corpo de 0m,72 de altura para o trabalho dos freios. O corpo propriamente do carro será constituido de 2 partes, uma com 2 metros de comprimento, destinada ao chefe de trem, e outra, com 3m,97, destinada á bagagem. Nos compartimento do chefe de trem haverá, de um lado, um leito de desarmar, e, do outro, uma mesa com estante de escaninhos, um banco articulado e uma cadeira. De cada lado deste compartimento devem existir 2 janellas amplas de modo a bem poder ser observado todo o trem.

O compartimento destinado á bagagem será provido de postigos para arejar as portas de correr.

Tectos — Devem ser de carvalho, jequitibá vermelho, ou de outra madeira semelhante. A cobertura será de ferro galvanizado corrugado com folhas de 0m,002 de espessura, sobre-postas e fixadas por meio de sobre-cambotas curvadas, contra-frechaes e estaes com porcas de aperto, de modo que a folha não apresente senão sobre as paredes lateraes, furos de passagem de parafusos. Sobre esta cobertura metallica será collocado um passadiço de madeira composto de 3 taboas de 0m,15×0m.020, fixadas sobre pequenas cambotas de 0m,040 de espessura.

O maximo cuidado deve ser feito na cobertura dos vagões, de modo a não apresentar, entre o forro e a parede, intersticios por onde possam entrar fagulhas.

Engates — O vagão será provido de engates automaticos completos, podendo atrelar-se aos engates ordinarios por meio de uma manilha. Terá tambem correntes de segurança (em numero de 4 por vagão), as quaes serão collocadas em arruelas de borracha.

Freios — Estes vagões serão providos de freio manual de parafusos, de construcção reforçada e actuando sobre todas as rodas ao mesmo tempo e pelo lado de dentro. Além desse freio terão elles o automatico de vacuo, com cylindros de 18" de diametro.

A suspensão da sapata do freio deve ficar presa á parte fixa do truck, não sendo permittida essa suspensão na travessa intermediaria.

Trucks — Os trucks serão do typo «Diamante», construidos inteiramente de aço laminado ou fundido. As caixas de graxa, columnas do truck, placas de pivot e de truck e os calços de fricção serão de ferro ou aço fundido.

As caixas de graxa serão do typo «Symington», providas de contramancaes e mancaes de bronze forradas de chúmbo.

Rodas e eixos — Os rodeiros serão de aço «Siemens-Martin», com as seguintes dimensões:

Rodas:

Diametro externo	0m,737
Largura dos aros.....	0m,127
Espessura dos aros.....	0m,070

Eixos:

Entre centro de mangas.....	0m,500
Comprimento das mangas.....	0m,203
Diametro das mangas.....	0m,107

Illuminação — Estes vagões serão providos de illuminação typo «Stone», systema «Liliput» ou analogo.

Pintura — Todas as partes de madeira ou ferro justapostas devem ser pintadas antes da justaposição. O estrado do carro receberá duas mãos de pintura, e o esqueleto da caixa uma de mão.

A caixa será pintada internamente com duas mãos de tinta a oleo com alvaiade de zinco e com tres mãos pelo lado externo.

Toda a ferragem, depois da mão de oleo de linhaça, receberá duas de tinta.

O letreiro de cada lado do carro e no alto será «G. W. B. R.» — *Abreu e Lima Junior*, intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA O LOGAR DE ESCREVENTES

Segunda correcção do edital de 20 de dezembro de 1923)

De ordem da directoria faço publico que se acha aberta nesta secretaria, até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, a inscripção para o concurso de escreventes.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia do Brasil, historia Patria, calligraphia, redacção official e dactylographia.

Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) os candidatos devem inscrever-se na Secretaria da Estrada até o dia 20 do proximo mez de fevereiro, apresentando requerimento á directoria instruido com os seguintes documentos: certidão de idade ou documento que a suppra; carteira de identidade, que poderá ser substituida por attestado de autoridade policial, quando se tratar de candidato residente no interior; attestado de vaccina, attestado medico provando que não soffrem de molestia contagiosa ou infecto-contagiosa e que não teem defeito physico de qualquer natureza; caderneta de reservista do Exercito ou da Armada, ou prova de se acharem alistados, isto para os candidatos de 21 a 30 annos de idade, inclusive, e certificado de alistamento para os de 18 a 20 annos;

b) não serão inscriptos os candidatos menores de 18 ou maiores de 35 annos de idade, com excepção dos que sejam empregados da estrada;

c) independentemente de apresentação do requerimento, os candidatos assignarão na Secretaria da Estrada o respectivo nome no livro de inscripção;

d) os empregados da Estrada, de outras categorias, poderão tambem inscrever-se por intermedio dos respectivos chefes, bastando para isso que as Divisões remettam á secretaria a relação dos seus nomes;

e) o concurso será iniciado quinze dias depois de encerradas as inscripções;

f) a inscripção para o concurso será livre, tendo, porém, preferencia para as nomeações os empregados da estrada, em igualdade de condições na classificação;

g) os candidatos não classificados só poderão inscrever-se em novo concurso depois de decorrido o prazo de um anno.

Os candidatos ficam sujeitos á taxa de 5$ de inscripção, de accôrdo com o Regulamento do Sello.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E OUTROS METAES PARA AS DIVISÕES QUARTA E QUINTA, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 951, de 11 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de ferro e outras metaes, para as

divisões 4ª e 5ª, durante o corrente anno, de accôrddo com o edital desta secretaria de 11 do corrente mez, publicado no *Diario Official*, n. 10, do dia 12, tambem do corrente mez. (2ª correcção do edital de 21 de dezembro de 1923.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 14 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES, REBITES E OUTROS ARTIGOS PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 15, de 1924

Primeira rectificação do edital de 23 de janeiro de 1924

De ordem da directoria, faço publico que a concurrencia para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 4 do corrente mez, para o dia 24, tambem do corrente mez, terá logar na Intendencia desta Estrada ás 13 horas do dia 5 do proximo mez de fevereiro e não no dia 21 do mesmo mez, como consta do edital desta secretaria de hontem datado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

1ª RECTIFICAÇÃO DO EDITAL DE 14 DE JANEIRO DE 1924

De ordem da directoria, convido a S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro a retirar da Estação Maritima, desta estrada, dentro do prazo de oito dias, contados desta data e mediante o pagamento da respectiva armazenagem, trinta caixas contendo dez mil laminas de carvões, sob pena de ser a referida mercadoria vendida em leilão.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 22 de janeiro de 1924. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO DE LINHAÇA PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1924.

Concurrencia n. 17

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 988, de 26 de dezembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

40.000 kilos de oleo de linhaça, crú, sendo 30.000 kilos para 4ª divisão e 10.000 para a 5ª, kilos.

40.000 kilos de oleo de linhaça, fervido, para 4ª divisão, kilo.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparacerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na vespera do dia indicado para a concurrencia.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada; isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas, e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de janeiro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Edital n. 3

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DE PINTURA NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

Edital n. 4

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE, NECESSARIOS AOS SERVIÇOS DA ESTRADA, DURANTE O ANNO DE 1924.

De ordem do Sr. Dr. director ficam transferidas para os dias 11 e 12 de fevereiro proximo ás concurrencias acima, marcadas respectivamente para os dias 24 e 25 de janeiro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Malaquias Pereira da Silva*, agente collocador da E. F. Oeste de Minas.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Salvador Pires n. 24, propriedade de Rufina de Oliveira Apis, concertar a torneira de boia da caixa de descarga;

Rua Maranhão n. 82, propriedade de D. Maria Eugenia de Lima, concertar a torneira do tanque e a da pia da cozinha;

Rua Silva Mourão n. 57, propriedade de Joaquim Maurity Oliveira, concertar a torneira do tanque, da pia da cozinha e a de boia da caixa de descarga;

Rua Silva Mourão n. 17, propriedade de Silviano Macieira Justo, collocar deposito de agua;

Rua Francisco Octaviano n. 48, propriedade de Carlos José Faria Brandão, concertar o ramal da penna;

Rua Manoela Barbosa n. 43, propriedade de Julio Alves Barbosa, concertar o deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 44, propriedade de Manoel da Silva Pinto, concertar a torneira de boia do deposito de agua;

Rua Manoela Barbosa n. 29, propriedade de João Braga Rocha, concertar a torneira do tanque;

Rua Visconde de Santa Isabel n. 68, propriedade de Antonio Gomes, concertar o chuveiro e a torneira do tanque;

Rua da Estrada Velha da Tijuca n. 39, propriedade de Manoel Alves Muniz, collocar hydrometro;

Rua D. Amelia n. 21, propriedade de Nabucodonosor José Rodrigues, concertar o deposito de agua;

Rua Conde de Bomfim n. 289, propriedade de João Alves Pontes, collocar hydrometro;

Rua Souza Cruz n. 4, propriedade de Iracema Augusta da Costa, concertar a torneira da cozinha;

Rua General Roca n. 114, propriedade de Alzira Moutinho de Assumpção, concertar a torneira de boia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 23 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção (2)

Repartição de Aguas e Obras Publicas

2ª divisão

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS TYPOS «VIGNOLE» E ACCESSORIOS

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com as disposições em vigor, faço publico que ás 13 horas do dia 26 do mez de fevereiro do corrente anno, sob a presidencia do chefe da Secção de Expediente, no edificio desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento á Estrada de Ferro Rio d'Ouro de trilhos, typos «Vignole» e accessorios, conforme desenho e especificações, a saber:

30 kilometros de trilhos de 25 kilos por metro, pesando 750 toneladas;
3.492 pares de talas de juncção, pesando 48.888 kilos;
13.968 parafusos, porcas e arruelas, pesando 10.029 kilos;
25 cruzamentos completos de 1:10.

As propostas deverão obedecer ás seguintes condições:

I

A concurrencia versará sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismo e confirmado por extenso para cada especie de material, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director geral. Para a comparação dos preços servirá o cambio á vista, que vigorar na vespera do dia marcado para a concurrencia.

II

Os trilhos e accessorios serão entregues na ponte maritima da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú, ou em outro qualquer local designado pela administração da mesma estrada, dentro de quatro mezes, a partir da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, correndo todas as despezas até ao local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta da repartição.

III

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, que não poderá ir além de 31 de dezembro de 1924, si não preferir a administração rescindir o contracto, por simples aviso ou notificação livre de acção ou interpellação judicial com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria da repartição no prazo de 48 horas a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

IV

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar ao presidente da concurrencia, chefe da Secção de Expediente ou a quem o substituir, em envolucros fechados e lacrados as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

V

Cada envolucro com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, ou certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital registrado, ou estarem legalmente constituidos nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que abonem os interessados.

Ambos os envolucros terão escriptos por fóra o nome do proponente e o seu conteúdo.

VI

Por occasião da apresentação desses documentos e do recibo da caução de tres contos de réis (3:000$), feita na Thesouraria do Thesouro Nacional, que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concurrente que tiver direito ao fornecimento.

As guias para esse deposito só serão fornecidas aos que exhibirem os ultimos talões dos impostos municipaes e federaes a que estiverem sujeitos até ás 15 horas do dia 25 de fevereiro proximo, vespera da concurrencia.

VII

As propostas serão feitas a tinta preta em manuscripto, ou a machina, em papel de 0,34 × 0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome do material offerecido e, em algarismos e por extenso o preço de unidade de cada especie e bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital.

VIII

A idoneidade será julgada á vista de documentos authenticos, que provem competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo da commissão que presidir á concurrencia.

IX

Os envolucros contendo os documentos de idoneidade serão abertos e, logo em seguida, os que contiverem as propostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois neste caso o presidente determinará o dia da abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os envolucros contendo as suas propostas, que não serão abertas.

X

As propostas julgadas idoneas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem, rubricando cada proponente ou seu preposto folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica.

As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e após essa formalidade, fará a commissão o seu julgamento baseada sobre o preço mais baixo para o fornecimento, por minima que seja a differença.

No caso de absoluta igualdade de preços, terá preferencia o proponente que fizer maior reducção, e, não dando resultado este alvitre, o que fizer o fornecimento em menor prazo.

XI

As cauções serão restituidas, pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que as do concurrente ou contractos escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento do deposito feito no Thesouro Nacional, de cinco por cento (5 °/°) da importancia dos respectivos fornecimentos para garantia e execução do dito contracto.

Si os concurrentes escolhidos não se apresentarem para assignar o contracto dentro de cinco (5) dias, a contar da

publicação do edital de chamada ou se recusar a assignal-o, perderão a caução de tres contos de réis (3:000$), que reverterá para os cofres publicos.

XII

O contracto só vigorará depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar o registro.

XIII

O pagamento dos trilhos e accessorios será feito no Thesouro Nacional, apresentando o fornecedor para tal fim conta em tres vias acompanhada da guia de compra com o competente recibo e declaração do almoxarife da estrada.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre o preço da proposta mais barata, ficando á repartição reservado o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação, ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

XVI

A repartição poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, que será exercido por um engenheiro designado pelo Governo, a quem caberá examinar, cuidadosamente, a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accôrdo com as especificações officialmente approvadas e que farão parte integrante do contracto, rejeitando quaesquer peças que não estiverem nas condições acima mencionadas.

A despeza occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor.

XVII

Fica reservado á repartição o direito de restringir ou augmentar a quantidade de trilhos e accessorios pelos preços contractados dentro dos recursos do orçamento.

XVIII

A fabricação dos trilhos e accessorios deverá obedecer rigorosamente ás especificações seguintes:

Especificações para acquisição de trilhos e accessorios, organizadas de accôrdo com o caderno de encargos da E. F. Central do Brasil.

Trilhos e cruzamentos

I

Os trilhos serão do modelo americano typo *Vignole*, tendo a forma e dimensões do perfil junto assignado pelo director desta repartição ou pelo seu representante.

Nas dimensões transversaes e na altura do trilho laminado é admittida uma tolerancia maxima de meio millimetro (0m,0005), comtanto que o perfil assim alterado conserve a sua symetria relativamente ao eixo vertical. Excedendo este limite o material será rejeitado.

II

O peso normal dos trilhos será designado pela pesagem de 50 trilhos que tenham a secção exacta indicada no desenho. Será permittida uma tolerancia de tres por cento (3 %) para mais ou para menos em cada partida, comtanto que em toda a fabricação o peso não exceda o limite de tolerancia de 1 %.

III

O comprimento normal do trilho será de dez metros seiscentos e sessenta e oito millimetros (10m,668) ou trinta e cinco pés inglezes (35'); uma parte, não excedendo de 20 %, será admittida com o comprimento de 9m,144 ou 30'.

IV

O metal do trilho será de aço fundido, podendo o fabricante empregar qualquer dos processos conhecidos comtanto que seja homogeneo, duro, tenaz, suceptivel de tomar francamente a tempera, de grão fino e o mais denso possivel. Não deve apresentar fendilhamentos nem bolhas.

V

Ter approximadamente a seguinte composição:

Carbono	0,45 %
Manganez	0,90
Silicio	0,10
Phosphoro (no maximo)	0,06
Enxofre (no maximo)	0,06

As suas propriedades mecanicas serão defendidas pelos seguintes elementos:

Resistencia á ruptura (por m/m 2)	75 kilos
Alongamento proporcional	12 %

Será admittida uma tolerancia de 5 % nestes elementos, comtanto que o typo de tenacidade 75×12=900 não soffra reducção.

VI

O perfil do trilho será cuidadosamente conservado em todo o seu comprimento e especialmente nas extremidades. A laminagem deve ser feita á temperatura mais baixa possivel comtanto que fique bastante acima da temperatura critica.

VII

Cada trilho será cuidadosamente serrado a quente, segundo uma secção perfeitamente normal ao seu eixo; as rebarbas dahi provenientes serão retiradas a lima.

VIII

Ao sahir dos laminadores serão os trilhos endireitados de maneira que fiquem perfeitamente rectos em todos os sentidos, sem torção ou ondulação; a operação deve effectuar-se sem choques e gradualmente, de maneira que o metal não apresente mossas.

IX

Cada trilho será furado á broca, de accôrdo com o desenho da tala de juncção.

Esta operação terá logar a frio, sendo os furos perpendiculares ao eixo do trilho e acompanhando as situações marcadas no referido desenho; as rebarbas provenientes dessa operação serão tiradas a lima.

Será verificada esta operação pelo emprego de um gabarito de ferro com a forma exacta da tala de juncção, trazendo machos que terão a forma exacta dos furos, de modo a ajustar-se perfeitamente nelles.

X

Cada um destes trilhos collocados na posição normal sobre dous pontos de apoio afastados de um metro (1m,0) deverá supportar, no meio do vão, durante cinco minutos (5), sem conservar flecha permanente depois da operação, uma pressão de 25.000 kilogrammas. Deverse-ha depois augmentar a pressão até a ruptura, registrando-se a carga total que a produzir.

XI

Cada uma das duas porções do trilho quebrado na experiencia anterior será collocada entre apoios afastados de um metro (1m,0) e nesta posição supportará sem se romper, o choque de um martello de quinhentos kilogrammas (500k,0), cahindo livremente da altura de seis metros (6m,0) sobre o meio do vão referido.

Os apoios nesta experiencia serão fixados sobre uma bigorna de ferro fundido, pesando dez mil kilogrammas (10.000k,0) repousando sobre um massiço de alvenaria que terá um metro (1m,0) de altura e tres metros e trinta decimetros quadrados (3m2,30) de superficie na base.

XII

Do boleto do trilho já sujeito ás experiencias do choque serão tirados gabaritos de vinte millimetros de diametro (0m,020) e duzentos millimetros (0m,200) de comprimento util. Estes vergalhões serão submettidos á experiencia de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional.

XIII

Si mais de dez por cento (10 °|°) do material experimentado não resistir ás experiencias a serie será rejeitada.

XIV

Cada cruzamento completo constará de agulha com o respectivo apparelho de manobras, o coração, os contratrilhos e todos os accessorios de que se compõe o cruzamento.

Talas de juncção

I

As talas de juncção serão fabricadas com aço de primeira qualidade, obtido por fusão por um dos processos conhecidos.

A sua estructura será de grão fino e as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura, 50 kilos por millimetro quadrado.

Alongamento proporcional 15 °|°.

Estes elementos podem variar de 5 °|° comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

No comprimento será tolerada uma differença de tres millimetros (0m,003) para mais ou para menos. Na espessura essa tolerancia será apenas de meio millimetro (0m,0005).

Na altura e na inclinação das faces de apoio contra o trilho nenhuma tolerancia será admittida; o contacto dessas faces com o trilho deverá ser perfeito sobre todo o comprimento da tala.

III

As talas serão preparadas com o maior cuidado, a quente, ao sahir dos laminadores serão cortadas a serra. A furação poderá ser feita por estampagem sendo os eixos destes furos perfeitamente perpendiculares ás faces lateraes das tal

las. As rebarbas produzidas por estas operações serão cuidadosamente retiradas á lima ou a talhadeira.

IV

As talas serão rectificadas sobre uma peça de ferro fundido, tendo uma canellura com a forma exacta de uma tala.

A operação se fará por pressão gradual ou martellamento ligeiro sem damnificar os furos e as arestas das talas.

Depois dessas operações as talas serão todas recosidas.

V

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão as talas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VI

As talas serão sujeitas ás seguintes experiencias:

a) dobradas a fio, até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e em seguida endireitadas, tambem o fio, não deverão quebrar-se nem apresentar a menor fenda, tanto na primeira como na segunda operação;

b) serão, em seguida, partidas em pedaços, examinando-se então a sua estructura. Os pedaços serão depois submettidos a uma prova completa de tracção, determinando-se a carga de ruptura e o alongamento proporcional. Si dez por cento do material (10 °|°) examinado não resistir ás provas exigidas, serão as talas rejeitadas.

VII

O material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolenrancia de meio millimetro (0m,0005) na disposição e diametro dos furos.

Parafusos, porcas e arruelas

I

Os parafusos e porcas serão de aço de primeira qualidade, cuja estructura será de grão fino; as suas propriedades mecanicas serão definidas pelos seguintes elementos:

Carga de ruptura: 45 kilos por m/m2,
Alongamento proporcional: 22 %.

Nestes elementos será admittida uma tolerancia de 5 %, comtanto que o typo de tenacidade do metal, segundo Tetmayer, não soffra reducção.

II

Esse material será feito de accôrdo com o desenho apresentado, admittindo-se uma tolerancia, no comprimento do parafuso, de dous millimetros (0m,002) para mais ou para menos; no comprimento da rosca não será permittida nenhuma tolerancia para menos e a tolerancia para mais não deve exceder de cinco millimetros (0m,005).

III

Os parafusos serão feitos de uma unica peça e não por partes; as cabeças serão centradas rigorosamente e as faces de apoio não devem apresentar nenhuma aspereza, sendo perfeitamente perpendiculares ao eixo da haste.

IV

Os filetes dos parafusos e das porcas serão uniformes, de maneira que uma porca qualquer possa adaptar-se, sem jogo, a qualquer dos parafusos do mesmo diametro.

As porcas deverão ser introduzidas á mão até que sua face posterior attinja a extremidade da rosca do parafuso, da ahi por deante só avançará por meio de chave.

IV

A furação das porcas será feita normalmente á face de apoio, de maneira que estejam rigorosamente de esquadria com o eixo do parafuso.

VI

Os filetes serão triangulares do typo *Whiteworth*. A profundidade dos filetes será igual ao passo da rosca e estes deverão formar, entre si, angulos de cincoenta e cinco gráos (55°).

O numero de fios de rosca será determinado pelo diametro do parafuso, de accôrdo com a tabella estabelecida por *Whiteworth*.

VII

Terminada a fabricação e antes de se manifestar a oxidação, serão os parafusos e as respectivas porcas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

VIII

O metal dos parafusos será sujeito as seguintes provas:

a) os vergalhões destinados á fabricação dos parafusos serão dobrados a frio até formarem um angulo de quarenta e cinco gráos (45°) e, depois, endireitados sem que apresentem fendas;

b) os vergalheõs serão, em seguida, submettidos á prova de tracção, determinando-se a respectiva carga de ruptura e o alongamento proporcional;

c) as barras destinadas á fabricação das porcas sreão tambem submettidas á prova de tracção, sendo na mesma occasião determinados os elementos;

d) depois da fabricação, os parafusos serão, na parte em filete, dobrados a frio sobre uma bigorna até formarem um angulo de noventa gráos (90°) sem que se quebrem ou apresentem fendas, e, em seguida, continuar-se-ha a operação até a ruptura, examinando-se, então, a sua estructura.

IX

Si um decimo (0,1) das peças experimentadas não resistir as provas, todo o material será rejeitado.

X

As arruellas serão de aço, temperadas em oleo e fabricadas com o maior cuidado e devem resistir sem se deformarem a uma carga de dous mil kilos (2.000k,0).

Si um decimo (0,1) do material fabricado não resistir as proyas, será recusada a totalidade.

XI

Logo após á fabricação e antes que se manifeste qualquer signal de oxidação serão as arruellas mergulhadas em um banho de oleo de linhaça fervido.

Acondicionamento

Para expedição, os accessorios serão acondicionados da seguinte maneira:

a) as talas de juncção serão amarradas em serie de dez (10) com arame de ferro forte;

b) os parafusos, porcas e arruellas serão acondicionados em caixões reforçados, numerados e designados com a seguinte marca: E. F. R. O.

c) para os cruzamentos serão observadas as prescripções para a emballagem dos accessorios de trilhos.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 25.000 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1924, DESTINADOS Á ESTRADA DE FERRO RIO DO OURO.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 12 de fevereiro de 1924, ás 13 horas, no edificio desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas pelo chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concurrencia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924 de vinte e cinco mil dormentes de madeira de lei, mediante as seguintes condições:

I

As propostas, em duplicata, devidamente selladas, sem razuras, nem emendas e contendo o preço por extenso, para cada dormente, serão fechadas em involucros lacrados, com o nome do proponente e indicação da residencia. Em outro involucro, tambem lacrado e fechado, reunirá cada proponente o conhecimento da caução de 1:000$, feita na thesouraria desta repartição, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, da mesma repartição, até a vespera do dia da concurrencia e os documentos de nacionalidade e idoneidade, provando estar quite com os impostos federaes e municipaes.

II

A idoneidade será julgada á vista dos documentos authenticos, que provem a competencia do proponente para o fornecimento de que se trata, a juizo do presidente da concurrencia.

III

Os involucros, contendo os documentos de idoneidade, serão abertos, logo em seguida os que contiverem a spropostas dos concurrentes julgados idoneos, si nenhuma duvida sobrevier sobre tal julgamento, pois, neste caso, o presidente levará ao conhecimento do director geral para marcar novo dia para abertura das propostas.

Aos concurrentes não julgados idoneos serão restituidos os documentos, bem como os involucros contendo as propostas, que não serão abertas.

IV

As propostas abertas serão lidas, rubricando cada concurrente, ou seus prepostos, as outras a cada pagina. As segundas vias serão publicadas no *Diario Official* e, após essa formalidade, dará o presidente o seu julgamento, baseado sobre o preço de unidade mais baixo, por minima que seja a differença para o fornecimento, que poderá ser parcellado. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a preferencia será dada de accôrdo com os artigos 742 e 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

V

As cauções serão restituidas pelos tramites legaes, logo após o julgamento da concurrencia, sendo que a do concurrente ou concurrentes escolhidos só o serão depois da assignatura do contracto, para cujo fim deverão os mesmos concurrentes apresentar o conhecimento de deposito, feito no Thesouro Nacional, de 10 % das importancias dos fornecimentos, para garantia e execução do dito contracto. Si o concurrente ou concurrentes escolhidos não se tapresentarem para assignar o contracto, dentro de cinco dias, a contar da publicação do edital de chamada, perderão a caução de 1:000$, que revereterá para os cofres publicos.

VI

O concurrente ou concurrentes escolhidos obrigam-se a fazer o fornecimento da quantidade que lhes couber dentro do anno de 1924, á medida e de accôrdo com as especificações do documento de empenho que lhe for entregue pelo Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

VII

Serão consideradas madeira de lei, para effeito de applicação da clausula anterior, as seguintes: Páo-Brasil, camella-capitão-mór, canella preta, canella prégo, canella assafraz, canella tapinhoan, grauna parda, grauna preta ipé, tabaco, jacarandá, rosa, jacarand roxo, jarandá cabeuna, oleo pardo, oleo vermelho, peroba rosa, sapucaia vermelha, sapucaia amarealal sapucaia preta, tapinhon, ubatan vermelho, urucurána, sobrasil, roeir do sertão, angelim pedra, arapoca amarella, arariba rosa, ipeuna, jatobá-roxo, canella parda, canella amarella, cangerana, capebano, ibatão, garapa amarella, grossahy azeite, mangalô, massaranduba amarella, sapucahy vermelho, tambú ou inequiá, arco de pipa, massaranduza vermelha, oôco de oleo, orelha de onça, páo ferro, sucupira preta, tajubá, canella fáfá, angelim amargoso, oleo de copahyba, carne de vacca e eucalyptus.

VIII

As dimensões dos dormentes serão: um metro e oitenta centimetros (1m80) de comprimento vinte centimetros (0m,20) de largura e quatorze centimetros (0m,14) de altura ou espessura, ou 1m,80×m,20×0m,14.

IX

Os dormentes terão secção rectangular, faces serradas ou perfeitamente lavradas, topos serrados ou cortados em esquadrias, quinas vivas e serão perfeitamente sãos, isentos de branco de madeira, brotos, ventos, nós e outros defeitos.

X

Como tolerancia até o maximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admittir:

a) que a secção transversal do dormente seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a vinte centimetros (0m,20);

b) que o comprimento dos dormentes varie de dez centimetros (0m,10) para mais ou para menos;

c) que as faces verticaes tenham uma curvatura, cuja flecha não poderá exceder de sete centimetros (0m,07).

XI

O proponente apresentará preços por dormente fornecido nas seguintes condições:

a) entrega nas margens da E. F. Rio do Ouro e nas pontos de desembarque da Penha ou do Cajú, correndo as despezas de marcação, carga e descarga por conta da repartição;

b) entrega nas margens da linha auxiliar da E. F. Central do Brasil, correndo as despezas de marcação e carga por conta do contractante e o transporte por conta da repartição;

c) entrega em Alfredo Maia, quando provindo de linhas do interior da Central, de dormentes de aroeira au sucupira, correndo todas as despezas por conta do contractante e marcação no local da entrega;

d) idem, idem, correndo por conta da repartição sómente a despeza de transporte na Central do Brasil.

XII

No caso de não serem satisfeitos pelos fornecedores os fornecimentos parciaes dentro dos prazos estipulados na condição decima primeira, ficam os mesmos sujeitos á multa de trinta por cento sobre a importancia do fornecimento atrazado, imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição mandar comprar, independente de contracto, em qualquer parte, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos.

XIII

A differença do preço dos dormentes comprados, conforme estabelece a condição decima segunda (12ª), a maior do que os preços estipulados pelo contracto, correrá por conta do fornecedor e será deduzida da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto no caso de não haver conta a processar.

XIV

Si os fornecedores incidirem nas penalidades constantes da condição decima segunda (12ª), relativamente a dous fornecimentos mensaes successivos poderá ser rescindido o contracto pelo director geral, e casasadas as suas idoneidades independente de interpellação judicial, revertendo á Fazenda Nacional o deposito de que trata a condição quinta (5ª). Essa recisão ainda será levada a effeito por fallencia dos fornecedores, morte dos mesmos, cessão do contracto sem prévia autorização da administração, ou extracção de dormentes em terrenos a montante das represas dos mananciaes captados para o abastecimento de agua a esta capital, embora os ditos terrenos sejam de propriedade dos fornecedores ou de terceiros.

XV

Por intermedio do Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro a quem cabe receber o material, receberão os fornecedores o pedido de compra dos dormentes a fornecer no mez seguinte, isto é, no maximo 30 dias após o recebimento do pedido.

XVI

Não sendo encontrado no ponto indicado pelos fornecedores o numero de dormentes constantes do pedido de que trata a condição decima quinta (15ª) a importancia dispendida pela estrada para effectuar á marcação e recebimento, com a deslocação do pessoal trem etc., será indemnizada pelos fornecedores.

XVII

O exame dos dormentes, assim como a sua marcação, devem preceder ao recebimento, e serão feitos por um empregado designado pelo chefe da 2ª Divisão.

XVIII

Os dormentes rejeitados serão marcados com dous golpes de enxó feitos em cruz, em cada uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelos fornecedores dentro do prazo de trinta dias (30), a contar da data em que forem rejeitados. Findo esse prazo a estrada cobrará a respectivo armazenagem, podendo dispor delles como lhe approuver.

XIX

Os pagamentos serão feitos no Thesouro Nacional, á proporção dos fornecimentos mensaes, mediante contas competentemente processadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas.

XX

As propostas indicarão preço em moeda nacional, e só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas ou vantagens não previstas, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata, ficando á repartição o direito de não acceitar nenhuma das propostas, annullar a concurrencia e dar preferencia á proposta de fornecimento, conforme a condição *a* da clausula 11ª no caso de empate de preços entre esse e o das condições *b* e *c* da mesma clausula 11ª.

XXI

O contracto só entrará em vigor depois do registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Ypiranga n. 65, propriedade de Carlos Cesar de Oliveira Sampaio, concertar a caixa de agua e a torneira do tanque.

Rua Pedro Miguelino n. 69, propriedade de Alvaro Alves Dias, collocar hydrometro;

Rua Rosa n. 18, propriedade de José Maria de Mattos Caminha, concertar o deposito do porão;

Rua D. Manoel n. 76, propriedade de Pedro Fonseca M. Nunes, concertar a torneira da Pia;

Avenida Mem de Sá n. 89 (loja), propriedade de Alberto, Carlos e Jorge (menores), concertar a torneira do tanque;

Rua Ypiranga n. 44, casas n. XXIII, XXIV, XXV, XXVI e XXVII, propriedade de D. Rita Ferreira da Cunha, concertar as canalizações internas.

Avenida Amaro Cavalcanti n. 225, propriedade de Maria de Jesus P. Lago, concertar o deposito de agua e a torneira do chuveiro;

Rua das Larangeiras n. 458, propriedade de Alberto de Oliveira Maia (Dr.), collocar hydrometro;

Rua Humaytá n. 61, propriedade de Antonio Augusto de Carvalho Monteiro, collocar deposito de agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios, constantes da relação abaixo, a virem pagar, na Thesouraria desta repartição, as contas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas remettidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Relação de contas provenientes de concertos feitos em hydrometros e em processos para cobrança executiva, devendo ser remettida ao Thesouro Nacional, si os respectivos pagamentos não forem satisfeitos no prazo de 30 dias, a contar desta data.

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

402.	Hermengarda F. Zenha	77$578
406.	Antonio Joaquim de Botafogo	49$439
411.	Manoel Rodrigues de Souza	90$154
412.	Manoel Rodrigues de Souza	88$752
414.	Raul Pareto & Irmão	40$185
416.	Cesario Coelho Duarte	40$639
418.	Alberto Moreira dos Santos e outros	61$583
419.	José Machado de Carvalho	643142
422.	Nicoláu Ribeiro da Silva	94$464
425.	João Pestana	86$948
426.	O mesmo	65$389
432.	Antonio Francisco Machado	88$290
435.	Narciso Fernandes da Silva Neves	57$974
438.	Banco do Commercio	95$845
440.	Manoel da Motta Vasconcellos	35$420
442.	Leon Reis	30$658
445.	Peixoto Faria & Comp	91$917
458.	Manoel da Costa Marques	75$185
467.	João Maria Borges	57$508
468.	José da Rocha	43$435
473.	Oscar Fernandes de Araujo	50$626
475.	Joaquim Soares Vieira	35$569
482.	Francisco Alves Pinheiro	39$686
484.	Ordem do Carmo	26$968
485.	Mad Maugion	40$225
489.	Thereza de Freitas Pinto Bastos e outro	64$538
492.	Simplicio Carvalho de Araujo	98$877
495.	Narciso Guimarães	104$597
508.	José Teixeira de Carvalho	39$857
509.	Companhia Sul America	70$257
514.	José Pereira da Silva	56$826
522.	José Gaspar da Rocha	65$917
528.	Domingos Lopes Ferraz	89$214
530.	Ermelinda de Mello Cardoso	46$695
531.	Francisco Souza Costa	62$658
536.	Pedro Falcone	40$176
537.	Companhia Marcenaria Brasileira	47$308
542.	Antonio Gonçalves Pereira da Silva	80$404
544.	Francisco de Souza	85$364
548.	Victor Fernandes Alonso	46$821
561.	Maria Ribeiro Diniz	86$024
562.	Adelaide A. de Oliveira Lobo	88$746
579.	Banco do Commercio	32$422
583.	Visconde de Moraes	33$933
586.	Castro Silva & Comp	36$126
587.	Julia Camacho Crespo e outra	36$628
590.	Carlos Armando Franklin	267$351
594.	José Felippe Gama	36$967
596.	Maria Said	43$584
597.	Joaquim da Silva Sá	69$214
598.	Rosa Soares Cavanellas	30$754
600.	Maria da Gloria	91$788
601.	Santa Casa da Misericordia	27$017
602.	Manoel Joaquim Queiroz	90$154
604.	Antonio de Barros Cavalcanti	91$227
606.	Celestino Silva	38$484
609.	Paulino de Toledo Dodsworth	71$115
611.	Anna Emilia das Neves	27$553
612.	Domingos Gonçalves Netto	102$513
614.	José Luiz Fernandes Braga	47$272
633.	Joanna S. de Miranda	27$443
638.	Francisco Papaterra Limongi Filho	58$289
641.	Antonio Augusto Mendes Samargo	70$164
645.	Manoel Borges Monteiro de Miranda	63$116
651.	Antonio Braz da Cunha Soares	81$665
652.	Joaquim Moreira da Silva	54$951
653.	Antonio Fereira Mattos	56$291
659.	Maria Julia Franco	42$161
661.	Manoel Antonio de Pinho	49$813
666.	Antonio Perone	39$915
669.	Irmandade da Cruz dos Militares	42$069
670.	Rosa e Clotilde Lemgruber	36$600
674.	João Barbosa	29$176
675.	Geraldo Penna	75$420
686.	Francisco Carlos Pereira das Neves	54$530
690.	Manoel Gouvêa Mourão	27$905
691.	Companhia de Transporte e Caruagens	31$329
695.	João Gomes Braia	36$883
709.	Francisco Cardoso Pereira	57$145
712.	Luiz Dantas de Paiva Barbosa	45$794
713.	José Joaquim Alves	40$425
718.	Jacintho Thomé Abrantes	104$394

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido o Sr. Victor Parames Domingues, proprietario do immovel numero 50, da rua João Alvares, a pagar as multas e cumprir a intimação, dentro do prazo de 15 dias a contar desta data, sob pena de serem-lhes impostas as disposições regulamentares no caso extremo.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 22 de janeiro de 1924. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidado José Henrique de Castro ou seu successor com documento que prove a successão, para vir assignar o termo de commisso e legalizar seus direitos ao aforamento do lote n. 704 (ou parte delle não occupada por terceiros), da Estrada Geral de Santa Cruz, na rua Filipe Cardoso, nos termos da circular n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe é concedido o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director é convidada D. Sabina Maria da Conceição ou herdeiro legal, para vir assignar o termo de commisso e legalisar seus direitos ao lote n. 59 da rua Felippe Cardoso ou Estrada Geral de Santa Cruz n. 14, de 23 de abril de 1922, para o que lhe concede o prazo de 30 dias.

Findo este prazo, o mesmo terreno será aforado a outrem e nenhuma reclamação será attendida.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 28 de janeiro dd 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr director é convidado João Eleuterio ou herdeiros do mesmo que provem, com os documentos, o direito á herança, a comparecer a esta directoria afim de legalizar os direitos que tem ao dominio util do lote n. 33 A da rua Bonds de Sepetiba, confrontando com Bernardino Alves da Fonseca, Benedicta de Oliveira e Manoel Ferreira Passon, para o que lhe concede o prazo de 30 (trinta) dias, findos os quaes o mesmo terreno será aforado a outrem e não mais se acceitará reclamação alguma.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de janeiro de 1924. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (

Recebedoria do Districto Federal

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que a lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que orça a receita geral da Republica para o exercicio de 1924 e a entrar em vigor em 1 de fevereiro proximo, augmentou e estabeleceu as taxas abaixo discrimina-

das, para serem cobradas durante o corrente anno:

Imposto de consumo

Fumo: dispensada a exigencia do preço no varejo, ou nos varejistas, quanto aos cigarros e cigarrilhas nacionaes, ficando elevados de 120 réis para 150 réis e de 400 réis para 450 réis os limites que o n. 10 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, determina para a base da taxação dos cigarros e cigarrilhas de producção nacional.

Cartas de jogar: *nacionaes*, por baralho, 2$; *estrangeiras*, por baralho, réis 5$000.

Sobre tintas: excluida a tinta para impressão ou lithographia, com ou sem resina

Novas taxas

Sobre leques de qualquer qualidade: até o preço de 5$, $100; de mais de 5$ até 20$, $200; de mais de 20$ até 50$, $500; de mais de 50$ até 100$, 1$; de mais de 100$, mais 1$ por centena de mil réis ou fracção.

Sobre boas, pellos, pelles de agasalho, manchons e semelhantes: até 50$, $500; de mais de 50$ até 100$, 1$; de mais de 100$, 1$ por centena de mil réis ou fracção excedente.

Sobre luvas: par: de algodão puro, simples, $050; ditas com enfeites, $100; de algodão com outra materia, excepluada a sêda, $150; ditas com enfeites, $200; de lã, simples, $300; ditas com enfeites, $100; de borra de sêda ou de sêda com outra materia, simples, $600; ditas com enfeites, $800; de sêda pura, simples, 1$; ditas com enfeites, 1$500; de pelles e semelhantes, simples, 2$; ditas com enfeites, 3$000.

IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO

Sobre sello

Arts. 1º e 25, é mais as seguintes alterações: tabella B (segunda classe), sello e estampilha: 6, carta de saude: *a*) embarcações a vela ou a vapor, estrangeiras, 20$; *b*) embarcações nacionaes, idem, idem, 10$; 8, bilhetes sanitarios de livre pratica — Supprimidos. Sello a ser cobrado para concessão de regalia de paquete, por paquete entre 1.000 e 3 000 toneladas, 500$; entre 3.000 e 5:000 toneladas, 1:000$; entre 5.000 e 10 mil toneladas, 1:500$; acima de 10 mil toneladas, 2:000$000.

Substitua-se o § 4º — Diversos — da tabella B do Regulamento do Sello — pelo seguinte: 1º, recibos communs e outras declarações de pagamento, qualquer que seja a fórma empregada para expressar o recebimento de somma ou quantia superior a 20$, $600; 2º, recibos de venda de mercadorias a prestações, vales, bilhetes, notas ou quaesquer outros documentos com o caracteristico de recibo especial, não sujeitos ao sello do § 1º da tabella A, cada via, 1$; 5º, conhecimentos e recibos de mercadorias depositadas em armazens das alfandegas, companhias de docas, armazens geraes, armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estradas de ferro, 1$; 6º, conhecimentos de quantias que os fornecedores receberem das repartições da União e do Districto Federal, 1$; 7º, primeiras vias das notas pelas quaes se fizerem despachos de qualquer natureza, nas alfandegas e mesas de rendas, inclusive encommendas postaes, exceptuadas as amostras sem valor e as que disserem respeito a despachos livres de mercadorias importadas directamente pelas repartições publicas da União, 2$; 8º, termos de responsabilidade assignados nas alfandegas para resalva de duvidas futuras, quanto á propriedade de mercadorias a despachar ou quaesquer outros termos, 10$000. As petições para o inicio de qualquer procedimento, em juizo contencioso ou administrativo ficam sujeitas ao sello fixo de 2$, continuando em vigor a taxa de $300 réis, para cada uma das folhas dos autos que formam os ditos processos.

Vendas mercantis

Sobre as vendas mercantis a prazo ou á vista — de accôrdo com o art. 2º, numero X, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, e mais as seguintes alterações: As taxas a pagar, de accôrdo com o art. 26 do decreto n. 16.041, de 22 de maio de 1923, calculadas sobre o valor da factura, nas vendas a prazo e sobre a importancia da compra, nas vendas á vista, são, para umas e outras vendas, as seguintes: Até 250$, $500; de mais de 250$, até 500, 1$; de mais de 500$000, até 750$, 1$500; de mais de 750$, até 1:000$, 2$ e assim por deante, cobrando-se mais 2$ por 1:000$, ou fracção que accrescer.

Paragrapho unico. Não se incluem entre as vendas sujeitas ao imposto de venda mercantil, além das constantes do art. 36 do decreto numero 16.041, as de leite e queijo typo Minas, quando realizadas pelos productores, devendo ser a duplicata da conta assignada pelo comprador.

Diversas disposições

Art. 14. Ficam isentos, do sello sanitario creado pelo art. 12, lettra *e*, paragrapho unico da lei n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, todos os productos preparados e vendidos pelo Instituto Oswaldo Cruz, inclusive os fornecidos pelo Serviço de Medicamentos Officiaes.

Art. 18. Fica approvada a resolução do ministro da Fazenda, prorogando até 31 de dezembro de 1923, a exigencia consignada no art. 29 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, autorizando o Governo a fazer novas prorogações e até mesmo isentar o pagamento da differença de taxas sobre os *stocks*, devendo, porém, os commerciantes de qualquer especie, apresentar, dentro de sessenta dias, uma relação das mercadorias em *stock*, nos seus estabelecimentos, sem o que perderão direito a isenções que venham a ser concedidas.

Art. 24. Fica approvada a resolução do ministro da Fazenda, em relação ao imposto sobre o anil, applicado ás lavanderias.

Nota: o anil para lavanderias está isento do imposto de consumo.

Art. 26. Fica approvada a decisão do ministro da Fazenda, constante da circular n. 63, de 29 de setembro de 1923, e publicada no *Diario Official* de 30 de setembro do mesmo anno.

Nota: a circular citada declara que o imposto de consumo dos lança-perfumes deve ser cobrado sobre o peso liquido.

Art. 43. Fica extensiva aos chapéos de qualquer especie a medida adoptada quanto aos tecidos e seus artefactos, pelo § 1º do actual Regulamento do Imposto de Consumo, decretos ns. 14.648, de 26 de janeiro, e 14.693, de 25 de fevereiro, ambos de 1921.

O § 1.º do art. 72, diz: nos tecidos e artefactos de qualquer especie essas exigencias poderão ser substituidas pela declaração apenas de «Industria Brasileira», em caracteres bem visiveis, que tenham pelo menos 0,m01 de comprimento.

Art. 60. Fica approvado o regulamento que baixou com o decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

Art. 62. O sello a que se refere a segunda parte, do artigo 105, da Nova Consolidação das Leis Consulares, approvada pelo decreto n. 10.384, de 6 de agosto de 1913, continuará a ser arrecadado, para cujo fim fica incluido na tabella A, § 1º, annexa ao decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Art. 63. Pelo reconhecimento de firmas pelo Ministerio das Relações Exteriores, de autoridades nacionaes, quando exigido pelas embaixadas, legações e consulados estrangeiros, cobrar-se-ha 5$ em sello fixo.

Art. 67. O Governo fixará o prazo de seis mezes, da data desta lei, para a venda, nos estabelecimentos commerciaes, das mercadorias que sómente agora são taxadas, ou das que, sujeitas ao imposto de consumo, tiverem as respectivas taxas augmentadas, e que já tenham sido adquiridas até 31 de dezembro de 1923, apresentando os commerciantes, findo o prazo que fôr estabelecido, uma relação especificada dos *stocks* existentes, afim de serem devidamente sellados. Ficam sujeitos a este regimen os commerciantes de aguardente obtida por meio de desdobramento do alcool.

§ 1.º A repartição fiscal fará a verificação devida, expedindo o Poder Executivo as instrucções necessarias para o exacto cumprimento do presente dispositivo.

§ 2.º O Governo poderá utilizar-se do *stock* de sellos do consumo de diversos valores e sepecie, existentes na Casa da Moeda, no sentido de aproveital-os nos productos que, por esta lei, tiverem augmentados os impostos, podendo, para tal fim, tomar todas as providencias que julgar necessarias.

3ª Sub-directoria do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Miguel da Silva Carvalho, successora de Carvalho & Rodrigues

Pelo presente, fica intimada a firma Miguel da Silva Carvalho, successora de Carvalho & Rodrigues, estabelecida com botequim á rua Vasco da Gama n. 15, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, apresentar allegações

de defesa por falta da matricula para o imposto sobre a renda, bem como o balanço de 1921 da firma Miguel da Silva Carvalho, sob as penas dos arts. 53 *a* do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, e 58 *a* do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. —*Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Alves & Amendoeira

Pelo presente, fica intimada a firma Alves & Amendoeira, com confeitaria «Cometa» á rua Mariz e Barros n. 11[illegible], desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de industria fabril de 1920 e 1921, sem o que sera o imposto cobrado por arbitramento, na fórma dos decretos ns. 14.263, de 15 de julho de 1920, e 14.729, de 16 de março de 1921.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. —*Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Moutinho Ribeiro & Comp.

Pelo presente, fica intimada a firma Moutinho Ribeiro & Comp., com botequim á rua S. Leopoldo n. 372, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, comprovar a inexistencia de lucros de junho de 1921 a novembro de 1922, sendo passivel das penas do art. 58, *a*, do decreto n. 15.[illegible], de julho de 1922, pelo atraso na apresentação da citada comprovação.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. *Julio de Abreu Gomes*, sub director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Abrahão, Salim Farah & Irmãos

Pelo presente, fica intimada a firma Abrahão, Salim Farah & Irmãos estabelecida com fazendas por atacado á rua da Alfandega n. 244, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, apresentar o balanço de 1921 visto não haver feito prova de inexistencia de lucros ou pago o imposto de renda sobre os lucros commerciaes de 192[illegible], infringindo assim o art. 5º, §§ 1º e 2º, do decreto n. 14.729, de 16 de março de 1921, combinado com iguaes dispositivos do decreto n. 15.[illegible]89, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924. *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ferreira & Rocha

Pelo presente, fica intimada a firma Ferreira & Rocha, com sede á rua Visconde de Inhaúma n. 32, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de oito dias, sob pena de revelia, comprovar os lucros de commercio, em 1921 e 1922, na fórma do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924.—*Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

João Feliciano & Comp.

Pelo presente, fica intimada a firma João Feliciano & Comp. estabelecida com commercio de areia doce á rua Ouvidor numero 56, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, apresentar allegações de defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base a representação sem numero, de 12 de março de 1923, do [illegible]spurario Carlos de Carvalho, por matricula fóra do prazo.

Segunda Sub-directoria, 26 de janeiro de 1924.— *Julio de Abreu Gomes*, sub-director, interino.

Caixa de Amortização

O inspector da Caixa de Amortização convida o 4º escripturario da mesma Caixa Sr. Florestan de Oliveira Lima a comparecer na mesma repartição, sob as penas do regulamento annexo ao decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar esse funccionario faltando ao serviço desde o dia 10 do corrente mez, sem haver requerido licença de accôrdo com o art. 6º, correndo-lhe, desde aquella data, o prazo para demissão por abandono de emprego, conforme preceitua o § 2º do art. 14, tudo do referido regulamento.

Caixa da Amortização, 25 de janeiro de 1924. — O inspector, *Dr. Carlos Claudio da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Forbin*:

Armaze n. 1—CRB: 3 barricas sem numero, avariadas.

CFDM: 1 dita, idem.
EFC: 5 ditas, idem.

Idem: 2 ditas, idem, reprega as e avariadas.
MCC: 12 ditas, avariadas.
Idem: 1 dita sem numero, idem.

Vapor allemão *Nuderwald*:

Armazem n. 2—J—Siemens—H—A—M: 3 caixas ns. 3.301, 3.351 e 3.373, avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.255, avariada e repregada.
St&C°: 1 dita n. 8 048, idem.
Idem: 1 dita n. 7.029 idem.
W&C: 3 ditas ns. 12.325, 2.476 e 12.375, avariadas.
W&M: 2 ditas ns. 1 960 e 1.951, idem.
Idem: 1 barrica n. 1 987, idem.
ZW: 1 caixa n. 8.050 idem.
R: 1 barrica n. 9.420, idem.

Sem marca: 1 dita sem numero, avariada e repregada.

IZA: 1 caixa n. 560/2 idem.
JF&C: 1 dita n. 2.0[illegible]8, idem.
JW: 1 dita n. 2[illegible]7, idem.
JJ&C: 1 dita n. 248[illegible]4, idem.

JRK: 1 caixa n. 1.774, avariada e repregada.
JFB&C: 1 dita n. 1, idem.
MSAN: 1 dita n. 7.809, idem.
A — C — 59 — C: 1 dita n. 1.564, idem.
1.000: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 69, idem.
R: 3 barricas ns. 9.423, 9.430 e 9.432, avariadas.
C — B — Siemens — R — S: 3 caixas numeros 6.390, 6.387 e 6.392, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6.373, 6.370 e 6.392, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.391 e 6.388, idem.
AEG: 1 dita n. 67.920, avariada e repregada.
BD: 1 dita n. 16.484, idem.
CT: 1 dita n. 902, idem.
CSBM: 1 dita n. 25[illegible]144, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 25[illegible]9.145 e 3.225, idem.
Idem: 3 ditas ns. 6, 10 e 50, idem.
Idem: 2 engradados ns. 43 e 48, idem.
Idem: 2 peças de ferro ns. 48 e 51, idem.
EWEC E: 1 caixa n. 116/11, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. E 116/12, avariada e repregada.

EE: 1 dita n. 2.219/B, avariada.
Idem: 1 dita n. 2 219/C, idem.
F: 1 dita n. 4.466 avariada e repregada.
FC: 1 dita n. 100, avariada.
GR: 1 dita n. 5.702, idem.
IIA: 1 dita n. 560/1, idem.

Vapor francez *Guinchin*:

Armazem n. 3—Araujo: 2 caixas, ns. 50 e 51, avariadas.
DV&C: 1 dita, n. 2.796, idem.
Drogaria Beraldini: 1 dita, n. 6.097, idem.
HGC: 1 dita, n. 6.070 idem.
JN: 1 dita, n. 73, idem.
R—210—C: 1 dita, n. 5. idem.
SACR: 1 dita, n. 4.858, idem.

Vapor inglez *Bronte*:

Armazem n. 5—EE: 6 tubos, sem numero, avariados.
67: 30 chapas de ferro, sem numero, idem.

A?—60: 40 dias sem numero, idem.
R—O—197—S—S: 39 latas, sem numero, idem.

R—O—203—S—S: 8 ditas, sem numero, idem.

Vapor allemão *Paraná*:

Armazem n. 8—AGFA—JJC: 1 caixa, numero 14.436, avariada

Idem: 1 tambor, n. 22.934, idem.
Idem: 2 ditos, ns. 21 118 e 21.131.
Idem: 1 dito, n. 22.987
Idem: 2 caixas, ns. 16.801 e 16.803, avariadas e repregadas.

AQBC: 1 dita, n. 2.11[illegible], avariada.
BM: 1 dita, n. 1 557, idem.
Casa Garibaldi: 2 ditas, ns. 50.389 e 50.381, idem.

Idem: 2 ditas, ns. 50.39[illegible] e 14.855, idem.
Idem: 2 ditas, ns. 50.393 e 50.394, idem.
Idem: 2 ditas, ns. 50 388 e 50.395, idem.
Carlos—RC: 2 ditas, n. 1.755 e 1.756, avariadas e repregadas.

Drogaria Berrini: 2 caixas ns. 14.843 e 14.845, avariadas.

Ribeiro Costa: 1 dita n. 2.405, avariada e repregada.

SNC—R: 1 dita n. 14.723, avariada.
Idem: 2 ditas ns. 14.730 e 14.821, idem.
Idem: 1 dita n. 14.734, idem.
S—FMC—C: 1 dita n. 273, idem.
SD: 2 ditas ns. 4.395/1 e 4.395/2, idem.
Idem: 1 dita n. 4.395/13, avariada e repregada.

TT: 1 dita n. 296, avariada.
WBC: 4 ditas ns. 11, 12, 13 e 14, idem.
AGFA—JC: 1 dita n. 17.455, idem.
Idem: 1 dita n. 17.457, idem.
AJ: 1 dita n. 4.117, avariada e repregada.
AP: 1 dita n. 100, idem idem.
AF: 1 encapado n. 2.543 roto.
AI: 1 caixa n. 4.185, avariada e repregada.

BC: 1 dita n. 1.002, idem idem.
Idem: 1 dita n. 95.275/8 idem idem.
BCC: 1 dita n. 7, idem idem.

F—Brazil—R: 1 dita n. 538, idem idem.
CGGS—RCC: 1 dita n. 140.533, idem idem.

CSBM: 1 dita n. 250.221 idem idem.
Carlos RC: 1 dita n. 1.751, idem idem.
CGGS-SHC: 1 dita n. 1.261.369, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.261.370 idem.
CSBM: 1 dita n. 303.933 idem.
CGGS—SHC: 1 1.261.571, idem.

Drogaria Berrini: 1 caixa n. 14.780, avariada e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 14.835 e 14.833, idem idem.
EAI: 1 dita n. 28, avariada e repregada.
EBF: 1 dita n. 6.390, idem.
Idem: 1 dita n. 6.417, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.000 e 6.427, idem.
S—S—AW—C: 2 ditas ns. 818/2 e 818/3, idem.
Idem: 1 dita n. 818/5, idem.
FC: 1 dita n. 330 idem.
GHC: 1 dita n. 14.301, idem.
HDD: 1 dita n. 1.715, idem.
HC: 1 dita n. 4.278/2, idem.
Idem: 1 dita n. 4.203/1, idem.
Idem: 3 ditas sem numero, idem.
H—R— 949—X—C: 1 amarrado n. 1, idem.

HC: 1 caixa n. 248.125, idem.
Idem: 1 dita n. 243.101 idem.
Idem: 1 dita n. 230.201, idem.
Idem: 1 dita n. 241.438, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 241.274, idem.
Idem: 1 dita n. 241.725 idem.
Idem: 1 dita n. 241.727, idem.
JSC: 1 dita n. 2.106/2, idem.
JC: 1 dita n. 401, idem.
JYC: 1 dita n. 10.935 idem.
HC: 1 dita n. 248.124 idem.
Idem: 1 dita n. 248.121 idem.

HC: 1 caixa n. 10.817, avariada.
Idem: 1 dita n. 10.835 avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 10.793, avariada.
Idem: 1 dita n. 10.809, idem.
Idem: 1 dita n. 16.433, idem.
JC: 1 dita n. 248.112, avariada e repregada.

J. Rezende: 1 dita sem numero, avariada.
Ramos: 1 dita n. 2.000, idem.
Idem: 1 dita n. 52, idem.
LC: 3 ditas ns. 7, 5 e 12, idem.
C—101—CB: 1 dita n. 3.651, idem.
HK—2.145—XE: 1 dita n. 1, idem.
RJ: 1 dita n. 2.098, avariada e repregada.
RED: 1 dita n. 7.535, idem.

Vapor francez *Forbin*:
Armazem n. 8—AP—3.215—NC: 1 amarrado sem numero quebrado.
Vapor hollandez *Emlind*:
Caldron: 10 barricas, sem numero, vasando.
CMB: 16 ditas, idem.
CCFB: 33 ditas, idem.
CLC: 15 ditas, idem.
MSC: 14 ditas, idem.
MC—1.565: 17 ditas idem.
MWC: 6 ditas, idem.
YM: 13 ditas, idem.
HV: WPC—139: 15 ditas, idem.
Idem—140: 5 ditas, idem.
Armazem n. 15—A—P—R—C: 10 barris sem numero vasando.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem n. 16—APP&C°: 1 caixa n. E 976, avariada e repregada.
AMB&C°: 1 dita n. E 955, avariada.
EPC: 1 dita n. 1.038, idem.
QQ: 2 ditas ns. 62.320 e 62.323, idem.
Idem: 2 ditas ns. 62.323 e 644, idem.
Interoco—757: 1 dita n. 1, idem.
KBLTD: 4 ditas ns. 684 704, 696 e 697, idem.
Idem: 4 ditas ns. 709, 710, 698 e 705, idem.
Idem: 4 ditas ns. 690, 685, 696 e 697, idem.
Mestre & Blatgé: 1 dita n. 3, idem.
150: 1 dita n. 80.218 idem.
1915 3 ditas ns. 1, 6 e 12, idem.
S—C—64: 1 dita n. 114, idem.
F—F—21.352: 1 dita n. 1, idem.
USMC—200: 1 dita n. 4.749, idem.
Vapor nacional *Santarem*:
Armazem n. 17—AFS: 1 caixa n. 120, repregada.
CP: 2 ditas ns. 30 e 58, avariadas.
Intag: 1 dita n. 5.647 7/11, idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/14 idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/10, idem.
Idem: 1 dita n. 5r647/8, idem.
Idem: 1 dita n. 5.647/9, idem.
LFC: 1 barrica n. 33, idem.
8.036—AW: 1 caixa n. 185, idem.

Armazem n. 17—MJN: 1 caixa n. 653, avariada e repregada.
1.000: 3 ditas ns. 4.585, 1.631 e 1.633, idem.
SM—723: 4 fardos sem numeros, rotos e avariados.
1.000: 3 caixas ns. 2.834, 1.630 e 1.632, avariadas.
A. Pereira: 1 dita n. 1.857, idem.
Idem: 1 dita sem numero, idem.
AFS: 1 dita n. 118, repregada e avariada.
BFC: 1 barrica n. 34, idem.
Dia: 4 caixas ns. 5, 17, 8 e 11, avariada.
GS: 2 ditas ns. 43.230 e 43.064, idem.
Idem: 1 dita n. 43.361, idem.
Intage: 1 dita n. 5 647/5, idem.
1.037: 4 barricas ns. 13, 14, 15 e 16, idem.
Vapor francez «Mosella»:
AGM—2: 1 caixa n. n. avariada e repregada.
Idem—16: 1 dita n. 423, idem.
FRMC: 1 dita n. 4.213 idem.
L G: 1 dita sem numero, avariada.
C—N—23—N—C: 1 dita sem numero, idem.

Idem—18: 1 dita idem, idem.
Idem—19: 1 dita idem, idem.
Parc: 1 dita n. 9.901, repregada e avariada.
Vapor inglez «Highland»:
AC: 1 caixa n. 30.053, avariada.
Casa Rocha: 1 dita n. 19, avariada e repregada.
DIA: 3 ditas ns. 1, 4 e 5, avariadas.

Armazem n. 18—JMC: 1 engradado numero 5.080, avariado.
JLC: 1 caixa n. 3 092, avariada.
Lanbet: 1 dita n. 5.974; idem.
PLF: 2 ditas ns. 33 e 34 idem.
R—292: 1 dita n. 2 idem.
R— 0: 1 dita sem numero idem.
R—286: 1 barrica n. 1, idem.
SCD: 1 caixa n. 10, idem.
WM: 1 dita n. 1, idem.
Vapor inglez «Andes»:
Armazem n. 18—RFC: 2 caixas ns. 161 e 162, avariadas.
SAFH: 1 dita n. 2.155, idem.
W—116: 3 fardos ns. 1, 2 e 3, avariados.
Webeco: 4 caixas ns. 28, 29, 31 e 34, avariadas.
UAC: 1 dita n. 8, idem.
EGC: 1 dita n. 984, idem.
333: 10 fardos sem numero, avariados.
NRP: 2 caixas ns. 1 e 2, avariadas.
80: 1 dita n. 26, idem.
SC—64: 3 ditas ns. 7, 30 e 31, idem.
CP—41—P: 3 ditas ns. 639, 641 e 643, idem.

NGB: 1 dita n. 407, idem.
PC: 3 ditas ns. 4.357 e 4.367, idem.
P—A—C—Rio: 2 barricas ns. 271, 272 e 273, idem.

RFC: 2 caixas ns. 250 e 6.805, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.805 e 516, idem.
RN: 1 dita n. 2 006, idem.
GO: 2 ditas ns. 1.355 e 1.355, idem.
GC: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
JF: 6 ditas ns. 107, 104 e 106, idem.
Idem: 1 dita n. 56, idem.
JOP: 1 dita n. 6.803, idem.
JF: 1 dita n. 853, idem.
JR: 1 dita n. 93, idem.
LD: 1 dita n. 5, idem.
LdeR: 1 repregado n. 377, avariado.
Martins Liberato: 1 caixa n. 4.608, avariada.
MB—R: 4 ditas ns. 1, 2, 3 e 4, idem.
NG: 2 ditas ns. 182 e 183, idem.
ND: 1 dita n. 8.[illegible]0, idem.
ESC: 2 fardos ns. 6.571 e 6 563, avariados.
Idem: 2 ditos ns. 6 547 e 6.560 idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.568 e 6.556, idem, idem.
Idem: 2 ditos ns. 6.570 e 6.569, idem, idem
Idem: 2 ditos ns. 6 55[illegible] e 6 545 idem idem.
Idem: 2 ditos n. 6 546 e 6.567, idem, idem.
FBR 4 caixas ns. 690, 691, 692 e 693, avariadas.

FR: 1 dita n. 19, idem.
FA: 1 dita n. 50, idem.
Franceza—CRC—WTH: 2 ditas ns. 161 e 180 idem.
GCC: 1 dita n. 73, idem.
Casa Sucena: 1 dita n. 265, idem.
PA—C: 1 dita n. 3.533, idem.
PPI: 4 ditas ns. 107, 111, 108 e 112, idem.
Armazem n. 18 — CPI.: 2 caixas numeros 113 e 105, avariadas.
DH: 1 barrica n. 9[illegible] 148, idem.
EJC: 1 caixa n. 7 960, repregada e avariada.

Idem: 3 ditas ns. 982, 988 e 979, idem.
Idem: 2 ditas ns. 981 e 978, idem.
FSC: 1 dita n. 114 548, idem.
Idem: 1 dita n. 114 550, idem.
Idem: 1 dita n. 114 547, idem.
Idem: 1 dita n. 8.626, idem.
Idem: 1 fardo n. 6.574, idem.
Idem: 1 fardo n. 6.572, idem.
AN: 3 caixas ns. 185, 184 e 186, idem.
ABC: 1 caixa n. 1, idem.

DRC : 1 dita n. 270, idem.
AS—VC : 1 dita n. 387, idem.
Bazar America : 1 dita n. 148/1, idem.
Idem : 1 dita n. 128/1, idem.
B : 1 dita n. 5 471, Idem.
CACLC : 4 ditas ns. 12, 10, 9 e 11, idem.
Idem : 1 encapado n. 13; idem.
Idem : 1 caixa n. 3, idem.
CBC : 2 ditas ns. 96 e 97, idem.
CK : 3 ditas ns. 118, 119 e 120, idem.
CWC : 1 dita n. 1.686, idem.
Vapor francez *Mosella*:

Armázem externo A — VMC : 8 caixas, avariadas.
JT : 8 decimos vasando.
Armazem externo A—JW: 1 encapado, vasando.
RLC: 6 quintos idem.
Vapor inglez *Demerara*:
Armazem externo A—28: 53 caixas, avariadas e repregadas.
O: 17 ditas, idem.
Brazur Carr: 1 ditas, idem.
OLSC: 1 dita, avariadas.
SBC: 4 ditas, idem.
Sem marca: 1 dita, idem.
Vapor nacional *Affonso Penna*:
Armazem externo C — CAN: 3 fardos, rotos.
PO: 3 ditos, idem.
X: 3 ditos idem.
Vapor americano *Pan America*:
Armazem externo C—ABC: 2 pinos, repregados.
Idem: 100 ditos, manchados.
P CC°: 2 amarrados de caixas, repregadas.
Vapor inglez *Andes*:

Armazem externo C—29; 3 caixas, repregadas.
T: 3 ditas idem.
Idem: 2 ditas, idem.
Vapor francez *Cordoba*:
Armazem externo C—SCLtda: 100 caixas, avariadas.
Idem: 14 ditas, idem.
DAC: 2 ditas, idem.
IS: 2 barris, dem.
Idem: 10 quintolos, vasando.
Trapiche Ilha do Cajú. Termo de Deposito n. 16.

Vapor francez *Forbin*:
EMC: 9 caixas, ns. 915/23, avariadas.
Idem: 4 ditas, ns. 924/27, idem.
H&C: 20 ditas, ns. 1.580/99, idem.
Idem: 1 dita, n. 1.600 idem.
BD: 4 ditas, ns. 1.005/5, idem.
CF - C: 14 ditas, ns. 240/53, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 254/56, idem.
JFL: 2 ditas, ns. 10, 28, idem.
Idem: 3 ditas, ns. 17, 48, 51, vasia ou vasando.
BAC: 2 ditas, ns. 4.795/95, avariadas.
Termo de Deposito n. 21.
Vapor americano *Pan America*:
WTW: 40 caixas, n. 1/40, avariadas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL POR 30 DIAS

De ordem do Sr. chefe da 1ª secção, convidam-se as firmas infra relacionadas a apresentar no prazo de 30 dias, as facturas consulares, a que se obrigaram pelos termos firmados no livro 3 de 1923 as fls.:

Vieira Monteiro & Comp. fls. 54, 58 e 66, 110;
Rodrigues & Comp., fls. 57;
The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., fls. 62;
Soares Sampaio & Comp., Ltd., fls. 65;
Americo de Mattos, fls. 68;
Gelassem e Castro, fls. 70;
Broad & Comp., fls. 75;
A. Taveret, fls. 85;
E. Salathé & Comp., fls. 96;
Couri & Irmão, fls. 99;
E. Gette & Comp., fls. 108.

Primeira Secção, em 7 de janeiro de 1924. —O escripturario, *Geminiano de Mattos*. Visto.— *B. da Conceição*. Em 7 de janeiro de 4219.

MARCAS REGISTRADAS

N. 20.284

Julio Roltgen, estabelecido nesta cidade, á rua D. Maria n. 71, casa XIV, apresenta a marca supra, que consiste na representação de um apparelho formado de quatro peças : as duas inferiores formando um T invertido, tendo em cada extremidade um grampo curvo, completando o dispositivo, e encimando esta figura veem-se os algarismos 2 × 1 — dous por um. Esta marca, que póde variar de dimensão, côr e typo de lettra, serve a distinguir pastas recopiladoras de documentos, correspondencia, facturas, folhas para livros de *stock* e para fins analogos e dispositivos, com grampos, applicaveis ás pastas da fabricação e commercio do depositante, bem como artigos de escriptorio, tintas de escrever, de imprimir e para encimbo e encadernação, do commercio do depositante. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1923. — *Julio Roltgen* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 10 de agosto de 1923.

Registrada sob n. 20.284, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (652)

N. 20.336

Antonio Augusto Tavares, estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 104, adopta, para distinguir as rosquinhas de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, a qual consiste essencialmente na palavra «Coimbra», sublinhada. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1923. — *Antonio Augusto Tavares*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 50 minutos do dia 3 de outubro de 1923.

Registrada sob o n. 20.336 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (667)

N. 20.376

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas da sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras «The' Dansant», designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Pela sociedade por quotas de responsabilidade limitada, Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.376 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.377

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes, contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente—«Moinho Inglez»— e mais «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas palavras o nome «Serenata» designativo da qualidade do biscouto contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante já registrada nesta Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— Pela Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall* (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 24 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.377, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (665)

N. 20.378

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico

agente «Moinho Inglez» e mais: Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras «Queijo ralo» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— Biscoitos Aymoré Limitada *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.378 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.379

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes, podendo variar em cores e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Zoologicos» designativo da qualidade de biscoitos contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o numero 20.379 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.380

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes podendo variar em côres e dimensões.

Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes.

Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico Agente—«Moinho Inglez»—e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Leite», designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca do supplicante, já registrada nessa junta.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.— Biscoitos Aymoré Limitada—*A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.380 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 20.381

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes, podendo variar em cores e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção — Aymoré Biscoitos Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente — «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas palavras o nome «Maizena», designativo da qualidade do biscoitos contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — *Biscoitos Aymoré Limitada* (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilisadas).—*A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.183, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.382

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas o nome «N. 31», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.382 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.383

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — Moinho Inglez e mais: Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas o nome — Sortidos — designativo da qualidade do biscoitos contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— Biscoitos Aymoré Limitada (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas)— *A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.383, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.384

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolterio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes.

Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente—Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas o nome «N. 31», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.384, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.385

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente—«Moinho Inglez»—e mais—Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras o nome Pequenas—designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um Indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.385, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.386

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente «Moinho Inglez», e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Osborne»... designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. S. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.386, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.387

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente — «Moinho Inglez» — e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Pequenas» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Sobre estampilhas no valor de 1 200, devidamente inutilizadas: Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 24 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.387 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.388

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsalidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção: Biscoitos Aymoré Limitada. Rio de Janeiro. Unico agente: «Moinho Inglez» e mais: Biscoitos Aymoré havendo entre estas duas palavras o nome «Queijo» designativo da qualidade de biscoitos contidos nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.388 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.389

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envolorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico agente — «Moinho Inglez» — e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Lemon Nut», designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um Indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Pelos Biscoitos Aymoré Limitada. *A. G. Weigall* socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.389 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

N. 20.390

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabiliade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para dssignar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus producto, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente — Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Indigena», designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Biscoitos Aymoré Limitada — *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.390 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (666)

N. 20.391

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção:—Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro—Unico agente—Moinho Inglez—e mais: Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras o nome «Africano» designativo da qualidade do Biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de ja-

neiro de 1924.—Pela Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.391 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.392

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: — Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez» — e mais: — Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Bolacha», designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1923.

Registrada sob n. 20.392 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.393

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e amanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção:—Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez» — e mais: — Biscoitos Aymoré — havendo entre estas duas palavras o nome — Amendoa Nut — designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.393, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.394

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas letras e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões.

Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes.

Este rotulo contém a inscripção Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro—Unico agente — «Moinho Inglez» — e mais: Biscoitos Aymoré—havendo entre estas duas palavras o nome—Digestivo designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200, devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.394 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.395

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada, Rio de Janeiro, unico agente Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Cream Crackers», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente, sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.395 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.396

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada» Rio de Janeiro, unico agente «Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Agua», designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nesta Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director.

(666)

N. 20.397

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, qnaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contem a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada» Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez» e mais: «Biscoitos Aymoré» havendo entre estas duas palavras o nome «Alphabeto» designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924. — Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.397 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(666)

N. 20.398

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo Biscoitos e bolachas de sua

bricação, servindo para designar a qualidade dos mesmo productos e envoltorio das latas e pacotes pode do variar em côres e dime..ões. E te rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a paco es. Este rotulo contém a insc ipção: «Bi coitos Aymoré L mita la—Rio de Janeir —Unico Agent.. Moinho Inglez». e mais: «Biscoitos Aymoré», have do entre e tas palavras o nome « in er Nut», designativo da qualidade de o sco to co tido nas latas ou pacotes, l vando c erc duras amar.llas com esp gas de trigo. A tampas das referidas latas levará a figura d um indio, marc da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Ja eiro, 2 de janeiro de 1924 Sobre estam ilhá no valor e 1$200 devidamente inutil sadas: *Bi coitos Aymoré Limitada.— A. G Weigall*, socio gerente.

Ap esentada n secretaria da Junta Commercial da C pital Federal ás 13 horas do dia 23 e janeiro de 1924

Regist ada sob o n. 20.398 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no pr mei o exemplar 2 $ de sello por estam h s. Rio de janeiro, 24 de janeiro de 1924 — *Isidoro Campos*, di ector. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (666)

N. 20.399

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacotes. Este rotulo contém a inscripção: «Biscoitos Aymoré», Limitada. Rio de Janeiro — Unico agente—«Moinho Inglez» e mais «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Cream» designativo da qualidade de biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da supplicante, já registrada nessa junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.—Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 20.399 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *Isidoro Campos*, director. (666)

N. 20.400

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões.

Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos assim como a pacotes.

Este rotulo contem uma inscripção:— Biscoitos Aymoré Limitada—Rio de Janeiro —Unico agente—«Moinho Inglez»—e mais: Biscoitos Aymoré — havendo entre estas duas palavras o nome — «Chocolate» designativo da qualidade do biscoito contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo.

As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio, marca da Supplicante, já registrada nessa junta.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— Biscoitos Amoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilha no valor de réis 1$000 devidamente inutilizadas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.40 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666).

N. 20.401

Biscoitos Aymoré Limitada, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com séde nesta cidade, adoptou o rotulo supra para ser applicado nas latas e pacotes contendo biscoitos e bolachas de sua fabricação, servindo para designar a qualidade dos mesmos productos e envoltorio das latas e pacotes, podendo variar em côres e dimensões. Este rotulo servirá para ser adaptado ás faces das latas dos seus productos, quaesquer que sejam os seus feitios e tamanhos, assim como a pacote. Este rotulo contém a inscripção «Biscoitos Aymoré Limitada — Rio de Janeiro — Unico Agente — «Moinho Inglez», e mais: «Biscoitos Aymoré», havendo entre estas duas palavras o nome «Colonial», designativo da quanidade de biscoitos, contido nas latas ou pacotes, levando cercaduras amarellas com espigas de trigo. As tampas das referidas latas levarão a figura de um indio marca da supplicante, já registrada nessa Junta. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924 —Por Biscoitos Aymoré Limitada, *A. G. Weigall*, socio gerente (sobre estampilhas no valor de 1$200 devidamente inutilizadas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas do dia 23 de janeiro de 1924.

Registrada sob n. 20.401 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (666)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGEENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS MAGÉENSE, REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1924.

Aos vinte e quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro reuniram-se no escriptorio da Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, ás 2 horas da tarde, á rua Conselheiro Saraiva n. 25, andar terreo, para onde foram convidados por annuncios, na fórma da lei e dos estatutos, 12 Srs. accionistas, representando 8.524 acções, com direito a 847 votos.

O presidente da companhia, Sr. Raul Salgado Zenha, verificando ser sufficiente o numero dos Srs. accionistas e por estes o capital representado, declara installada a assembléa, e convida os senhores accionistas a designarem o presidente que terá de a dirigir.

Por proposta do accionistas Sr. Evaristo Maria de Novaes, é convidado para presidir a mesa o accionista Sr. Candido Sotto Maior Teixeira, o qual, agradecendo a honra que lhe conferem, convida para 1° e 2° secretasios, respectivamente, os accionistas Srs. Jayme Machado e Alfredo Osorio, ficando, assim, constituida a mesa.

Procedeu-se, então, á leitura da ultima acta da assembléa geral ordinaria, que, sem discussão, foi approvada.

O Sr. presidente da assembléa declara que conforme os annuncios da companhia, publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, trata-se da eleição do director-gerente-secretario, para a vaga deixada pelo fallecimento do Sr. Joaquim Thomé Ferreira Junior.

O accionista Sr. Evaristo Maria de Novaes pede a palavra, a qual lhe é concedida, e propõe que seja lavrado nesta acta um voto de pezar pelo fallecimento do Sr. Joaquim Thomé Ferreira Junior, que durante annos consecutivos emprestou o melhor dos seus esforços, como director desta companhia, o que é unanimemente approvado.

O director, Sr. Raul Salgado Zenha, pedindo a palavra, declara que a directoria da companhia, depois de ouvidos os Srs. membros do conselho fiscal, fez por sua conta as despezas dos funeraes, e foi representada nos funeraes e missa pelo seu director-presidente.

Continuando com a palavra o Sr. Raul Salgado Zenha, declara, que, pelo fallecimento do Sr. Joaquim Thomé Ferreira Junior, na fórma dos estatutos, depois de ouvidos os Srs. membros do conselho fiscal, convidou o accionista Sr. Alfredo Marques Bronze para interinamente assumir o cargo de director-gerente-secretario, o qual acceitou até a presente assembléa, a qual deve eleger definitivamente o director para o referido cargo.

O Sr. José Antonio de Souza pede a palavra e propõe que seja eleito o mesmo Sr. Alfredo Marques Bronze.

O Sr. presidente da assembléa, consultando os Srs. accionistas presentes, verifica que o Sr. Alfredo Marques Bronze foi eleito por unanimidade, ficando, assim, desde já empossado.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, e dá por encerrada a sessão, lavrando-se esta acta, que, depois de lida e verificada, vae assignada pela mesa e por todos os Srs. accionistas presentes.

E eu, Jayme Machado, 1° secretario da assembléa, mandei-a fazer, e depois de conferida, subscrevo-a e assigno.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. *Jayme Machado*, 1° secretario. — *Candido Sotto Maior Teixeira*, presidente. — *Alfredo Osorio*, 2° secretario. — *Sotto Maior & Comp.* — *José Antonio de Souza.* — *Evaristo Maria de Novaes.* — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior.* — *Arlindo L. Ferreira Chaves.* — *Julio Alves Moreira.* — *Francisco José Gomes Valente*, presidente. — *Herminio Maria de Novaes.* (654)

Companhia Predial

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Immoveis	1.547:75 $350
Diversos devedores	1.962:000 790
Moveis e utensilios	16:377$680
Cauções e fianças	4:00 $000
Banco Nacional Brasileiro, c/ conta corrente	21:270$000
Banco Francez Italiano, São Paulo em conta corrente	1:044$900
Caixa, dinheiro em cofre	16:117 550
Diversas contas	532:5 9$900
	4.101:097$170

Passivo

Capital	600:000$000
Caução da directoria	4:000$000
Fundo de reserva	125:021$018
Dividendo de 1923, 12 % ao anno	72:000$000
Obrigações a pagar	1.75 :750$000
Diversas contas	1.48 :023$655
Lucros e perdas	65:30 $4 7
	4.101:097$170

Frederico Bokel, director-gerente.— Dr. *Octavio da R cha* *irando*, d ect -presidente.— *Newton França*, guarda l.v o .

LUCROS E P RD S

Debito

Bonificações:	
Importancia retirada desta conta, em virtude da resolução da assembléa geral extraordinaria de 16 de fevereiro de 19 3	272:000$000
Fundo de reserva:	
Saldo desta conta	29:288$420
Custeio:	
Idem, de	9:336$800
Despezas geraes:	
Idem, idem	36:984$:50
Honorarios:	
Idem idem	18:600$000
Ordenados:	
Idem, idem	23:710$000
12ª dividendo:	
12 % a distribuir	72:000$000
Porcentagem á directoria:	
A distribuir pelos directores	19:916:125
Diversas contas:	
Saldo de varias contas	7:372$900
Saldo para 1924	66:302$497
	555:511$592

Credito

Saldo desta conta em 30 de dezembro de 1922	265:363$803
Alugueis	
Saldo desta conta	1:460$000
Operações de compra e venda	
Idem, idem	238:6 2$784
	555:511$592

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.

COMPANHIA CONSTRUCTORA BRASIL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 7 DE FEVEREIRO DE 1924.

Srs. accionistas — Vimos, mais uma vez, apresentar-vos o relatorio dos nossos trabalhos, relativos ao semestre findo, como mandam os nossos estatutos.

E' com vivo prazer que podemos annunciar a prosperidade sempre crescente da Companhia, que continúa a ser bafejada pela confiança e preferencia do publico. Uma rapida vista pelos algarismos do balanço que a este acompanha, é bastante para indicar o desenvolvimento dos nossos negocios e a boa e solida situação das nossas finanças, que nos autoriza a distribuir 12 % de dividendo, depois de reforçados todos os fundos de depreciação.

Durante o ultimo semestre foi feita, apenas, uma transferencia de cinco das nossas acções, que já têm cotação em bolsa.

Acompanha a este o parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924. — O presidente, *Encas de Castro*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Examinando todas as verbas do balanço apresentado pela Companhia Constructora Brazil e relativo ao 2º semestre de 1923, é nosso dever attestar a exactidão das respectivas rubricas, que estão de accôrdo com a escripturação da Companhia, pelo que, somos de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1926. — *Alfredo da Fonseca Guimarães*. — *Oswaldo de Carvalho*. — *Cypriano Amoroso Costa*.

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923

Activo

Acções caucionadas	6:000$000
Moveis e utensilios	4:701$670
Machinismos e accessorios	23:770$420
Officina	17:041$400
Caixa	15:011$380
Officina c/movimento	6:041$000
Armazem	16:938$930
Terrenos	405:481$900
Construcções	127:828$390
Garage	7:866$000
Hypothecas	40:000$000
Seguro de operarios	4:046$200
Contas correntes	74:932$350
	749:659$640

S. E. ou O.

Passivo

Capital	250:000$000
Cauções da directoria	6:000$000
Impostos s/dividendo	812$500
Fundo de depreciação	6:854$150
Fundo de reserva	6:168$760
Reserva do capital	3:084$380
3º dividendo	15:000$000
Contas correntes	460:193$670
Lucros e perdas	1:546$180
	749:659$640

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *Encas de Castro*, presidente. — *João Motta*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

		Debito	*Credito*
	Saldo do semestre anterior		10:255$489
a	Despezas geraes	18:232$840	
a	Impostos	1:962$000	
a	Honorarios	18:000$000	
a	Annuncios e propaganda	1:555$100	
a	Alugueis	2:300$000	
a	Contas correntes	$032	
a	Juros e descontos	17:638$120	
a	Impostos s/dividendo	812$500	
de	Administração		13:978$466
de	Construcções		57:895$656
de	Contas correntes		$001
	Saldo credor	21:629$020	
		82:129$612	82:129$612
	Lucro verificado		21:629$020
a	Fundo de depreciação	2:162$900	
a	Fundo de reserva	1:946$630	
a	Reserva do capital	973$310	
a	3º dividendo	15:000$000	
	Saldo que passa para o semestre futuro	1:546$180	
		21:629$020	21:629$020

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — *João Motta*, guarda-livros.

COMPANHIA TRANSPORTES E CARRUAGENS

RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official*, de 23 do corrente, á pag. n. 2.396, onde se lê, na demonstração da conta de lucros e perdas, 42ª linha, 2ª columna, — com bemfeitorias, leia-se: conta de bemfeitorias; na 51ª linha, leia-se: conta de automoveis; na 54ª linha, leia-se: conta de au[illegible]oveis e na 57ª linha, leia-se: conta de mudanças.

RIO DE JANEIRO AND SÃO PAULO TELEPHONE COMPANY

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 21 de janeiro de 1924, se archivou nesta repartição sob n. 6.515, o seguinte documento referente á Rio de Janeiro and São S. Paulo Telephone Company, a saber:

Publica fórma da carta de autorização do Governo e um exemplar do *Diario Official*, de 18 de dezembro ultimo, que publicou o decreto n. 16.222, de 28 de novembro de 1923, referente áquella autorização com a mudança de sua denominação para "Brazilian Telephone Company". Eu, João Hygino de Araujo, 1º official de secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre estampilhas federaes no valor de 50$, via-se o seguinte: Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1924. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. Em 25 de janeiro de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (646)

Companhia Territorial e Constructora

Séde rua de S. Pedro n. 61

BALANÇO GERAL DO 2º SEMESTRE DE 1923

Activo	$	*Passivo*		$
Capital a realizar	228:991$600	Capital:		
Letras descontadas	70:000$000	Inicial	200:000$000	
Letras e effectos a receber	$	Autorizado como augmento	207:650$000	407:650$000
Letras do exterior	$			
Valores em liquidação	$			
Valores caucionados	30:000$000	Fundo de reserva		88:077$089
Valores depositados	100:[illegible]$00	Deposito em c/correntes com juros		24:188$915
Empresti[illegible]os em c/correntes	12:238$00	Deposito em c/correntes a prazo fixo		222:782$382
Caixa matriz	$	Deposito em c/correntes sem juros		$
Agencias e filiaes	71:195$500	Titulos em caução		160:191$700
Correspondentes nos estrangeiro	$	Titulos em deposito		30:000$000
Titulos e fundos pertencentes á companhia	1:680 000	Titulos em liquidação		140:000$000
Hypotheca	206: 00$000	Caixa matriz		$
Caixa:		Conta corrente garantida		70:000$000
Em moeda corrente e bancos	94:466$061	Agencias e filiaes		8:578$336
Em moeda de ouro	$	Valores hypothecarios		$
Em outras especies	$	Letras a paga		$
Diversas contas	$	Diversas contas		$
Moveis e utensilios	41:154$400	Lucros e perdas (dividendos a distribuir		32:6 2$000
Carta patente	3: 7$200	Dividendos em deposito		6:29 $900
Venda de terras e prestações	319:600$277	Juros e ractos de immoveis		922: 13$000
Propriedades geraes	70:000$ 00	Obras diversas		108: 50$0 0
Immoveis	11:0 5$100	Imposto sobre dividendos		1:8 5$572
Construcções	932:013$000	Gratificação da directoria e conselho		26:943$850
Material rodante	5:0 0$000			
	2 249:673$738			2.249:673$738

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve		*Haver*	
Commissões	39:710$590		
Juros	10:9 1$852	Construcções	241:671$7 0
Despezas geraes	45:771$407	Secção bancaria	12:238$900
Diversas contas	134:277$3 5		
Dividendos a paga do 2º semestre de 1923	12:612$000	Propriedades geraes	101:071$550
Impostos sobre dividendos	1:895$572		
Gratificação á directoria	26:943$850		
Fundo de reserva	12:869$034		
	354:982$190		354:982$190

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923.— O presidente, *Reynaldo J. R. de Carvalho*.— O contador, *Francisco Augusto da Motta*.

PARECER

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Territorial e Constructora, tendo examinado os documentos em confronto com os lançamentos feitos na escripturação geral, achamos certos e exprimindo perfeitamente a verdade o balanço encerrado em 31 de dezembro proximo passado.

Assim, somos de parecer que sejam approvados os actos e contas apresentadas pela directoria, louvando o contador Francisco Augusto da Motta, pelo modo util e correcto com que desempenhou as funcções a seu cargo, facilitando, sobremaneira a fiscalização.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1924.— *Antonio Mendes Campos Filho*.— Dr. *Isaac Elbas*.— *Democrito Lartigau Seabra*. (650)

ANNUNCIOS

A «Tribuna»

Sociedade Anonyma

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Assembléa geral ordinaria

São convidados novamente os Srs. accionistas para a reunião a realizar-se em 5 de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do balanço e contas da directoria, relativos ao exercicio findo em 30 de junho do anno proximo passado cujo relatorio e balanço foram publicados no *Diario Official* de 31 de outubro de 23, e bem assim elegerem a nova directoria e conselho fiscal.

Esta assembléa resolverá com qualquer numero.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (655)

Collegio Pedro II

Declaro ter perdido em um incendio as primeiras vias dos meus certificados dos exames de francez e geographia e chorographia do Brasil e elementos de cosmographia, fornecidos pela secretaria do Collegio Pedro II em 25 de outubro de 920.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924 — *Anchises Marques de Faria.* (648 e 51)

Companhia Constructora Brazil

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, á avenida Rio Branco n. 110, 7º andar, ás 14 horas do dia 7 de fevereiro proximo futuro, afim de tomarem conhecimento das contas do ultimo semestre e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A Directoria.* (658)

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Rua da Candelaria n. 81, 1º andar

Convidos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 15 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas relativos ao anno social de 1923, e elegerem a directoria e o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente. (669)

Companhia Nacional de Grandes Hoteis

TERCEIRO DIVIDENDO

No escriptorio da Companhia Nacional de Grandes Hoteis á rua da Alfandega n. 28, 2º andar, do dia 30 deste mez em diante, das 12 ás 15 horas, paga-se o dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, findo em 31 de dezembro á razão de 12 % ao anno ou 12$000 por acção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A Directoria.* (663)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

DIVIDENDO

Do dia 26 do corrente em diante, pagar-se-ha na thesouraria desta companhia, á rua General Camara n. 21, o dividendo relativo ao 2º semestre proximo findo, á razão de 6 por acção (6 %).

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (653)

Companhia Internacional de Seguros

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam a disposição dos Srs. accionistas na séde da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado passado, bem como os demais esclarecimentos, a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral extraordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (661)

Companhia Internacional de Seguros

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará a 29 de fevereiro proximo futuro, ás 2 horas da tarde no escriptorio da Companhia Internacional de Seguros, á rua da Alfandega n. 5, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatoria, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923 parecer do conselho fiscal e eleição da nova directoria e membros do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1924.— *A directoria.*

Empreza Nacional de Petroleo

SOCIEDADE ANONYMA

De accôrdo com o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na séde da empreza, á avenida Rio Branco n. 9, salas 139 e 141, (1º andar) todos os documentos relativos ao balanço do 2º semestre de 1923, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Até a data da assembléa geral ordinaria fica suspensa a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— *A directoria.* (656)

Sociedade Anonyma de Tecidos Santa Barbara

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, á avenida Rio Branco n. 50, 1º andar, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, para tomar conhecimento das renuncias do Sr. presidente e do director-thesoureiro.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.— O director-secretario, *Joaquim Guerra.* (657)

Caução

Marques Couto & Comp. declara ter se extraviado a caução n. 33 da inspectoria de 5 0 , da Brigada Policial do Districto Federal. (649)

S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena

Rua 1º de Março n. 31, loja

De 24 a 28 do corrente, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, será pago o 25º dividendo referente ao 2º semestre de 1923, á razão de 15$ por acção.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1924.—Os directores: *Arthur de Souza Gomes.—Eduardo A. Bellard.—Ildefonso Dutra.* (435)

Rocha Miranda Filhos & Companhia, Limitada

DIVIDENDO

No dia 28 do corrente, no escriptorio da rua da Alfandega n. 28, pagar-se-ha o dividendo relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 8 % ao anno.— *Renato da Rocha Miranda*, gerente. (566)

Companhia de Mineração no Brasil

Assembléa geral extraordinaria

Convidamos os Srs. accionistas, nos termos do art. 137, n. 1, da lei das sociedades anonymas, a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 31 do corrente mez, nesta cidade, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, afim de resolverem sobre a liquidação ou a reorganização desta companhia, que está sem administração desde julho de 1919, quando findou o mandato da directoria eleita em assembléa geral extraordinaria de 15 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1924.— *Joaquim Proença*, por si e por mais seis accionistas, representando 408 acções. (607) (*

BANCO ESPANOL DEL RIO DE LA PLATA

Por disposição da directoria e de conformidade com os artigos 30, § 1º, e 33 dos estatutos, convocam-se os senhores accionistas para a assembléa geral extraordinaria que se celebrará em o dia dous de fevereiro proximo vindouro, ás 3.30 horas p. m., no local do Banco, Calle Reconquista n. 200, Buenos Aires, para tratar e resolver sobre a seguinte ordem do dia:

1.º Reducção do capital actual.
2.º Entrada de capital preferido.
3.º Reforma dos estatutos.
4.º Considerar sobre a demissão dos actuaes directores e syndicos e eleição dos substitutos.
5.º Designar dous accionistas para approvar e firmar a acta.

Os projectos referentes aos pontos primeiro, segundo e terceiro da ordem do dia ficarão á disposição dos senhores accionistas no mesmo local do Banco desde dez dias antes do indicado para a celebração da assembléa.

Lembra-se aos senhores accionistas, que de accôrdo com o artigo 26 dos estatutos, para poder assistir á assembléa, deverão depositar as suas acções nas caixas do Banco pelo menos tres dias antes do fixado para a celebração da mesma.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1923. — *Pedro Fernandez*, presidente. — *Jorge A. Santamarina*, secretario.

Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 202, ás 14 horas do dia 2 do proximo mez de fevereiro, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria com o respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1923.

Os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1921 acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Ficam suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1924.—*Raymundo de Magalhães*, presidente.

(155)

Companhia Brasileira de Tramways, Luz e Força

Assembléa geral extraordinaria

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da Companhia a rua Sete de Setembro n. 68 sobrado, as 13 horas do dia 31 do corrente, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924.—*Vivaldi Leite Ribeiro*. (580)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

10º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha diariamente o 10º dividendo, a partir de 28 do corrente, relativo ao 2º semestre de 1923, á razão de 12 % ao anno, ou 6$ por acção integralizada e 6$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nictheroy, 23 de janeiro de 1924.—*Leone Magalhães*, presidente. (562)

Juizo da Terceira Vara Civel

Fallencia de Anastacio & Gonçalves

AVISO AOS CREDORES

Os syndicos da fallencia de Anastacio Gonçalves communicam aos interessados que estão á sua disposição, diariamente, no Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, das 15 ás 17 horas, á rua Visconde de Inhauma n. 57, sobrado, onde prestarão quaesquer informações sobre esse processo de fallencia, e reconhecerão os creditos respectivos. Todas as publicações necessarias, respeito, serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1924.—*Moreira Fernandes & Cump.*, syndicos. (606)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

Na thesouraria deste banco, paga-se o 101º dividendo á razão de 15 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 15$000 por acção.

Campos, 19 de janeiro de 1924. *Francisco dos Prazeres Junior*, director secretario. (594)

Companhia Italo-Brasileira de Cimento Armado

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEA EXTRAORDINARIA

Na conformidade das leis que regem as sociedades anonymas, convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, ás 13 horas do dia 28 do corrente, afim de resolverem sobre o augmento do capital social, conforme exposição desta directoria com parecer favoravel do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1924. — *Helio de Moraes Rego*, director-presidente.

Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na séde social á rua da Quitanda n. 20, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, approvação de contas e balanço, eleição da directoria dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1924.—*A directoria*. (627)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

De 15 a 20 de fevereiro proximo vindouro, de 1 ás 4 horas, paga-se no escriptorio desta companhia, á rua Municipal n. 26, 1º andar, o terceiro dividendo referente ao exercicio de 1923 á razão de 8$ por acção.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.—O director. *João Ferreira Soares*. (633

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

FALLENCIA DE SANTOS FILHO

O syndico desta fallencia communica aos credores que se acha á disposição dos mesmos em o escriptorio do seu advogado Dr. Norberto Lucio Dittencourt, á rua dos Ourives n. 107, sobrado, todos os dias uteis, das 11 ás 12 e das 15 ás 18 horas. (537)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

FALLENCIA DE M. CARVALHO DA SILVA & COMP

Arrigio Cunha, liquidatario da massa fallida de M. Carvalho da Silva & Comp., avisa que se acha á disposição os interessados, á rua Visconde de Inhaúma n. 63, das 15 ás 17 horas.

Rio, 24 de janeiro de 1824. — *Arrigio Cunha*.

Companhia Petropolitana

Rua da Quitanda n. 17

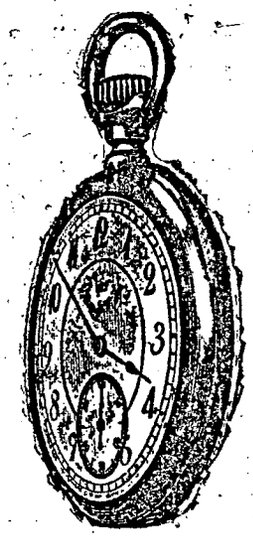
Paga-se no escriptorio desta companhia, do meio dia ás 2 horas, de 28 a 31 do corrente, o 59º dividendo relativo ao semestre findo, á razão de 40 % ou 4$ por acção. Deste prazo em diante o pagamento será feito ás quintas-feiras.

Outrosim, ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data até o dia 28 do corrente inclusive.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1924.—*Luiz Gonzaga Vieira Junior* — *Antonio José Pinto Osorio Junior*, directores. (368)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 661, pela premio maior 67.661 da loteria de segunda-feira, 21 de janeiro de 1924.

Inscripção 366, pela premio maior 31.366 da loteria de terça-feira, 22 de janeiro de 1924.

Inscripção 506, pela premio maior 503 a loteria de quarta-feira, 23 de janeiro de 1924.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1924.
O FISCAL DO GOVERNO,
Arthur de Araujo Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sortejos.

O sorteio se effectuará logo depois do pagamento annunciado de certo as épocas das prestações, sendo-lhe immediatamente embolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A ARTE DE RELOJOARIA.

Acabamos de receber novo sortimento de relogios para parede e relogios para cima de mesa.

Chamamos a attenção para estes relogios que são de um acabamento perfeito e de qualidade superior.

Gondolo Labouriau & Décourt
RELOJOEIROS
81, Rua da Quitanda, 81. (668)